

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
RESOLUÇÃO Nº 003/2024, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o programa de estágio para estudantes no âmbito da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, e resolve:**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Estágio para estudantes no âmbito da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR, onde os critérios de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes serão regulamentados por Instrução Normativa.**Art. 2º** O Programa de Estágio objetiva proporcionar a complementação educacional da aprendizagem, por meio da atividade prática correlata à sua pretendida formação profissional, desenvolvendo o conhecimento teórico adquirido na instituição de

ensino e será realizado em unidades que tenham áreas afins com a formação do estudante.

Art. 3º O Programa de Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e é de caráter não obrigatório.**Art. 4º** Somente poderão integrar o Programa de Estágio, os estudantes regularmente matriculados em Instituições Públicas ou Privadas de educação superior ou tecnológica, que estejam cursando a partir do 4º período ou séries correlatas, credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com a AMSO-TR.**Art. 5º** A jornada de atividade em estágio e o valor mensal da bolsa serão instituídos por Instrução Normativa, observado o que preceitua a Lei Federal nº 11.788/08.**Art. 6º** Fica a Presidência autorizada a contratação de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais em favor dos estagiários.

Currais Novos-RN, 05 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024 – AMSO-TR

Dispõe sobre o programa de estágio para estudantes no âmbito da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR, com fundamento na Resolução nº 003/2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, e resolve:**Art. 1º** Fica regulamentado o Programa de Estágio para estudantes no âmbito da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR, estabelecendo os critérios de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes estagiários, o qual vigorará conforme as normas estabelecidas por esta Instrução Normativa.**Art. 2º** O Programa de Estágio objetiva proporcionar a complementação educacional da aprendizagem, por meio da atividade prática correlata à sua pretendida formação profissional, desenvolvendo o conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino e será realizado em unidades que tenham áreas afins com a formação do estudante.**Parágrafo Único.** A verificação do disposto no *caput* do presente artigo será de competência do supervisor do estágio e do próprio estagiário.**Art. 3º** Somente poderão integrar o Programa de Estágio, os estudantes regularmente matriculados em Instituições Públicas ou Privadas de educação superior ou tecnológica, que estejam cursando a partir do 4º período ou séries correlatas, credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com a AMSO-TR.

§ 1º As Instituições de Ensino interessadas em possibilitar aos seus discentes a realização de estágio, nos termos desta Instrução Normativa, deverão propor a formalização de convênio com a AMSO-TR.

§ 2º A solicitação de prorrogação do prazo de vigência do convênio em vigor ou celebração de novo convênio deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º A solicitação de convênio deverá ser encaminhada por meio de ofício acompanhado de:

- Cópia de inscrição no CNPJ;
- Cópia do Estatuto, atualizado e ata de nomeação da atual Diretoria;
- Cursos que serão abrangidos pelo Convênio, com a respectiva duração e carga horária de estágio curricular a ser cumprida;
- Razão social da instituição de ensino;
- Endereço da sede;
- Nome e cargo do representante da Instituição de Ensino;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRT;
- Prova de regularidade com a Receita Federal relativa à Certidão Conjunta de Negativa de Débitos;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos mobiliários e imobiliários;
- Certidão cadastral de reconhecimento junto ao Ministério da Educação -MEC.

§ 4º O Termo de Convênio será assinado pelo Presidente da AMSO-TR e pelo representante legal da Instituição de Ensino proponente.

§ 5º Será publicado em Diário Oficial o extrato do Convênio firmado.

§ 6º Os convênios vigorarão pelo prazo de 30 (trinta) meses, sendo permitida a prorrogação por igual período, havendo interesse recíproco das partes mediante Termo Aditivo.

§ 7º O convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer uma delas, desde que precedida de comunicação formal, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

§ 8º A AMSO-TR acompanhará e fiscalizará a execução do convênio devendo comunicar à entidade conveniada, com 30 (trinta) dias de antecedência sobre o término do prazo de vigência e solicitar manifestação de interesse na prorrogação ou celebração de novo convênio.

Art. 4º O estágio será classificado em curricular obrigatório e não obrigatório, conforme segue:

- Estágio Curricular obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- Estágio Curricular não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 5º A disponibilização de vagas para estágios remunerado ocorrerá mediante solicitação da unidade responsável, que deverá ser aprovada pela Presidência, devendo constar:

- Número de estagiários que necessita;
- Curso que o estagiário deverá estar frequentando;
- As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- Indicação de supervisor do estagiário;
- A duração do estágio, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses ou superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- O horário da realização do estágio;
- Carga horária semanal;
- Indicação de dotação orçamentária;
- Justificativa.

§ 1º As vagas serão divulgadas através da Instituição de Ensino e outros meios que se fizerem necessários.

§ 2º Nos casos em que for realizado teste seletivo, de que trata o artigo 6º desta Instrução Normativa, visando à seleção de estagiários, serão divulgados, junto com a oferta de vagas, regulamento do respectivo teste e os documentos necessários à habilitação para a participação no referido certame, garantindo a isonomia entre os participantes e a escolha do discentes que melhor atenda às necessidades da AMSO-TR

Art. 6º O recrutamento dos alunos interessados no Programa de Estágio poderá se dar por meio de processo seletivo simplificado, oportunidade em que será divulgado, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias, na AMSO-TR além das sedes das instituições de ensino conveniadas.

§ 1º Os processos de recrutamento do Programa de Estágio poderão ser realizados por instituição de ensino conveniada com a AMSO-TR, de acordo com o número de vagas solicitadas pela mesma.

§ 2º Estando disponibilizado o número de vagas oferecido pela AMSO-TR à Instituição de Ensino conveniada fará o recrutamento entre os interessados, selecionando no mínimo o dobro de candidatos por vagas oferecidas, tendo como critério o Índice de Rendimento Acadêmico, cabendo a AMSO-TR realizar a seleção final através de análise curricular e entrevista, ou por outro processo seletivo que melhor se adequar entre os recrutados na forma desta Instrução Normativa.

§ 3º Participarão do teste seletivo somente os estudantes vinculados às Instituições de Ensino integrantes ao Programa de Estágio.

§ 4º Às pessoas com deficiência fica assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

§ 5º Quando constatada qualquer irregularidade quanto à informação prestada pelo candidato interessado no estágio, seja essa o ano ou período frequentado da Instituição de Ensino, ou ainda, qualquer outra informação pertinente, será esse eliminado imediatamente do teste seletivo independentemente da fase.

Art. 7º A inclusão do Programa de Estágio quando tratar-se de estudante aprovado no teste seletivo para estágio curricular remunerado, conforme disposto no art. 6º desta Instrução Normativa, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação divulgada em edital e ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos na AMSO-TR:

- Ficha cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;
- Carta de apresentação, nos casos de estágios curriculares obrigatórios, emitida pela Instituição de Ensino contendo o número da matrícula, o curso, o semestre ou ano letivo do aluno;
- Declaração de matrícula, emitida pela instituição de Ensino, original e atualizada na data solicitada por esse Consórcio, para os estágios curriculares não obrigatórios;
- Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverá constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do cadastro de pessoa física (CPF)
- Cópia de comprovante de residência.

Art. 8º O estagiário só poderá iniciar suas atividades após a entrega do Termos de Compromisso do estágio devidamente assinado e carimbado pelos órgãos competentes, onde deverá constar obrigatoriamente:

- Nome do estagiário e da Instituição de Ensino;
- A duração, horário e o objetivo do estágio, que deverão ser compatíveis com os programas da Instituição de Ensino;
- Número da apólice de seguro de acidentes pessoais;
- Compromisso de estágio com cumprimento das condições de estágio e sujeitando-se às mesmas normas de trabalho estabelecidas aos servidores em geral, especialmente as que resguardam o sigilo das informações a que tiverem acesso e as referentes à conduta de desempenho
- A anuência da Instituição de Ensino.

§ 1º A emissão do Termo de Compromisso do Estágio, bem como a efetivação do pagamento pelo estágio remunerado é de responsabilidade da AMSO-TR.

§ 2º O Termo de Compromisso do Estágio deverá ser firmado em 04 vias assinadas pelo estagiário, se maior de idade, ou de seu

representante ou assistente legal, se menor de 18 anos, pela Instituição de Ensino, pelo responsável da AMSO-TR e pelo Agente de Integração.

§ 3º A responsabilidade pela apólice de seguro de acidentes pessoais de que trata o inciso III deste artigo será da Unidade Concedente do estágio.

Art. 9º Poderá ser concedida bolsa estágio proporcional à carga horária realizada, calculada conforme segue:

- 80% (oitenta por cento) do salário mínimo nacional, para estagiário de 30 (trinta) horas semanais;
- 70% (setenta por cento) do salário mínimo nacional, para estagiário de 20 (vinte) horas semanais;

§ 1º A bolsa estágio, desde que limitada aos montante previsto no *caput*, visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

§ 2º A bolsa estágio poderá variar de acordo com o número de dias úteis do período a que se refere, bem como o número de ausências justificadas ou não, se houver, as quais serão descontadas.

§ 3º A despesa de que trata este artigo ocorrerá por conta da dotação orçamentária do órgão solicitante

§ 4º O estágio curricular não obrigatório com carga horária igual ou superior a 20 horas semanais fará jus a remuneração prevista nesta Instrução Normativa.

§ 5º A carga horária para os estágios curriculares não obrigatórios sem remuneração deverá ser inferior a 20 horas semanais.

§ 6º Estágios inferiores a vinte horas semanais não serão remunerados.

Art. 10. A duração do estágio curricular obrigatório e não obrigatório, bem como a carga horária semanal serão ajustadas entre as partes interessadas, e será fixada através de Termo de Compromisso de Estágio com, no mínimo, 06 (seis) meses e no máximo 02 (dois) anos.

§ 1º Não se aplica o cumprimento do tempo mínimo estabelecido nesta Instrução Normativa, as prorrogações que se fizerem necessárias, as quais serão efetivadas através de Termos Aditivos, limitados apenas ao prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 2º A prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio mediante solicitação do supervisor de estágio, formulada com 30 (trinta) dias de antecedência do término, sendo considerados intempestivos os protocolizados fora desse prazo.

§ 3º O estágio firmado com a pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no *caput* deste artigo, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, observando o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os estudantes interessados em realizar atividades de estágio curricular junto a AMSO-TR poderão fazê-lo pelo prazo máximo de dois anos, improrrogáveis, contados cumulativamente se realizados perante órgãos ou entidades diversas, independentemente do número de Termo de Compromisso de Estágio celebrados, salvo os casos de ingresso em curso diverso ao desenvolvido nesses Termos.

§ 5º Antes da emissão do Termo de Compromisso de Estágio deverá ser averiguado os dados do candidato sobre a existência de estágios já desempenhados ou não, coibindo assim a possibilidade de cumprimento de estágios superiores ao tempo máximo permitido.

Art. 11. A Instituição de Ensino disporá sobre a duração do estágio curricular obrigatório.

§ 1º Não será autorizado estágio curricular obrigatório para alunos de nível médio sem supervisão do docente de forma direta.

§ 2º Com as novas diretrizes de ensino na área administrativa-financeira, baseadas em atividades práticas, os estágios curriculares obrigatórios sem remuneração e específicos dessa área poderão ter início no 1º (primeiro) ano letivo dos cursos, permanecendo até sua conclusão.

Art. 12. A jornada de atividades em estágio remunerado, será de 20 (vinte) a 30 (quarenta) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias, a depender do caso, no horário de expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes.

§ 1º As atividades de estágio somente poderão ser realizadas aos sábados e/ou domingos, desde que se respeitando todas as especificações de cada curso e com expressa anuência da Instituição de Ensino e da Presidência da AMSO-TR, não ultrapassando em nenhuma hipótese a carga horária semanal ajustada no Termo de Compromisso do Estágio

§ 2º Fica assegurado ao estagiário com carga horária superior a 05 (cinco) horas diárias, um intervalo de 15 (quinze) minutos não computados na respectiva jornada.

§ 3º Nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de calendário oficial ou declaração da Instituição de Ensino com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus à redução de, pelo menos, metade da jornada diária, do dia que antecede à avaliação, sem prejuízo da bolsa estágio.

§ 4º A frequência do estagiário será registrada diariamente pelo período de um mês, mediante folha de frequência, com anotações das atividades e ocorrências, se houverem, e deverá ser entregue ao órgão responsável para a elaboração da folha de pagamento da bolsa estágio.

§ 5º Ressalvada a situação prevista no § 3º deste artigo, será desconectada da bolsa estágio a parcela referente às faltas, ainda que justificadas, entradas tardias e saídas antecipadas do estagiário.

Art. 13. A cada 12 (doze) meses é assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, sendo vedada a sua conversão em pecúnia.

§ 1º Deverá a Presidência ser comunicada oficialmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre o recesso a ser concedido.

§ 2º Somente quando do desligamento do estagiário remunerado, o recesso de que trata o *caput* deste artigo poderá ser convertido em pecúnia.

§ 3º O recesso de que trata este artigo será concedido somente aos estágios curriculares remunerados, iniciados ou aditivados a partir da vigência da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 14. É dever do estagiário:

- Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, em conformidade com o Plano de Estágio;
- Elaborar relatório semestral de atividades e entregá-lo ao supervisor de estágio;
- Efetuar diariamente os registros de frequência;
- Comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar;
- Encaminhar ao supervisor do estágio, nos meses de janeiro e julho do corrente ano, declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela instituição de ensino conveniada;
- Ressarcir valor eventualmente recebido de forma indevida;
- Providenciar a abertura de conta corrente para o recebimento da bolsa estágio junto ao banco indicado pelo Consórcio;

- Preencher termo de desligamento de estágio, quando do término desses, a pedido ou não;
- Comparecer com trajes/vestimentas adequados ao setor onde irá desenvolver suas atividades;
- Ser assíduo e pontual;
- Exercer com zelo e dedicação às atividades do estágio;
- Guardar sigilo sobre os assuntos de repartição e sobre despachos, decisões e providências;
- Manter espírito de cooperação e solidariedade para com os outros;
- Zelar pela economia do material do CIS/AMSO-TR e pela conservação do patrimônio público.

Art. 15. É vedado ao estagiário:

- Identificar-se invocando sua qualidade de estagiário quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;
- Ausentar-se do local do estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;
- Retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com prévia anuência do supervisor;
- Utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao estágio;
- Realizar concomitantemente mais de 01 (um) estágio remunerado;
- Realizar atividades de estágio além da carga horária semanal prevista em termo;
- Realizar horas extraordinárias, mesmo que a título de reposição de carga horária;
- Entreter-se, durante as horas de estágio, em leituras, conversas ou outras atividades estranhas ao desenvolvimento desses;
- Exercer atividades particulares no horário de estágio;
- Promover manifestação de apreço ou desapeço dentro da repartição.

Art. 16. Cada estagiário será acompanhado por um supervisor no local de realização do estágio, ao qual competirá:

- Promover a integração do estagiário no ambiente em que desenvolverá o estágio;
- Promover o planejamento, a programação, bem como, o acompanhamento do estágio;
- Orientar os estagiários sobre as atividades a serem desenvolvidas durante o período de estágio, bem como sobre seus deveres e responsabilidades;
- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio;
- Impedir o início ou a continuidade das atividades de estágio ao aluno que não estiver com as documentações exigidas e de acordo com as normativas desta Instrução Normativa;
- Providenciar o envio à Instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, remetendo cópia à área de gestão de pessoas do respectivo órgão;
- Informar à área de gestão de pessoas da respectiva unidade a desistência ou desligamento do estágio, para fins de elaboração de termo de desligamento ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, quando for o caso.

§ 1º O supervisor será, preferencialmente, profissional da área de formação do estagiário ou deverá, obrigatoriamente, desempenhar funções afetas à área de formação do estudante e podendo supervisionar até, no máximo, 20 (vinte) estagiários simultaneamente.

§ 2º Fica vedada a supervisão do estágio por cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau civil do estagiário.

§ 3º Ficará o supervisor de estágio sujeito às penalidades previstas no Estatuto pela não observância dessas normativas.

Art. 17. Compete à Instituição de Ensino conveniada:

- Encaminhar, anualmente, os projetos pedagógicos dos cursos abrangidos para desempenho de estágios;
- Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;

- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Comunicar à unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, relatório de atividades;
- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio; elaborar instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Avaliar no início de cada período letivo as instalações da parte concedente.

Art. 18. O desligamento do estágio ocorrerá:

- Automaticamente, após o término do prazo acordado;
- Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias úteis, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês;
- Pelo não comparecimento, mediante apresentação de atestado médico, por mais de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (mês);
- Pela interrupção e/ou conclusão do curso;
- Na incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 15 desta Instrução Normativa;
- A pedido do estagiário;
- A qualquer tempo, a critério da AMSO-TR, especialmente se não forem observadas as disposições do art. 14 e ainda verificada a falta de aproveitamento e rendimento;
- Pelo descumprimento, por parte do estagiário, das condições do Termo de Compromisso de Estágio, inclusive no caso de sua prorrogação;
- Por falta ou quebra de sigilo e revelação de informações a terceiros;
- Por má conduta.

§ 1º O desligamento do estagiário deverá ser comunicado, por escrito, imediatamente, ao setor responsável, bem como à respectiva Instituição de Ensino.

§ 2º O pagamento da bolsa estágio será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa, ressalvada a obrigação de pagamento dos dias já trabalhados até o desligamento.

Art. 19. Quando do desligamento, por qualquer dos motivos constantes no artigo anterior, e tendo sido desenvolvido pelo período igual ou superior a 06 (seis) meses, o estagiário fará jus, quando solicitada por escrito, de declaração de estágio, expedida pelo setor responsável, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período estagiado, podendo ser emitida até o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do requerimento dessa.

§ 1º A AMSO-TR não reconhecerá como atividade de estágio curricular, desenvolvida regularmente, aquela inferior a 06 (seis) meses), ficando a critério da Instituição de Ensino o aproveitamento da respectiva carga horária cumprida.

§ 2º Poderá ser emitida Declaração de Realização de Estágio, a pedido do estagiário, durante o período de estágio, desde que devidamente motivado.

Art. 20. O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a AMSO-TR, sendo regido pela Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo Único. Fica proibida a realização de qualquer atividade de estágio sem a observância das normas desta Instrução Normativa.

Art. 21. Compete à Assessoria Jurídica dirimir as dúvidas jurídicas suscitadas em relação à aplicação das disposições desta Instrução Normativa, sendo os casos omissos decididos pela Diretoria da AMSO-TR.

Art. 22. Salvo disposição expressa em contrário, os efeitos financeiros decorrentes desta Instrução Normativa serão contabilizados a partir de 01 de março de 2024.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Currais Novos-RN, 05 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Leticia Araujo Alves

Código Identificador:233B22CE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 027/2023, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do CIS/SERIDÓ, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias: 0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ 2.001 Manutenção das atividades administrativas do Consórcio **3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 100.000,00**

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional suplementar será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: 0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ 2.004 Manutenção do programa de distribuição de medicamentos e matérias **3.3.90.30.00 Material de consumo R\$ 100.000,00**

Art. 3º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente CIS Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:6AD2B0E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09/2024, EM 29 DE FEVEREIRO
DE 2024**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio; Considerando que a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, na qualidade de gestora dos recursos hídricos do Rio Grande do Norte e fornecedora da água destinada para atender o abastecimento das localidades rurais dos municípios consorciados do CONISA (Bodó, Lagoa Nova, Cerro Corá, Santana do Matos, Tenente Laurentino Cruz, Florânia e São Vicente), editou em 11/01/2024 com vigência a partir de 01/02/2024 a Resolução CA.PG. 02.0003.02 e que foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração, cujo ato normativo reajustou em 3,59% (três virgula cinquenta e nove por cento) com vigência a partir do faturamento do mês 02/2024, o valor

do metro cúbico de água em todo o Estado do Rio Grande do Norte, incluindo-se o fornecimento para o CONISA;

Considerando que o reajuste estabelecido pela CAERN, inclusive autorizado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte – ARSEP (Resolução 09/2023 datada de 28/12/2023) tomou como parâmetro as perdas inflacionárias do período de 01/10/2022 a 31/10/2023;

Considerando que o CONISA, como organização responsável pelo abastecimento de água através de gestão associada e prestação regionalizada de serviços nos 7 (sete) municípios da área “Serra de Santana/RN”, recebe a água da CAERN através de compra nos valores por que por esta são definidos;

Considerando que necessário se faz a recuperação dos valores nos mesmos índices percentuais aplicados pelo órgão regulador e fornecedor de água (CAERN), sob pena de inviabilizar a manutenção do abastecimento e assegurando o equilíbrio financeiro e econômico com a garantia e sustentabilidade da eficácia dos serviços, que são necessários para garantir uma receita suficiente para cobrir os custos operacionais, a qualidade dos serviços prestados e os investimentos praticados para ampliar a segurança hídrica das áreas rurais dos municípios consorciados,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer em 3,59% (três virgula cinquenta e nove por cento) a partir do faturamento do mês/referência março/2024 com vencimento no mês de abril/2024, o valor do metro cúbico de água a ser fornecido aos usuários de água vinculados aos 7 (sete) municípios da Serra de Santana sob responsabilidade de abastecimento através do CONISA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.

Publique-se.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:29E39C7A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2024, EM 5 DE MARÇO DE
2024.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE
SERRA DE SANTANA – CONISA – EXERCÍCIO
2024, E ALTERA QUADRO DE
DETALHAMENTO DA DESPESA.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio;

Considerando a existência de recursos disponíveis no orçamento conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária do próprio órgão/unidade orçamentária (CONISA);

Considerando que o Art. 4º, inciso I, da Portaria 001/2023-PO, de 15.08.2023, que dispõe sobre o orçamento anual do CONISA para o exercício 2024, autoriza a suplementação de suas dotações orçamentárias através de remanejamento do próprio orçamento em, até, 20% (vinte por cento),

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana - CONISA, constante da Portaria nº 001/2023-PO de 15.08.2023 que dispõe sobre o orçamento para o exercício 2024, no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), destinado à suplementação da dotação abaixo

discriminada através de remanejamento dentro da mesma Unidade Orçamentária, para suprir o Elemento de Despesa e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD) conforme a seguir:

ÓRGÃO: 01 – Consórcio Público

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção do Consórcio

DESPESA:

33.90.93 – Indenizações e restituições **R\$ 1.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor incluído no Elemento de Despesa descrito no Artigo anterior, o remanejamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) decorrente da anulação parcial de despesa/dotação orçamentária dentro do mesmo órgão (01 – CONISA), conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 01 – Consórcio Público

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção do Consórcio

DESPESA:

33.90.14 – Diárias – pessoal civil **R\$ 1.000,00**

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:441D06FA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DA ARP - DE Nº 005/2024**

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de máquina Retroescavadeira, para atender as necessidades do CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: **08.313.923/0001-05**, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

1) COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 10.493.637/0001-10), com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ **41.700,00** (quarenta e um mil e setecentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual do CONISA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 04 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:B149CA22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA ARP - PE Nº 001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT (NR-40) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIM SERIDÓ.

1) STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO – CNPJ: 19.442.693/0001-09, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, com o valor global de R\$ 9.765,00 (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual do CIM Seridó/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 04 de fevereiro de 2024.

CIM Seridó

CNPJ: 15.605.955/0001-40

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9ACB2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINSTRATIVONº 0000000090/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM MALHA, FABRICAÇÃO DE SALGADOS, BOLOS E TORTAS, BOLOS REGIONAIS E FABRICAÇÃO DE DOCES CASEIROS PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN .

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDENA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF:**08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO:SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –CNPJ nº**03.784.680/0001-70**,COM SEDE NA AV SENADOR SALGADO FILHO, 2860, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP. 59075-900.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.270,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;AÇÃO:23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS;NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE DE RECURSOS:1500100.

BASE LEGAL: ART. 75, XV, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 31 DE JANEIRO DE 2024.

Município de Acari/RN
CNPJ/MFNº 08.097.008/0001-200
GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
CNPJ/MFNº 03.784.680/0001-70
RODRIGO DINIZ DE MELLO
Diretor Regional do Senai/RN
Contratado

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3213, de 01/02/2024.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8BE67EAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001369/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA COBERTURA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **22 de março de 2024** às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 06 de março de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D5EDC460

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM MALHA, FABRICAÇÃO DE SALGADOS, BOLOS E TORTAS, BOLOS REGIONAIS E FABRICAÇÃO DE DOCES CASEIROS PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**.

Considerando o que dispõe o artigo 75, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI – CNPJ nº 03.784.680/0001-70, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 2860, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP. 59075-900.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM MALHA, FABRICAÇÃO DE SALGADOS, BOLOS E TORTAS, BOLOS REGIONAIS E FABRICAÇÃO DE DOCES CASEIROS PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 30.270,00 (trinta mil duzentos e setenta reais)

Acari/RN, 30 de janeiro de 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3213, de 01/02/2024.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FCE29E46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000090/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM MALHA, FABRICAÇÃO DE SALGADOS, BOLOS E TORTAS, BOLOS REGIONAIS E FABRICAÇÃO DE DOCES CASEIROS PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ nº **03.784.680/0001-70**, COM SEDE NA AV SENADOR SALGADO FILHO, 2860, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP. 59075-900.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.270,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; **AÇÃO:** 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1500100.

BASE LEGAL: ART. 75, XV, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 30 DE JANEIRO DE 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3213, de 01/02/2024.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5AA1E008

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 004/2023, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 004/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e, considerando que a contratada (Amanda Rosendo dos Santos Silva) requereu distrato em 29/02/2024, torna pública a **CONVOCAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023:**

PROFESSOR PNI – Edital nº 004/2023			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	LIDIANE NASCIMENTO DE MEDEIROS	10,0	7º

A candidata relacionada neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **07, 08 e 11 de março de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 004/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 06 de março de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1554F312

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 002/2024, PARA O CARGO DE ADVOGADO DO CREAS.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, e, considerando que a 3ª candidata classificada (Corina Cavalcanti de Sales) não atendeu ao edital de convocação do referido certame, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024:**

ADVOGADO – EDITAL Nº 002/2024			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	JOSÉ ALYSON DA SILVA	7,0	4º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **07, 08 e 11 de março de 2024**, das **07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 002/2024), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 - Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 - Certidão de nascimento e/ou casamento;
 - Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
 - Carteira de Identidade;
 - Cartão PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 - Comprovante de residência.
 - Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.
 - Informações para contratação, tais como: Estado civil, comprovação de cópia que comprove conselho de classe (OAB/RN).
- II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
- III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 06 de março de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C88C3C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **LUCAS HEBROM PEREIRA DA CRUZ SANTOS** CPF: 090.***.***-90 para as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de Março de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:33588788

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024 (NOMEAÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FRANCISCO ANTÔNIO MIRANDA DE SOUSA** CPF: 026.***.***-13 para as atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, esporte e lazer.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de Março de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:DADEBFD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MATEUS ALEXANDRE DA SILVA QUEIRÓS** CPF: 110.***.***-90 para as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, esporte e lazer.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de Março de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:BF69D5B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024 (NOMEAÇÃO)**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
DE CONTRATAÇÃO**

João Batista da Cunha Neto, Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e no Decreto Municipal nº 70/2023 de 29 de Dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções da Comissão de Contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 70/2023 de 29 de Dezembro de 2023.

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA – CPF Nº 060.***.***-25
- b) JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA – CPF 102.***.***-39
- c) FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA – CPF 430.***.***-68

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 70/2023 de 29 de Dezembro de 2023.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também poderá ser a Comissão de Contratação responsável, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 6º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 dias do mês de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:50DB1272

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024 (NOMEAÇÃO)**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

João Batista da Cunha Neto, Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 736 de 18 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 70 de 29 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Fábio Francisco Viana – CPF nº 022.***.***-55, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Afonso Bezerra, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado como Pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 70 de 29 de dezembro de 2023, os seguintes servidores:

- a) LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA – CPF Nº 060.***.***-25
- b) JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA – CPF 102.***.***-39
- c) FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA – CPF 430.***.***-68.

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 70/2023 de 29 de Dezembro de 2023.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também poderá ser a Comissão de Contratação responsável, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 6º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 dias do mês de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:DFF90DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 171, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **JULIA INGRYD GADELHA E SILVA**, para o Cargo em Comissão de Ouvidor Geral, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-08, com suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE MARÇO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CD18664B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO SRP Nº 14110002/2023

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO SRP Nº 048/2023-SRP**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e a empresa **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA**, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO AURELIO DINIZ**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, totalizando o valor de **R\$ 263.600,00** (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos reais) para aquisição de dois veículos de passeio Minivan de 07 de lugares, automática. Ficando mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 048/2023-SRP que tem vigência de 14 de novembro de 2023 a 14 de novembro de 2025, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Almino Afonso/RN 29 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0E1DF50A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 CARONA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

CONTRATO: Nº 048/2024

ORIGEM: Carona nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA.

OBJETO: aquisição de dois veículos de passeio Minivan de 07 de lugares, automática.

VALOR TOTAL: R\$ 263.600,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde - 10.302 075 1034 – Equipamentos e Material Permanente - 4400.00 – Despesas Capital - 44.90.52.00 – Material Permanente.

VIGÊNCIA: 29 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:866F4294

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2024 - GP**

Almino Afonso – RN, 06 de março de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **ÉRICA FERNANDES DE MORAIS**, nascida em 29/06/1990, nº de inscrição 015, classificação 002, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **NUTRICIONISTA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:74DFB52E

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024-GAB**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o conteúdo do Edital nº 001/2014, que determinou a realização de concurso público para preenchimento de vagas nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN;

Considerando a homologação do certame, publicada em Diário Oficial no dia 03/12/2020;

Considerando a necessidade de informar os candidatos aprovados no certame sobre a documentação comprobatória da observância aos requisitos de admissão aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, para que efetue a apresentação de documentação comprobatória e se submeta aos exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

O Candidato convocado por meio da **portaria nº 010/2024**, publicada nesta data no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Aurino Carlos, nº 62, Centro de Almino Afonso/RN – CEP 59.760-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato, munidos da documentação relacionada nos Anexos I e II do presente Edital.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 06 de março de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C4E83789

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **19/03/2024 às 09h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADO AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NESTE MUNICÍPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:A1CB3E9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **GLEIKA MAGALY FREIRE SIMÃO**, CPF 104.xxx.xxx-60, RG 3xxx199– SSP/RN, do cargo de **PROFESSOR**,

com esteio no Edital da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo os efeitos ao dia 01/03/2024

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 06 de março de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:A4BE17DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **IDALECIO BEZERRA DANTAS**, CPF 638.xxx.xxx-72, RG 1.xxx.447 – SSP/RN, do cargo de **PROFESSOR**, com esteio no Edital da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo os efeitos ao dia 01/03/2024

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 06 de março de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:F38C6E85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **JAYNEIDE ARAUJO BATISTA**, CPF 025.xxx.xxx-83, RG 00xxx8512 – SSP/RN, do cargo de **PROFESSOR**, com esteio no Edital da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo os efeitos ao dia 01/03/2024

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 06 de março de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:7B6B1E9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **ROMEIKA CINARA DOS SANTOS SOUZA MENEZES**, CPF 009.xxx.xxx-99, RG 00xxx8405 – SSP/RN, do cargo de **PROFESSOR**, com esteio no Edital da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo os efeitos ao dia 01/03/2024

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 06 de março de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:0A1EAB89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **ALDACI MOURA DOS SANTOS CUNHA**, CPF 041.xxx.xxx-59, RG 0xxx80008 – SSP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE DESPORTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo os efeitos ao dia 04/03/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 06 de março de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:25CB20F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

PORTARIA Nº 04/2023 - GS Alto do Rodrigues, 06 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

Art. 1º - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, munidos dos documentos solicitados.

Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º. desta Portaria, deverão ser entregues em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do (a) candidato (a) perder sua classificação.

Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino); RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

Comprovante de Residência e Dados Bancários - Banco do Brasil; Título de Graduação - Licenciatura;

Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

Art. 3º - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NO ENS. FUND. E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - CIÊNCIAS		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
03	Kamilla Ellen Cavalcante da Silva	12º.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NO ENS. FUND. E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - LÍNGUA INGLESA		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
1194	Sergio Luiz Nascimento de Melo	5º.

Publicado por:
Giovani Justino de Sousa Filho
Código Identificador:528BE8A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2024**

**AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2024**

A Prefeitura Municipal de Antônio Martins manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUNTEÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO-SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CEDIDO GRATUITAMENTE AO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, OBJETIVANDO PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA URBANA E RURAIS (ESCOLAS, CRECHES) E SECRETARIA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, ou acessando: www.antoniomartins.rn.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de março de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmam.cpl@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209.

Antônio Martins - RN, 06 de Março de 2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:15B2A66F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 14070001/2021

XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 14070001/2021

CONTRATO Nº: 14070001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI - CNPJ Nº 27.060.602/0001-90
OBJETO: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. TRECHO DA RUA: NONATO MOTA. RUA: VEREADOR TITICO TARGINO E RUA: ANTONIO MARCOS TEIXEIRA DINIZ. CR: 1.070.894-54/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 02/02/2024 ATÉ 02/04/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A94F6058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1761/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Nixon Noronha Correia** portador de matrícula **1271**, *GNO A-8*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 02 (dois) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/03/2024 a 04/05/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 A 15/04/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5D709257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1762/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Rita de Cassia Pinto Medeiros** portadora de matrícula **1274**, *GNO A-8*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 02 (dois) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/03/2024 a 04/05/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 A 15/04/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CB8DA229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 28070001/2022

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 28070001/2022

CONTRATO Nº: 28070001/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ Nº 97.519.353/0001-34

OBJETO: SEXTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA UBS ANDREW SAMUEL NO BAIRRO BAIXA DO CAIC NO MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 29/02/2024 ATÉ 29/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:58BED084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 124704/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.639.299/0001-29, com o valor total de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais), referente à **Contratação de órgão ou entidade integrante da Administração Pública (Departamento Estadual de Imprensa), para a publicação de matérias no Diário Oficial do Estado, segundo as normas da legislação, para atender as demandas do Município de Arez/RN.** Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 23 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:740DFC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 124704/2024

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.639.299/0001-29;

OBJETO: Contratação de órgão ou entidade integrante da Administração Pública (Departamento Estadual de Imprensa), para a publicação de matérias no Diário Oficial do Estado, segundo as normas da legislação, para atender as demandas do Município de Arez/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

BASE LEGAL: Art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21.

Arez/RN, 23 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:57A84C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 -
 PROCESSO Nº 124705/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **IMPRESA NACIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com o valor total de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais), referente à **Contratação de órgão ou entidade integrante da Administração Pública (Imprensa Nacional), para a publicação de matérias no Diário Oficial da União, segundo as normas da legislação, para atender as demandas do Município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 23 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:780E0D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 012/2024 - PROCESSO Nº 124705/2024**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **IMPRESA NACIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00;

OBJETO: Contratação de órgão ou entidade integrante da Administração Pública (Imprensa Nacional), para a publicação de matérias no Diário Oficial da União, segundo as normas da legislação, para atender as demandas do Município de Arez/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

BASE LEGAL: Art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21.

Arez/RN, 23 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9108EE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 -
 PROCESSO Nº 124707/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

08.272.908/0001-66, com o valor total de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), referente à **Contratação de empresa de jornal diário de grande circulação no Estado para publicação de avisos e demais atos de licitação, para atender a legislação no que diz o Art. 54, § 1º da Lei 14.133/21.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 23 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F703C1C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 013/2024 - PROCESSO Nº 124707/2024**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.272.908/0001-66;

OBJETO: Contratação de empresa de jornal diário de grande circulação no Estado para publicação de avisos e demais atos de licitação, para atender a legislação no que diz o Art. 54, § 1º da Lei 14.133/21.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

BASE LEGAL: Art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21.

Arez/RN, 23 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D7D0C985

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 - DISPENSA 002/2024**

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 002/2024 / Processo n.º 23020008/24

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para promover a Jornada Pedagógica 2024, junto aos funcionários da Educação do Município de Baía Formosa/RN - Inclusive fornecimento de material necessário.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **Contratação de Empresa especializada para promover a Jornada Pedagógica 2024, junto aos funcionários da Educação do Município de Baía Formosa/RN - Inclusive fornecimento de material necessário.**

CREDOR: AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF: 45.945.910/0001-85.

VALOR TOTAL: R\$ 35.875,50 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 23 de fevereiro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:4B304AE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
002/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 002/2024, correspondente ao processo administrativo n.º 23020008/24, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A JORNADA PEDAGÓGICA 2024, JUNTO AOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN - INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO**, pelo valor de **R\$ 35.875,50 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, em favor de **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF: 45.945.910/0001-85**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 23 de fevereiro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:2BBF4F91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 23020008/24 - DISPENSA 002/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF: 45.945.910/0001-85**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A JORNADA PEDAGÓGICA 2024, JUNTO AOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN - INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO**, no valor de **R\$ 35.875,50 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 23 de fevereiro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:371EE590

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
002/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 002/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A JORNADA PEDAGÓGICA 2024, JUNTO AOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN - INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO.

CONTRATADO.....: AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF: 45.945.910/0001-85.

VALOR.....: R\$ 35.875,50 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 23 de fevereiro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:5A2B2AC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2024 – CARONA N.
001/2024**

**Extrato do Contrato n.º 002/2024
Carona n.º 001/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: RD SOLUCOES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços comuns de engenharia, mediante maior percentual de desconto sob a tabela SINAPI, junto ao Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 1.087.500,00 (HUM MILHÃO OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: De: 29/02/2024 a 28/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013

BAIA FORMOSA/RN, 29 de fevereiro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -P/Contratante
Prefeita**RAMON OLIVEIRA DA SILVA -**P/Contratado(a)
Representante**Publicado por:**
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:D6F93FE0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 002/2022 -
PROCESSO Nº 16120003/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.002/2022, celebrado em 05/01/2023, objeto do Pregão Presencial nº 003/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa 48.907.643 PAULO ROBERTO PORFIRIO BERNARDINO, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **48.907.643 PAULO ROBERTO PORFIRIO BERNARDINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.907.643/0001-40, estabelecida LOGRADOURO R MIGUEL LUIS SOARES, 13, ÁREA URBANA, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO PORFIRIO BERNARDINO, portador do CPF (MF) nº 050.389.904-60, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº **003/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 002/2023 para 02 de Janeiro de 2025 (02/01/2025), nos moldes do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº **003/2023**, celebrado em 05/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 03/01/2024
Término da Vigência: 02/01/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 03 de janeiro de 2024.Município de Baía Formosa /RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita48.907.643 Paulo Roberto Porfirio Bernardino
CNPJ: 48.907.643/0001-40
PAULO ROBERTO PORFIRIO BERNARDINO
Empresario**Publicado por:**
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:76BD52CA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 003/2022 -
PROCESSO Nº 16120003/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.003/2022, celebrado em 05/01/2023, objeto do Pregão Presencial nº 003/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa 48.957.612 GLEHF DUARTE DA SILVA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **48.957.612 GLEHF DUARTE DA SILVA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.957.612/0001-01, estabelecida R ORLANDO FERREIRA DA COSTA, 282, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. GLEHF DUARTE DA SILVA, portador do CPF (MF) nº 083.947.474-18, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº **003/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 003/2023 para 02 de Janeiro de 2025 (02/01/2025), nos moldes do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº **003/2023**, celebrado em 05/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 03/01/2024
Término da Vigência: 02/01/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 03 de janeiro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

48.957.612 Glehf Duarte da Silva
CNPJ: 48.957.612/0001-01
GLEHF DUARTE DA SILVA
Empresario

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:FBB10550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
N.º 001/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 111/2023 - GP/PMBF, de 31/05/2023, da Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que, circunstanciado por pedidos de impugnação e conseqüente necessidade de alteração do edital, fica SUSPENSO o processo do Processo Licitatório Modalidade CONCORRÊNCIA N.º 001/2023, o qual visa a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviço de limpeza pública, compreendendo manutenção e conservação de logradouros, coleta, transporte e destinação correta de resíduos sólidos residenciais e comerciais - com fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos - na jurisdição do Município de Baía Formosa/RN. Após a retificação do edital, uma nova data para recebimento de propostas e habilitação será marcada e publicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 06 de março de 2024 (06/03/2024).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 111/2023 - GP/PMBF

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:BE3A6EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de GOIANINHA/RN, para participar do **EXPO CONECTA**, nos dias 07 e 08 de março de 2024.

01. KATIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

02. ELIZIA DORNELAS DE ARAÚJO – Agente Administrativo, Matrícula 00157, Diária: R\$ 125,00 00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:88097073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de GOIANINHA/RN, para participar do **EXPO CONECTA**, nos dias 07 e 08 de março de 2024.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:9AC2D521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora do município, abaixo relacionada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **Reunião Ordinária do CIR**, no dia 07 de março de 2024.

01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:0717FAF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

Dispõe sobre o Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência no Território Sertão do Apodi e Assu/Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de BARAÚNA/RN, reunido em reunião extraordinária aos 04 dias de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 1.493 de 21 de junho de 2018** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742** (Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a Ofício nº 17/2024/SETHAS - PSE/SETHAS - COGESUAS/SETHAS - CHEFIA DE GABINETE/SETHAS - SECRETÁRIASETHAS que trata da Celebração de Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência no Território Sertão do Apodi e Assu/Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte, incluindo o município de BARAÚNA.

CONSIDERANDO o processo sei nº 02010024.000695/2024-61, fundamentado a partir do Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Rio Grande do Norte e da Resolução, nº 42 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, pactuado na reunião ordinária da CIB, realizada em 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Celebração de Termo de Aceite que entre si celebram a Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS/RN e o município de Baraúna/RN, para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência no Território Sertão do Apodi e Assu/Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte, incluindo o município de BARAÚNA.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

BARAÚNA/RN, 04 de Março de 2024.

FABIANA SILVA VITORINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CA6B13E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 003/2024**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, conforme a Resolução nº 22/2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, reunido em reunião ordinária aos 04 de março de 2024,

no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 1.493 de 21/06/2018, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a resolução da CIB nº 22/2022 que solicita a prestação de contas e reprogramação dos saldos decorrente do Cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite CIB/RN, conforme a Resolução nº 22/2022.

CONSIDERANDO APORTARIA SETHAS Nº208 DE 18 DE MAIO DE 2022, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.

RESOLVE:

Art.1º-APROVARa Prestação de Contas *Referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS no ano de 2023.*

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 04 de março de 2024.

FABIANA SILVA VITORINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F0D4408F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 002/2024**

Dispõe sobre a Aprovação da REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Cruz/RN, reunido em reunião ordinária aos 05 de Março de 2024, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 1.371/2021, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO o ofício nº 35/2024/SETHAS-FEAS que solicita a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN.

CONSIDERANDO APORTARIA SETHAS Nº208 DE 18 DE MAIO DE 2022, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.

RESOLVE:

Art.1º-APROVARa Reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2023, *referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade. no ano de 2023, ficando autorizado a utilização dos saldos pelo município no ano de 2024, conforme plano de ação apresentado a este órgão colegiado.*

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cruz/RN, 04 de março de 2024.

FABIANA SILVA VITORINO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:FBCB79CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
Nº 011/2023 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24100002/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARAÚNA E A M A MARTINS CONSTRUÇÕES E
LOGISTICA EIRELLI EPP – CNP**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGISTICA EIRELLI EPP – CNPJ: 01.886.386/001-43**, com sede na Avenida Manoel Batista de Souza, Nº 14, Centro, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO ANDRÉ MARTINS**, portador do CPF de Nº 967.777.884-68, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 24100002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (do aumento ou da supressão) do Termo de Contrato Nº011/2023, assim como na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reajuste do valor do item conforme relação abaixo, referente ao registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do Município de Baraúna/RN, com escopo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Em razão da solicitação da empresa **MA MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGISTICA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 01.886.386/0001-43**, a qual justificou, devidamente, por meio de ofícios e notas fiscais o aumento do Cimento e seus derivados. Portanto, o realinhamento contratual tem como escopo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO

Fica acrescido o valor percentual de 63,79% (Sessenta e três vírgula setenta e nove por cento) ao item nº 018 (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato Nº 011/2023, processo administrativo Nº 24100002/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 004/2023 que tem como objeto o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do Município de Baraúna/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO FINAL REAJUSTADO
018	RELE FOTOELETRÔNICO, REDONDO, COM TRÊS TERMINAIS, 1000 WATTS BIVOLT NF, EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, PARA	UND	R\$ 10,99	R\$ 18,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 29 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	M A Martins Construções E Logistica EIRELLI EPP
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARCIO ANDRÉ MARTINS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:BB624DB1**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A EMPRESA ECR PROMOÇÕES E
LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:12.931.455/0001-**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:12.931.455/0001-00**, com sede na Rua Padre Victor, 11. Alto da Capela/RN, CEP 59.680-000, neste ato representado pelo Sr. **EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS**, solteira, empresária, portadora do documento de identidade Nº 1.436.912 SSP/RN, inscrita no CPF Nº 942.651.0004-49, domiciliada na Rua Padre Victor, Nº 100, Alto da Capela, Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da Vigência e Da Eficácia) referente ao contrato 002/2022, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos escolares tipo: ônibus, micro ônibus, vans e carros de passeio, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda realizada pela secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **20/03/2024 à 20/03/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	ECR Promoções E Locações LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E8A4729A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA, CNPJ: 34.681.564

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA, CNPJ: 34.681.564/0001-59**, com sede no Sítio povoado Santa Maria, Nº 374, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP 59.219-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade Nº 367.958 SSP/RN, portador do CPF de Nº 289.097.474-04, domiciliado na Rua Francisco Manoel do Sotis, Centro, Brejinho/RN, CEP: 29219-000, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da Vigência e Da Eficácia) referente ao contrato 001/2022, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos escolares tipo: ônibus, micro ônibus, vans e carros de passeio, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda realizada pela secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **20/03/2024 à 20/03/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JHM Locações E Serviços EIRELI LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:083F0899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2024**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa, mediante registro de preços, para Aquisição de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita aos munícipes de Boa Saúde/RN, durante as comemorações da semana santa de 2024.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

M. DE L. VALE DE ARAUJO - CNPJ: 07.077.367/0001-52, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0001, com o valor total de: R\$ 37.179,00 (trinta e sete mil, cento e setenta e nove reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 06 de março de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:D07A7E77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2024**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Contratação de empresa, mediante registro de preços, para Aquisição de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita aos munícipes de Boa Saúde/RN, durante as comemorações da semana santa de 2024.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

M. DE L. VALE DE ARAUJO - CNPJ: 07.077.367/0001-52, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0001, com o valor total de: R\$ 37.179,00 (trinta e sete mil, cento e setenta e nove reais).

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital.

Boa Saúde/RN, em 06 de março de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:143A3473

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 024/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 024/2024-SMAP/PMBS
Boa Saúde/RN, 06 de março de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 122.544-8, ocupante do cargo de Secretária MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 (duas) diárias no valor total de **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais) para custear suas despesas durante o Fórum Região Nordeste realizado pela Undime /RN, nos dias de 11 a 12 de março, em Sergipe. A participação se faz importante e necessária com ênfase na formação gestora e no gerenciamento das ações da Educação Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adjunta de Administração e Planejamento
Matrícula 122.542-1

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:051DAF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 025/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 025/2024-SMAP/PMBS
Boa Saúde/RN, 06 de março de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 122.818-8, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 (duas) diárias no valor total de **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais) para custear suas despesas durante o Fórum Região Nordeste realizado pela Undime /RN, nos dias de 11 a 12 de março, em Sergipe. A participação se faz importante e necessária com ênfase na formação gestora e no gerenciamento das ações da Educação Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adjunta de Administração e Planejamento
Matrícula 122.542-1

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:F1EE047A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
REITERAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

REITERAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, neste ato representada, pelo senhor Edilson Francisco do Nascimento, inscrito no CPF: 875.217.504-97, portaria nº 292/02, na qualidade de Gestor de Contratos do Município de Boa Saúde/RN, venho **REITERAR A NOTIFICAÇÃO**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), Edição de nº 3217, do dia 07 de fevereiro de 2024 a empresa **SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **10.293.279/0001-00**, quanto ao **Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN**; acerca do descumprimento do prazo de entrega dos itens contidos na seguinte **ORDEM DE COMPRA com a respectiva data de envio por e-mail a empresa contratada (suprimed.rn@outlook.com**

1 - Nº. 2.364/2023 – 09/10/2023; enviada em 24/11/2023. 10:09HS.

Descumprido a **Lei 8.666/93**, artigos 78, I e II, Item 7.1 da **Ata de Registro de Preço nº 162/2023** do Pregão Eletrônico Nº. 26/2023 e item 7.1.2 do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico Nº. 26/2023-Processo Nº. 2.077/2023.

[...]

Lei 8.666/93,

Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Ata de Registro de Preço nº 162/2023 do Pregão Eletrônico Nº. 026/2023

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

[...]

Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº. 026/2023- Processo Nº. 2.077/2023.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

6.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

6.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Farmácia Municipal de Boa Saúde/RN, em até 5 (dias) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Administração, a **Sra. Francisca Regia de Freitas Paiva**, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Boa Saúde/RN, 04 de março de 2024.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Gestor de Contratos
Portaria nº 292/2022

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:ABF1CC1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024**

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, neste ato representada, pelo senhor Edilson Francisco do Nascimento, inscrito no CPF: 875.217.504-97, portaria nº 292/02, na qualidade de Gestor de Contratos do Município de Boa Saúde/RN, vem **NOTIFICAR** a empresa **FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.778.881/0001-00, quanto ao Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN; acerca do descumprimento do prazo de entrega dos itens contidos nas seguinte ORDEM DE COMPRA com as respectivas datas de envio por e-mail a empresa contratada (fastmed2022@hotmail.com)

1 - Nº. 2.584/2023 – 24/12/2023; enviada em 30/01/2024. 15:41HS.

Descumprido a **Lei 8.666/93**, artigos 78, I e II, Item 7.1 da **Ata de Registro de Preço nº 154/2023** do Pregão Eletrônico Nº. 26/2023 e item 7.1.2 do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico Nº. 26/2023-Processo Nº. 2.077/2023.

[...]

Lei 8.666/93,

Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Ata de Registro de Preço nº 154/2023 do Pregão Eletrônico Nº. 026/2023

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

[...]

Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº. 026/2023- Processo Nº. 2077/2023.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

6.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

6.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Farmácia Municipal de Boa Saúde/RN, em até 5 (dias) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Administração, a **Sra. Francisca Regia de Freitas Paiva**, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Boa Saúde/RN, 06 de março de 2024.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Gestor de Contratos
Portaria nº 292/2022

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:5BE4502E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando a Concorrência Eletrônica nº 001/2024, do tipo julgamento **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 25/03/2024 às 09h, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da **“CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 06 de março de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZAAgente de Contratação
Bom Jesus/ RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6E036889**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 0005/2024, do tipo **menor preço por item, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, no modo de disputa **ABERTO**, dia 20/03/2024 às 08h:01m, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinados a equipar as Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 06 de março de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZAAgente de Contratação
Bom Jesus/rn**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DF748A87**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024-GP NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA DE BOM JESUS – RN -
GESTÃO 2024-2026 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PORTARIA Nº 053/2024-GP**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE BOM JESUS – RN - GESTÃO 2024-2026 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os membros abaixo relacionados, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus/RN para o mandato de 06 de março de 2024 à 06 de março de 2026:

I- REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL

1. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Anny Nayne Fernandes de Oliveira- CPF: XX4.529.004-XX
Suplente: Rosiane dos Santos Silva- CPF: XX7.885.644-XX

2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Titular: Neuma Karollyne Medeiros Pinheiro - CPF: XX3.185.654-XX
Suplente: Joice da Silva Santos - CPF: XX2.356.124-XX

3. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: João Victor Teixeira Bastos - CPF: XX0.690.774 - XX
Suplente: José Augusto Torres Estivam - CPF: XX8.861.324.XX

4. Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação

Titular: Matheus Yure Gomes da Silva – CPF: XX4.063.614-XX
Suplente: Francisca Yoná Lins da Silva- CPF: XX7.856.384-67**II- REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS**

1. Associação São Maximiliano Maria Kolbe- CNPJ: 31.107.516/0001-63

Titular: Maria Aparecida da Silva Santos - CPF: XX4.054.544.XX
Suplente: Marinilza Andrade de castro Correia - CPF: XX0.368.624-XX

2. Instituto Maria do Carmo- CNPJ: 27.683.708/0001-40

Titular: José Antônio dos Santos- CPF: XX8.649.204-XX
Suplente: Cristina Maria Silva do Nascimento- CPF: XX9.007.104-XX

3. Associação Quilombola Martiliano Bento- CNPJ: 07.872.656/0001-43

Titular: Mariza dos Santos - CPF: XX2.826.014.XX
Suplente: Maria Eduarda dos Santos - CPF: XX4.609.364-XX

4. Pastoral da Criança

Titular: Ana Lucia de Macedo Ribeiro- CPF: XX3.945.764-XX
Suplente: Gisele Soares de Souza- CPF: XX1.601.864-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2024, e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:4419F6D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 001/2024 SRP****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 001/2024 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 001/2024 - SRP, que indicou como vencedora as empresas GOLD SERVICE COMPANY LTDA CNPJ: 32.196.807/0001-38 vencedora no valor global de R\$6.622.176,00 (seis milhões seiscentos e vinte e dois mil cento e setenta e seis reais, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SRP.

Brejinho/RN, em 01 de Março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:36AB3838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024- REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 E Nº 002/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024-
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2020 E Nº 002/2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2020 e nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020 e nº 002/2020:**

GUARDA MUNICIPAL (GABINETE CÍVIL)

ALYSSON PINTO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº: 096.***.***-74

JESSE FERNANDES NUNES, portador do CPF nº: 048.***.***-48

PSICÓLOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ANA LUIZA DE MEDEIROS BARROS, portador do CPF nº: 099.***.***-76

ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

WESLLEY LEONARDO DE LIMA PROCOPIO, portador do CPF nº: 018.***.***-73

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público;
- 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN, 06 de março de 2024.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4A81A98F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconhecemos o processo de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº42.717.812/0001-00, ganhador, com sede na AV Dr. Gregorio de paiva, nº 204, Centro, Alexandria/RN, CEP: 59.965-000.

OBJETO:PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE AO 2º SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024, COM TEMA "O SUAS E O PERÍODO ELEITORAL: LIMITES E DESAFIOS PARA UM FUNCIONAMENTO ADEQUADO", QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 21 E 22 DE MARÇO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 650,00 (seiscentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso Vda Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 06 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:75585951

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconhecemos o processo de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: LEONARDO DOS SANTOS BARROS, inscrito no CPF nº 011.223.544-10, ganhador, com sede na Rua LL, nº 267, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36– Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 06 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:27904EBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 22.110.681/0001-83, com endereço na Rua Tabelaio José Procópio de Moura, 77, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39– Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 06 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:CA8635B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA:FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, inscrita no CNPJ nº 28.459.211/0001-06, ganhadora, com sede na Rua São José, Nº 2202, Sala 02, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 05(cinco) meses o contrato 057/2023 oriundo do Processo de Dispensa de Licitação de Nº 053/2023.

Data da assinatura: 06 de março de 2024

Prazo da vigência: 15 de março de 2024 à 15 de agosto de 2024

Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Caiçara do Norte/RN 06 de março de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:FE60828F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de aparelhos condicionadores de ar para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Pública Municipal. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de aparelhos condicionadores de ar para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Pública Municipal. Tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	QUANT	PRODUTO	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	50	Ar condicionado split inverter 9.000 btus		
02	50	Ar condicionado split inverter 12.000 btus		
03	10	Ar condicionado split inverter 24.000 btus		
04	05	Ar condicionado split inverter 29.000 btus		
05	02	Ar condicionado split inverter 59.000 btus		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:E7B3AA98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONVÊNIO Nº 1/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do vento/RN - Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 1/2023 - Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICOINTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN), inscrita no CNPJ sob o nº 12.120.272/0001-04. Objeto: Prestação de serviços públicos de saúde de média e alta complexidade, de forma associada, nos termos autorizado em contrato de consórcio público, conforme Convênio de adesão ao programa de contratação de serviços de saúde, firmado com o CONSÓRCIO PÚBLICOINTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN), bem como disciplina o repasse de recursos do Município Conveniente ao COPIRN. O valor total é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) - Vigência: 26/01/2024 a 25/01/2025 - Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2024 - Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeitura e José Arnor da Silva, - Representante Legal – Processo nº 035/2023.

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:207601CC

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540- 000, Caiçara do Rio do

Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de março de 2024.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3BDBCDB2

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 01/2024, CUJO OBJETO TRATA DO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO TIPO PEIXE DE PRIMEIRA QUALIDADE (ATUM, PESCADA BRANCA/AMARELA, CAVALA OU EQUIVALENTE), EM POSTAS CONGELADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. DATA DE ABERTURA: 20/03/2024. HORÁRIO: 10H00MIN. LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR). DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 08/03/2024. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO E-MAIL: LICITACAO@CAICARADORIOVENTO.RN.GOV.BR.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 04 DE MARÇO DE 2024.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:966B2D53

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 058/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no

âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 043/2024, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) ½ (meias) diárias ao Sr. **Emanuel Tuisdy da Silva Mata**, servidor deste Município, ocupante do cargo de Secretário de Educação, matrícula funcional nº 016-3, valor unitário da diária R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 900,00 (novecentos reais), referente ao valor das quatro meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Aracaju/SE, com o objetivo de participar da capacitação: **Fórum Região Nordeste** que ocorrerá no Centro de Convenções AM Malls Sergipe - Aracaju/SE, nos dias 11 e 12 de março do corrente ano, onde este evento se constitui em importante espaço de discussão e reflexão sobre os desafios e perspectivas da educação básica pública no país, uma vez que, ao reunir dirigentes municipais de educação e técnicos das secretarias, a Undime busca proporcionar um ambiente aberto para o diálogo e a troca de experiências visando a melhoria da qualidade da educação ofertada pelas redes municipais de ensino, cujos temas abordados serão: estruturantes da educação pública brasileira em formato de conferências e mesas-redondas. Ademais, dentre os temas prioritários em pauta, destacam-se questões relacionadas à educação integral, regime de colaboração, financiamento da educação, entre outros. O evento contará também com um espaço de exposição, no qual os participantes terão a oportunidade de conhecer iniciativas de institutos e fundações parceiras da Undime e produtos e tecnologias de empresas credenciadas a expor no local. Haverá ainda atendimento governamental do Ministério da Educação (MEC), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), além de oficinas sobre as políticas e programas federais (vagas limitadas). Considerando a importância das temáticas que serão desenvolvidas com vistas ao planejamento e à gestão da educação pública municipal, vimos reforçar o convite para que Vossa Senhoria realize a inscrição no Fórum Regional Nordeste e garanta a sua participação, bem como de técnicos(as) da sua equipe que atuem diretamente com os assuntos que serão abordados ao longo da programação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B5DBA8F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.02.16.0016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da

Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.02.16.0016**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação POR ITEM, destinado ao o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MINIVANS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 07/03/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 21/03/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 06 de março de 2024.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria Das Vitória Valentim de Azevedo
Código Identificador:2CD30733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2024.02.08.0031 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2024

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.02.08.0031**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação POR ITEM, destinado ao o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS E SUPLEMENTOS DERIVADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023, TENDO EM VISTA QUE OS MESMOS FORAM FRACASSADOS**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 07/03/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19/03/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 06 de março de 2024.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria Das Vitória Valentim de Azevedo
Código Identificador:8AEA11F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
015/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.01.22.0079

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Assunto: Aquisição de livros didáticos da coleção “BRINCANDO COM INGLÊS” da Editora Brasil.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
015/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **EDITORA DO**

BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº **60.657.574/0001-69**, perfazendo a importância global de **R\$ 41.487,60** (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, a **Aquisição de livros didáticos da coleção “BRINCANDO COM INGLÊS” da Editora Brasil**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Caicó/RN.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 06 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:82493604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
014/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.02.09.0005

Interessado: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Assunto: **Locação de imóvel para o funcionamento da creche municipal São José**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
014/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a Instituição **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL** inscrita no CNPJ 08.066.896/0001-13, perfazendo a importância global estimada de **R\$ R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, a **Locação de imóvel para o funcionamento da creche municipal São José**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Caicó/RN.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 06 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D69437C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.11.13.0053

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.11.13.0053

ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, considerando a inexistência de interposição de recurso administrativo contra decisão de julgamento da proposta de preços, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.823.335/0001-35**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, perfazendo a importância global de **R\$ 5.450.541,51** (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos). Ato contínuo, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA SUB-CÉLULA 1 A, DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL, localizado neste Município**, em favor da empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.823.335/0001-35**, perfazendo a importância global de **R\$ 5.450.541,51** (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Caicó/RN, 06 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:2ED11717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO CMAS 002/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2024 do Município de Campo Redondo/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Redondo/RN, através de sua Presidente, RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 344/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2024, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com o seguinte parecer:

“Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação as previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de CAMPO REDONDO-RN, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse plano de ação 2024”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CAMPO REDONDO/RN, 01 de fevereiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:18560CB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN EXTRATO DE
CONTRATO Nº 028/2024 PREGÃO PE 010-2023 SRP**

CONTRATO Nº.....: 028/2024

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023 SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICOS EIRELI

OBJETO.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inventário patrimonial de bens móveis e imóveis, a fim de atender às necessidades da Administração Pública Municipal

VALOR TOTAL.....: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2024 a 08 de Março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:5711761A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA – RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024 (*) PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, INCLUSIVE TEMPORÁRIOS E ATIVOS, PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 78, I PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA – RN

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

(*) Republicado por ter saído na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/02/2024. Edição 3229

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:D74C3F6C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o Município, não possui em seus quadros efetivos profissionais técnicos capacitados, para execução dos serviços de recuperação de créditos compreendendo a melhoria na arrecadação municipal em especial o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) que com a decisão do STF no RE 1293453/RS onde restou decidido que o Imposto de Renda pertence aos Estados e Municípios, conforme o preconizado nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a arrecadação correta dos impostos serve para que a administração pública possa cumprir suas obrigações essenciais perante a sociedade, como: saúde, educação, saneamento e obras de órgãos público da cidade, pagamentos de salários de servidores municipais, custear investimentos públicos, etc.

CONSIDERANDO que a efetiva arrecadação é importante para a Administração Pública, que precisa receber contraprestação em forma de tributos pelos serviços prestados para equilibrar seus recebimentos com os gastos;

CONSIDERANDO que com a implantação da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – os Municípios são obrigados a cobrar suas próprias receitas;

CONSIDERANDO que a renúncia de recebimentos de valores sem atender ao que diz a legislação poderá estar cometendo ato de improbidade administrativa ou outra infringência legal, podendo ser responsabilizado pelo Tribunal de Contas do Estado, além das esferas civil e penal;

CONSIDERANDO que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas,

CONSIDERANDO o Inciso III, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, no caso a arrecadação de receita própria, sendo esta estritamente necessária para que não venha ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades cotidianas do Município.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	ANSELMO AUGUSTO GURGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA
CNPJ	27.389.778/0001-90
Nº do Empenho	02012401020023
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
Nota Fiscal nº	357
Valor do Empenho	R\$ 8.662,70

Canguaretama/RN, 06 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:A1312C8C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, inclusive softwares, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas.

CONSIDERANDO o Inciso III, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO que a administração pública possui alguns mecanismos que dão suporte às atividades desempenhadas pelos órgãos setoriais do poder público, sob a coordenação de um órgão central. Esses mecanismos são conhecidos como Sistemas Estruturantes, exemplo: tributação municipal.

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesa: Trata-se de necessidade de pagamento tendo em vista que a empresa em questão fornece um software de gestão tributária que desempenha um

papel fundamental na eficiência e eficácia das operações da Secretaria de Tributação e Planejamento.

CONSIDERANDO que o sistema promove a automatização dos processos administrativos que acarreta na celeridade das resoluções das solicitações dos contribuintes. Além de que este sistema permite o cálculo dos impostos de forma simplificada, emissão de guias de pagamento, notificações de vencimentos e cobranças de débitos. Isto diminui a carga de trabalho administrativo e reduz possíveis erros humanos, certificando maior precisão nos registros e nas transações.

CONSIDERANDO a importância de automatizar estes fatores, o software contribui diretamente no aumento da arrecadação própria. O sistema identifica áreas onde os impostos estão sendo desprezados, facilita o monitoramento do pagamento dos impostos e taxas por parte dos contribuintes e fornece segurança nos processos de cobrança de débitos, resultando numa melhor saúde financeira para o Município. Outro fator importante, é o fato de que neste sistema está toda a base de dados de cadastros de imóveis empresas de Canguaretama;

CONSIDERANDO que é imprescindível o pagamento do fornecimento deste sistema, tendo em vista que além de otimizar as operações da Secretaria, também promove a conformidade tributária, aumenta arrecadação, estimula a transparência e o controle, além de capacitar a Secretaria a tomar decisões com dados melhores embasados.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	TINUS INFORMATICA LTDA
CNPJ	35.408.525/0001-45
Nº do Empenho	06012401020106
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
Nota Fiscal nº	5521
Valor do Empenho	R\$ 5.230,50

Canguaretama/RN, 06 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:12F87F50

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que a gestão pública brasileira, e em especial a gestão pública municipal, passa por uma grande transformação na atualidade. Desde a implantação do Plano Real em 1994 e de forma mais significativa a partir da entrada em vigor da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as Cortes de Contas, o Ministério Público – seja Estadual ou Federal – e os diversos conselhos compostos pela sociedade civil organizada tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais célere, eficiente e eficaz.

CONSIDERANDO que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas.

CONSIDERANDO o inciso III, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesa: Trata-se de necessidade de pagamento tendo em vista que a empresa em questão fornece uma série de benefícios significativos para a Secretaria de Tributação e Planejamento. O primeiro consiste no alcance de uma expertise especializada, ou seja, a consultoria está sempre a frente no que diz respeito as atualizações nas mudanças da

legislação fiscal e tem experiência em lidar com situações tributárias complexas. Segundo fator é que os consultores também tem aptidão para identificar oportunidades de otimização fiscal. Além de auxiliar a Secretaria no planejamento tributário estratégico, desenvolvendo ferramentas que possam incluir o desenvolvimento de políticas fiscais, a revisão de estruturas tributárias atuais e a identificação de oportunidades para diminuir o impacto fiscal em projetos futuros. Isto tudo acarreta na mitigação dos riscos fiscais, como riscos relacionados à interpretação da legislação tributária, questões de conformidade, litígios tributários potenciais e exposição a multas e penalidades. É importante destacar que todos estes fatores atuam diretamente também no aumento da arrecadação, pois promovem vantagem significativa no momento das cobranças para estar de acordo com a conformidade legal, otimização fiscal, gestão de riscos e eficaz suporte técnico especializado.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das nossas atividades.

CONSIDERANDO evitar períodos prolongados de inatividade que poderiam prejudicar administração pública municipal.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o prestador de serviços:

Razão Social	GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO
CNPJ	18.062.460/0001-00
Nº do Empenho	06012401020092
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
Nota Fiscal nº	479
Valor da NF	R\$ 7.451,00

Canguaretama/RN, 06 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Talisson Dantas

Código Identificador:2E8BBC03

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Srª. Maria de Fatima Moreira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios que regem a Administração Pública, quais sejam, Princípio da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
 II - locações;
 III - prestação de serviços;
 IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
 V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesa;

RESOLVEM designar, excepcionalmente, hodierna ordem de pagamento para assegurar o pagamento do contrato cujo objeto é imprescindível ao funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação, demonstrando o descumprimento do cronograma do desembolso previsto no termo de colaboração para a prestação do serviço educacional, promovendo o custeio das atividades constantes no programa de gestão firmado.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por meio de boleto, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	IPEC - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE EDUCACAO E CULTURA
CNPJ	13.485.293/0001-96
Nº do Empenho	08012402290043
Data do Empenho	29 de fevereiro de 2024
Valor do Empenho	R\$ 47.198,41

Canguaretama/RN, 06 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
 Talison Dantas
Código Identificador:44FC17BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0010/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para Regionalização do Serviço de Acolhimento de Pessoa Idosa entre a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte-SETHAS, Instituição de Longa Permanência Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral-Lar dos Idosos Mestres da Vida e o Município de Caraúbas através da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência social – SEMTHAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Caraúbas – RN, criado pela Lei Municipal nº 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições estatutárias em vigência e no exercício de sua função deliberativa das ações da Política Municipal de Assistência Social de Caraúbas, em Reunião Ordinária do dia 06 de março de 2024,

CONSIDERANDO:

O Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Trabalho e a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte-SETHAS, Instituição de Longa Permanência Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral-Lar dos Idosos Mestres da Vida e o Município de Caraúbas através da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência social – SEMTHAS sobre a Regionalização do Serviço de Acolhimento de Pessoas Idosas.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Termo de Aceite entre a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte-SETHAS, Instituição de Longa Permanência Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral-Lar dos Idosos Mestres da Vida e o Município de Caraúbas através da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência social – SEMTHAS sobre a Regionalização do Serviço de Acolhimento de Pessoas Idosas.

Artigo 2º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 06 de março de 2024

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7FD29368

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: *Regulamenta os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN, observando o disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Caraúbas/RN, e, tendo em vista o disposto nos

artigos 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Considerando a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

Considerando que a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art 37 da CF/88;

Considerando a oportunidade e conveniência de implementação da contínua melhoria de gestão, em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos visando à compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação; e,

Considerando o custo gerado para a Administração, anualmente, na repetição de procedimentos licitatórios referentes à contratação destinadas a fornecimentos e serviços, que para o Poder Executivo Municipal possuem natureza de fornecimentos e serviços contínuos. .

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, os serviços e fornecimentos contínuos e dá outras providências.

CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

Art. 2º Os Serviços e fornecimentos contínuos são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender às necessidades da Administração Pública Municipal de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do seu patrimônio ou o funcionamento das suas atividades finalísticas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação dos serviços ou o cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO III DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

Art. 3º Consideram-se serviços contínuos, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, os serviços decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Pública Municipal, tais como:

- I. Serviços de terceirização, conservação, limpeza, segurança, vigilância armada e desarmada, copeiragem, almoxarifado, recepção, cerimonialista, secretariado e técnico em secretariado;
- II. Serviços de atividade de segurança pessoal privada armada, desarmada e serviços de atividades de bombeiro civil;
- III. Serviços de manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- IV. Serviços de desinsetização;
- V. Serviços de jardinagem;
- VI. Serviços de lavanderia, limpeza e conservação;
- VII. Serviços de reparo e/ou recuperação de mobiliário;
- VIII. Serviços de lavagem em veículos e equipamentos de engenharia;

IX. Serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em veículos, equipamentos e móveis, com ou sem reposição de peças, componentes e acessórios;

X. Serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em veículos automotores e equipamentos de engenharia com ou sem reposição de peças, componentes e acessórios;

XI. Serviços de manutenção preditiva, preventiva, corretiva, instalação e remoção de sistema de ar condicionado com ou sem reposição de peças, componentes e acessórios;

XII. Serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, em servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo e de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC com ou sem reposição de peças, componentes e acessórios;

XIII. Serviços de locação de equipamentos, locação de impressoras com ou sem recarga de toner ou cartucho e utilização de programas de informática;

XIV. Serviço de cooperativismo;

XV. Serviços de limpeza pública urbana e rural;

XVI. Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e hospitalares;

XVII. Serviços de confecção de próteses dentárias maxilares ou mandibulares;

XVIII. Serviços de confecção de fardamento escolar e hospitalar;

XIX. Serviços de agenciamento, fornecimento de viagens e emissão de passagem aérea e rodoviária;

XX. Serviços de exames de laboratório, consultas e de diagnóstico por imagem;

XXI. Serviços de fornecimento de refeições, coquetel lanches, buffet, coffee break e hospedagens;

XXII. Serviços de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento de eventos institucionais, com o fornecimento de materiais e serviços;

XXIII. Serviços de operação, gravação, edição, digitalização, organização e transmissão do áudio, vídeo de eventos e programas para rádio, televisão e web;

XXIV. Serviços de assinatura de:

- a) jornais, revistas e periódicos especializados em formato digital ou eletrônico;
- b) mídia impressa e eletrônica;
- c) ferramentas de pesquisas on-line e de monitoramento on-line de redes sociais;
- d) plataforma de desenvolvimento de aplicativos móveis e plataforma tecnológica de materiais informativos; e,
- e) bases de dados jurídicas.

XXV. Serviços publicidade e programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral em TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;

XXVI. Serviços de publicações em jornais, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado;

XXVII. Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando suporte a fiscalização, supervisão e gerenciamento de projetos, obras ou serviços;

XXVIII. Serviços de assessoria e consultoria administrativa, contábil e jurídica;

XXIX. Serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, governança e área de saúde, entre outras desta natureza;

XXX. Serviços de assessoria e consultoria na área técnica administrativa relativa aos convênios firmados junto à União, Estados e Municípios;

XXXI. Serviços de intérpretes de libras;

XXXII. Serviços gráficos, impressão de material gráfico em grandes formatos, em papel, em lona, em tecido ou vinil;

XXXIII. Serviços de recarga de toner, cartucho, impressão, fotocópia, cópia, reprografia, xérox e digitalização;

XXXIV. Serviços de correios e telégrafos e remessa de encomendas e cargas por via aérea, porta a porta, nacional e internacional;

XXXV. Serviços de telefonia fixa e móvel;

XXXVI. Serviços de fornecimento de energia elétrica;

XXXVII. Serviços de internet;

XXXVIII. Serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitário;

XXXIX. Serviços de locação de estruturas, sonorização, geradores, palcos e banheiros químicos;
 XL. Serviços de podas de árvores e corte de grama;
 XLI. Serviços manutenção de rede elétrica nos prédios municipais e iluminação Pública;
 XLII. Serviços terceirização de profissionais de saúde e de educação compreendendo suas especialidades;
 XLIII. Serviços de locação de veículos com ou sem motorista;
 XLIV. Serviços de locação de equipamentos agrícolas e de equipamentos de engenharia com ou sem operador;
 XLV. Serviços de corte de terra por meio de trator agrícola;
 XLVI. Serviços de transporte escolar e de transporte de passageiros;
 XLVII. Serviços de monitoramento de frota de veículos;
 XLVIII. Serviços de seguro veicular;
 XLIX. Serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento integrado (software);
 L. Locação de bens móveis e imóveis;
 LI. Cessão de uso de bens imóveis;
 LII. Cessão de direito de uso de software;
 LIII. Serviço de recolhimento de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte - CREA/RN;
 LIV. Serviço de recolhimento de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Norte - CAU/RN;
 LV. Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais; e,
 LVI. Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site e e-mails institucionais.

CAPÍTULO IV DA DISCRIMINAÇÃO DOS FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

Art. 4º Consideram-se fornecimentos contínuos, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021, os fornecimentos decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Pública Municipal, tais como:

- I. Fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar;
- II. Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- III. Fornecimento de gêneros alimentícios;
- IV. Fornecimento de cestas básicas;
- V. Fornecimento de café;
- VI. Fornecimento de água mineral;
- VII. Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP;
- VIII. Fornecimento de combustível automotivo;
- IX. Fornecimento de material de expediente;
- X. Fornecimento de material de expediente do kit escolar;
- XI. Fornecimento de mochila escolar;
- XII. Fornecimento de material de consumo de informática;
- XIII. Fornecimento de material de limpeza;
- XIV. Fornecimento de material de limpeza hospitalar;
- XV. Fornecimento de material (insumo) hospitalar;
- XVI. Fornecimento de material (insumo) odontológico;
- XVII. Fornecimento de medicamento psicotrópico;
- XVIII. Fornecimento de medicamento farmácia básica;
- XIX. Fornecimento de fardamento escolar e hospitalar;
- XX. Fornecimento de reagentes químicos destinados aos exames de análises clínicas;
- XXI. Fornecimento de material elétrico e lâmpadas da iluminação pública;
- XXII. Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores; e,
- XXIII. Fornecimento de óleo lubrificante, graxa e arla;

Parágrafo primeiro. Os serviços e fornecimentos descritos nos arts. 3º e 4º são de necessidade continuada, ou seja, são serviços e fornecimentos contínuos uma vez que a ausência de sua prestação e fornecimento acarretará paralisação ou retardamento das atividades fins da Administração Pública Municipal, devendo os contratos se estenderem por mais de um exercício financeiro, a fim de evitar aquisições rotineiras e antieconômicas.

Parágrafo segundo. A prestação de serviços de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Secretaria Municipal de Governo poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal nº 003/2023, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
 Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 06 de março de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:58395FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117004/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117004/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Aos 06 (seis) dia do mês de março de 2024, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Giraldo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manuel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 056/2023 de 06 de julho de 2023, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 007/2023 - Processo Administrativo Nº 1117004/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

Extrai-se da **Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação** do dia 09 de fevereiro de 2024, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12 de fevereiro de 2024, edição 3220, a qual as licitantes: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-28; PILAR EMPREENDIMENTOS**

EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ nº 09.612.952/0001-30; CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA MECNPJ nº 47.674.423/0001-50; PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50; KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.581.090/0001-90; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.621.931/0001-75; F DE F A DE LIMA, CNPJ nº 48.400.968/0001-31; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; CONTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99; E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43; R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 25.250.450/0001-63; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; M H F DE FEITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30 e DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.254.143/0001-41 FORAM HABILITADAS na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias.

Fora declarada aberta a sessão pública às 14h15min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Não compareceram na sessão pública destinada à abertura dos envelopes de proposta de preços (nº2) representantes legais das empresas participantes do procedimento licitatório.

As propostas das empresas MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-28; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ nº 09.612.952/0001-30; CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA MECNPJ nº 47.674.423/0001-50; PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50; KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.581.090/0001-90; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.621.931/0001-75; F DE F A DE LIMA, CNPJ nº 48.400.968/0001-31; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº

22.318.474/0001-19; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; CONTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99; E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43; R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 25.250.450/0001-63; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; M H F DE FEITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30 e DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.254.143/0001-41 serão encaminhadas à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:275B06A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE A
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 601008/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 09.026.534/0001-61, com sede na R Beco Joao Etelvino Caldas, 26 – SALA 02- Cond Comercial, São João, CEP: 59.650-000, Assí/RN, neste ato representada pelo Sr. **MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA**, inscrito no CPF sob nº 056.345.764-31, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**,

com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 678.746,55 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovações de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
 - 5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e

Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigorarão pelo período de 06 (seis) meses, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:**12.1. Pela contratante:**

- a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e
- d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

- a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Concorrência nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 601008/2023**, e sua proposta de preço;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;
- e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;
- g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;
- h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.
- i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
- j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;
- k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
- l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;
- m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;
- n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;
- o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL

DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

AÇÃO: 1064 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS.

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO

REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Concorrência nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 601008/2023**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

- Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
- Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
- Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e
- Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
- Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.
- Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

- Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;
- Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;
- Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Carauabas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Concorrência, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Carauabas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Carauabas/RN	Concretiza Empreendimentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA
Prefeito do Município de Carauabas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR

Portaria Seg nº 034/2024-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:53D1302C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1442/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada na elaboração de análises técnica referente a estudo geológicos e geotécnicos do solo e estudos quantitativos de água, para Atender as Necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 12 de março de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:96598A00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.043 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.043 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA JUNIOR, 02 1/2 (duas e meia) diárias para atender as despesas de viagem a João Pessoa/PB, onde o mesmo se deslocará, no período de 06 a 08 de março de 2024, a serviço dessa Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A7E0CF57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1051 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1051 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

Considerando, a situação que se encontram os veículos, móveis, equipamentos e sucatas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômico ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir novos veículos para atender municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação e Levantamento de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, para realização de Leilão, conforme os servidores abaixo relacionados:

Presidente:

Wilson Leonardo Bezerra

Membros:

Nilton Costa

Walter Venâncio da Silva

José Antonio da Silveira

Wesley Pereira Lisboa

Art. 2º - Esta comissão, deverá tratar, especificamente do levantamento detalhado, avaliação dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, relatórios consubstanciados para fins de alienação administrativa, devendo a mesma se responsabilizar pela entrega dos bens arrematados no leilão.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira, Ceará-Mirim/RN, 01 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:073639E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1048 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1048 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Beatriz Campos de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Executiva (CS)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C63FD97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.044 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.044 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marciane Silva de Oliveira** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo de Licitações e Contratos (DAD)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5C8AEDB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.049 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.049 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 792 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0628D32B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.041 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.041 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Milena França da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Currículo (GV)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:205E72C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.039 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.039 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.019 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D51AFA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.040 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.040 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Goretti Moura de França**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:34927F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.040 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.040 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Goretti Moura de França**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:516387D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.046 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.046 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alda Gomes da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E43D87BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.047 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.047 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adriana Barbosa da Silva Martins**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Conservação Automotiva (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:04B77E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.042 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.042 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Gorete Pereira da Conceição** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora Geral do Desenvolvimento Rural (DG)**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F15222DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.045 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.045 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Alex Félix Praxedes**, do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:64679E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.050 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.050 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jorge da Costa Nobre** do para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Vice Diretor da Escola Municipal Ari Alecrim Pacheco**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6FA7B296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 006/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RIBEIRO

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual e mudança no destino do funcionamento do imóvel.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 36 (trinta e seis) meses, passando a contar de 05 de março de 2024.

DESTINO DO FUNCIONAMENTO ATUAL: O imóvel situado a RUA HERÁCLITO VILAR, Nº 697, CASA Nº 2, BAIRRO CENTRO, CEARÁ MIRIM/RN, DESTINA-SE AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO”

BASE LEGAL: Art. 65, I e Art. 57, II, da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:
Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Pela Contratado: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:3486CA62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA CASA GRANDE – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS MASSAPÊ E EUCLIDES CAVALCANTE, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que em consonância com o Parecer Jurídico e Parecer Contábil, decide pelo conhecimento e provimento dos recursos apresentados pela empresa **M2 ENGENHARIA LTDA**. Diante dos fatos ficou decidido pela permanência da habilitação das empresas **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PLANO A SERVIÇOS EIRELI, M2 ENGENHARIA LTDA e INOVE SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA** e pela inabilitação das empresas **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**. Com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, encaminham-se os autos ao Prefeito Municipal para a decisão final.

Ceará-Mirim/RN, 22/02/2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA CASA GRANDE – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS MASSAPÊ E EUCLIDES CAVALCANTE, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, torna público que após análise do processo licitatório, referente aos recursos interpostos pela empresa licitante **M2 ENGENHARIA LTDA**, na Tomada de Preços nº 002/2023, fundamentado no Parecer Jurídico e Parecer Contábil, DECIDO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO dos recursos interpostos pela referida empresa. Encaminhe a decisão para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN.

Ceará-Mirim/RN, 05/03/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA CASA GRANDE – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS MASSAPÊ E EUCLIDES CAVALCANTE, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dar-se-á no dia 11/03/2024 as 09horas na sala de licitação a Rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, 06/03/2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7B33190E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº
029/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP

OBJETO DO ADITIVO: ADEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ADERSON ELOY DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 56.502,59 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Amparado legalmente no Art. 65, I, "b", c/c § 1º da Lei 8.666/93..

ASSINATURAS:

P/Contratada - RODRIGO GASPAS DIAS - Sócio Administrador
P/Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:23591346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 785/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A PARTIR DE 11 DE MARÇO DE 2024, DÀS 08:00 AS 12:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, PRAÇA TOMAZ PEREIRA - 01 – CENTRO – CEP: 59.395-000 – CERRO CORÁ/RN.

O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÕES, PRAÇA TOMAZ PEREIRA - 01 – CENTRO – CEP: 59.395-000 – CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cplcerrocoran@gmail.com, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 OU www.cerrocora.rn.gov.br.

CERRO CORA/RN, 06 DE MARÇO DE 2024.

ANA PAULA DE BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:99BA8269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE Nº. 074/2024-GP**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 23 de fevereiro de 2024, na edição nº. 3228 e código identificador: 9E12CA14.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: O número da Portaria nº. 074/2024-GP

2 – LEIA-SE:

OBS: O número da Portaria nº. 079/2024-GP

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 06 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: E1670229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 SRP.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de construção, hidrosanitário, pintura, esquadria, madeira e ferragem em geral, constantes no sistema nacional de custos e índices de construção civil - SINAPI, destinados a atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Contratados: JSI EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 46.482.029/0001-58. MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE ME - CNPJ: 50.322.992/0001-41. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA ME - CNPJ: 18.966.736/0001-84.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resumo:

JSI EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 46.482.029/0001-58, saiu vencedor nos Lotes: 05 e 06; totalizando o valor de R\$ 269.980,00 (Duzentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE ME - CNPJ: 50.322.992/0001-41, saiu vencedor nos Lotes: 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais).

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA ME - CNPJ: 18.966.736/0001-84, saiu vencedor nos Lotes: 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 418.000,00 (Quatrocentos e dezoito mil reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 06 de março de 2024 a 05 de março de 2025, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cerro Corá/RN, em 06 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador: ICEB003E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 002/2024 SRP, realizado em 04/03/2024, a saber:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de construção, hidrosanitário, pintura, esquadria, madeira e ferragem em geral, constantes no sistema nacional de custos e índices de construção civil - SINAPI, destinados a atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

JSI EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 46.482.029/0001-58, saiu vencedor nos Lotes: 05 e 06; totalizando o valor de R\$ 269.980,00 (Duzentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE ME - CNPJ: 50.322.992/0001-41, saiu vencedor nos Lotes: 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais).

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA ME - CNPJ: 18.966.736/0001-84, saiu vencedor nos Lotes: 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 418.000,00 (Quatrocentos e dezoito mil reais).

Cerro Corá/RN, em 06 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador: 6772A7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de construção, hidrosanitário, pintura, esquadria, madeira e ferragem em geral, constantes no sistema nacional de custos e índices de construção civil - SINAPI, destinados a atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2024 SRP com início 22 de fevereiro de 2024, realizada em 06 de março de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

JSI EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 46.482.029/0001-58, saiu vencedor nos Lotes: 05 e 06; totalizando o valor de R\$ 269.980,00 (Duzentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE ME - CNPJ: 50.322.992/0001-41, saiu vencedor nos Lotes: 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais).

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA ME - CNPJ: 18.966.736/0001-84, saiu vencedor nos Lotes: 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 418.000,00 (Quatrocentos e dezoito mil reais).

Cerro Corá/RN, em 06 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E0F656E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 SRP.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de filé de peixe, espécie dourado, congelado em pacotes individuais de 1kg (um quilograma).

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: M. DE L. DE ARAÚJO ME - CNPJ: 07.077.367/0001-52.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resumo:

M. DE L. DE ARAÚJO ME - CNPJ: 07.077.367/0001-52, saiu vencedor no Item: 01; totalizando o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 06 de março de 2024 a 05 de março de 2025, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cerro Corá/RN, em 06 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:DA5023A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2024 SRP, realizado em 04/03/2024, a saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de filé de peixe, espécie dourado, congelado em pacotes individuais de 1kg (um quilograma).

M. DE L. DE ARAÚJO ME - CNPJ: 07.077.367/0001-52, saiu vencedor no Item: 01; totalizando o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Cerro Corá/RN, em 06 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E592AC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2024**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de filé de peixe, espécie dourado, congelado em pacotes individuais de 1kg (um quilograma).

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2024 SRP com início 20 de fevereiro de 2024, realizada em 04 de março de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

M. DE L. DE ARAÚJO ME - CNPJ: 07.077.367/0001-52, saiu vencedor no Item: 01; totalizando o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Cerro Corá/RN, em 06 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:19E7218A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 003/2024 SRP, realizado em 04/03/2024, a saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de água mineral própria para consumo humano para atender as necessidades das secretarias municipais de Cerro Corá/RN.

50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR ME - CNPJ: **50.616.938/0001-09**, saiu vencedor nos Itens: 02 e 04; totalizando o valor de R\$ **4.580,00** (Quatro mil quinhentos e oitenta reais).

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ME - CNPJ: **50.616.938/0001-09**, saiu vencedor no Item: 01; totalizando o valor de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES ME - CNPJ: 53.220.202/0001-05, saiu vencedor no Item: 03; totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

Cerro Corá/RN, em 06 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2CD7BAB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2024**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de água mineral própria para consumo humano para atender as necessidades das secretarias municipais de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 003/2024 SRP com início 20 de fevereiro de 2024, realizada em 04 de março de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR ME - CNPJ: **50.616.938/0001-09**, saiu vencedor nos Itens: 02 e 04; totalizando o valor de R\$ **4.580,00** (Quatro mil quinhentos e oitenta reais).

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ME - CNPJ: **50.616.938/0001-09**, saiu vencedor no Item: 01; totalizando o valor de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES ME - CNPJ: 53.220.202/0001-05, saiu vencedor no Item: 03; totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

Cerro Corá/RN, em 06 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:FCDAB137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de água mineral própria para consumo humano para atender as necessidades das secretarias municipais de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Contratados: 50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR ME - CNPJ: **50.616.938/0001-09**. RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ME - CNPJ: **50.616.938/0001-09**. 53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES ME - CNPJ: 53.220.202/0001-05.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resumo:

50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR ME - CNPJ: **50.616.938/0001-09**, saiu vencedor nos Itens: 02 e 04; totalizando o valor de R\$ **4.580,00** (Quatro mil quinhentos e oitenta reais).

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ME - CNPJ: **50.616.938/0001-09**, saiu vencedor no Item: 01; totalizando o valor de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES ME - CNPJ: 53.220.202/0001-05, saiu vencedor no Item: 03; totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 06 de março de 2024 a 05 de março de 2025, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cerro Corá/RN, em 06 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1C73E3D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

0Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TABLETS, COM CONFIGURAÇÃO MÉDIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM PROCESSADOR OCTA-CORE, ANDROID 12, 2GB MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR, BATERIA 5100HA, DISPLAY 800X1340, LCD DE ATÉ 400 NITS, COM TECNOLOGIA WIFI 2.4 E 5.0 GHZ, BLUETOOTH 5.1, CÂMARA FRONTAL E TRAZEIRA), COM SUPORTE, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

CREDOR:DIGICONTROL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº31.946.112/0001-63
VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de Março de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A2D4127E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 096/2021 - TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CREENCIADO: HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA, inscrita no
CNPJ nº 31.635.476/0001-22; OBJETO: prorrogação do período
vigencial do termo de credenciamento nº 001/2023; VIGÊNCIA:
termo inicial o dia 17 de janeiro de 2024 e termo final em 16 de
janeiro de 2025; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo
CREENCIANTE e HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA – pela
CREENCIADA.

Cruzeta/RN, 16 de janeiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:EC2F810C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 032/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Contratação direta de empresa para revisão de veículo
tipo CHEVROLET ONIX, PLACA SFV 8D31, ANO 2023/2023.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2024

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

2 - Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3 - Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

4 - Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5 - No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (autorizada filial de Caicó/RN)**, inscrita no CNPJ nº 13.536.641/0002-98 e sede na Av. Coronel Martiniano, nº 2001-A - Penedo - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 619,56** (seiscentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

6 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso I, com fulcro no § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para revisão de veículo tipo CHEVROLET ONIX, PLACA SFV 8D31, ANO 2023/2023**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

7 - DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 06 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:D80A8206

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - DISPENSA Nº
008/2024**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 032/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA
(AUTORIZADA FILIAL DE CAICÓ/RN), INSCRITA NO CNPJ Nº
13.536.641/0002-98; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE
EMPRESA PARA REVISÃO DE VEÍCULO TIPO CHEVROLET
ONIX, PLACA SFV 8D31, ANO 2023/2023; UNIDADE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE:
2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E
SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE; ELEMENTO
DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 –
TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE; VALOR GLOBAL: R\$ 619,56 (SEISCENTOS E
DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, COM FULCRO
NO § 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021.

CRUZETA/RN, 06 DE MARÇO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:6DBD7486

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 031/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

Assunto: **Contratação direta de empresa especializada na
prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção,
suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema
integrado de gestão da educação – SIGEDUC.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2024

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

2 - Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3 - Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

4 - Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5 - No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.406.686/0001-67, com sede na Rua da Bronzita, nº 2002 – Bairro: Lagoa Nova - Cidade: Natal – Estado: RN - CEP: 59.076-500, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), referente ao período de doze (12) meses.

6 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão da educação – SIGEDUC**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

7 - **DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 06 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:662226B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA, CPF: 059.577.504-76**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PROFESSORA (ANOS INICIAIS)** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Tipo: Rescisão em comum acordo, gerando resolução de pleno direito do contrato, reservando-se à CONTRATADA o direito sobre a parcela mensal devida, proporcional aos dias trabalhados até a data de rescisão, sem nada mais a ser exigido ou devido de indenização, multa ou qualquer outro título remuneratório ou compensatório, ficando as partes desincumbidas de quaisquer ônus ou gravames.

Valor mensal: 3.661,35 (três mil seiscentos e sessenta e um e trinta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA

CPF nº 059.577.504-76

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A3113A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 01.04/2019
TOMADA DE PREÇO: 04/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 03 RUAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10

Objeto: DA VIGÊNCIA– Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assinado em 06 de fevereiro de 2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 03 RUAS. Ficando sua vigência prorrogada para 13/08/2024 através do **TERMO ADITIVO Nº 06**.

Currais Novos, 14 de fevereiro de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:88002DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0343, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.130/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Celia Barbosa**, matrícula nº 2099, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2018-2023, com usufruto no período compreendido entre 11/03/2024 a 08/06/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 11 de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de março de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8E07FFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.662/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jose Medeiros da Silva**, matrícula nº 2499, ocupante do cargo de Servente de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2016-2021, com usufruto no período compreendido entre 11/03/2024 a 08/06/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 11 de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de março de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0F70C4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0259, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 859/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Ubiracilda de Araújo Lopes**, matrícula nº 2211, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 2013-2023, com usufruto no período compreendido entre 06/03/2024 a 01/09/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 06 de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de Fevereiro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C3B3E7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0344, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 0264, de 21 de fevereiro de 2024, referente a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade (2008-2013), concedida ao Servidor **Maria do Socorro Souza dos Santos**, matrícula nº 2004, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26/02/2024. Edição 3229.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de março de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8FB3CA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 25.217/2023 PROCESSO 7.040/2023

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de filmes para Mamografia e Raio X. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:DE0B396E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 25.040/2023 PROCESSO 6.985/2023

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa para serviços de locação de veículo tipo carroceria para atender as demandas do Setor de Endemias. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn@gmail.com, ou pelo

telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:F2B262FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 23.201/2023 PROCESSO 5.708/2023**

O Município de Currais Novos/RN prorroga por **05 dias úteis**, o Chamamento para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de medicamentos de demanda de liminar judicial, publicado no dia 26 de fevereiro. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoepmcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:286BEF06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 25.219/2023 PROCESSO 7.119/2023**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa especializada em serviços de videomonitoramento de imagens. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoepmcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, a partir das 07h00 às 13h00, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:5475D1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
115/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 375/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412, CNPJ: 45.289.251/0001-76, para prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 05 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.284/2024.

Currais Novos, 05 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5AD9138B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
006/2024**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B25ED3F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR
SEVERIANO/RN.
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
007/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área hospitalar para realizar sessão de plasma de argônio para tratamento de retite actínica.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 4 de março de 2024.

MARIA ELIZA GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:595B52F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/014-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/014-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP

59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02, com sede na rua Conselheiro Rocha, 371, Floresta, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. GILDÁSIO ANTÔNIO FAGUNDES CANELA portador do CPF nº 842.171.976-91 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço destinado a aquisição de Materiais de Laboratórios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Doutor Severiano, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/100

Unidade de medida: CX Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	29,00

Item: 2 - ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA A VÁCUO

Unidade de medida: CX Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	24,00

Item: 9 - CRONÔMETRO

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	28,00

Item: 11 - ESTANTE DE AÇO INOX PARA 24 TUBOS DE ENSAIO 1,6cm

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	126,92

Item: 14 - FITA TESTE PARA URINA COM 100 UNIDADES

Unidade de medida: CX Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	22,00

Item: 15 - KIT ÁCIDO URICO MONOREAGENTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 200ml

Unidade de medida: KIT Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	52,00

Item: 16 - KIT ASO/ASLO (COMPLETO) 2ml

Unidade de medida: KIT Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	29,00

Item: 17 - KIT COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 400 ml

Unidade de medida: KIT Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	123,00

Item: 18 - KIT CREATININA AUTOMAÇÃO 300 ml

Unidade de medida: KIT Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	37,00

Item: 19 - KIT FATOR REUMATOIDE FR (COMPLETO) 2ml

Unidade de medida: KIT Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	26,00

Item: 20 - KIT FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 100ml

Unidade de medida: KIT Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	49,00

Item: 21 - KIT GAMA GT CINÉTICO (GGT) 50ml

Unidade de medida: KIT Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	55,00

Item: 22 - KIT GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 500 ml

Unidade de medida: KIT Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	49,00

Item: 23 - KIT IMUNO TESTE HCG COM 100 UNIDADES

Unidade de medida: CX Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	49,00

Item: 25 - KIT TRANSAMINASEAST (TGO) CINÉTICA 100ml

Unidade de medida: KIT Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	50,00

Item: 26 - KIT TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA 100ml

Unidade de medida: KIT Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	52,00

Item: 27 - KIT TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 400ml

Unidade de medida: KIT Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	260,00

Item: 28 - KIT UREIA UV CINÉTICO 200ml

Unidade de medida: KIT Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	74,00

Item: 29 - KIT VDRL PRONTO PARA USO

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	26,49

Item: 30 - KIT TIPAGEM SANGUÍNEA -SORO ANTI-A

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	16,99

Item: 31 - KIT TIPAGEM SANGUÍNEA – SORO ANTI-B

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	16,99

Item: 32 - KIT TIPAGEM SANGUÍNEA – SORO ANTI-AB

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	16,99

Item: 33 - KIT TIPAGEM SANGUÍNEA- ANTI-D

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	29,00

Item: 38 - MALETA ORGANIZADORA DO TIPO PRIMEIRO SOCORROS, 37x19x19 cm com 02 bandejas

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	183,92

Item: 39 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME AJUSTÁVEL 10-100 µl

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	231,00

Item: 40 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME AJUSTÁVEL 20-200 µl

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	231,00

Item: 41 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME AJUSTÁVEL 100-1000 µl

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	231,00

Item: 45 - PONTEIRAS PARA PIPETA AUTOMÁTICA P1000

Unidade de medida: PCT Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	22,00

Item: 46 - TUBO DE HEMÓLISE EM PVC COM TAMPA PARA TRANSPORTE (12X75mm)

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	0,14

Item: 47 - TUBO DE VIDRO (12X75mm) COM 250 UNIDADES

Unidade de medida: CXS Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	36,00

Item: 51 - TUBO DE COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA 4 ml com 50 unidades

Unidade de medida: CXS Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	18,00

Item: 52 - TUBO DE COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA 6 ml com 50 unidades

Unidade de medida: CX Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	22,00

Item: 53 - TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR SEM ATIVADOR DE COÁGULO 3,5 ml com 100 unidades

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	56,00

Item: 54 - TUBO DE COLETA A VACUO SEM GEL SEPARADOR SEM ATIVADOR DE COÁGULO 3,5 ml com 100 unidades

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	46,00

Item: 55 - TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR SEM ATIVADOR DE COÁGULO 5 ml com 50 unidades

Unidade de medida: CX Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	40,00

Item: 57 - TUBO DE COLETA A VACUO COM FLUORETO 4 ml com 50 unidades

Unidade de medida: CX Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	38,00

Item: 63 - AGENTE DESPROTEINIZANTE DE 400 ML PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRÁULICO E ABERTURAS EM CONTADORES DE CÉLULAS COMPATÍVEIS COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER VIDACOUNT 300

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	65,00

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02, com sede na rua Conselheiro Rocha, 371, Floresta, Belo Horizonte/MG, totalizando o valor de R\$ 58.338,24

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive

realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem

como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-001.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO DE 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e

pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 01/03/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 20.352.354/0001-02

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F2F78411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes listadas abaixo para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**.

Empresas:

dentemed equipamentos odontológicos ltda - CNPJ: 07.897.039/0001-00

EASY EQUIPAMENTOS ODODNTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 03.440.703/0001-29

MULTIMED DENTAL LTDA - CNPJ: 29.894.043/0001-40

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO

LTDA. - CNPJ: 11.088.993/0001-11

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.212.250/0001-49

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 06 de março de 2024.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F501FBB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160202/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 160202/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 160202/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit de enxoval de bebê), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN **pelo valor de R\$ R\$ 55.998,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais)** em favor da empresa F A NUNES GONDIM ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 23 de fevereiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 160202/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15020003/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160202/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: F A NUNES GONDIM ME****OBJETO:** Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit de enxoval de bebê), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN**VALOR TOTAL:** R\$ 55.998,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 23 de fevereiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:E694B99D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****GABINETE DO PREFEITO****Autorização da autoridade competente N.º CD 00006/2024**

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00006/2024
Assunto:	Contratação de profissionais especializados em serviços de beleza, do tipo: maquiadora, manicure, cabeleireiro(a), barbeiro e designer de sobrancelhas e demais que se enquadrem na categoria, a depender das demandas. Os serviços profissionais farão parte das ações desenvolvidas pela secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social no dia 08/03/2024.
Valor:	R\$ 5.550,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
Fornecedor	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE ANDRADE 10993786480 CNPJ: 21.624.478/0001-62
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei

Federal n.º 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 06 de março de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:B2D5AF4B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 044/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 044/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. VICTOR MANOEL DE SOUZA, portador do CPF n.º 131.312.234-30, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão e Administração Geral, vinculado ao Departamento de Administração Hospitalar, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 06 março de 2024.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:3BB77168**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 045/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 045/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. FAGNER GOMES DOS SANTOS, portador do CPF n.º 018.313.184-31, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esporte, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 06 março de 2024.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:79F2E820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. CRIZALDO MARCELINO FERNANDES, portador do CPF nº 574.247.564-00, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 06 março de 2024.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:5CD9E779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. WILDEMAR MATIAS DA SILVA, portador do CPF nº 095.491.214-45, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 06 março de 2024.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:60F329DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. SYELVIS ONOFRE BARBOZA DOS SANTOS, portador do CPF nº 101.864.654-08, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral, do município de Equador-RN, lotado na Secretaria de Transportes Públicos do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 06 março de 2024.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:103AD518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. CRYSTIANO GOMES DE ANDRADE SANTOS, portador do CPF nº 059.528.894-41, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 06 março de 2024.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:05B4875C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. **ANA MARIA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 051.120.574-08, do Cargo em Comissão de **Coordenador Geral**, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 06 março de 2024.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:366DB20A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. **ANA MARIA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 051.120.574-08, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Diretor de Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor de Departamento, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 06 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:B685D9FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **CRIZALDO MARCELINO FERNANDES**, portador do CPF nº 574.247.564-00, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esporte, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor de Departamento de Esporte do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor de Departamento de Esporte, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 06 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:AB61017B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **WILDEMAR MATIAS DA SILVA**, portador do CPF nº 095.491.214-45, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral, do município de Equador-RN, lotado na Secretaria de Transportes Públicos do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Coordenador Geral do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Coordenador Geral, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 06 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:0839F125

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº1PP04/2024-CPL

Aquisição parcelada de materiais gráficos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.569.0000 OUTROS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.569.0000 OUTROS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 12.366.0002.2070 MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.659.3110 EMENDA PALAMENTAR INDIVIDUAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.659.3120 EMENDA PALAMENTAR DE BANCADA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA

1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.621.0000 RECURSO DO SUS GOVERNO ESTADUAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.621.0000 RECURSO DO SUS GOVERNO ESTADUAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.621.0000 RECURSO DO SUS GOVERNO ESTADUAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.125.0002.2093 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL.DE ASS.SOCIAL CMAS E AFINS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.243.0002.2098 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P.INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.244.0002.2099 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL (M.A COMPLEX.PAEF) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.243.0002.2104 MANUT. DAS ATIVIDADE DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.669.0000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.244.0002.2100 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.244.0002.2101 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.244.0002.2102 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-IGD/SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA. VIGÊNCIA: até 06/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP04/2024 - 06.03.24 - L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO - R\$ 188.173,00.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AD00D576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000005/2024 (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/2021)**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000005/2024
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA (CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO), COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS TRABALHISTAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av.Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 07 de março de 2024 à 12 de março de 2024, no horário das 08:00h até às 14:00h no formato presencial e até às 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Espírito Santo/RN 06 de Março de 2024

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:771F4C7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 – PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 – PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 – PMES/RN**, homologado em 12 de janeiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: C J DE ARAUJO PESSOA
CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av, Coronel Estevam, nº 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN

Telefone: 84 3204-6500

Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa

CPF: 790.908.774-87

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT. -V.
TOTAL 1-SUSTAGEN ADULTOS- SABOR CHOCOLATE 400G-SUSTAGEN-LATA-150-R\$ 74,80-R\$ 11.220,00; 2-SUSTAGEN KIDS 900G-SUSTAGEN-LATA-50-R\$ 99,50-R\$ 4.975,00; 3-WHEY PROTEIN CONCENTRADO EMBALAGEM 900G-WHEY-PCT-60-R\$ 200,00-R\$ 12.000,00; 4-APTAMIL 1 400G-APTAMIL-LATA-25-R\$ 67,50-R\$ 1.687,50; 5-APTAMIL 2 400G-APTAMIL-LATA-25-R\$ 67,50-R\$ 1.687,50; 6-LEITE NAN COMFOR 1 800G-NESTLÊ-LATA-25-R\$ 112,00-R\$ 2.800,00; 7-LEITE NAN COMFOR 2 800G-NESTLÊ-LATA-25-R\$ 112,00-R\$ 2.800,00; 8-LEITE INTEGRAL 0 LACTOSE PÓ – 300G-ITAMBÉ-LATA-55-R\$ 28,75-R\$ 1.581,25; 9-LEITE NESTOGENO 1 400G-NESTLÊ-LATA-55-R\$ 50,50-R\$ 2.777,50; 10-SUPLEMENTO MODULEN 400G-MODULEN-LATA-15-R\$ 497,00-R\$ 7.455,00; 11-FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,5 KCAL/ML (ISOSOURCE 1L)-NESTLÊ-CX-400-R\$ 52,54-R\$ 21.016,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO/COMPLEMENTO ALIMENTAR**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras.

9.1.2. Caso seja expirado o prazo de entrega de acordo com o item acima, a empresa será notificada e terá o prazo de 03(três) dias consecutivos para responder a notificação e 05(cinco) dias para fazer a entrega dos itens corretos.

9.2. O desconto aplicado nas peças de veículos pretendidas deverá ser aplicado mediante o valor da peça cotado na concessionária do respectivo veículo. Em caso de descumprimento, o orçamento não será acatado e a empresa terá 48h para apresentar justificativa da cotação de preço apresentada.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo -

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -

Prefeito Municipal.

C J DE ARAUJO PESSOA -

CNPJ: 29.303.584/0001-56 - Empresa Registrada.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:DBDFE866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000006/2024**

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO, E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO)**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 07 de março de 2024 à 12 de março de 2024, no horário das 08:00h até às 14:00h no formato presencial e até às 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Espirito Santo/RN 06 de Março de 2024

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:CSEE9F95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024 PROCESSO ADM. Nº 21020001/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024**. **Objeto:** Contratação de empresa na aquisição de equipamentos e implementos agrícolas (grade-aradora, roçadeira), para uso e manutenção de apoio ao corte de terras e afins no Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais): AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS

AGRICOLAS - CNPJ: 34.026.911/0001-00, com o lote: 1 no valor total de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).

Item fracassado: 2

FELIPE GUERRA - RN, 06 de março de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS

Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4DD31397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024 – GP EM, 05/03/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 05 de março de 2024, oportunidade em que irá ao DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

. Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 05/03/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:6E1901D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024 – GP EM, 05/03/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 05 de março de 2024, oportunidade em que irá ao DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

. Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos

reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 05/03/2024

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:5E9B2BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024 – GP EM, 05/03/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Vice-Prefeito, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.122.504-XX, matrícula: 1191, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 05 de março de 2024, oportunidade em que irá ao DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

. Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 05/03/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:AE492713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024 – GP EM, 06/03/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Secretário de Educação, LUIZ AGNALDO DE SOUZA, CPF: XXX.740.724-XX, matrícula: 1181, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana na capital do do Estado, Natal/RN, aos dias 06 de março de 2024, onde ira participar do curso de FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, promovido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 06/03/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:963E22A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº006/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, Processo Administrativo nº 16020002/2024, Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventuais aquisições de insulinas especiais e insumos para pacientes carentes do município de Felipe Guerra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas as seguintes propostas: Empresas vencedoras valor total: R\$ 291.826,06 (duzentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos): PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17, com os lotes: 3 no valor total de R\$ 75.850,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). GIULLITE B MEDEIROS ME CNPJ: 21.437.704/0001-04, com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 no valor total de R\$ 215.976,06 (duzentos e quinze mil e novecentos e setenta e seis reais e seis centavos).

FELIPE GUERRA (RN), terça-feira, 5 de março de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:FEA3DAB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº006/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, Processo Administrativo nº 16020002/2024, Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventuais aquisições de insulinas especiais e insumos para pacientes carentes do município de Felipe Guerra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 291.826,06 (duzentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos): PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17, com os lotes: 3 no valor total de R\$ 75.850,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). GIULLITE B MEDEIROS ME CNPJ: 21.437.704/000-104, com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 no valor total de R\$ 215.976,06 (duzentos e quinze mil e novecentos e setenta e seis reais e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a (s) Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCp), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), quarta-feira, 6 de março de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:02C30520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030001/2024

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará, Dispensa de Licitação com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa especializadas em confecções de próteses dentaria, para fornecimento e distribuição gratuita a pessoas carentes deste município, no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Felipe Guerra, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data Limite para Apresentação de Proposta: Dia 13/03/2024 às 09h00.

Endereço para Entrega da Documentação: E-mail: licitafg@gmail.com

A participação na dispensa de licitação se dará mediante e as exigências estabelecidas no Edital de Dispensa, disponível nos endereços eletrônicos

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=608> ou <https://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

Felipe Guerra/RN, 06 de março de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS -

Agente de Contratação

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:CBEE7255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº007/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, Processo Administrativo nº 21020001/2024, finalizado quarta-feira, 6 de março de 2024 às 15:35, objeto: Contratação de empresa na aquisição de equipamentos e implementos Agrícolas (grade-aradora, roçadeira), para uso e manutenção de apoio ao corte de terras e afins no Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura

Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS CNPJ: 34.026.911/0001-00, com o lote 1 no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), quarta-feira, 6 de março de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:7E4AD5D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA

CNPJ: 07.303.701/0001-49

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de exame de ANGIOGRAFIA CEREBRAL, conforme determina o Art.196 da Constituição Federal de 1988.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

BASE LEGAL:Art. 75 inciso II da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 06 de março de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:9AF5505C

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
019/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 019/2023, Dispensa de Licitação nº 016/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para agência prestadora de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, alteração, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e atividades correlatas, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 01.03.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 016/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 01 de março de 2023

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 02 de março de 2024 a 02 de março de 2025.

FERNANDO PEDROZA/RN 01 de março de 2024

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

José Alves Sobrinho

Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:AECBEC23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024 – PE, objetivando a Possível aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escolar da rede municipal de ensino e das atividades extras da secretaria de assistência social do município de Francisco Dantas.

Início das Propostas: 07/03/2024 as 9h00min.

Término das Propostas: 21/03/2024 as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 21/03/2024 as 09h00min.

Plataforma: www.novabmmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 05/03/2024.

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:81769813

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030029/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030029/2024

Objeto: Serviços de seguros automotivos destinado a ambulância Saveiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Valor Total Julgado: R\$ 5.668,02

Base legal: artigo 75 da Lei 14.133/21

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FE11A735

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020022/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020022/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 11.172,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B61660F3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 010/2024**

Nomeia Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais conforme disposto no Anexo I, da Lei Municipal de Nº 897/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, notadamente o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais conforme disposto no Anexo I, da Lei Municipal de Nº 897/2024, composta como se descreve abaixo:

I – MARIA EUNICE DIAS DE QUEIROZ – Controladoria Geral. (PRESIDENTE)

CPF: 019.976.674-60

II – MARIA DA LUZ DE ANDRADE – Secretaria de Educação.

CPF: 057.513.644-81

III – CONCEIÇÃO RONICLEIDE NUNES ALMEIDA – Secretaria de Educação.

CPF: 011.598.124-11

IV – MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CAVALCANTE CÂMARA – Secretária de Assistência Social.

CPF: 203.251.404-72

V – MARIA ELINEUZA DE QUEIROZ – Secretária de Saúde.

CPF: 054.656.014-85

Parágrafo Único. O servidor constante do inciso I presidirá a presente comissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Frutuoso Gomes/RN, 05/03/2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:CAC053E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO A DISPENSA Nº 2812001/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN. CONTRATADO: SUPERMERCADO BODORO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.528.883/0001-09. OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo reajustar em mais **25,00%**, os valores contratados passando o valor global originalmente de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** para **R\$ 37.500,00 (Trinta mil duzentos e trinta reais)**. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2812001/2023, objetivando a aquisição gradual e contínua de frutas e verduras diversas destinadas a atender as necessidades de todas as secretarias e órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Frutuoso Gomes/RN, 22 de fevereiro de 2023.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal – Contratante e

SUPERMERCADO BODORO EIRELI-EPP

Contratado.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:2F3E8AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 23/2024, e autorizo a Contratação de empresa para aquisição de “Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação”, que tem como escolhida a empresa PFA SERVICE EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 22.819.950/0001-85, com sede no município de Parnamirim/RN, com o valor total de R\$ 41.860,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 06 de março de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:79AF28B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 24/2024, e autorizo a Contratação de Empresa para prestação de serviços de coleta e destinação final dos resíduos de saúde da rede pública hospitalar e ambulatorial, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40, com sede no município de Belém Do Brejo Do

Cruz/PB, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 06 de março de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:87A38362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
008/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: fornecimento de artigos e insumos e prótese dentária para suprir as necessidades do serviço de prótese dentária do CEO (Centro Especialidades Odontológicas) e o laboratório de prótese dentária de Goianinha/RN. – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 08/03/2024 – término: 09:00 horas do dia 20/03/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 20/03/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 20/03/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 06 de março de 2024 -

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:39B04D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 26/2024 - SEMPLAF, DE 05 DE MARÇO DE
2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas meias-diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora JAILMA DA SILVA CANANEA, matrícula de nº1367463/2, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de março de 2024, para participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:BD417023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 028/2024 – SEMPLAF, DE 05 DE MARÇO DE
2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso

de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas meias-diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **ANA CLÁUDIA OLIVEIRA SILVA DE LIMA**, matrícula de nº 1420453, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de março de 2024, para participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:0649DE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 027/2024 – SEMPLAF, DE 05 DE MARÇO DE
2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas meias-diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **VILMA CRUZ DE ALBUQUERQUE SILVA**, matrícula de nº 1383256/7, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de março de 2024, para participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:C2441CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 31/2024 - SEMPLAF, DE 05 DE MARÇO DE
2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas meias-diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **WALTILENE COSTA NASCIMENTO**, matrícula de nº1384643/3, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de março de 2024, para participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:A39602E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 029/2024– SEMPLAF, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas meias-diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **ELAINE OLIMPIO FERNANDES GALVÃO**, matrícula de nº 1431510/2, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de março de 2024, para participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:25182AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
3º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 015015_2021

Nº Processo: 272/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 015015_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS do Novo Horizonte II, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** ao Sr. Jose Nascimento de Figueiredo, inscrita no CPF 703.499.164-20, no valor mensal de 1.577,98 (mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), prorrogação de prazo de 12 (doze) meses e reajuste no percentual de 21,38 (vinte e um virgula trinta e oito por cento), totalizando o valor global, totalizando o valor global de R\$ 18.935,76 (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

Data de assinatura: 30/01/2024

VIGENCIA: 12/02/2024 até 12/02/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

JOSE NASCIMENTO DE FIGUEIREDO,

Inscrita no CPF 703.499.164-20

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:3592DDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ 09.234.399/0001-40

Processo nº 387/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2022 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPAL E DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN, por mais 12 (doze) meses. **DATA DA**

ASSINATURA: 26/01/2024. **VIGÊNCIA:** início em 29/01/2024 á 29/01/2025.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 09.234.399/0001-40

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:D6135B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2024 AO TERMO DE
CONTRATO N.º 171/2023 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE
N.º 049/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato nº 171/2023 oriundo da Inexigibilidade nº 049/2023 destinada à prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica e especializada em licitações e contratos do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Conforme expresso na cláusula primeira, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17093 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17094 - 17040000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	17095 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 171/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de janeiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:CF2D95D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 006/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES
INTELIGENTES, CNPJ: 04.016.854/0001-17**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES INTELIGENTES, CNPJ: 04.016.854/0001-17**, sediada na Avenida Afonso Pena, 1206, Tirol, CEP: 59.020-265, Natal/RN, neste ato representada pelo **Sr. CLAUDEMBERGH E. DANTAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.631.803SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 029.184.564-33, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com base no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços solução tecnológica integrada contendo licença de direito de uso de sistema de controle interno, em plataforma *cloud computing* (nuvem) em ambiente seguro e criptografado, com banco de dados único, que possua funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em subsistemas que permita operacionalizar a atividade de Controle Interno Governamental, contemplando rotinas precípuas de controle interno para acompanhamento e monitoramento eficaz das atividades e obrigações do órgão, nos procedimentos e relatórios da Controladoria Municipal de Administração e Finanças, permitindo ainda a realização de aplicação de Ciclo de Controle, aferições de maturidade e acompanhamento da eficácia do sistema de controle em Nível de Entidade, atendendo as exigências contidas na Resolução nº 018/2022-TCE/RN, Resolução nº 028/2020-TCE/RN (art. 10, XXV; art. 13, II e XVIII; art. 22, *caput*) e Resolução nº 012/2016-TCE/RN (Anexo IV - Grupo 04 - itens 03 e 30 e Anexos II, item 39) c/c o art. 74 CF/1988 e art. 59 LC nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 006/2023 ao Pregão Presencial nº 041/2022 - Processo Administrativo nº 107/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Processo Público Softwares Inteligentes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CLAUDEMBERGH E. DANTAS
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:E3778849

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
066/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA G M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 10.385.620/0001-40.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **G M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.385.620/0001-40**, sediada na Rua 31 de Janeiro, 34, Centro, CEP: 59.856-000 Severiano Melo/RN, neste ato representada pelo **Sr. GLÊNIO PINTO GADELHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 595.080.784-72, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de locação de veículos e de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 6 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 066/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	G M Locações E Serviços LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GLÊNIO PINTO GADELHA,
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:9DCC6B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
132/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA G M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 10.385.620/0001-40

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **G M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.385.620/0001-40, sediada na Rua 31 de Janeiro, 34, Centro, CEP: 59.856-000 Severiano Melo/RN, neste ato representada pelo **Sr. GLÊNIO PINTO GADELHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 595.080.784-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de locação de veículos e de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 132/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	G M Locações E Serviços LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GLÊNIO PINTO GADELHA,
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:845D777D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
131/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI,
CNPJ: 17.409.932/0001-95.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ: 17.409.932/0001-95, sediada na Rua Raimundo Clezio Lins Barbosa, 521, abolição IV, CEP: 59.617-330, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.120.308-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 011.672.994-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de locação de veículos e de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 131/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	O S Locadora De Veículos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:27AD9943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
065/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI,
CNPJ: 17.409.932/0001-95.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ: 17.409.932/0001-95, sediada na Rua Raimundo Clezio Lins Barbosa, 521, abolição IV, CEP: 59.617-330, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.120.308-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 011.672.994-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de locação de veículos e de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 065/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	O S Locadora De Veículos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
 Nadja de França Costa
Código Identificador:F6656923

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 07 ou 08 de março de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 06 de março de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2024

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	
6.	125	RENATA DANIELLE DANTAS FREITAS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	
5.	231	RUBENÉ RODRIGUES ARAÚJO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária? _____

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em _____/_____/_____, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:CC5FAD72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024 – TOMADA DE
PREÇO Nº 3/2023**

PROCESSO:612009/2023

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 3/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 22.924.281/0001-01

ENDEREÇO:RUA BENTO BANDEIRA, S/N, CENTRO, PATU/RN, CEP: 59.770-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

VALOR TOTAL: R\$ 189.270,19 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e setenta reais e dezenove centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 04 de março de 2024

VIGENCIA: 04 de março de 2024 a 03 de maio de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPORTE

Ação: 1152 - ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1015 - REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN	serv	01	189.270,1900	189.270,19
TOTAL DO CONTRATO EM R\$					189.270,19

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

Grossos/RN, 04 de março de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

LUIZ CARLOS DE AZAVEDO OLIVEIRA

Construmais - Construções E Serviços LTDA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:3FE3C740

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 126092/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 15/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46
 CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
 CNPJ: 07.797.967/0001-95
 VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais)

Grossos (RN), 27 de fevereiro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5B3DACCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 126092/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais)

Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Grossos (RN), 06 de março de 2024.

Pela contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Pela contratada

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Np Tecnologia e Gestão de Dados Ltda

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:480D9A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024-(ANTIGO 003/2024)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 003/20008/2024-(antigo 003/2024), Processo Administrativo nº 5388/2023 - Secretaria Municipal de Transporte e Transito que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de

Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, Acessórios e Insumos a ser realizado com auxílio de Sistema de Gestão e Informação web fornecido pela empresa prestadora do serviço, para atender as necessidades de manutenção da frota gerenciada pela Secretaria Municipal de Transporte e Transito da Prefeitura de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumamare/licitacao.oes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.gumamare@gmail.com. Abertura dia 19/03/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 06 de março de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F7DC272A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO ANULATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.762/2023

DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ-RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, eCONSIDERANDO o Parecer nº 034/2024 da Procuradoria do Município, que apontou a existência de vício insanável no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2023, destinado à contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS E OUTROS), SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADOS POR QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;CONSIDERANDO que o vício insanável consiste em problemas técnicos do sistema de pregão eletrônico (compras.gov) quando da fase de lances, resumido pelo setor técnico do Governo Federal nos seguintes moldes, "No dia 05/08/23 foi feito um ajuste na aplicação que resultou na não atualização das páginas de lances de maneira uniforme para todos fornecedores. Isso pode ter interferido na participação de fornecedores na fase de disputa do pregão eletrônico 56/2023 da UASG 1926449 ocorrida no dia 21/09/2023, A situação foi corrigida no sistema em 03/10/2023. As ações para continuidade do pregão devem ser avaliadas pela comissão de licitação e/ou consulta ao jurídico do órgão, de forma a não haver prejuízo no processo licitatório.";CONSIDERANDO que a anulação do ato administrativo eivado de ilegalidade é um dever-poder da Administração Pública, conforme o art.53 da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;CONSIDERANDO, ainda, os princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública;DECIDE:ANULAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 56/2023 - Processo Administrativo nº.1762/2023, em razão da existência de vício insanável que compromete a lisura do procedimento licitatório.DETERMINAR à Secretaria Municipal de Assistência Social que adote as medidas necessárias para a realização de novo procedimento licitatório, observando os requisitos legais e as orientações da Procuradoria do Município, a fim de garantir a lisura, a transparência e a competitividade da contratação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Guamaré-RN, 01 de fevereiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA.
 Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0B7932D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 067/2023

O Pregoeiro do Município de Guamaré/RN **COMUNICA** que o Pregão Eletrônico Nº 067/2023, Processo Administrativo nº 3318/2023 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cimento Portland composto CPII - 32 - saco de 50 kg, destinado para pavimentação em diversas ruas do conjunto Belo Jardim em Baixa do Meio e do Conjunto das 26 em Salina da Cruz, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, restou FRACASSADA, visto que não houve proposta válida para o mesmo.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no processo eletrônico do Município - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 06 de Março de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:14C08E85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 009/2024, Processo Administrativo nº 5870/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de Concessão de Licença de Software destinado aos Agentes de Endemias, incluindo os serviços de implantação, treinamento, capacitação, suporte técnico e manutenção, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 20/03/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 06 de março de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:AA7CFAB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024

Concede Licença para frequentar curso de aperfeiçoamento ou atualização profissional a servidora ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença para frequentar curso de aperfeiçoamento ou atualização profissional, pelo período de 02 (dois) anos, considerando o período de 05/03/2024 à 04/03/2026, conforme Lei Municipal nº 501/2011, Art. 99, inciso I, à senhora, **MARTA CAMPELO DA CRUZ**, servidora ocupante de cargo efetivo de Professora Especialista Nível III e Classe H, **matrícula 2750**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente concessão originou-se do protocolo 2.263/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:03C70BA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO
PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – EDITAL Nº
01/2023

O Prefeito do Município de Guamaré, o Sr. Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, após apreciação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de 335 (trezentas e trinta e cinco) vagas, para cargos de Nível Médio, Técnico e de Nível Superior, tanto quanto à formação de cadastro de reserva no período de vigência do Concurso Público, realizado em conformidade com as legislações em vigor e o Edital nº 01/2023, assim como executado pela FUNCERN – Fundação de Apoio ao IFRN, **HOMOLOGA** o RESULTADO DEFINITIVO / FINAL do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2023, para fins de direito e consequências de lei.

Guamaré/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6DDF46CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2021

Processo nº: 004/2024.

Contratante: Município de Guamaré/RN.

Contratado: Edvan Pacheco.

CPF Nº: 498.285.174-34

Objeto do contrato: Locação de imóvel localizado à Rua Capitão Vicente de Brito, nº 36, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, para funcionamento do Almoxarifado em Guamaré/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O aditivo tem vigência de 25 de março de 2024 a 24 de março de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Edvan Pacheco – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DA429667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 16/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67 – COM ENDEREÇO RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59076500.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E CEDIDO GRATUITAMENTE AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE: 15001001-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 14/03/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021.

Ielmo Marinho/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
P/Orgão Gestor

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:B98100C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024**

ASSUNTO: A contratação da empresa para prestar serviços de Consultoria legislativa e assessoria jurídica previdenciária para a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o que preconiza o Estatuto das Licitações e Contratos bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c.

RESOLVE:

Fica **dispensado** o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

IELMO MARINHO/RN, 06 DE MARÇO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

RESUMO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE Nº: 6/2024

CREDOR: LARISSA PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 53.295.061/0001-90

VALOR FINAL: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:C4FAB178

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024**

Considerando o parecer jurídico emitido pela A contratação da empresa para prestar serviços de Consultoria legislativa e assessoria jurídica previdenciária para a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Considerando o que dispõe o Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: LARISSA PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 53.295.061/0001-90).

Objeto: A contratação da empresa para prestar serviços de Consultoria legislativa e assessoria jurídica previdenciária para a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Valor Total: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

IELMO MARINHO/RN, 06 DE MARÇO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:CD421649

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024.****INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024.****OBJETO:** A contratação da empresa para prestar serviços de Consultoria legislativa e assessoria jurídica previdenciária para a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN..**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07.**CONTRATADO:** LARISSA PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 53.295.061/0001-90.**VALOR GLOBAL:** R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c.

IELMO MARINHO/RN, 06 DE MARÇO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:409C2669**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024****ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.**FORNECEDOR:** LARISSA PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 53.295.061/0001-90 – COM ENDEREÇO R FRANCISCO GURGEL, 32 ***** , PONTA NEGRA, NATAL/RN CEP:59090050.**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA LEGISLATIVA E ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099 - UTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).**VIGÊNCIA:** 06/03/2024 À 31/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/2021, ART. 74, III, C.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
P/Órgão Gestor**LARISSA ARAÚJO PORTELA**
P/Contratada**Publicado por:**Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:2ADF609D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024**O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 4/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no estado do Rio Grande do Norte**, no dia 12 de março de 2024 às **(08:01) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico ([https:// ielmomarinho.rn.gov.br](https://ielmomarinho.rn.gov.br)), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de março de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO –
Agente de Contratação.**Publicado por:**
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:1D889FCA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2024-GC DE 06 DE MARÇO DE 2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.**RESOLVE:**Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **SAMUEL JÚNIOR FILHO**, matrícula nº 3179, ocupante do cargo de ENCANADOR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. Correspondente ao período aquisitivo de 07/12/2022 a 06/12/2023, a serem gozadas a partir de **07/03/2024 a 06/04/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçú/RN, 06 de março de 2024.**REMO DA FONSECA SILVEIRA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:F5439E02**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 181/2024-GC, DE
06 DE MARÇO DE 2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de ½ (meia) DIÁRIA, a servidora, **PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA**, portadora do CPF: **104.XXX.XXX-97**, matrícula funcional nº **0068969**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação, com o objetivo de Viajar a Natal/RN, no dia 06 de março de 2024, para participar do Curso Financiamento da Educação no Auditório da Sede do PGJ-RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 06 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:9D81186C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 180/2024-GC, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de ½ (meia) DIÁRIA, a servidora, **SUZIANNY SUELEN DE SOUZA FERNANDES**, portadora do CPF: **012.XXX.XXX-86**, matrícula funcional nº **0069116**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação, com o objetivo de Viajar a Natal/RN, no dia 06 de março de 2024, para participar do Curso Financiamento da Educação no Auditório da Sede do PGJ-RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 01 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:88EDEB3E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): I F DE M BEZERRA, CNPJ Nº 03.441.652/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A OMISSÃO DE REPASSES DE RECURSOS POR PARTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE REFERENTE AO ICMS, DÍVIDA ATIVA E IPVA, E CONSULTORIA PARA INCREMENTO DE RECEITAS DO ISS, BEM COMO O REPASSE DO GOVERNO FEDERAL FERENTE AO SIMPLES NACIONAL E MEI DOS ÚLTIMOS 05 ANOS, E ADEQUAR A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA OPERACIONALIZAR OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS AS RETENÇÕES NA FONTE DOS TRIBUTOS FEDERAIS (CSSL, PIS, COFINS) DENTRE OUTRAS SOLUÇÕES PARA INCREMENTAR A RECEITA DO MUNICÍPIO.

VALOR MENSAL: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) E 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ALCANÇADO.

VIGÊNCIA: 22/02/2024 À 21/02/2025

IPANGUAÇU/RN, 06/03/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

IVO FRANKLIN DE MOURA BEZERRA -

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:68FEF8B7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): ANELLY MAYARA DANTAS DOS SANTOS - CPF: 110.614.954-85

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO AVENIDA JOÃO PAULO II. Nº 59, VENEZA, NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ARQUIVO PASSIVO DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 09/02/2024 À 09/02/2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.122.0004.2003.3.3.90.36.15000000

IPANGUAÇU/RN, 15/02/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

ANELLY MAYARA DANTAS DOS SANTOS -

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:00440FF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADA: ANELLY MAYARA DANTAS DOS SANTOS
CPF: 110.614.954-85
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA LUIZ GONZAGA, 44, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, PARA O IMÓVEL COMPORTAR O ARMAZENAMENTO DE CARNES E FRIOS QUE ATENDA A DEMANDA DO MERCADO MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2024 À 18/02/2025
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.36-15000000

IPANGUAÇU/RN, 19/02/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

ANELLY MAYARA DANTAS DOS SANTOS -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:4430297D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): RUFO RONNEY ROCHA RIBEIRO - CPF: 050.447.544-47
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO AVENIDA LUIZA GONZAGA, Nº 752, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 15/02/2024 À 15/02/2025
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.36.15000000

IPANGUAÇU/RN, 21/02/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

RUFO RONNEY ROCHA RIBEIRO -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A7761961

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GIANINI ALENCAR PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN
VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 07/02/2024 À 16/02/2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.13.0010.2050.3.3.90.39.15000000

IPANGUAÇU/RN, 15/02/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Pelo (a) Contratante

F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:3F2B84D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.931.455/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO BRUNO MARTISN PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 07/02/2024 À 16/02/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.13.0010.2050.3.3.90.39.15000000

IPANGUAÇU/RN, 15/02/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:8FCF3849

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): LUCAS BOQUINHA LTDA, CNPJ: 45.102.128/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO LUCAS BOQUINHA PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 09/02/2024 À 16/02/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.13.0010.2050.3.3.90.39.15000000

IPANGUAÇU/RN, 15/02/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

LUCAS BOQUINHA LTDA -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:EB0845D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA, CNPJ: 35.689.634/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ROBERTO CANTOR PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 08/02/2024 À 16/02/2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.013.13.0010.2050.3.3.90.39.15000000

IPANGUAÇU/RN, 15/02/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:1548AE08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS, CNPJ: 48.279.401/0001-59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO IVALDO DIAS PARA FESTIVIDADES DA FESTA DA PARODEIRA NOSSA SENHORA DE LOURDES DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 07/02/2024 À 16/02/2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.013.13.0010.2050.3.3.90.39.15000000

IPANGUAÇU/RN, 15/02/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (A) Contratante

IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS –
Pelo(A) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:76CA69C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A) : RAFAEL BEZERRA DE SOUZA, CNPJ: 50.508.072/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO RAFINHA NO COMANDO PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL ,DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 07/02/2024 À 16/02/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.13.0010.2050.3.3.90.39.15000000

IPANGUAÇU/RN, 15/02/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

RAFAEL BEZERRA DE SOUZA -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:5232A839

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): OZIEL SOUZA LIMA JUNIOR, CNPJ: 32.580.309/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO JUNINHO OUSADO PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 08/02/2024 À 16/02/2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.013.13.0010.2050.3.3.90.39.15000000

IPANGUAÇU/RN, 15/02/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

OZIEL SOUZA LIMA JUNIOR –
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:DF0F2742

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): MARIA ISABEL SOARES MAIA, CNPJ Nº 47.637.216/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PIRAZ PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 08/02/2024 À 16/02/2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.013.13.0010.2050.3.3.90.39.15000000

IPANGUAÇU/RN, 15/02/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (A) Contratante

MARIA ISABEL SOARES MAIA –
Pelo(A) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:97EDB937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 042/2024 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo referentes a convênios do Município de Ipueira na cidade em Natal-RN, no dia 06 de março de 2024.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de março de 2024.

DANIEL JOSE DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:F91DF7AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 043/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir e senhor prefeito para tratar de interesse administrativo referentes a convênios do Município de Ipueira na cidade em Natal-RN, no dia 06 de março de 2024.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de março de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:607A9490

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

**PROCESSO/MI/RN Nº 5976/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2024 pelas 08h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, sito a Av. Fundador Francisco Quinino, 148, 1º Andar, centro, CEP: 59.315-000, Ipueira/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura

Municipal de Ipueira/RN, abaixo assinados, para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, após resultado do julgamento de recurso contra a habilitação. Iniciados os trabalhos não foi verificada a presença dos representantes das empresas abaixo assinados para acompanhar a abertura das propostas. Seguindo os trabalhos passou-se a abertura dos envelopes na seguinte sequência: 01 CONSTRUTORA ASSU LTDA; que cotou valor global de R\$ 346.103,19 (Trezentos e quarenta e seis mil, cento e três reais e dezenove centavos); 02 – RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; que cotou valor global de R\$ 278.633,93 (Duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e três centavos); 03 – TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, que cotou valor global de R\$ 321.778,34 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e sete reais e trinta e quatro centavos); 04 – DK CONSTRUÇÕES; que cotou valor global de R\$ 314.828,44 (Trezentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos); 05 – JCL ENGENHARIA EPP; que cotou valor global de R\$ 314.018,27 (Trezentos quatorze mil, dezoito reais e vinte e sete centavos); 06 – ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA; que cotou valor global de R\$ 308.860,60 (Trezentos e oito mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos); 07 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA que cotou valor global de R\$ 315.020,52 (Trezentos e quinze mil, vinte reais e cinquenta e dois centavos); 08 LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que cotou valor global de R\$ 296.173,44 (Duzentos e noventa e seis mil, cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos); 09 LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, que cotou valor global de R\$ 314.346,77 (Trezentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos); 10 MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que cotou valor global de R\$ 332.590,52 (Trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos); 11 MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES que cotou valor global de R\$ 314.895,17 (Trezentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos); 12 UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que cotou valor global de R\$ 293.831,78 (Duzentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos); 13 JQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou valor global de R\$ 278.942,77 (Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos); 14 IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, que cotou valor global de R\$ 305.096,55 (Trezentos e cinco mil, noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos); 15 CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, que cotou valor global de R\$ 307.744,15 (Trezentos e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos); 16 CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou valor global de R\$ 261.581,17 (Duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezessete centavos). Seguindo as análises, foi verificado que a empresa abaixo descrita estaria desclassificada, pelos motivos delineados abaixo:
01 - CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, por não apresentar cronograma físico-financeiro (item 8.4.2.7) e não apresentar bonificação de despesas indiretas – BDI (item 8.4.2.4). Restando assim como proposta vencedora a proposta da empresa RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; que cotou valor global de R\$ 278.633,93 (Duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e três centavos). Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do ato, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Em seguida foi perguntado aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata nada foi respondido. Em seguida a CPL, infirmou que a proposta melhor classificada, seria enviada ao setor de engenharia para análise referente as planilhas e composições. Diante disso a presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão.

Ipueira/RN, 04 de março de 2024.

Presentes:

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente CPL/MI

MAÍSA CARLA MEDEIROS LOPES
Membro da CPL

ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:990A73A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2024.

TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, E O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO

O Município de Rodolfo Fernandes, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, centro, CEP 59.830-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Flávio Morais, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado o Município de Itaú, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74 centro, CEP 59855-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Francisco André Régis Júnior, brasileiro, casado, médico, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **Andreza Juliana Maia Régis**, ocupante do cargo de fisioterapeuta, matrícula funcional nº 333, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para exercer cargo comissionado no Município de Itaú/RN, com ônus exclusivamente para o cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELA SERVIDORA CEDIDA: A servidora municipal cedida, na forma deste instrumento, executará atividades inerentes às funções relativas ao cargo de provimento em comissão a qual será nomeada no município cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBORDINAÇÃO E VINCULAÇÃO DA SERVIDORA CEDIDA: A servidora municipal cedida ao CESSIONÁRIO permanece sujeita ao Regime Jurídico do Município de Rodolfo Fernandes/RN, mas quanto aos seus deveres no exercício do trabalho a serviço de Itaú/RN, submete-se ao regime jurídico deste ente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDORA: A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

Parágrafo único: A servidora municipal cedida, antes de iniciar suas atividades, deverá assinar termo de sujeição aos ditames hierárquicos da Administração Pública Municipal de Itaú, inclusive responsabilizando-se pelo uso e conservação de instrumentos de trabalho que lhe for fornecido ou colocado à sua disposição, obrigando-se a guardar sigilo sobre assuntos funcionais de que tenha conhecimento em razão de suas atividades no âmbito das repartições da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE: Colocar a servidora cedida à inteira disposição da cessionária e garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei, comprometendo-se ainda:

§ 1º Atender, após formal comunicação, requisição do Cedente visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

§ 2º Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pelo cargo de provimento em comissão a qual será nomeada.

§ 3º Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal

§ 4º Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo será até 31 de dezembro de 2024, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser renovado mediante prévia manifestação dos interessados, via termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO: Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Considera-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas, oportunidade na qual a servidora deverá ser devolvida, após prévio ajuste, ao ente Cedente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O presente termo deverá ser publicado no local de costume, notadamente, nos diários oficiais de ambos os municípios (cedente e cessionário).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Apodi/RN, para dirimir qualquer questão decorrente, direta ou indiretamente, do presente termo.

Município De Rodolfo Fernandes	Município De Itaú
JOSÉ FLÁVIO MORAIS –	FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR –
Prefeito Cedente	Prefeito Cessionário
ANDREZA JULIANA MAIA RÉGIS	
Servidora Cedida	

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8EE26428

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0039/2024

Dispõe sobre a Designação de servidor para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal; inciso II, alínea c, do art. 26 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

CONSIDERANDO que a existência de poucos servidores efetivos com a qualificação e a experiência específica para exercer a presente função.

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de designar servidor para o exercício de tal função, mesmo que seja em comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº 14.133/2021, o Senhor FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO.

Art. 2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

1. **RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE** (MATRÍCULA: 153167-0) – Membro da Comissão;
2. **MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO** (MATRÍCULA: 454-0) – Membro da Comissão;
3. **KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA** (MATRÍCULA: 555-8) – Membro da Comissão;
4. **PAULA VITÓRIA DE SOUZA SILVA** (MATRÍCULA: 130869-6) – Suplente da Comissão;
5. **WESLEN DE SOUZA MARINHO** (MATRÍCULA: 153191-3) – Suplente da Comissão.

Art. 3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º. O agente de contratação quando atuar no âmbito da modalidade licitatória PREGÃO será designado pregoeiro.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

Itaú/RN, em 06 de março de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:35E4943D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0038/2024**

PORTARIA Nº 0038/2024.

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar de do um curso: Financiamento da Educação promovido pelo MPRN, no auditório da sede da PGJ, na Cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 06 de março de 2024;

Saída às: 03:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 06 de março de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A11A7061

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 06 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013; Lei Complementar nº 38/2023.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor, **DAMIAO JONATAN TAVARES FERREIRA**, portador do CPF/MF 117.XXX.XXX-19, do cargo de “Coordenador Geral de Saúde”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 06 de março de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DBF198B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 06 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) ao **Sra. CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para

participar do curso de Capacitação de Secretários Municipais de Educação e Promotores de Justiça, Projeto Gerir Educa, que acontecerá neste dia 06 de março de 2024 das 09:00 hrs as 17:00 horas no Auditório da Sede da PGJ/RN..

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 06 de março de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:718853F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 06 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 45/2024 e no Decreto Municipal nº 375/2023,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Marcelo da Costa Alves Nóbrega**, matrícula nº 778, Coordenador Geral de Compras e Licitações, para desempenhar a função Agente de Contratação, com atribuições para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro

§ 2º O servidor designado pelo *caput* fará jus a uma gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o seu vencimento-base, nos termos da Lei Complementar nº 45/2024.

Art. 2º Designar, para equipe de apoio, os servidores **José Arimateia da Silva**, matrícula nº 472; e **Edna da Costa Silva Abdias**, matrícula nº 4154, com atribuições para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas licitações.

Art. 3º Ficam revogadas as portarias nº 038/2021 e nº 024/2023

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A866D37E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 06 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 148/2010, bem como no Decreto Municipal nº 015/2017,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Jair Hudson de Lima Silva**, CPF nº 752.XXX.XXX-15, matrícula nº 618, técnico agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, para desempenhar a função de fiscal do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art. 2º Fica estabelecido que o Serviço de Inspeção Municipal-SIM terá como sede a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, situada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, nº 317, Centro, Jaçanã/RN, e utilizará o veículo VW/Saveiro CS ST MB, ano/modelo: 2015/2016 de placa QGC3335 para o desempenho de suas atividades de inspeção.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8FE6AE14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2022- PMJ/RN**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 011/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de março de 2024 a 06 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2024.

Jandaíra/RN, 05 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Agile Locações e Serviços EIRELI

CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR

Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3F438F21

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2023 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2023 – PMJ/RN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002025/2023 – PMJ/RN (PCRA Nº. 1467/2023 – PMJ/RN)**, homologado em 26 de fevereiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: C J DE ARAUJO PESSOA ME

CNPJ:29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Coronel Estevam 3142 – CEP 59.062-200 Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN

Representante Legal: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

CPF: 790.908.774-87

item 01-Cesta básica, contendo 4 kgs de feijão carioca, 1 óleo de soja de 900ml, 1kg de sal, 1 pacote de café de 250gr, 4kg de açúcar, 4 pacotes de floco de milho de 500gr, 3kg de arroz parbolizado, 1 pacote de biscoito cream cracker de 350gr e 02 pacote de macarrão

espagete de 400gr, 1k de farinha de mandioca.-Unid.-6.000-DA CASA-R\$ 98,00-R\$ 588.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

8.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Registrada, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Empresa Registrada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Empresa Registrada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da Empresa Registrada.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Empresa Registrada as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo o Município, a extensão da falta esnjada, garantia a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2023 – PMJ/RN e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Jandaíra/RN, 05 de março de 2024.

Município de Jandaíra/ RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

C j de Araujo Pessoa ME
Representante Legal:
CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3E127C46

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 - PMJ/RN

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, em face da inércia da empresa LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (CNPJ: 48.397.314/0001-04) para assinatura da Ata de Registro de Preços, mesmo após devidamente convocada, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União (Despachos 44 e 45), classificada em primeiro lugar nos Itens 17, 20, 26, 28 e 34, **CONVOCA** a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI** (CNPJ: 13.151.333/0001-63), classificada em 4º. (quarto) lugar no Item 17, para assumir o referido Item, a empresa **PAULO R PEREIRA** (CNPJ: 18.131.838/0001-80), classificada em 4º. (quarto) lugar no Item 20 e 26, para assumir os referidos itens, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS** (CNPJ: 35.284.764/0001-30), classificada em 4º. (quarto) lugar no Item 28, para assumir o referido Item e a empresa **F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** (CNPJ: 28.910.694/0001-13), classificada em 4º. (quarto) lugar no Item 34, para assumir o referido Item, todos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR CÂMARA DE AR**. A contratação se dará nas condições ofertadas pelas empresas convocadas. Destaque-se, que as empresas convocadas, deverão se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, serão convocados os terceiros classificados, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o contrato, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 – PMJ/RN**, devidamente atualizada, maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail licitacao@jandaíra.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:55868654

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 002/2024 - APROVA O DESMEMBRAMENTO DO TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 3196,28M², LOCALIZADO NA ZONA URBANA DE JANDAÍRA, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 608, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 002 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Aprova o desmembramento do Terreno com área total de 3196,28m², localizado na Zona Urbana de Jandaíra, registrado sob matrícula nº 608, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a futura construção da Praça de Convivência Municipal, que deve ser construída neste local;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Desmembramento de Terreno, com área total de 3196,28m², localizado na Zona Urbana de Jandaíra, registrado sob matrícula nº 608 no Cartório de Registro de Imóveis de Jandaíra/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jandaíra/RN, 06 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita de Jandaíra

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:89F50A81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 015/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 078/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de botijão de água mineral c/20 litros e carga de gás de cozinha - tipo GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, com troca de vasilhame, destinado as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 22.325,80, (vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduís, 04 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F 2 Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 48.751.570/0001-40
FLAVIO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DC71D98E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 016/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 078/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 016/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: SERTAO OESTE GAS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de botijão de água mineral c/20 litros e carga de gás de cozinha - tipo GLP,

acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, com troca de vasilhame, destinado as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 41.230,00, (quarenta e um mil, duzentos e trinta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 04 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Sertao Oeste Gas LTDA
CNPJ: 44.727.502/0001-94
CELIO MARQUES DE QUEIROZ
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:745B418D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 008/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 008/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE
CARTAS PARA JOGOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha em geral, no período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 9.807,80, (nove mil, oitocentos e sete reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Casa do Baralho Industria e Comercio de Cartas Para Jogos LTDA
 CNPJ: 02.421.787/0001-90
FRANCISCO ADELINO DA ROSA
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4472E103

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 009/2024. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 003/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 009/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: ELEVATE UTILIDADES LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha em geral, no período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 10.827,10, (dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Elevate Utilidades LTDA
 CNPJ: 52.996.455/0001-02
NOLCI ROQUE CADONA
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C54763B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 010/2024. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 003/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 010/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS
 LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de utensílios de

copa e cozinha em geral, no período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 30.428,67, (trinta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

F P Comercio e Serviço e Empreendimntos LTDA
 CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:548E234F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 011/2024. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 003/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 011/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: H. C. CORDEIRO.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha em geral, no período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 192.601,11, (cento e noventa e dois mil, seiscentos e um reais e onze centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

H. C. Cordeiro
 CNPJ: 20.755.100/0001-35
HILTON COSTA CORDEIRO
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DB1CDA13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS
 EXTRATO DO CONTRATO 012/2024. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 003/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 012/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha em geral, no período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 36.658,20, (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
 CNPJ: 27.907.844/0001-77
 Manoel Sebastião de Medeiros
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:72918F65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS
 EXTRATO DO CONTRATO 013/2024. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 003/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 013/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha em geral, no período de 12 (doze) meses, a fim de

atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 14.632,05, (quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Prosperity Comercio e Servicos LTDA
 CNPJ: 09.442.524/0001-07
FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:10885E28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS
 EXTRATO DO CONTRATO 014/2024. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 003/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 014/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: R H COMERCIAL LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha em geral, no período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 15.884,99, (quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

R H Comercial LTDA
 CNPJ: 32.281.300/0001-82
RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E35936B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado:Maria Janiely Confessor
CPF:121.115.634-63
Objeto:Auxiliar de Laboratório
Período:03 de novembro de 2023 até 06 de março de 2024
Matricula:6491-2

Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
 MARIA JANIELY CONFESSOR

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 06 de março de 2024.

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:1F23FA65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 002/2024 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 022/2024
Licitação nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 002/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS, EM OCASIÃO A SEMANA SANTA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **M DE L VALE DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 07.077.367/0001-52**, estabelecida a Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-400, sendo representada pelo(a) senhor(a) MARIA DE LOURDES VALE DE ARAÚJO, portador(a) do CPF: 512.057.004-63 e RG: 987.282 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01 com valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), sendo no item 01 o valor

unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e no item 02 o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 06 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F22A12F0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2024 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 022/2024

Licitação nº 020/2024

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024 – PMJA** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS, EM OCASIÃO A SEMANA SANTA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **M DE L VALE DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 07.077.367/0001-52**, estabelecida a Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-400, sendo representada pelo(a) senhor(a) MARIA DE LOURDES VALE DE ARAÚJO, portador(a) do CPF: 512.057.004-63 e RG: 987.282 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01 com valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), sendo no item 01 o valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e no item 02 o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 06 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:AB03634B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024. Processo Administrativo nº 022/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS, EM OCASIÃO A SEMANA SANTA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **M DE L VALE DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 07.077.367/0001-52**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 06 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:EB1D9A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 03/2024 -SMAS (DESLIGAMENTO DOS
BENEFICIARIOS DO PROFITE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº03/2024 - SMAS

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 06 de Março de 2024.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

Jady Caetano da Cruz	715.923.124-46
----------------------	----------------

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:AD0A113E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 04/2024 - SMAS (NOMEAÇÃO DOS
BENEFICIARIOS DO PROFITE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 04/2024 - SMAS

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 06 de Março de 2024.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

01	João Wanderlei Dantas	761.227.354-34
02	Jarley Mauricio Bezerra	709.247.634-85
03	Jefferson Franklin Ferreira	717.756.344-00
04	Raul Renhan De Lima	709.535.374-39
05	Maria Dlima Henrique	104.109.494-93
06	Maria do Céu de Souza	090.257.494-96
07	Joyce Felix de Lima	153.409.634-54

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:F08E2807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 104/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, Chefe de Seção Visa, inscrito no CPF sob nº 702.691.704-80, lotado na Vigilância Sanitária deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Oncologia na CECAN, que se realizará neste dia 05 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de março de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:39C30530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 105/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 105/2024 – GP/PMJP

FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
ADEBI ALVES JÚNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO
ADEMÍLSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ADRIANA DE SOUSA SILVA	A.S.G
ANTÔNIA ELIANA DOS SANTOS COSTA	FONOAUDIÓLOGO
DAVI MORAIS DE ARAÚJO	PINTOR EM GERAL
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRO
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
FRANCICLAÚDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO DE ASSIS MARIZ	GARI
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
GABRIELA COSTA SOARES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	ATENDENTE
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
LÂNA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA DULCE ALVES DE MOURA	A.S.G
MICAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
ROBERTO DE SOUSA ROCHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROSA MARIA DOS SANTOS	A.S.G
VANDERSON FERNANDES LOPES	A.S.G
VANESSA SOARES DE BRITO	A.S.G
VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA
ZILCLEYTON DANTAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6C75A48B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 106/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **MARIA MÔNICA LINHARES ALVES**, inscrita no CPF sob nº 074.194.264-06, para o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Gabinete - CCI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:43EE7B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 107/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 07 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:01A1BFE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 04 DE MARÇO DE 2024.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 06 de março de 2024, para participar da oficina para a criação do Plano de Ação de todas as salas, na agência SEBRAE Caicó.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2024.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:897C710F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 25 de fevereiro de 2024, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 25 de fevereiro de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2024, 134º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira
Código Identificador:11034024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 26 de fevereiro de 2024, para acompanhar pacientes para a realização de retorno de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 26 de fevereiro de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2024, 134º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira
Código Identificador:94CBAB17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Torna pública a relação de Entidades cadastradas de forma definitiva no CMDCA aptas a participar das Eleições 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública, após decorrência do prazo recursal, a relação definitiva das Entidades aptas a participar das Eleições 2024 do CMDCA para o biênio 2024-2026.

Art. 2º. Estas são as Entidades que se encontram aptas e cadastradas neste Conselho de forma definitiva:

AABB Comunidade
Associação Camarense de Apoio aos Portadores de Deficiência - ACAPORD
CIEE – Centro de Integração Empresa Escola
ONG Cidadão Esperança
Paixão Multicor
Pastoral da Criança
Renapsi

Art. 3º. Dessa forma, mantem-se as seguintes Entidades aptas a concorrer ao assento do CMDCA:

AABB Comunidade – Associação Atlética Banco do Brasil
Associação Camarense de Apoio aos Portadores de Deficiência - ACAPORD
ONG Cidadão Esperança
Paixão Multicor
Pastoral da Criança

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARMYLA DE CARVALHO LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:E3B3C810

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

v
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ELIAS AVELINO DOS SANTOS -EP** CNPJ:24.208.480/0001-49, referentes a nota de liquidação nº119/2023, datada de 20/06/2023 do empenho nº515.001/2023, no valor de R\$207,00(DUZENTOS E SETE REAIS), referente nota fiscal nº.23972. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de material de expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 junho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:C2AF171A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **COMERCIAL JÁ LTDA** CNPJ:01.653.918/0001-00, referentes a nota de liquidação nº137/2023, datada de 13/07/2023 do empenho nº328.001/2023, no valor de R\$4.509,00(QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS), referente nota fiscal nº.6713. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de material de expediente. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 junho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:C7DC1F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI** CNPJ:36.544.770/0001-42, referentes a nota de liquidação nº134/2023, datada de 30/06/2023 do empenho nº628.0032023, no valor de R\$:1.210,00(HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS), referente nota fiscal nº.2064. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de protetor solar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 junho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:8CAF9429

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **H E G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ:22.772.312/0001-56, referentes a nota de liquidação nº127/2023, datada de 28/06/2023 do empenho nº613.003/2023, no valor de R\$:765,25(SETECENTOS E SESSENTA CINCO REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.10265. O

referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição gêneros alimentícios. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:0A2A096C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **M. A. S CAVALCANTE CNPJ:29.183.560/0001-00.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
124/2023	23/06/2023	802.007/2023	1091	6.070,00
125/2023	23/06/2023	502.008/2023	1092	2.940,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de informática. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 junho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:2BC0D355

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **INOVAMED HOSPITALAR. CNPJ: 12.889.035/0001-02.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
686/2023	927.002/2023	1.744,20	306699	
688/2023	927.003/2023	1.000,00	306700	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. João Câmara- RN, em 06 de março de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F497D9FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 025/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **GILCEVAN ALVES DOS SANTOS inscrito** no CPF sob o nº 706.270.254-47 do cargo público em comissão de Coordenador Setorial do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 04 de março de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 06 de março de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:8DFF12AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº
19020001/2024

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo nº 19020001/2024 - Objeto: Prestação de serviços técnica profissionais especializados e apoio administrativo ao setor planejamento, compras e contratação na elaboração do PCA - Plano de Contratações Anual. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 28 de fevereiro de 2024. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES.** Prefeito. Proponente: **ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ/MF Nº 12.969.719/0001-14.** Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E7DA529E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO Nº
15010001/2024

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 15010001/2024 - Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em formação para Jornada Pedagógica 2024 para capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação através de palestras e oficinas, nos dias 07 e 08 de fevereiro

do corrente ano.. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 07 de fevereiro de 2024. RAIMUNDO NONATO FERNANDES. Prefeito. Proponente: AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA. CNPJ/MF Nº 45.945.910/0001-85. Valor Global: R\$ 14.500,00 (catorze mil, quinhentos reais).

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:69B07B2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 106/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 106/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e orçamentos para as diversas máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN, no dia 05 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:19D69FBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração neste ato representada pelo secretário no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, o não comparecimento da candidata **DANIELLE DAIANE BEZERRA DA SILVA**, que ocupou a 2º colocação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a vaga de Professora Bolsista de Educação Fundamental-anos iniciais convocada por meio do Edital nº 001/2024, para comparecer nos dias 01 a 05 de março de 2024.

Jucurutu-RN, 06 de março de 2024

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A46B6E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 054, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 054, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação Mútua celebrado entre os Municípios de Jucurutu/RN e Lajes/RN, objetivando a cessão de servidores efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER por meio de Cessão o servidor público efetivo **JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula nº 1845-1, CPF: 018.***.964-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lajes/RN, que passará a desempenhar suas funções laborais junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em comum acordo para suprir as necessidades do interesse público desta edilidade.

Art. 2º - A presente cessão fica celebrada entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Lajes/RN, com ônus para o órgão cessionário, (Município de Jucurutu) e estabelecida no período de **01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AD238EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 056, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 056, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando as atribuições previstas no art. 168 e seguintes do Regime Jurídico único dos Servidores de Jucurutu (Lei complementar municipal nº 04 de 2006);

Considerando a conclusão do regular Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor **JOALLISON BEZERRA SANTOS**, assegurado as garantias constitucionais da publicidade, contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, LIV e LV da Constituição Federal de 1.988

Considerando a emissão de Relatório Final da comissão administrativa processante e Parecer Jurídico convergindo pela ocorrência comprovada de prática de infração administrativa tipificada como **ABANDONO DE CARGO** nos termos do art. 143 do Regime Jurídico único dos Servidores de Jucurutu (Lei complementar municipal nº 04 de 2006).

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR, nos termos da constatada violação ao art. 143 do Regime Jurídico Único dos Servidores de Jucurutu (Lei complementar municipal nº 4 de 2006), a sanção disciplinar de **DEMISSÃO** pelo cometimento da infração de ABANDONO DE CARGO ao servidor público municipal **JOALLISON BEZERRA SANTOS**, matrícula **4034**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme preconiza o art. 137 da lei acima mencionada, tendo em vista o que fundamentadamente restou decidido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E432A372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 057, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 057, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando as atribuições previstas no art. 168 e seguintes do Regime Jurídico único dos Servidores de Jucurutu (Lei complementar municipal nº 04 de 2006);

Considerando a conclusão do regular Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor **HERCULES CAWARINNY DA SILVA SOUZA**, assegurado as garantias constitucionais da publicidade, contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, LIV e LV da Constituição Federal de 1.988

Considerando a emissão de Relatório Final da comissão administrativa processante e Parecer Jurídico convergindo pela ocorrência comprovada de prática de infração administrativa tipificada como ABANDONO DE CARGO nos termos do art. 143 do Regime Jurídico único dos Servidores de Jucurutu (Lei complementar municipal nº 04 de 2006).

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR, nos termos da constatada violação ao art. 143 do Regime Jurídico Único dos Servidores de Jucurutu (Lei complementar municipal nº 4 de 2006), a sanção disciplinar de **DEMISSÃO** pelo cometimento da infração de ABANDONO DE CARGO ao servidor público municipal **HÉRCULES CAWARINNY DA SILVA SOUZA**, matrícula **3062**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme preconiza o art. 137 da lei acima mencionada, tendo em vista o que fundamentadamente restou decidido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:B9D6FE3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 058, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 058, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando as atribuições previstas no art. 168 e seguintes do Regime Jurídico único dos Servidores de Jucurutu (Lei complementar municipal nº 04 de 2006);

Considerando a conclusão do regular Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor **JOHNATAN WESLEY DA SILVA LIMA**, assegurado as garantias constitucionais da publicidade, contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, LIV e LV da Constituição Federal de 1.988

Considerando a emissão de Relatório Final da comissão administrativa processante e Parecer Jurídico convergindo pela ocorrência comprovada de prática de infração administrativa tipificada como ABANDONO DE CARGO nos termos do art. 143 do Regime Jurídico único dos Servidores de Jucurutu (Lei complementar municipal nº 04 de 2006).

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR, nos termos da constatada violação ao art. 143 do Regime Jurídico Único dos Servidores de Jucurutu (Lei complementar municipal nº 4 de 2006), a sanção disciplinar de **DEMISSÃO** pelo cometimento da infração de ABANDONO DE CARGO ao servidor público municipal **JOHNATAN WESLEY DA SILVA LIMA**, matrícula **4013**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme preconiza o art. 137 da lei acima mencionada, tendo em vista o que fundamentadamente restou decidido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:BDD5044C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 059, DE 06 MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 059, DE 06 MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DALILA CRISTINA COSME DE MORAIS, CPF nº 106.***.414-**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, de nível em comissão CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3D03FFC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 000004/2024

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **DISPENSA** a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 47.686.091/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Jundiá/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.390,00 (trinta e nove mil trezentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER; **SUB-FUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; **AÇÃO:** 2044 – Manutenção das Atividades Desportivas; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1A53907C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 000005/2024

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **DISPENSA** a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: 50.090.579 JOSE ALAN AZEVEDO DA SILVA

CNPJ: 50.090.579/0001-07

OBJETO: Contratação de serviços de mão-de-obra de eletricista e auxiliar de eletricista predial para atender a demanda das secretarias solicitantes visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 31.060,00 (trinta e um mil e sessenta reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 06 de março de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F4DD7481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 611/2024** da **Dispensa Presencial nº 006/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 07 de março de 2024 até as 23h:59min do dia 12 de março de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 06 de março de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A488ED6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 003/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meia diárias ao Sr. JOSE RONALDO DUVAL, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 268.778.778-70, agência nº 13668, conta corrente nº 21135-4 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento do “**O INÍCIO DAS AULAS DA ESCOLA DE CONSELHEIROS**”, a ser realizado em março de 2024 no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100 – Lagoa Nova, Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 04 de março de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:767E6825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 004/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meia diária ao Sr. GABRIEL DE CASTRO CARVALHO, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 013.651.824-95, agência nº 10669, conta corrente nº 36426-6 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento do “**O INÍCIO DAS AULAS DA ESCOLA DE CONSELHEIROS**”, a ser realizado em março de 2024 no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100 – Lagoa Nova, Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 04 de março de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6DD54C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - 005/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meia diária a Sra. MARCIA MELO DA SILVA NASCIMENTO, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 360.932.058-35, agência nº 13668, conta corrente nº 78231-9 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento do “**O INÍCIO DAS AULAS DA ESCOLA DE CONSELHEIROS**”, a ser realizado em março de 2024 no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100 – Lagoa Nova, Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 04 de março de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D904F369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 006/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meia diária a Sra. JOSEVANIA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 061.609.954-13, agência nº 13668, conta corrente nº 632279 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento do “**O INÍCIO DAS AULAS DA ESCOLA DE CONSELHEIROS**”, a ser realizado em março de 2024 no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100 – Lagoa Nova, Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 04 de março de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:87F9F15A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 007/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meia diária a Sra. JESSICA INGRID GOMES DE SOUZA, Conselheira Tutelar, CPF/MF nº 360.932.058-35, agência nº 1366-8, conta corrente nº 78203-3 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento do “**O INÍCIO DAS AULAS DA ESCOLA DE CONSELHEIROS**”, a ser realizado em março de 2024 no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100 – Lagoa Nova, Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 04 de março de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E98F2E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, as dez horas da manhã reuniram-se no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Lagoa d'Anta/RN, os membros do Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, criado pela portaria nº 059/2023- GP/PMLD. Com o objetivo de apresentar os novos membros, especificamente das secretarias de saúde e de educação e também avaliar a implementação da Lei Federal nº 13.431/2017, bem como avaliar a criação do fluxo intersetorial de atendimento integrado aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Na ocasião foram discutidos estratégias para implementação do referido fluxo e quais atividades e procedimentos serão adotadas, como: acolhida ou acolhimento, escuta especializada nos órgão da rede de assistência social, comunicação ao conselho tutelar, comunicação a autoridade policial, comunicação ao Ministério Público, depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária, aplicação de medidas de proteção pelo conselho tutelar, apoio e preparação da criança para o depoimento especial na fase judicial, acompanhamento da atenção a

criança na rede de serviços, acompanhamento pós contato com o sistema de justiça, entre outros. Após ampla discussão o referido fluxo recebeu parecer favorável pelo comitê. Em seguida também foram apresentados ao comitê as responsabilidades da proteção integral a crianças e adolescentes em situação de risco e desastres, considerando o disposto no Protocolo Nacional Conjunto para proteção Integral a Crianças e Adolescentes e Pessoas com deficiência em situação de risco e desastres. Encerrando a reunião lavrou-se a presente ata que após lida foi aprovada por todos os presentes.

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:7F73E2AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024 - GP/PMLD

Nomear os membros do Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, criado pela portaria nº 059/2023-GP/PMLD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO, a Portaria 059/2023 de 28 de agosto de 2023, que criou o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Lagoa D'Anta.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 13.431/2017, e o artigo 8º do Decreto 9.603/2018,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do comitê municipal de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, indicados por seus respectivos órgãos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Elizabeth Alves de Lima – membro titular
Edivania Rodrigues da Silva – membro suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Josilma Guedes Lopes – membro titular
Analine Couto da Silva Ribeiro – membro suplente

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
Kézia Alexandra Araújo – membro titular
Ramisson Fernando Ferreira de Lima – membro suplente

CONSELHO TUTELAR
Claudia Raynice Guedes de Moura – membro titular
André Felipe da Cruz Ribeiro – membro suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marleide Rodrigues da Silva – membro titular
Anderson Ferreira Alves – membro suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
José Altair Gomes da Silva – membro titular
Joalison Rodrigues da Silva – membro suplente

Art. 2º - Também compete a este comitê as responsabilidades da proteção integral a crianças e adolescentes em situação de risco e desastres, considerando o disposto no Protocolo Nacional Conjunto para proteção Integral a Crianças e Adolescentes e Pessoas com deficiência em situação de risco e desastres.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 06 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:A1304127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
010/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 010/2024
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 8.914,30		
Fornecedor	Situação	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 05/03/2024 - 16:06:28 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	6.321,50
Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 20.354,20		
Fornecedor	Situação	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 05/03/2024 - 16:06:28 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	16.987,50
Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 24.348,10		
Fornecedor	Situação	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 05/03/2024 - 16:06:28 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	19.387,60

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:439E96D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: JERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO

CPF: 466.341.264-53

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO POLO INDÚSTRIAL TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 01 de ABRIL de 2024, encerrando-se em 31 de MARÇO de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 06 de março de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:39174913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE
CONTRATO Nº 09/2022 DA DISPENSA 001/2022 - FRANCISCA
NAIDE

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 09/2022 DA DISPENSA 001/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADO:** FRANCISCA NAIDE GUIMARÃES**CPF:** 490.285.104-00**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato da Dispensa nº 001/2022 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.****JUSTIFICATIVA:** O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO foi motivado em virtude de:

Tendo em vista o retorno das atividades da Escola Municipal Monsenhor Paulo Herôncio de Melo para as novas instalações do próprio do município que teve sua reforma concluída, a locação do espaço temporário não se faz mais necessária.

Sendo assim, estamos solicitando que seja feito o distrato de locação de imóvel que estava destinado ao funcionamento da Escola Municipal Monsenhor Paulo Herôncio de Melo. Essa locação é referente ao 2º aditivo contratual da Dispensa de Licitação nº 01/2022, credora Francisca Naide Guimarães, constando como data do distrato dia 29/02/2024, data a qual seu representante foi comunicado e conseqüentemente já parou a prestação do serviço.

BASE LEGAL: Artigo 77, 78, e 79, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 06 de março de 2024.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:7CC22F29**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023 - ALAN ALEXANDRO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.**CONTRATADA:** ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 29.632.912/0001-68, SEDIADO(A) NO SÍTIO BURACO DE LAGOA - CEP: 59.390-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: LAGOA NOVA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Atividade 2028 – Manutenção do Programa Nac. Apoio ao Transporte Escolar - Pnat Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Fonte de Recurso 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos. - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino Atividade 2066 – Manutenção Do Transporte Escolar Estadual - Ptern Natureza da

Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

VALOR: R\$ 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS).**VIGÊNCIA:** 08 DE MARÇO DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2024.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:355DC071**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SUENIO DE OLIVEIRA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.**CONTRATADA:** 49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 49.033.667/0001-80, SEDIADO(A) NO SÍTIO SANTA RITA, ZONA RURAL - CEP: 59.390-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: LAGOA NOVA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Atividade 2028 – Manutenção do Programa Nac. Apoio ao Transporte Escolar - Pnat Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Fonte de Recurso 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos. - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino Atividade 2066 – Manutenção Do Transporte Escolar Estadual - Ptern Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

VALOR: R\$ 17.697,56 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, E CINQUENTA SEIS CENTAVOS).**VIGÊNCIA:** 08 DE MARÇO DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2024.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:6135C533**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023 - JOSE IRANILSON**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: **JOSÉ IRANILSON DA SILVA** INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 28.222.801/0001-10, SEDIADO(A) NA RUA JOSÉ BEZERRA, CENTRO - CEP: 59.390-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: LAGOA NOVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Atividade 2028 – Manutenção do Programa Nac. Apoio ao Transporte Escolar - Pnat Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Fonte de Recurso 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos. - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino Atividade 2066 – Manutenção Do Transporte Escolar Estadual - Petern Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

VALOR: R\$ 27.525,52 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS, E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2024.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal Interino
Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:82CC069C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023 - F R GUIMARÃES**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: F R GUIMARÃES ME INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 27.254.979/0001-80, SEDIADO(A) NO SÍTIO CHÁ DO ESPINHEIRO - CEP: 59.390-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: LAGOA NOVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Atividade 2028 – Manutenção do Programa Nac. Apoio ao Transporte Escolar - Pnat Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Fonte de Recurso 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos. - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino Atividade 2066 – Manutenção Do Transporte Escolar Estadual - Petern Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

VALOR: R\$ 27.720,00 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2024.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal Interino
Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:08CED17D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023 - ALEF ISMAC**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: 49.542.999 ALEF ISMAC DA SILVA OLIVEIRA INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 49.542.999/0001-90, SEDIADO(A) NO SÍTIO DE DENTRO - CEP: 59.390-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: LAGOA NOVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Atividade 2028 – Manutenção do Programa Nac. Apoio ao Transporte Escolar - Pnat Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Fonte de Recurso 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos. - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino Atividade 2066 – Manutenção Do Transporte Escolar Estadual - Petern Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

VALOR: R\$ 19.891,56 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS, E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2024.

IRANILDO ACIOLE DA SILVAPrefeito Municipal Interino
Contratante**Publicado por:**
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:30F1F04B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023 - JOSÉ IMAR****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.****CONTRATADA: JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 14.284.900/0001-12, SEDIADO(A) NO SÍTIO DE DENTRO, ZONA RURAL, - CEP: 59.390-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: LAGOA NOVA.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Atividade 2028 – Manutenção do Programa Nac. Apoio ao Transporte Escolar - Pnat Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Fonte de Recurso 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos. - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino Atividade 2066 – Manutenção Do Transporte Escolar Estadual - Ptern Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

VALOR: de R\$ 20.336,70 (VINTE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS, E SETENTA CENTAVOS).**VIGÊNCIA:** 08 DE MARÇO DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2024.

IRANILDO ACIOLE DA SILVAPrefeito Municipal Interino
Contratante**Publicado por:**
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:25A4794B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 002/2024 –
PML/RN**Processo administrativo nº 1044/2023
Licitação nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 21/03/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 21 de março de 2024**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais** e através do site institucional **www.lajes.rn.gov.br**.

Lajes/RN, 06 de março de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5A787A0E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação dos para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e da outras providencias.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 007/2023 – CMDCA;**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 13.431/17;**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Presidencial nº 9.603/2018;**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício nº 001/2024 – CMDCA;**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 209/2024;**RESOLVE:****Art. 1º** Ficam nomeados os membros para compor o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, conforme segue no Anexo I.**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Anexo I

Relação de membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Lajes/RN:

NOME	ORGÃO REPRESENTADO	FUNÇÃO
Renata Farrure Bezerra Barbosa	Política Municipal de Saúde	Titular
Ana Paula Rodrigues de Andrade da Nóbrega	Política Municipal de Saúde	Suplente
Bruna Lima da Silva	Política Municipal de Educação	Titular
Larissa Pessoa de Oliveira	Política Municipal de Educação	Suplente
Elis Carla Cavalcante de Souza	Conselho Tutelar	Titular
Katiana Ferandes	Conselho Tutelar	Suplente
Marcos Antonio Nunes	SEMTUCMA	Titular
Edilene Victor de Lima	SEMTUCMA	Suplente
Elizabeth Elizeuda de Sena Sebastião	Defensoria Pública	Titular
Paulo Wilson Gabriel	Defensoria Pública	Suplente
Ayla Marcelia Felix dos Santos	CMDCA	Titular
Renata Huliiana de Souza Alve de Morais	CMDCA	Suplente
Alice Angelina da Silva	SEMDSTH	Titular
Camila Bandeira Santos	SEMDSTH	Suplente

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:533D68A7

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2024
LICITAÇÃO: 021/2024**

Ao **sexto** dia do mês de março de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.015.680/0001-91**, estabelecida a Rua Jardim das Flores, S/N, Zona de Expansão, Macaíba/RN – CEP: 59.282.-137, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **CLEYTON VALE DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF nº 056.900.897-29 e RG nº 132841958 – SSP/RJ, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DA “SEMANA SANTA” ATRAVÉS DO PROGRAMA “PEIXE PARA O POVO”, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	PEIXES INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE (BRANCO), COM PESO MÉDIO ENTRE 800G (OITOCENTAS GRAMAS) E 1,2KG (UM QUILO E DUZENTAS GRAMAS) CADA, TIPO EVISCERADO PESCADA, TILÁPIA OU SIMILAR. INDIVIDUALMENTE NA MÉDIA DE PESO, CONGELADO E ACONDICIONADOS DE FORMA ADEQUADA.	PESCADOS DA CRUZ	8.000	KG	R\$ 16,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia

pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Industria Cruz De Pescados LTDA

CNPJ/MF: 09.015.680/0001-91

CLEYTON VALE DE ARAÚJO

CPF nº 056.900.897-29 e RG nº 132841958 – SSP/RJ

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:6CD2E06B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo administrativo nº 43/2024

Licitação nº 21/2024

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.015.680/0001-91, estabelecida a Rua Jardim das Flores, S/N, Zona de Expansão, Macaíba/RN – CEP: 59.282.-137, sendo representada pelo(a) Sr.(a). CLEYTON VALE DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF nº XXX.900.897-XX e RG nº XXX.841.XXX – SSP/RJ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS DESTES MUNICÍPIO NO PERÍODO DA “SEMANA SANTA” ATRAVÉS DO PROGRAMA “PEIXE PARA O POVO”, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

AÇÃO: 2019 – PROGRAMA PEIXE PARA O POVO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE - 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO – 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 06 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Industria Cruz de Pescados LTDA

CNPJ/MF: 09.015.680/0001-91

CLEYTON VALE DE ARAÚJO

CPF nº XXX.900.897-XX e RG nº XXX.841.XXX – SSP/RJ

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:FF2D1AB0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1273/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a senhora **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participação do Curso Financiamento da Educação que ocorrerá dia 06 de março de 2024, no Auditório da sede da Procuradoria Geral de Justiça. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 06 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:245293B7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1274/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 05 de março de 2024, transportando paciente para

realizar alguns exames de rotina do seu tratamento oncológico no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:5242FA82**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1275/2024 - PML****Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 06 de março de 2024, transportando paciente para realizar uma tomografia de tórax na Clínica Oitava Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 06 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:E60A7547**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.12.27.042.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2023.12.27.042**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

PRESTADORA Nº 01: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME 07.115.086/0001-47

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de

convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.12.27.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.12.27.042, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME 07.115.086/0001-47
 CNPJ: 07.115.086/0001-47 E-MAIL: adri_son@hotmail.com
 TELEF: Nº 83 9.9614:9777
 ENDEREÇO: RUA JOÃO MARTINS MOREIRA, S/N, MARIA DE N. LOPES FERREIRA, CAJAZEIRAS/PB CEP Nº 58.900-000
 REPRESENTANTE: ADRIANO DOS SANTOS JALES CPF Nº 030.535.444-23
 INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027 E 0028 DISPUTADOS.
 VALOR R\$ 902.200,00 (NOVECIENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).
 DO VALOR DA ATA R\$: 902.200,00 (Novecentos e Dois Mil e Duzentos Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de janeiro de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Adriano Dos Santos Jales Eireli – PRESTADOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:3A7BA0E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CANCELADO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, informa que devido a necessidade de tornar mais claro o objeto da presente contratação, a Dispensa Eletrônica nº 04-DLE/2024. Objeto: A aquisição de peixes para entregas as família cadastradas nos programas sociais no período da semana santa no município de Marcelino Vieira-RN, ESTÁ NULO, pelos motivos acima descritos, com fundamentação na Lei 14.133/2021 no Art. 164, inciso I, alínea "d) anulação ou revogação da licitação;" para que seja feitas as devidas correções. Informamos que após as correções necessárias o processo será republicado neste mesmo veículo de comunicação para que os interessados possam enviar propostas adicionais.

ARLI DÉBORA PEREIRA PAIVA-
 Secretária Municipal de Ação Social.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:44ED5CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 221201/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
221201/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
 CNPJ Nº 08.153.462/0001-50
 CONTRATADO: WELLINGTON LOPES DE LIMA 06902445419
 CNPJ Nº 39.873.817/0001-00
 Objeto: Constitui objeto do presente 3º TERMO Aditivo de Prazo da execução de concessão do Café (Bistrô), localizado no Museu Municipal, passando a ser 22 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024
 Dotação orçamentaria: EXERCÍCIO 2023.
 Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.

Martins/RN, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6B49ECE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
221202/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
221202/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
 CNPJ Nº 08.153.462/0001-50
 CONTRATADO: ALEX LEONARDO CAVALCANTE 0621078480
 CNPJ nº 40.047.123/0001-00
 Objeto: Constitui objeto do presente do 3º TERMO Aditivo de Prazo da execução de concessão do Quiosque 01, localizado na Praça de eventos desta cidade, passando a ser 22 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024.
 Dotação orçamentaria: EXERCÍCIO 2023.
 Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.

Martins/RN, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:621231A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
221203/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
221203/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
 CNPJ Nº 08.357.600/0001-13
 CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO ESTEVÃO
 94315523453
 CNPJ nº 39.953.226/0001-42
 Objeto: Constitui objeto do presente do 3º TERMO Aditivo de Prazo da execução de concessão do Quiosque 03, localizado na Praça de eventos desta cidade, passando a ser 22 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024.
 Dotação orçamentaria: EXERCÍCIO 2023.
 Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.

Martins/RN, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:2689119D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
221204/2020**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
221204/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50
CONTRATADO: FRANCISCO EDMAR DA COSTA FERNANDES
97056227449
CNPJ nº 23.434.774/0001-26
Objeto: Constitui objeto do presente do 3º TERMO Aditivo de Prazo da execução de concessão do Quiosque 02, localizado na Praça de eventos desta cidade, passando a ser 22 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024.
Dotação orçamentaria: EXERCÍCIO 2023.
Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.

Martins/RN, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:7DA14E0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2024-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 022/2024-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **CARLOS AECIO DE VASCONCELOS MARQUES**, matrícula nº. 3038, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024, conforme protocolo nº. 210/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 06 de março de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B9B474B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 051/2024/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **11 de março de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **01 de julho de 2003 à 01 de julho de 2008**, a servidora **VANUBIA TEIXEIRA RIBEIRO**, matrícula nº **0148**, com jornada laboral de 30 (trinta) horas, ocupante do cargo/função efetivo de **PROF PER NI/F**, conforme registro em sua Carteira de Trabalho nº **33684**, série **00006-RN**, Folha nº **43**, lotada na **Escola Municipal Professor Júlio Benedito**, órgão da **Secretaria Municipal de Educação**, devendo a mesma retorna aos serviços em 09 de junho de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:08A85A19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 105/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ana Paula Pereira da Costa
CPF..... :XXX.785.204-XX
Matrícula..... :0201696
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.
Período: 05 e 06/03/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Conselheira Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:28788671

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 106/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :José Rogério de Mendonça Oliveira
CPF..... :XXX.106.294-XX
Matrícula..... :0001268
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.
Período: 05 e 06/03/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F0C9AFAD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 107/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Márcio Aparecido Correia da Silva
CPF..... :XXX.716.274-XX
Matrícula..... :0001269
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.
Período: 05 e 06/03/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C1735087

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 108/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Priscila Vicente da Silva
CPF..... :XXX.803.974-XX
Matrícula..... :0001267
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.
Período: 05 e 06/03/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Conselheira Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3519B186

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 109/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Diógenes Alberto de Almeida Fernandes
CPF..... :XXX.130.214-XX
Matrícula..... :0001374
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.
Período: 05 e 06/03/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:72F60025

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 110/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 05 de janeiro de 2024, ao senhor **ERIVAN DE OLIVEIRA**

LIMA, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003433.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/01/2024.

Montanhas/RN, em 01 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4A0BD09F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o servidor municipal JOSÉ EDUARDO PAZ COUTINHO, Matrícula 0001635, pertencente à Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, na função de Professor, para exercer mandato classista junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN – SINTE/RN, para o quinquênio 2023-2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7CE5A5D2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 111/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luzia Farias de Oliveira
CPF..... :XXX.536.044-XX
Matrícula..... :0202266
Quantidade..... : 0,5 (Meia)
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Espírito Santo/RN
Assunto..... : Participar da reunião da I Comissão Intergestores Regionais.
Período..... :07/03/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde
Função..... :Secretária Municipal de Saúde

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 06 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:602DC714

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 112/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ivo Sales da Câmara Nobre Júnior
CPF..... :XXX.437.904-XX
Matrícula..... :0000979
Quantidade..... : 0,5 (Meia)
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Espírito Santo/RN
Assunto..... : Participar da reunião da I Comissão Intergestores Regionais.
Período..... :07/03/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde
Função..... :Assessor Operacional

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 06 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:037B9C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 RESULTADO DE
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. As empresas: **A. G. C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.924.624/0001-84**, **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.791.675/0001-50** e **ENGEAL COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **139.398.583/0001-96**, foram consideradas “**HABILITADAS**”, conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Desde já fica marcado a abertura dos envelopes de PROPOSTA para o dia 14/03/2024 às 10:00hs. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 05 de março de 2024.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C007B7A4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **Maria dos Prazeres de Araújo Chacon**, inscrita no CPF sob o nº 413.835.164-72, Secretária Municipal de Educação, para assinar e movimentar contas pertencentes ao FUNDEB vinculado ao CNPJ 06.076.021/0001-77, com os seguintes poderes: emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes; sustar contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:88A771A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº121/2024 - GP**

Exonera Servidor Público Efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido e de caráter irrevogável, o Sr. **ISRAEL DOS SANTOS SILVA**, do cargo efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Funcional de Servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DE043705

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº119/2024 - GP**

Exonera Secretário Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **CLAUDIO RENAN RIBEIRO DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D7C24294

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº120/2024 - GP**

Nomeia Secretária Executiva

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **DANIELA CAROLINE TIBURTINO DE MOURA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7AB0FF86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº019/2024 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **ANA AMELIA FELIX PINHEIRO**, do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal João Pinheiro, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1A896C73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº045/2024 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **ANA AMÉLIA FELIX PINHEIRO**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GOMES PINHEIRO** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FEE90094

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº020/2024 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **LUANA DE LIMA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Creche Municipal José Matias Xavier, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EE374AC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº122/2024 - GP**

EXONERA Inspetor Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º -EXONERAR, o Sr. **MARCELO AUGUSTO SOUZA E SILVA**, do cargo em comissão de **INSPETOR ESCOLAR**, vinculado Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 06 de março de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5E0EA7D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº123/2024 - GP**

EXONERA Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º -EXONERAR, o Sr. **IGOR HENRIQUE DA SILVA MELO**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 06 de março de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:82ACF42F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº124/2024 - GP**

Nomeia Supervisora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º -NOMEAR, o Sra. **LUANA DE LIMA SILVA**, ao cargo em comissão de Supervisora Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 06 de março de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A249F643

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº021/2024 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sra. **CAMILA KATIENE RODRIGUES FREIRE**, do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola

Municipal Antônio Galdino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:203D0052

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº048/2024 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **CAMILA KATIENE RODRIGUES FREIRE**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GALDINO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:696E1B2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº022/2024 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **CICERA IEDA DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Herculano Estevam, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A49F8109

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº049/2024 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **CICERA IÊDA DA SILVA**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO ESTEVAM**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C9B2AEC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº023/2024 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sra. **DAISY GOMES DE CARVALHO**, do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Prof.^a M^a Nilza Xavier Marques, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B430BA37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº050/2024 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **DAISY GOMES DA SILVA CARVALHO**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF^o MARIA NILZA MARQUES XAVIER**,

vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6EA2AAA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº024/2024 - GP

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **LÍDIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Aluísio Lamartine Paiva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EFAFCA8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº051/2024 - GP

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **LÍDIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALUÍSIO LAMARTINE PAIVA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B8061A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº025/2024 - GP

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **EDIANE ANANIAS DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Theodósio Paiva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DDE5A5E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº052/2024 - GP

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **EDIANE ANANIAS DA SILVA MELO**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL THEODÓSIO PAIVA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3D14C7A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº029/2024 - GP

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ERIVALDO CAETANO DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Ana Gonzaga, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0D8BD45E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº055/2024 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **ERIVALDO CAETANO DA SILVA**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para exercer o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ANA GONZAGA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F1B1DA77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº056/2024 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **IVAN COSME DE LIMA**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para exercer o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7426374B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº056/2024 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **IVAN COSME DE LIMA**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 para exercer o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:79678F85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº030/2024 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **IVAN COSME DE LIMA**, do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal São Joaquim, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B078EBAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº031/2024 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **ISETE AMÂNCIO DE LIRA**, do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Creche Municipal Menino Sapeca, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:624FE4EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº057/2024 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **ISETE AMÁCIO DE LIRA NASCIMETO**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para exercer o cargo de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL MENINO SAPECA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8508C9DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº054/2024 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **ELIZABETH PEDRO BEZERRA**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ONOFRE LOPES**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7C2FF10D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº058/2024 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **JOSILÂNDIA ALEXANDRE DA SILVA**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8404F1F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº033/2024 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **LEÔNIDAS MARQUES DE ANDRADE**, do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Bom Jesus, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5D46F6F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº059/2024 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **LEÔNIDAS MARQUES DE ANDRADE**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 para exercer o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS** no BIÊNIO 2024/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:01E7EABF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº034/2024 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **MARIA DO CARMO DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Centro Educacional José Maria de Aguiar Filho, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5B3C24E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº060/2024 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **MARIA DO CARMO GOMES E SILVA**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ MARIA DE AGUIAR FILHO**, NO BIÊNIO 2024/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:96E2BDA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº061/2024 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **MARIA PAULINO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL VIRGILIO RIBEIRO**, no BIÊNIO 2024/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:753A1F7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº036/2024 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **MIRIAM CARNEIRO DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Creche Municipal Lagoa do Cajueiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9A93843B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097 DE 06 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 097 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições legais e de acordo com que lhe foi delegado pelo Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais normas que regem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo como Agente de Contratação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras-RN:

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de COORDENADOR DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CPF nº ***250***85.

Parágrafo Único: Na modalidade Pregão, o servidor designado como Agente de Contratação atreves desta portaria será o pregoeiro responsável pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município, bem como será o responsável pela execução da Dispensa Eletrônica da referida Secretaria

Art. 2º Designar os servidores abaixo para integrarem a Equipe de Apoio, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras-RN:

FRANCISCO NELSON GOMES, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, matrícula nº 137-1;

MANOEL MARTINS DA CRUZ, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROTOCOLO, matrícula nº 739-1;

Art. 3º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão de Contratação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras-RN:

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de COORDENADOR DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CPF nº ***250***85.

MANOEL MARTINS DA CRUZ, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROTOCOLO, matrícula nº 739-1;

FRANCISCO NELSON GOMES, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, matrícula nº 137-1;

Parágrafo Único: Designo o servidor REINAN MARTINS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de COORDENADOR DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CPF nº ***250***85. para presidir a Comissão de Contratação inerente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN 06 de março de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:48266C0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096 DE 05 DE MARÇO DE 2024-GP**

PORTARIA Nº 096 DE 05 DE MARÇO DE 2024-GP

Nomeia servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E/OU FISCALIZAÇÃO de contrato(s)/convênio(s) firmado(s) pelo Município de Monte das Gameleiras/RN

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, e o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Considerando o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

Considerando o previsto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos de Contrato como responsável pela gestão e/ou fiscalização do contrato/convênio referente ao processo de licitação/dispensa de licitação/inexigibilidades de licitação e pregões eletrônico e presenciais realizado pelo Município,

I-Nome: Djailson de Moura Lindolfo CPF nº063.113.234-19 – Contratos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde;

II-Nome: Antonio Edson Moreira CPF nº 052.461.344-31 – Contratos relacionados a Secretaria Municipal de Assistência Social;

III-Nome: Cristiano Antonio de Medeiros CPF nº 672.300.754-91 – Contratos relacionados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Finanças;

IV-Nome: João Paulo Eneidino CPF nº 114.210.414-13 – Contratos relacionados a Secretaria Municipal de Educação;

V-Nome: Lindolfo do Nascimento Lima CPF nº 132.126.364-32 – Contratos relacionados a Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente;

VI-Nome: José Roberto Fernandes da Silva CPF nº 034.444.054-05 – Contratos relacionados a Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito;

VII-Nome: Joaldo Batista da Silva CPF nº 039.883.514-40 – Contratos relacionados a Engenharia de toda administração Municipal;

Art. 2º Ao Gestores caberá as seguintes atribuições:

I-Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II-Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV-Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI-Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII-Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

VIII-Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X-Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

I-Prestar apoio técnico e operacional ao contrato com informações pertinentes às suas competências;

II-Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III-Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV-Informar em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V-Comunicar imediatamente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI-Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o atesto, que certifica o recebimento provisório, encaminhar para ratificação;

VII-Comunicar ao setor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII-Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

auxiliar o setor de contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

IX-Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas no Contrato.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024 e revogando disposição em contrário.

Monte das Gameleiras-RN, em 05 de março de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A773DBDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora Geral de Transportes, a senhora, **JOSIELE DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 100.094.474-31, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:77C6FDDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador Geral de Transportes, o senhor, **ALEX BRUNO DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 026.976.244-22, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D646BF40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Regulação de Consultas, o senhor, **MARCOS MARTINS DE CASTRO**, inscrito no CPF nº 878.752.094-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:00938675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora de Almoxarifado, a senhora, **KYARA BEATRIZ FREIRE MARINHO**, inscrita no CPF nº 099.200.364-47, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4FB215A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Regulação de Consultas, a senhora, **KYARA BEATRIZ FREIRE MARINHO**, inscrita no CPF nº 099.200.364-47, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:43C37F68

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Almoarifado, o senhor, **RILDO PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 762.017.594-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B37E0EBC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 89/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **RIDNEY BRUNO ALVES GONÇALVES**, Matrícula: 0369594/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 04 de março de 2024 à 01 de junho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:708E87A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 09/2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Valeria Lopes de Aquino

MATRÍCULA: 3393-6

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Aracajú/SE, para participar do fórum regional nordeste da Undime.

.DESTINO: Aracajú/SE

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11 à 12 de março de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Aracajú/SE no período de 11 à 12 de março de 2024, para participar do fórum regional nordeste da Undime. O presente evento irá abordar temas estruturantes para a educação pública, no qual os participantes terão a oportunidade de conhecer iniciativas de institutos e fundações parceiras da Undime. O evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores da educação.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de março de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:DE8639F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Joseneide de Araujo Viana

MATRÍCULA: 3392-8

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Gerente de Administração Financeira

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Aracajú/SE acompanhando a secretaria municipal de educação, para participar do fórum regional nordeste da Undime.

.DESTINO: Aracajú/SE

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11 à 12 de março de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Aracajú/SE acompanhando a secretaria municipal de educação no período de 11 à 12 de março de 2024, para participar do fórum regional nordeste da Undime. O presente evento irá abordar temas estruturantes para a educação pública, no qual os participantes terão a oportunidade de conhecer iniciativas de institutos e fundações parceiras da Undime. O evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores da educação.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de março de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:DD2E2DF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
030503 - DI**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 030503 - DI**

O município de Olho D'água do Borges, por intermédio do Agente de Contratação o Sr. Carlos Alberto de Lima, designado através da portaria 061/2024, considerando a publicação do Termo de Ratificação e do Extrato de Dispensa citado acima conforme publicado na FEMURN nas páginas 120 e 121 do dia 06/02/2024. Resolve **RETIFICAR** o valor e o Objeto da dispensa. **Onde se lê:** “R\$ 141.529,38 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e vinte e nove e trinta e oito centavos)” **leia-se:** “R\$ 137.107,68 (cento e trinta e sete mil e cento e sete reais e sessenta e oito centavos)”. **Onde se lê:** “CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES DE CACHORRO QUENTE PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DO ENSINO PUBLICO DESTE MUNICÍPIO E AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS” **leia-se:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO PUBLICO DESTE MUNICÍPIO”.

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação

Portaria nº 061/2024

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:8EC5CEA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da Compensação Financeira entre Regimes Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social

dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os Regimes Próprios.

EMPRESA(S) CONTRATADA(S): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A

VALOR TOTAL CONTRATADO: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 06/03/2024.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Instituto Previdência Ouro Branco PREV.

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:90481061

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E
FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIB**

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho/RN.

O município de Parazinho, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do pedido de desistência por parte da empresa SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:37.084.221/0001-03, convocada em segundo lugar do certame, e em conformidade com o artigo. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, CONVOCA nos termos do art. 4, XVI e XXIII, da Lei 10.520/2002, o licitante remanescente, na ordem de classificação, MENOR PREÇO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ:37.084.221/0001-03, classificada em quarto lugar no certame, para nova sessão pública visando a negociação e abertura dos documentos de habilitação, a qual ocorrerá no dia 08/03/2024 às 09:00min, no endereço: portaldecontaspublicas.com.br

Obs: Devido a instabilidade de internet na hora marcada, o certame foi reagendado para o dia 08/03/2024, às 9:00hs.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento dos itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o quinto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Parazinho/RN, 06 de março de 2024

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Pregoeiro

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:F2055F65

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do

processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2024, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei 14.133/2021.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa: Posto Central Combustíveis Parazinho Ltda – CNPJ: 11.290.066/0001-80, com os seguintes percentuais de maior desconto: item 1 – 14,51% (quatorze vírgula cinquenta e um) por cento, item 2 – 13,51% (treze vírgula cinquenta e um) por cento, item 3 – 14,53% (quatorze vírgula cinquenta e três) por cento e item 4 – 21,11% (vinte e um vírgula onze) por cento, ficando a mesma convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 90, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Assim, fica CONVOCADA a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 05 de março de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:3F309AF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 9478/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 57/2023**

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 57/2023 realizada em 03 de janeiro de 2024 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$2.273.806,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI- CNPJ: 21.781.545/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil, quatrocentos reais)**.

WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI- CNPJ: 19.595.635/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 147.840,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**.

JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME - CNPJ: 09.251.856/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**.

GESIO FIRMINO NETO- CNPJ: 43.234.209/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 1.809.496,00 (um milhão, oitocentos e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**.

52.989.204 GILMAR GUIDA DE SOUZA SILVA- CNPJ: 52.989.204/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais)**.

PARELHAS/RN, em 06 de março de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:5D15262A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 9478/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023**

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 57/2023 realizada em 03 de janeiro de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$2.273.806,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI- CNPJ: 21.781.545/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil, quatrocentos reais)**.

WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI- CNPJ: 19.595.635/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 147.840,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**.

JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME - CNPJ: 09.251.856/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**.

GESIO FIRMINO NETO- CNPJ: 43.234.209/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 1.809.496,00 (um milhão, oitocentos e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**.

52.989.204 GILMAR GUIDA DE SOUZA SILVA- CNPJ: 52.989.204/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 06 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:BC246421

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
16/2024 REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 711/2024**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 711/2024

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
E DA CULTURA;**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, SIOPE, SIGPC,
PETERN E CONSELHOS.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
16/2024**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que **J M A ASSUNÇÃO** (CNPJ: 04.966.751/0001-18) é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, SIOPE, SIGPC, PETERN E CONSELHOS**, junto ao interessado: **J M A ASSUNÇÃO** (CNPJ: 04.966.751/0001-18).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 06 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:4F27B2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 1.404/2024

INTERESSADO: SEC DO GABINETE CIVIL E OUVIDORIA;
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO VEICULAR DE 99099 KM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que a revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

DETERMINO, que se proceda com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** decorrente de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO VEICULAR DE 99099 KM**, junto a interessada: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (70.166.350/0002-99).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 06 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6E4DF2EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 1.394/2024

INTERESSADO: SEC DO GABINETE CIVIL E OUVIDORIA;
ASSUNTO: SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR 99099 KM.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que a revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

DETERMINO, que se proceda com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** decorrente de **SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR 99099 KM**, junto a interessada: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (70.166.350/0002-99).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 06 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7A3125CB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 030/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 030/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ALYSON LUCIANO DE MACEDO**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, matrícula nº1006975, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos a contar do dia 01 de abril de 2024

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 06 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8617C007

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 031/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 031/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARISETE FELIX DE SOUZA SILVA**, ocupante do Cargo de Recepcionista, matrícula nº100332-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 19 de fevereiro de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 06 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:7D19365F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE CESSÃO COM ÔNUS**

TERMO DE CESSÃO COM ÔNUS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mauro Medeiros, N°97, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 030.335.144-64 e RG nº 1614915, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, N°100, Dinarte Mariz, Equador/RN. CEP: 59355-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada por seu Prefeito **CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 034.148.724-47 e RG nº1625137, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cessão tem por objeto a cessão, com ônus, da servidora efetiva Roseane Priscila dos Santos, portadora da matrícula nº 1205870, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada no quadro da Prefeitura Municipal de Parelhas, doravante denominada **CEDENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, para o desempenho de suas funções junto à **CESSIONÁRIA**, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A **CEDENTE** cede à **CESSIONÁRIA** a servidora Roseane Priscila dos Santos, sob ônus, para a prestação de serviços específicos junto à **CESSIONÁRIA**, no âmbito de suas atribuições e de acordo com a demanda e necessidades da **CESSIONÁRIA**.

A **CESSIONÁRIA** se responsabiliza por garantir à **CEDENTE** a devida remuneração e todos os direitos e benefícios a que a cedente Roseane Priscila dos Santos, conforme seu cargo e estatuto funcional, durante todo o período de vigência desta cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 15 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer momento, por interesse de uma das partes, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que a **CESSIONÁRIA** se compromete a fornecer à **CEDENTE** relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas pela servidora cedida.

Qualquer alteração deste Termo de Cessão somente terá validade se formalizada por escrito e assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Parelhas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Cessão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Cessão em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Parelhas-RN, 08 de janeiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Equador

Nome da Testemunha 1

CPF:

Nome da Testemunha 2

CPF:

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:99FD0EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 033/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 033/2024 - GAB/PREFEITO-

Dispõe sobre a cessão de servidor para desempenhar as suas atividades o Município de Equador/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ônus para o órgão cessionário, a servidora **ROSEANE PRISCILA DOS SANTOS**, matrícula nº 1205870, para desempenhar as suas atividades profissionais no Município de Equador/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 15 de janeiro de 2024 à 14 de janeiro de 2026

Parelhas/RN, 06 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:9C8BCC6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 032/2024-GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 032/2024-GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): ANTONIA ZELIA DE ASSIS DANTAS			
CARGO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
MATRÍCULA: 121391-1			
DI. 412.602.874-91			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
HORARIO DE SAÍDA: 04:00H			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de Capacitação para os Secretários Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, com o tema: Financiamento da Educação, que será realizado no dia 06/03/2024, no Auditório da sede da PGJ/RN, em Natal-RN.			
PERÍODO: 06/03/2024			
DESTINO: NATAL/RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	300,00	300,00
	TOTAL		300,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 06 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:EC747DEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 31 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **CLECIA MARIA FERREIRA DE PAIVA**, brasileira, matrícula nº 902551, portador da CTPS nº 82780, Série 00008/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2008 a 16/07/2013, a ser gozada no período de 01/02/2024 a 30/04/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de março de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:32F41F5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV,

VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 31 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **EDILMA ARAÚJO CAMPOS**, brasileira, matrícula nº 902586, portador da CTPS nº 8113406, Série 0040/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2003 a 16/07/2008, a ser gozada no período de 01/02/2024 a 30/04/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de março de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:E488C5BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 31 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **EDLENE ROCHA PAIVA**, brasileira, matrícula nº 902608, portador da CTPS nº 85362, Série 00011/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/1998 a 16/07/2003, a ser gozada no período de 01/02/2024 a 30/04/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de março de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:D5C94839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
PE Nº 003 2023**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos Bezerra, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado a empresa RA DA MOTA EIRELI, CNPJ (MF) Nº 23.435.950/0001-44, com sede à Rua Aldemar de Sá Leitão, Nº 224, São João, Assú, RN, neste ato representada pelo Sr. ROBSON ANDRADEDA MOTA, inscrito no CPF Nº 034.054.334-52, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 11 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 07/03/2024 e encerrar-se-á na data de 06/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 06 de março de 2024.

ROBSON ANDRADEDA MOTA

CPF/MF nº 034.054.334-52

P/contratado(a)

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunha 1

CPF.

Testemunha 2

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:31184BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/2024 - NOMEAÇÃO****PORTARIA Nº 056, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **MARIA BEATRIZ SILVA**, no Cargo Comissionado – **Coordenador (a) de Empenhos e Escrituração**, lotada na Contadoria Geral do Município, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a **1º de março de 2024**, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:215C6453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 147/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 147/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **5/03**, do corrente ano, objetivando **permanência em Natal devido a necessidade de realização de exames/consultas, em dia posterior, pelo paciente transportado na viagem a qual se refere a Portaria nº 138/2024**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:C1D04ED5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 148/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 148/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idgarde Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **6/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:BC0C3DBD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 149/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 149/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **6/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:7874C99C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 150/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 150/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5(uma e meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **6/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:70A2525B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 151/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 151/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **6/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, veiculoda Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Portalegre/RNNOVO VW/GOL 1.0L MC4 - ANO: 2021/2022 placa RGH7E24que realizou manutenção em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B103399D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 152/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 152/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **7/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9C3D7DC7**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 153/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 153/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **7/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de março de 2024.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D520AFF2**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 154/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 154/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **7/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de março de 2024.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D477DAAE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 05 DE MARÇO DE 2024****PORTARIA Nº 068, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023 REF ADESÃO ARP 20230405, DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO 05 PORTAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, art. 15, §8º da Lei 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial para recebimento do objeto adquirido através do pregão eletrônico nº 048/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, (01) um Veículo de passeio com 05 cinco lugares (Zero Quilômetro), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Portalegre RN.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial fiscalizar a documentação que acompanha o veículo, bem como o estado em que se encontra, se todos os itens de série e de segurança estão presentes, assim como se atende a todos os requisitos do Termo de Referência.

Parágrafo único. A Comissão Especial do Recebimento dos veículos, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não pregão eletrônico nº 048/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Art. 3º A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:
Tony Marcio de Fernandes Magalhães - Presidente
Antônio Martins de Moura Júnior – Membro
Walmor Fernandes de Paiva – Membro

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C8026EFO**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 717, DE 06 DE MARÇO DE 2024****DECRETO Nº. 717, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Decreto n.º 513, de 04 de janeiro de 2023. Que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal de Portalegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 513, de 04 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses do Art. 74, dos incisos I, II, VII e VIII e § 7º do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C300CF1B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23020001/2024

Processo Administrativo nº 14120003/2023

Pregão Eletrônico 059/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:MARTINS TAVARES SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.237.274/0001-00.

Objeto:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparo de luminárias públicas do tipo “led” para o município de Portalegre/RN, com fornecimento de material de consumo, equipamentos e mão-de-obra necessária à realização dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Fundamentação Legal:Lei nº 8666, de 1993.

Valor:R\$ 24.875,00(vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

15 451 0007 1003 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO

8183.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 23/02/2024 a 23/02/2025

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, WENDELL CARVALHO TAVARES

Data da Assinatura:23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:80B3C9E3

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 200400004/2023

Processo Administrativo nº 25050002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022- CP/PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:alteração da Cláusula Segunda do Contrato n.º 200400004/2023, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico 029/2022, Processo Administrativo n.º 25050002/2022, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal:Lei nº 8666, de 1993.

Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, THIAGO LIMA NOGUEIRA.

Data da Assinatura:30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:05D5442B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 01020001/2023

Processo Administrativo nº 25050002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022- CP/PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:alteração da Cláusula Segunda do Contrato n.º 01020001/2023, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico 029/2022, Processo Administrativo n.º 25050002/2022, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamentação Legal:Lei nº 8666, de 1993.

Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, THIAGO LIMA NOGUEIRA.

Data da Assinatura:30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:3E1B265E

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 21020001/2024

Processo Administrativo nº 29010002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:ALMIK FERNANDES MAGALHÃES 05153686442, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.557.584/0001-15.

Objeto:contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de estofados e espumas dos assentos de diversos veículos, por meio de mão de obra especializada, a fim de atender as demandas do Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal:Lei nº 14.133, de 2021.

Valor:R\$ 33.943,00(trinta e três mil, novecentos e quarenta e três reais).

Dotação Orçamentária:

021500 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 606 0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO MABIENTE

20 606 0008 2142 0000 MANUTENÇÃODA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

8843.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 1170 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUC. INFANTIL

2173.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 1050 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL

1193.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 21/02/2024 a 21/02/2025

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, WALMIK FERNANDES MAGALHÃES

Data da Assinatura:21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:645E3EBE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 002/2024 - IPREV - CONCESSÃO DE DIÁRIA -
DANIEL ALVES DIAS**

PORTARIA

Nº 002/2024- IPrev-Portalegre/RN 06de marçode 2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPrev, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, por meio do Decreto nº 057 GP/PMP, de 06 de setembro de 2019, utilizado de forma subsidiária, ante inexistência de regulamentação próprio da autarquia,

RESOLVE

Art. 1º- Resolve, conceder ao senhor **DANIEL ALVES DIAS**, CPF nº 012.412.464-08, Presidente do IPrev-Portalegre/RN, 1 (uma)diária, perfazendo o valor total e R\$ 220,00 (duzentos e vintereais), para custear despesas com alimentaçãoelocomoção à cidade de Mossoró,no Rio Grande do Norte, onde irá tratar de assuntos exclusivos deste Instituto Municipal de Previdência junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, localizado a R. Auta de Souza, 11 - Centro, Mossoró - RN, 59610-230.

Parágrafo Único - As datas que tratam esse documento serão dos dias 07 a 08 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN

MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA

Diretora Administrativa e Financeira
Port. 429/2017 – GP/PMP

De acordo:

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:
Magna Carolina Pereira de Sousa
Código Identificador:3F830874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Vanessa Beatriz Marques Araújo**, fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 06 de março de 2024, para participar da I Capacitação Você Conhece a ELA – Esclerose Lateral Amiotrófica.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 06 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:4F89EF48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Luana de Oliveira Queiroz**, fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 06 de março de 2024, para participar da I Capacitação Você Conhece a ELA – Esclerose Lateral Amiotrófica.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 06 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:B52C34EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 20 de março de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 006/2024.

Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMAPALÓGICOS (BIOPSIAS) E IMUNOHISTOQUÍMICOS PARA ATENDER PACIENTES DO SUS, A SEREM FORNECIDOS QUANDOS DELES O MUNICÍPIO TIVER NECESSIDADE.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - .

Informações pelo email licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou no endereço: AV. CAMILA DE LELLIS, Nº 285.

Riacho da Cruz/RN, 07 de março de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9239D7FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **José Lázaro Inácio de Melo**, CPF nº XXX.545.024-XX, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 06 de Março de 2024, para participar do curso: Financiamento da Educação (Estrutura do Financiamento da Educação Básica; Legislação Educacional e Gestão dos Recursos Vinculados à Educação; e Dimensão do Controle Externo exercido

pelos Tribunais de Contas Estaduais na análise da prestação de contas dos recursos da educação).

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 06 de Março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:18A45703

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PARA Nº
001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PARA Nº 001/2024

##TObjeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de obras de pavimentação de vias públicas no Perímetro Urbano do município de Riacho da Cruz CR: 945487/2023, conforme Projeto Básico anexo aos autos do processo; Tipo: Menor preço global; Sessão Pública às 09h do dia 27/03/2024. O edital e todos anexos estão disponível download no endereço eletrônico: <https://www.riachodacruz.rn.gov.br/> ou pelo email: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br

Riacho da Cruz/RN, 06 de março de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9CC98E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de veículo de médio porte com capacidade mínima de 07 lugares, 0 Km, ano/modelo 2024 ou superior, destinada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 05 de Março de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A1B33FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
MARÇO DE 2024.

Portaria Nº. 117/2024 Riacho de Santana/RN, 6 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA —
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação — CACS-FUNDEB do município de Riacho de Santana/RN;

CONSIDERANDO a Lei Nº 348/2021 que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação — CACS-FUNDEB do município de Riacho de Santana/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação— CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação desta portaria:

CONSELHO DO FUNDEB – 2023/2026

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- . Cristevânia Maria da Silva – titular
- . Anielle Lidiane Neris de Aquino – suplente

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- . Heloisa Soares Cajé - titular
- . Marcelo Tavares de Oliveira - suplente

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- . Maria de Jesus Alves - titular
- . Francisca Ivanilde da Costa Fernandes - suplente

REPRESENTANTES DE DIRETORES DA ESCOLA BÁSICA PÚBLICA:

- . José Aldaécio de Lima – titular
- . Maria Clécia das Candêas Soares Cajé - suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- . Francisca Neilma da Costa Soares – titular . Andressa Monieli Caítano Costa - suplente

REPRESENTANTE PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- . Maria Gizélia de Souza– titular
- . Clediana Galdino da Silva – suplente
- . Maria Rizonete Fontes de Araújo – titular
- . Clenilda Ana da Consolação – suplente

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- . Júlio Cesar de Araújo – titular
- . Kaio Gustavo de Souza – suplente
- . Mylena Taynar Gomes da Silva – titular
- . Evilly Thaeme Nunes Viana – suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- . Gustavo Egídio Silva Soares – titular
- . Rosiane Maria do Nascimento – suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

. **João Bernardino de Lima Neto** – titular
 . **Pedro Ricardo Fontes da Silva** – suplente

Art. 2º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município — CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
 PUBLICA-SE
 CUMPRASE

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
 Código Identificador:3106DE48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024 – GPMRF

Portaria nº 076/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **ANA LUÍZA DA SILVA SOARES**, CPF: 124.319.964 - 41, RG: 003.261.261, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em participar da formação **ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, nos dias 05 e 06 de Março de 2024 das 08:00 às 17:00, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de março de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
 CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
 Código Identificador:794C4E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **Luiz André Batista Soares**, CPF: 110.014.444 - 77, RG: 032.133.851, Conselheiro Tutelar, com fulcro em participar da formação **ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, nos dias 05 e 06 de Março de 2024 das 08:00 às 17:00, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de Março de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
 CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
 Código Identificador:27F3D309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **Carolina Araújo de Assis**, CPF: 141.721.664 - 66, RG: 003.261.112, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em participar da formação **ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, nos dias 05 e 06 de Março de 2024 das 08:00 às 17:00, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de março de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
 CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
 Código Identificador:D7E970B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2024 – GPMRF

Conceder diárias ao motorista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **LUCIMARIO MONTEIRO DA SILVA**, CPF: 049.350.834 - 17, RG: 23008079, motorista, visando custear despesas, durante sua permanência em Natal/RN, o mesmo será responsável pelo transporte dos conselheiros tutelares que estarão participando da formação **ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, nos dias 05 e 06 de Março de 2024 das 08:00 às 17:00, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de março de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:F659F8D1

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA, Nº 01, DE 5 DE
MARÇO DE 2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA, Nº 01, DE
5 DE MARÇO DE 2024.

Considerando o término do mandato do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, conforme segue abaixo:

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 001/2005, de 24/08/2005, alterada pela Lei Municipal nº 011/2007, de 23/01/2007, torna pública a convocação a todos interessados:

CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA MUNICIPAL PARA INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO - BIÊNIO 2024-2026 PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

1 –As entidades que atuem na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente no município de Rio do Fogo/RN poderão indicar representantes titulares e suplentes por meio de manifestação formal assinada por seus respectivos dirigentes para comporem o respectivo conselho;

2 - Serão destinadas 04 (quatro) vagas de titulares e 04 (quatro) vagas de suplentes para entidades não-governamentais representativas da sociedade civil de defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4 - Das Inscrições: As inscrições dos representantes das referidas entidades serão efetuadas no período de 6 a 15/03/2024, no horário das 9 às 12 horas, Av. 17 de Setembro – Centro – Rio do Fogo/RN (prédio da antiga Câmara de Vereadores de Rio do Fogo/RN).

5. Da Eleição:

5.1 – A assembleia de eleição será realizada no dia 21/03/2024, às 9 horas, na Câmara Municipal de Rio do Fogo, situada na Avenida 17 de Setembro, s/n – Centro – Rio do Fogo/RN.

5.2 - A plenária será aberta a população, porém só poderão votar e ser votados

os inscritos através de designação formal das entidades.

5.3 – A Eleição será realizada em Foro próprio, através de plenária específica coordenada comissão eleitoral.

5.4 - Os candidatos terão direito a 02 (dois) votos.

5.5 - Em caso de empate, a nova eleição ocorrerá em seguida após apuração dos votos e será efetuada entre estes candidatos, os quais terão direito a 01 (um) voto cada.

6. Do Calendário: DATA ATIVIDADE

06 a 15/03/2024 - Inscrições.

21/03/2024 - Assembleia de Eleição.

27/03/2024 - Publicação dos resultados das eleições

27/03/2024 Publicação da nomeação dos conselheiros.

7 - Da Comissão Eleitoral:será composta pelos seguintes membros.

Isabel Cristina dos Santos Ferreira de Macedo

Elizandra dos Santos Pereira

8 - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral até a instalação da assembleia de eleição, auxiliando no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores. Os casos omissos e as dúvidas serão dirimidas por essa comissão.

Rio do Fogo/RN, 5 de março de 2023.

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Executiva do CMDCA

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:38D430E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato
Nº033/2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 033/2024, Dispensa de Licitação nº013/2024 com Processo administrativo de nº460/2024, para contratação de empresa de aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias, bem como os fundos municipais de saúde e assistência social de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de março de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:39B09974

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ:
01.612.393/0001-57

Contratada: PERSPECT ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 24.521.908/0001-09 – APOLLO MAIKON FERREIRA DE SOUZA CPF: 098.779.824-39.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA REFERÊNCIA CX220C S2, SEM OPERADOR, DESTINADO A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 57.380,00 (CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: PERSPECT ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 24.521.908/0001-09 – APOLLO MAIKON FERREIRA DE SOUZA CPF: 098.779.824-39.

Rio do Fogo- RN, 19 de fevereiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:8D8717F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: PERSPECT ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 24.521.908/0001-09 – APOLLO MAIKON FERREIRA DE SOUZA CPF: 098.779.824-39.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA REFERÊNCIA CX220C S2, SEM OPERADOR, DESTINADO A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 57.380,00 (CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS);

Vigência: 19/02 a 30/06/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: PERSPECT ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 24.521.908/0001-09 – APOLLO MAIKON FERREIRA DE SOUZA- CPF: 098.779.824-39.

Rio do Fogo- RN, 19 de fevereiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:1377729B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2023**

CONTRATANTE :CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA : FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS (CPF: 637.758.244-72)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por mais Doze meses (12), a contar a partir de 01 de janeiro 2024 a 31 de dezembro de 2024, a Locação de (01) um Imóvel localizado na Travessa 17 de setembro, Nº 11, na Cidade de Rio do Fogo/RN, com objetivo de instalar na dependência do referido prédio todos os alunos da educação infantil (creche pequeno curumim) e pré-escola (Escola Municipal Jerônimo de Castro), ambas situadas na zona urbana no centro de rio do fogo, como também atividades voltadas para educação integral, dos nossos alunos da rede de ensino neste Município de Rio do Fogo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente na 8.866/93 da Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela empresaFRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS, CPF 637.758.244-72- CONTRATADA.

RIO DO FOGO/RN, 27 de dezembro de 2023

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:CE6E62BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0002/2024 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa destinada ao serviço de manutenção corretiva, com reposição de peças e licença anual do software gerenciador para os relógios eletrônicos de pontos eletrônicos do município de Rodolfo Fernandes., em favor de SUPORTE PONTO CERTO LTDA - CNPJ: 49.457.087/0001-10, com sede na R MARIA VALE, 1497, PENEDO, Caicó/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). SUPORTE PONTO CERTO LTDA (49.457.087/0001-10) pelo valor de **R\$ 12.000,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0DDDF356

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0003/2024 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia, gerenciamento de redes sociais e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., em

favor de A D F OLIVEIRA - CNPJ: 31.058.541/0001-02, com sede na R MANOEL NOBRE, 103, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). A D F OLIVEIRA (31.058.541/0001-02) pelo valor de **R\$ 55.200,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A9E980D5

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2024

TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, E O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO

O Município de Rodolfo Fernandes, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, centro, CEP 59.830-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Flávio Morais, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado o Município de Itaú, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74 centro, CEP 59855-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Francisco André Régis Júnior, brasileiro, casado, médico, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **Andreza Juliana Maia Régis**, ocupante do cargo de fisioterapeuta, matrícula funcional nº 333, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para exercer cargo comissionado no Município de Itaú/RN, com ônus exclusivamente para o cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELA SERVIDORA CEDIDA: A servidora municipal cedida, na forma deste instrumento, executará atividades inerentes às funções relativas ao cargo de provimento em comissão a qual será nomeada no município cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBORDINAÇÃO E VINCULAÇÃO DA SERVIDORA CEDIDA: A servidora municipal cedida ao CESSIONÁRIO permanece sujeita ao Regime Jurídico do Município de Rodolfo Fernandes/RN, mas quanto aos seus deveres no exercício do trabalho a serviço de Itaú/RN, submete-se ao regime jurídico deste ente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDORA: A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

Parágrafo único: A servidora municipal cedida, antes de iniciar suas atividades, deverá assinar termo de sujeição aos ditames hierárquicos da Administração Pública Municipal de Itaú, inclusive responsabilizando-se pelo uso e conservação de instrumentos de trabalho que lhe for fornecido ou colocado à sua disposição, obrigando-se a guardar sigilo sobre assuntos funcionais de que tenha conhecimento em razão de suas atividades no âmbito das repartições da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE: Colocar a servidora cedida à inteira disposição da cessionária e garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei, comprometendo-se ainda:

§ 1º Atender, após formal comunicação, requisição do Cedente visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

§ 2º Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pelo cargo de provimento em comissão a qual será nomeada.

§ 3º Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal

§ 4º Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo será até 31 de dezembro de 2024, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser renovado mediante prévia manifestação dos interessados, via termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Considera-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas, oportunidade na qual a servidora deverá ser devolvida, após prévio ajuste, ao ente Cedente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O presente termo deverá ser publicado no local de costume, notadamente, nos diários oficiais de ambos os municípios (cedente e cessionário).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Apodi/RN, para dirimir qualquer questão decorrente, direta ou indiretamente, do presente termo.

Município De Rodolfo Fernandes	Município De Itaú
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Cedente	Prefeito Cessionário
ANDREZA JULIANA MAIA RÉGIS	
Servidora Cedida	

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2A7175E6

CHEFIA DE GABINETE

DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº: 025/2024

Inexigibilidade nº: 001/2024

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, atendidas as exigências do artigo 72 da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, declarada pelo Agente de Contratação com fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa: F. M. DUARTE LTDA, CNPJ nº 11.530.895/0001-92, estabelecida na Avenida Cel. Rosendo Fernandes, 95, sala 2, centro, CEP 59.780-000, Caraúbas/RN, detentora de notória especialização para prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica na área financeira, orçamentária e administrativa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, compreendendo: planejamento e execução orçamentária; registros e demonstrações contábeis; elaboração de relatórios gerenciais; registros e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais e anuais, pelo valor mensal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente autorização para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:652067CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA N.º 0005/2024 DL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
INTERESSADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA
(27.003.103/0001-61)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04. Solicitamos autorização para realização do processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada em coleta de Lixo Hospitalar para as Unidades de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E37EE0C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA N.º 0006/2024 DL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
INTERESSADA: D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de kit escolar destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D8681D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 025/2024
Inexigibilidade nº: 001/2024

Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa: F. M. DUARTE LTDA, CNPJ nº 11.530.895/0001-92, estabelecida na Avenida Cel. Rosendo Fernandes, 95, sala 2, centro, CEP 59.780-000, Caraúbas/RN, detentora de notória especialização para prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica na área financeira, orçamentária e administrativa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, compreendendo: planejamento e execução orçamentária; registros e demonstrações contábeis; elaboração de relatórios gerenciais; registros e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais e anuais, conforme consignado nos autos do Processo Administrativo nº 025/2024, Inexigibilidade nº 001/2024, pelo valor mensal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Face ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, submeto à autoridade superior para autorização e devida publicidade.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C385F0D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024 – GP

Concede Lincença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor JOSÉ ROBERTO CÂMARA, matrícula 0290691, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 01/03/2024 e término em 29/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 06 de março de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:1155409A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO SEM FEITO DE Nº 110/2024**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO SEM EFEITO 110/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** o DECRETO n.º 100/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3235, do dia 05 de março de 2024.

Santana do Matos/RN, 06 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:2DBF5026

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 120/2024**

Portaria de diária nº 120/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EAVANIA Mª DE OLIVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 12 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:8DCDE3DA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 121/2024**

Portaria de diária nº 120/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EAVANIA Mª DE OLIVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 13 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:65D943E3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 122/2024**

Portaria de diária nº 122/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA M. DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 12 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:98FD2C87

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 123/2024**

Portaria de diária nº 123/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA M. DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de

Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 13 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A36E3DF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 124/2024

Portaria de diária nº 124/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ALIETE LIMA DE RAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 12 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3E45B972

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 125/2024

Portaria de diária nº 125/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ALIETE LIMA DE RAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 13 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:648C6B3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 126/2024

Portaria de diária nº 126/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. Jose Carlos dos Santos Tavares, servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de conduzir conselheiros tutelar para participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 12 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FBD889DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 127/2024

Portaria de diária nº 127/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. Jose Carlos dos Santos Tavares, servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de conduzir conselheiros tutelar para participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 13 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D7CFA4C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 128/2024

Portaria de diária nº 128/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. PAULO ROBERTO DAMASCENO, servidor deste município, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 12 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B39E6A0C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 129/2024

Portaria de diária nº 129/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. PAULO ROBERTO DAMASCENO, servidor deste município, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 13 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5F80D4BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 130/2024

Portaria de diária nº 130/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. WELLINGTON F. C. DE MACEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de

Conselheiro Tutelar. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 12 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A82686FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 131/2024

Portaria de diária nº 131/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. WELLINGTON F. C. DE MACEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 13 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:90CBCC2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 132/2024

Portaria de diária nº 132/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **WELIQUERCIA PEREIRA E SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora em Promoção a Saúde. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Jucurutu/RN, no dia 12 de março de 2024, para reunião sobre a PPI e o Fluxo de Atendimento no Caps I.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:67271A5A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 133/2024

Portaria de diária nº 133/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3C72F7F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 134/2024

Portaria de diária nº 134/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3D013937

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 135/2024

Portaria de diária nº 135/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA ADRIANA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2827**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C56D7230

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL
01/2024

ENSINO SUPERIOR 1 – AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE
	COMUNIDADE DE BOM JESUS
1º	DÉBORA HERMELINA PEREIRA ANDRE
	DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA
1º	JÉSSICA LUANA DA SILVA
2º	JULIANA CALINE MARTINS PEREIRA
	ZONA URBANA
1º	ALBERANY ALVES TOMAZ
2º	ADLA ESTEPHANY BARROS DA SILVA
3º	MÉRCIA LORENA DA COSTA DA SILVA
4º	LIDIANE MARIA MATIAS

ENSINO SUPERIOR 2 – AUXILIAR DE SALA A ALUNOS COM AEE

CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE
	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM
1º	CLAUDIA DE MACEDO SILVA
	ZONA URBANA
1º	ANA CECÍLIA DE ARAUJO SOUSA

ENSINO SUPERIOR 3 – ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ÁREAS AFINS

CLASSIFICAÇÃO	ZONA URBANA
1º	MIGUEL SEVERINO NETO
2º	CARLOS HENRIQUE MACEDO DA SILVA
3º	MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
	ASSENTAMENTO ACAUÁ
1º	LUIJAN ANÁLIA MEDEIROS ADA SILVA

ENSINO SUPERIOR 4 (CRAS)

CLASSIFICAÇÃO	ZONA URBANA
1º	LUIZ FELIPE BARROS DAMASCENO

Os convocados devem comparecer a Secretaria Municipal de Educação para entregar a seguinte documentação no período de 02 (dois) dias a contar da dada de publicação.

- RG
- CPF
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- COMPROVANTE DE MATRÍCULA NA FACULDADE
- CONTA BANCÁRIA

Santana do Matos/RN, 06 de março de 2024

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:70BE186E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 06 de março de 2024

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo nº 143/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora municipal, Sra. **JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA**, ocupante do cargo temporário de **PSICÓLOGA**, matrícula nº. 2972 e CPF nº XXX.342.444.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A redução de carga horária concedida é de 40 horas semanais para 30 horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:D265896D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 068/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva, **FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEIXERA**, Matrícula nº 130200-2, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de Férias no período de 04/03/2024 à 02/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de março de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 05 de março de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:821A4926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de (24 horas) vinte e quatro horas, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	Anel de ferrara (anel intraestromal) Olho Esquerdo. COMPREENDENDO: Parte Hospitalar+ Anestesia+ parte médica + ANEL	1	UNIDADE		RS -
2	Anel de ferrara (anel intraestromal) Olho Direito. COMPREENDENDO: Parte Hospitalar+ Anestesia+ parte médica + ANEL	1	UNIDADE		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 06 de março de 2024

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:2F9A2107

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 027,
DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Transforma a Escola Municipal Maria Umbelino de Melo em Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral Maria Umbelino de Melo, na cidade de Santo Antônio/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transformada a Escola Municipal Maria Umbelino de Melo situada na Rua Marechal Floriano, nº 365, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio/RN, em Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral Maria Umbelino de Melo.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Santo Antônio e a Secretaria Municipal de Educação adotarão as providências necessárias para a operacionalização do Ensino de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 31 de agosto de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D429F3F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2024**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** Companhia Energética do RN – COSERN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81– **OBJETO:** Fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Administração e demais secretarias municipais de Santo Antônio/RN no exercício de 2024. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.399.000,00 (um milhão trezentos e noventa e nove mil reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e demais - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 05 de janeiro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO-

Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:C1313153**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE AMOSTRAS – PE Nº
028/2023****PROCESSO Nº 714.014/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E AS DEMAIS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

Convoco as empresas participantes do Pregão Eletrônico acima citado para apresentarem AMOSTRA dos produtos vencidos pelas mesmas no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme item 5.2 do edital, o prazo limite será até às 10h00min do dia **12 de março de 2024**.

Santo Antônio/RN, 07 de março de 2024.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:F5F36AD4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060201/2024.****PROCESSO Nº 010/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**CNPJ:** 10.477.835/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, para atendimento das necessidades das secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3 90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Civil; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recursos Não Vinculados de Impostos – 15000000.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recursos Não Vinculados de Impostos – 15000000.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recursos Não Vinculados de Impostos – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ ALVES SOBRINHO -

CPF: 284.442.644-15.

Sócio Representante

Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:51840871**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 32/2023****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA**CPF:**50.937.669/0001-82

Objeto do aditivo:Aditivo de 25% em itens, com base na Lei 8.666/93 no Art. 57, Inciso II, referente a aquisição, futura e gradual, de Equipamentos de academia ao ar livre, para atender as necessidades do Município de SÃO BENTO DO NORTE/RN.

Data da Assinatura:01 de março de 2024.**Prazo da Vigência:**01/03/2024 a 28/02/2025

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 01 de março de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:98B8FC0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240328**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240328

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALAR, inscrito no CPF/CNPJ nº 42.241.189/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÁ MANUTENÇÃO VISA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM BOM ESTADO GARANTINDO SUA DURABILIDADE

VALOR GLOBAL: R\$ 47.140,00 (quarenta e sete mil, cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 04/03/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, **04 de março de 2024**, **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito e a empresa Contratada **L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALAR**.

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:E169AB8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 48/2024 - GP**

Portaria nº 48/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA REJANE DE OLIVEIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 1 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 06 de março do corrente ano, para participar do Curso Financiamento da Educação promovido pelo MPRN. Das 09:00Hs às 17hs em Natal-RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 06 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:947862D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 49/2024 - GP**

Portaria nº 49/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA**, SECRETARIO ADJUNTO, 1 (uma) diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 06 de março do corrente ano, para participar do Curso Financiamento da Educação promovido pelo MPRN. Das 09:00Hs às 17hs em Natal-RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 06 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:2D4E6A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 54/2024 – GP, 06 DE MARÇO DE 2024.**

Portaria 54/2024 – GP, 06 de março de 2024.

Dispõe da nomeação dos membros para comissão acompanhamento e execução da regularização fundiária de São Bento do Trairi/RN e dá outras providências.

O Prefeito de São Bento do Trairi/RN, o senhor José Aracléide de Araújo, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, designa os membros da comissão de acompanhamento e avaliação da regularização fundiária de São Bento do Trairi, em conformidade com a Lei 130/2017.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº LEI Nº 130/2017 que trata da regularização fundiária nos termos da Medida Provisória nº 759, de

22 de Dezembro de 2016 e dá outras providências no âmbito municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária prevista na legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

Resolve:

Art. Ficam nomeados os representantes abaixo para compor a comissão de avaliação, acompanhamento execução e monitoramento da regularização fundiária municipal.

Representante da Secretaria Municipal de Tributação

Pedro Henrique Cure Lopes

Subcoordenadora de Arrecadação

Melissa de Farias Costa

Representa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo, Recursos Hídricos e Turismo

José Jadsom dos Santos Silva

Engenheiro Cível

José Roberto Muniz Cunha

Assistente Social

Maria Euzébia da Costa

Parágrafo único – A Comissão será coordenada Pedro Henrique Cure Lopes, representante da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e na Lei Municipal nº 130/2017:

I - expedir atos normativos necessários ao fiel cumprimento da Lei Municipal, quando for o caso, para melhor regulamentação do procedimento de regularização fundiária;

II- estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

III- propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do Município;

IV- conduzir os processos de REURB no âmbito da Administração Municipal;

V- produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;

VI- mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;

VII - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VIII - emitir declaração ambiental ou correspondente, informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em área de preservação permanente – APP;

IX - emitir declaração informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em área de risco;

X- emitir declaração informando se a área ou núcleo a ser regularizado possui características de área urbanizada;

XI- emitir parecer único conclusivo multidisciplinar nos casos de omissão de renda;

XII- solicitar, junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;

XIII- assessorar o (a) Prefeito(a) naquilo que disser respeito à REURB;

XIV- dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de um ano, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 06 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:332675A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024.**

A autoridade competente do município de São Fernando/RN, comunica a quem possa interessar a necessidade imperativa de anulação do Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado em 16/02/2024, em virtude de irregularidades que comprometem a lisura do processo licitatório.

Durante a sessão pública, a Comissão de Contratação constatou a presença de propostas apresentando lances inexequíveis por parte de alguns licitantes. Esta situação, sem dúvida, prejudicou o certame, uma vez que a aceitação desses preços, precedida da homologação dos respectivos valores, representaria um sério comprometimento à integridade do processo licitatório.

O princípio da economicidade e a busca pela contratação vantajosa ao ente público norteiam nossas ações. Nesse contexto, a presença de lances inexequíveis pode gerar prejuízos significativos e comprometer a eficiência na prestação de serviços à população.

Conforme a legislação vigente, é dever desta gestão zelar pela legalidade, moralidade e eficiência na administração pública. Diante disso, entendemos ser imprescindível a anulação do Pregão Eletrônico nº 001/2024, assegurando a correção dos procedimentos e a preservação da integridade do erário municipal.

São Fernando/RN, 05 de Março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:4B639331

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.883.801/0001-52, com sede na Rua Antônio Pinto 10 centro, cidade de Olho D'água dos Borges/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 10.ª do Contrato Administrativo aduzido, com o acréscimo de aditivo de quantitativo na totalidade de 20,026156%.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O reflexo financeiro resultante do acréscimo destacado na Cláusula 3.ª Passando de R\$ 147.552,58 (Cento e Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para R\$ 177.101,69 (Cento e Setenta e Sete Mil Cento e Hum Reais e Sessenta e Nove Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA– pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

GENILSON MEDERIOS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1085717B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 083/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:583CB083

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 084/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 02 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3CD8441B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 085/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando paciente na qual encontrava-se sob alta hospitalar, realizada no dia 03 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), de forma a ressarcir ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 03 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:031073DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 086/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:59DD4F98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 087/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8FD88064

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 088/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 05 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C9565092

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 089/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E53B43B9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.577, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

REVOGA O DECRETO Nº 6.570, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 6.570, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre a suspensão de concessão e pagamento de diárias no

município de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências correlatas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 05 de março de 2024.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:5D07EA2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 06 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E conceder vacância ao Sr. **JOÁS LIMA BATISTA**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO C N4**, matrícula nº 0002767, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:F83400FF

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –PP 003/2023**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa W A F CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de execução..

São José de Mipibu/RN, 29 de fevereiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:046826EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: DANIELA ROSA DO NASCIMENTO, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 988/2024 e Lei Municipal nº 989/2024 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 29/02/2024.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: A29E2B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JÚLIO CÉSAR SANTOS SILVA, Cargo: Digitador. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 988/2024 e Lei Municipal nº 989/2024 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 29/02/2024.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 7833B1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: FLÁVIO ANTÔNIO DE SOUZA FILHO, Cargo: Motorista. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 988/2024 e Lei Municipal nº 989/2024 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 01/03/2024.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 23C8CAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: ELITON MARCOS DOS SANTOS LIMA, Cargo: Gari. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 988/2024 e Lei Municipal nº 989/2024 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 29/02/2024.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: A26B8760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 069/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de março de 2024	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 06 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de março de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: CA6F69CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 070/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	João Pessoa/PB	06 de março de 2024	R\$344,88	R\$172,44

TOTAL

R\$172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a João Pessoa/PB, no dia 06 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas na cidade de João Pessoa/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de março de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1B81BE92

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL Nº 014/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024, DE RETIFICAÇÃO****PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e, **CONSIDERANDO** a divulgação da CONVOCAÇÃO por meio do Edital n.º 013/2024;

CONSIDERANDO que, o Item II com relação aos exames médicos que os candidatos deverão apresentar;

CONSIDERANDO que, no Anexo I trata de lista de convocado;

RESOLVE:

I – RETIFICAR o Edital n.º 013/2024, de acordo com as informações a seguir:

I.1 – Incluem-se e ficam reformadas as informações referentes ao **Item II** e ao **Anexo I**, na forma abaixo consignada:

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 18 a 19 de março de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

Acuidade Visual;

Hemograma Completo;

Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HELIANA NAZARÉ DA SILVA	009	29º

São José do Seridó-RN, 06 de março de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0188BCDB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 048, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e destitui função comissionada e gratificação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS** ocupante de cargo de provimento em comissão em âmbito do Poder Executivo Municipal da Diretoria do Departamento Financeiro e Administrativo do IPREV-SJS definidas nos artigos 58 e 59 da Lei Complementar Municipal nº 38/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de março de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B7EC6CD7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 049, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e destitui função comissionada e gratificação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE** ocupante de cargo de provimento em comissão em âmbito do Poder Executivo Municipal da Presidência do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV-SJS definidas no artigo 56 da Lei Complementar Municipal nº 38/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de março de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2D8F5AE2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 050, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Designa servidor para exercer as atribuições da Presidência do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV-SJS) e dá outras providências pertinentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30 de abril de 2014, que *Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos do Município de São José do Seridó, disciplina o Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Seridó (FUNPREV), cria a estrutura básica do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV-SJS), e dá outras providências pertinentes.*

CONSIDERANDO as disposições encartadas nos artigos 56 da referida Lei,

CONSIDERANDO as disposições encartadas no Art. 1º da Lei Complementar nº 045 de 11 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE** para exercer as atribuições deferidas à Presidência do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV-SJS definidas no artigo 56 da Lei Complementar Municipal nº 38/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de março de 2024

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E1879AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidor do Município de São José do Seridó para exercer as atribuições na Diretoria do Departamento Financeiro e Administrativo do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV-SJS) e dá outras providências pertinentes.

O PREFEITO DO Município DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no exercício de suas prerrogativas constitucionais e deferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30 de abril de 2014, que *Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos do Município de São José do Seridó, disciplina o Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Seridó (FUNPREV), cria a estrutura básica do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV-SJS), e dá outras providências pertinentes.*

CONSIDERANDO as disposições encartadas nos artigos 55 da referida Lei,

CONSIDERANDO as disposições encartadas no Art. 1º da Lei Complementar nº 045 de 11 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS** para exercer as atribuições deferidas à Diretoria do Departamento Financeiro e Administrativo do IPREV-SJS definidas nos artigos 58 e 59 da Lei Complementar Municipal nº 38/2014.

Art. 2º. A designação implica na sujeição da nomeada às disposições encartadas no artigo 57 da Lei Complementar Municipal nº 38/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó, 06 de março de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0BFF687B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a cessão de servidora.

O PREFEITO DO Município DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 047/2024 do Gabinete do Prefeito do Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da servidora pública municipal **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS** até o dia 31 de dezembro de 2024, para exercer as atribuições designadas na Portaria nº 051 de 06 de março de 2024, qual seja Diretoria do Departamento Financeiro e Administrativo no Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV SJS)

Art. 2º. Deverá ser elaborado Termo de Cessão para regular a relação estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de março de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:691938C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Conceder poderes/Instrumentos de Mandato a servidores municipais ligados ao IPREV-SJS perante instituições bancárias.

O PREFEITO DO Município DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO Município DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por seu representante o Prefeito Constitucional deste município, **JACKSON DANTAS**, CPF: 243.133.404-00, outorga a Presidenta do IPREV-SJS, **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**, CPF: 011.022.294-66, e a Diretora do Departamento Financeiro e Administrativo do IPREV-SJS, **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS**, CPF: 088.412.774-59, poderes para movimentarem conjuntamente todas as contas vinculadas ao CNPJ: 20.480.373/0001-14 deste ente municipal, conforme poderes abaixo elencado:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldo, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar contar corrente com cartão eletrônico;
Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar/contrordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente
Efetuar saques – popança;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos feder-rgp

Liberar arquivo de pagamento no ger. Financeiro/aasp;
Solicitar saldo/extratos, exceto investimento op. Crédito;
Solicitar saldo/extratos de investimento;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
Encerrar conta de depósitos;
Consultar obrigações do debito direto autorizado – dda;
Cartão transporte - autorizar deb./transf. Meio eletrônico;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó, 06 de março de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 18F6C8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidor para exercer as atribuições referentes à gestão do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de São José do Seridó e define competências em observância aos termos do artigo 60, da Lei complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014.

O Poder Executivo do Município de São José do Seridó, por meio de sua Prefeita Constitucional, no uso de suas prerrogativas predispostas na Lei Orgânica do Município, especialmente a norma encartada no seu artigo 62, bem como, considerando a competência deferida no inciso I do artigo 30, da Constituição Federal, expede o presente ato administrativo:

Art. 1º – O Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de São José do Seridó (FUNPREV), criado por meio da disposição contida no artigo 60, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 20.480.391/0001-04, será administrado e gerido pela Diretoria do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV SJS), exercida pela sua presidente, a senhora **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 011.022.294-66, matrícula n.º 002, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 050/2024, e pela sua Diretora Administrativa e Financeira, a senhora **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 028.412.774-59, matrícula n.º 191, nomeada por meio da Portaria PMSJS/GP n.º 051/2024.

Art. 2º - A administração do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de São José do Seridó (FUNPREV) inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - requisitar cartão eletrônico;
- XI - movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIII - sustar/contratar ordenar cheques;
- XIV - cancelar cheques;
- XV - baixar cheques;
- XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII - efetuar saques – conta corrente;
- XIX - efetuar saques – popança;
- XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;

XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de março de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 6CB20222

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 001/2024

SERVIDOR: MARGARETH COSTA DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISORA
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 27/02/2017 A 27/02/2021
INÍCIO DA LICENÇA: 04/03/2024
FIM DA LICENÇA: 01/06/2024

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador: 2AC52F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 06/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 12/2024

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **DUCENILDO RODRIGUES RESENDE 00919113460**
CNPJ: **33.831.388/0001-21**

Objeto: **Locação de mesas, cadeiras, freezer, toalhas e louças visando atender diversos aspectos relacionados à eficiência operacional, economia de recursos, atendimento de normas e padrões, e garantia de sucesso dos eventos**

Valor Total: R\$ 18.240,00 (Dezoito mil duzentos e quarenta Reais)

Fontes de Recurso: **1326 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1719 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **29/02/2024**
Final da Vigência: **27/02/2025**
Assinatura: **28/02/2024**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador: 7DFB6B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – IPREVSAPP

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto

Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **DS LUMAR CONSULT E ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada Sítio Bom Fim, S/N, Zona Rural, CEP: 55.730-000, Bom Jardim/PE, com inscrição no CNPJ: 40.167.344/0001-04, que consistirá na: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de acompanhamento em gestão pública, compreendendo o planejamento e suporte governamental, além da orientação nas rotinas e procedimentos administrativos do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**. Pagamento mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e no importe Global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com vigência compreendida entre 04/03/2024 à 31/12/2024, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos de acompanhamento em gestão pública, compreendendo o planejamento e suporte governamental, além da orientação nas rotinas e procedimentos administrativos.	Mês	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de março de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:B98CA660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** PAULA JANUARIO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 40.836.403/0001-90. **OBJETO:** O presente termo de contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para licenciamento de software para controle escolar, destinado a atender as demandas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, e com arrimo no que dispõe o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica acordado entre as partes o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, correspondente a 25,00% (vinte por cento) do valor atual contratado. A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) pela execução dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviço. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante

e

PAULA JANUARIO DO NASCIMENTO -
p/contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:9A89DAC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS - Nº 004/2021 CELEBRADO EM 29 DE OUTUBRO DE 2021, COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RN - FEMURN - EDIÇÃO 2658 - VEICULADA EM 25/11/2021, E QUE TEM COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 20 CM (VINTE CENTÍMETROS), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM VIA QUE INTERLIGA O BAIRRO DOS FIÉIS A COMUNIDADE DE PEDRA BRANCA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.”, FIRMADO COM A EMPRESA GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ – 08.570.061/0001-04.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **Girassol Construções e Serviços Eireli** - CNPJ – **08.570.061/0001-04**, neste ato representada por seu proprietário, **Ericson César da Silva** - CPF – **048.058.974-73**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato ora mencionado, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a alteração de **Valor** ao contrato de **serviço** oriundo da **Tomada de Preços - Nº 004/2021** celebrado em **29 de outubro de 2021**, com vigência de **180 (cento e oitenta) dias - 03 de setembro de 2021 a 12 de junho de 2022**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN** - edição 2604 - veiculada em 01/11/2021, e que tem como objeto “**contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão de Areia espessura 20 cm (vinte centímetros), rejuntado com argamassa de Cimento e Areia e calçadas com Acessibilidade em via que interliga o Bairro dos Fiéis a comunidade de Pedra Branca no Município de São Pedro/RN.**”, firmado com a empresa **Girassol Construções e Serviços Eireli** - CNPJ – **08.570.061/0001-04**.

CLÁUSULA 17ª - DO AMPARO LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Parágrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DO CONTRATO:

Este Termo Aditivo alterará o valor do referido contrato em **R\$ 112.704,05 (cento e doze mil setecentos e quatro reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA 21ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epígrafe.

São Pedro/RN, em 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

Girassol Construções e Serviços EIRELI
CNPJ - 08.570.061/0001-04
ERICSON CÉSAR DA SILVA
CPF - 048.058.974-73
Pelo Contratado

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:73D69B5F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º
027/2024 DE 01 (UM) DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 027/2024 DE 01 (um) DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR (a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2015.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a senhora MARILIA GABRIELA DOS SANTOS LIMA, portadora do CPF n.º 702.321.714-24 e no RG 002.582.609, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar (a) , 1 (uma) diária com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Natal/RN, durante o CURSO FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2024, que acontecerá nos dias 05 e 06 de Março de 2024, no Instituto Kennedy, localizado na Rua Jaguarari,2100-Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4CAF5CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **018/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OFICINA DE CARPINTARIA E MARCENARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E RECUPERAÇÃO** e **AUTORIZA** a contratação da empresa **49.289.171 CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO CNPJ: 49.289.171/0001-71** no valor global estimado da contratação de valor global: R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 05 de março de 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85883455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00001/24, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 345.249,39 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00740/23

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 345.249,39 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$345.249,39 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 02 de Janeiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/24 de 02 de Janeiro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

PARA:

02 02. Gabinete do Prefeito
04 122 0004 2.003 Manut. da Cordenadora da Defesa Civil
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 6.500,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 6.500,00

PARA:

05 05. Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste
20 608 0007 2.008 Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 4.500,00

TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Aba 4.500,00

PARA:

06 06. Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo
12 361 0025 1.005 Const. Ampl. e/ou Reforma de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
Anul.dotação 45.500,00
12 361 0025 2.018 Manutenção da Quota Salário Educação
3.3.50.41.00 Contribuições
1550000000 Transferência do Salário Educação
Anul.dotação 276,00
13 392 0029 2.030 Manut. do Setor Cultural
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 105.506,14

TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo 151.282,14

PARA:

07 11. Fundo Municipal de Saude
10 122 0011 2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.41.00 Contribuições
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 600,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte Pág: 02

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/24 de 02 de Janeiro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 10.332,10
10 302 0014 2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 36.001,10
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 18.950,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 117.084,05

TOTAL Fundo Municipal de Saude 182.967,25

TOTAL GERAL 345.249,39

São Vicente, 02 de Janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/24 de 02 de Janeiro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

02 02. Gabinete do Prefeito
04 122 0004 2.003 Manut. da Cordenadora da Defesa Civil
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.500,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 6.500,00

DE:

05 05. Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste
20 608 0007 2.008 Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
4.500,00

TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Aba 4.500,00

DE:

06 06. Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo
12 361 0025 1.005 Const. Ampl. e/ou Reforma de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1569000000 Outras transferências do FNDE
45.500,00
12 361 0025 2.018 Manutenção da Quota Salário Educação
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1550000000 Transferência do Salário Educação
276,00
13 392 0029 2.030 Manut. do Setor Cultural
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
65.506,14
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
40.000,00

TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo 151.282,14

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte Pág: 02
Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/24 de 02 de Janeiro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

07 11. Fundo Municipal de Saúde
10 122 0011 2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
10.932,10
10 302 0014 2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
172.035,15

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 182.967,25

TOTAL GERAL 345.249,39

São Vicente, 02 de Janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE5089A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2024 – GP, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240171.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240171 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa CLEOMAR JOSÉ CÂNDIDO NETO, CNPJ: 49.289.171/0001-71 o(s) seguinte(s) servidor(es): GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA, MAT: 1219, CPF: 121.449.764-06.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 06 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45F58E37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024 - GP, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE AS PRAGAS.**

Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat. 1109)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CEAEA927**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 023/2024 – SMAS, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, CONTRATO Nº 20240170.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240170, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: 49.289.171 CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO, CNPJ/CPF CNPJ 49.289.171/0001-71, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 06 DE MARÇO DE 2024

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A749CB72**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV****PORTARIA Nº 04, DE 01 DE MARÇO DE 2024 – IPSV –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e

passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna do Município,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proporcionalidade dos proventos, incluído o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a título de adicional por tempo de serviço, integrado ao salário base por força do artigo 143, inciso III, da lei municipal nº 258/98, e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal Sr. **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 3.212.506 - SSP/RN e CPF nº 481.843.496-53, titular do cargo de Motorista, com matrícula funcional nº 000079, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em observância ao que dispõe art. 40, §1º, III, da Constituição Federal c/c art. 33 da Lei Complementar 008/2013 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 01 de março de 2024.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente IPSV

Portaria nº 001/2023

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:CBA69046**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DO CMAS**

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DO IGDSUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN REFERENTE AO ANO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 24 de janeiro de 2024 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 348, de 25 de Abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a prestação de contas do IGDSUAS referente ao ano de 2022 que foram utilizados pela Política de Assistência Social do município de São Vicente/RN.

Com divulgação em meios de comunicação.

São Vicente-RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DE LOURDES ARAÚJO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E0731BAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DO CMAS**

APROVA A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 24 de janeiro de 2024 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 348, de 25 de Abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a reprogramação dos Saldos da Política de Assistência Social para serem aplicados em 2024.

Com divulgação em meios de comunicação.

São Vicente-RN, 28 de dezembro de 2023.

MARIA DE LOURDES ARAÚJO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A341891A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DO CMAS**

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DO IGDPA B DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN REFERENTE AO ANO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 24 de janeiro de 2024 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 348, de 25 de Abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a prestação de contas do IGDPA B referente ao ano de 2022 que foram utilizados pela Política de Assistência Social do município de São Vicente/RN.

Com divulgação em meios de comunicação.

São Vicente-RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DE LOURDES ARAÚJO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:402F2FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 DO CMAS**

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN REFERENTE EXECUÇÃO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 24 de janeiro de 2024 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 348, de 25 de Abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a prestação de contas dos serviços da Assistência Social de São Vicente/RN executados no ano de 2022.

Com divulgação em meios de comunicação.

São Vicente-RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DE LOURDES ARAÚJO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3AA0D07F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 058/2024 – SMS, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240169.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240169, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa 49.289.171 CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO (CNPJ Nº 49.289.171/0001-71), a seguinte servidora: Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de março de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8619661C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 057/2024 – SMS, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240168.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240168, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ Nº

33.486.979/0001-09), o seguinte servidor: CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 1169.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de março de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B56D71C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230005
PROVENIENTE DA DISPENSA Nº 05/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230005

PROVENIENTE DA DISPENSA Nº 05/2023

Contratada: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

inscrito no CNPJ sob o nº 11.992.954/0001-44

Objeto: Recuperação e manutenção de pavimentação em paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia e pavimentação asfáltica nas ruas do município de Senador Elói de Souza/RN. Fundamento Legal Lei 14.133/21 Arts 107. Prorrogação dos prazos para 31/12/2024. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 28/12/2023

MACIEL GOMES DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:AF935BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 056 DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 056 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE --SOBRE AS REGULAMENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto, ou de acordo com aquela norma, e legislações correlatas até então vigentes e extrapolado o referido prazo;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentadora que disponha acerca da harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo a uniformização de procedimentos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Senador Elói de Souza, para as aquisições de bens e contratações de serviços, assim como alienações e demais processos de contratações públicas regidos pela legislação a que se refere;

CONSIDERANDO que cabe a cada ente da federação definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO ainda o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas, com métodos próprios e eficientes de informações ao público;

Passa a DECRETAR:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I – Do Âmbito de Aplicação deste Regulamento

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regulamentações necessárias para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Senador Elói de Souza no Estado do Rio Grande do Norte, assim como os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.

Capítulo II - Dos Princípios

Art. 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

TÍTULO II

GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

Capítulo I – Das Definições

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Capítulo, considera-se:

I - governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

III - alta administração - prefeito, em caso de última instância, secretários municipais com autonomia de ordenador de despesa, ou a estes equiparados, ocupantes de cargos de natureza especial, ocupantes de cargo de nível de direção e assessoramento, ou presidentes e diretores de autarquias, inclusive as especiais, e de fundações públicas ou autoridades de hierarquia equivalente; e

IV - gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

Capítulo II – Dos Princípios e Orientações da Governança Pública

Art. 4º São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;

II - integridade;

III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

V - prestação de contas e responsabilidade; e

VI - transparência.

Art. 5º São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações na busca de melhores resultados para a sociedade, através de soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas e seguidas;

IV - articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;

VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;

VIII - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

Art. 6º São mecanismos para o exercício da governança pública:

I - liderança, que compreende conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercida nos principais cargos das organizações, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam:

a) integridade;

b) competência;

c) responsabilidade; e

d) motivação;

II - estratégia, que compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas, com o fito de que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado almejado; e

III - controle que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 7º Caberá à alta administração dos órgãos e das entidades, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas neste Decreto e na Lei de licitações.

Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança de que trata o caput incluirão, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados;

II - soluções para melhoria do desempenho das organizações; e

III - instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Capítulo III – Da Comissão Municipal de Governança

Art. 8º A Comissão Municipal de Governança - CMG tem por finalidade assessorar o Prefeito na condução da política de governança da administração pública municipal, e deverá ser designado por, no mínimo, 04 (quatro) membros, e seus respectivos suplentes.

Art. 9º A CMG será designada pelo Prefeito, mediante Portaria, devendo ser composta, no mínimo, pelos seguintes membros titulares:

I - Chefe de Gabinete do Prefeito, que a coordenará;

II - Secretário de Administração;

III - Controlador Geral do município;

IV - Secretário de Planejamento;

V - outros membros que componham a CMG.

§1º Os membros da CMG poderão ser substituídos, em suas ausências e seus impedimentos, pelos seus suplentes, os quais já nomeados em portaria que instituir a CMG.

§2º As reuniões do CMG serão convocadas pelo seu Coordenador.

§3º Representantes de outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão ser convidados a participar de reuniões do CMG, sem direito a voto, à exceção dos suplentes.

Art. 10. A CMG se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

§1º O quórum de reunião da CMG é de maioria simples dos membros e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.

§2º Além do voto ordinário, o Coordenador da CMG terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 11. São competências da Comissão Municipal de Governança - CMG:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;

II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;

III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e a coordenação dos programas e das políticas de governança específicos;

IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional; e

V - editar as resoluções necessárias ao exercício de suas competências.

§1º. Os manuais e os guias a que se refere o inciso II do caput deverão:

I - conter recomendações que possam ser implementadas nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional definidos na resolução que os aprovar;

II - ser observados pelos grupos internos de trabalhos de governança, a que se refere o art. 12.

§2º. O colegiado temático, para fins do disposto neste Decreto, é a comissão instituída para implementar, promover ou executar políticas, ou programas de governança relativos a temas específicos.

Art. 12. A CMG poderá instituir grupos de trabalho específicos para assessorá-lo no cumprimento das suas competências.

§1º. Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pela CMG.

§2º. A CMG definirá no ato de instituição do grupo de trabalho os seus objetivos específicos, a sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 13. Os grupos de trabalho:

I - serão compostos na forma de ato da CMG;

II - não poderão ter mais de cinco membros;

III - terão caráter temporário e duração não superior a um ano; e

IV - estarão limitados a três operando simultaneamente.

Art. 14. A coordenação da CMG será exercida pela Chefia de Gabinete do Município.

Parágrafo único. Compete à coordenação da CMG:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros da CMG as propostas recebidas na forma estabelecida no caput do art. 11 e no inciso II do caput do art. 16, do presente Decreto;

II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros da CMG; e

III - comunicar aos membros da CMG a data e a hora das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias, que poderá ser por meio eletrônico ou presencial, e o local, quando se tratar de reuniões presenciais.

Art. 15. Compete aos órgãos e às entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional:

I - executar a política de governança pública, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos neste Decreto e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções da CMG; e

II - encaminhar a CMG propostas relacionadas às competências previstas no art. 11, com a justificativa da proposição e da minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Art. 16. A Comissão Municipal de Governança - CMG publicará suas resoluções em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

Art. 17. A alta administração das organizações da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados as seguintes práticas:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

Art. 18. A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança, por meio da:

I - realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, segundo os padrões de auditoria e ética profissional reconhecidos internacionalmente;

II - adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria; e

III - promoção à prevenção, à detecção e à investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 19. Os órgãos e as entidades da administração municipal direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, visando promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio da alta administração;

II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;

III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e

IV - monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

Art. 20. Cabe à Controladoria Geral do Município estabelecer os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, mediante elaboração de Instruções Normativas ou atos administrativos equivalentes.

TÍTULO III

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 21. Fica instituído o Plano de Contratações Anual - PCA, de que trata as regras gerais de governança pública e as citações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 22. Cada órgão e entidade pertencente à administração municipal, será a responsável por elaborar o Plano de Contratações Anual, observando os procedimentos estabelecidos nos normativos internos, mediante modelo padronizado a ser indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.

§1º O PCA deverá ser previamente encaminhado à CMG para apreciação e autorização;

§2º Cada órgão e entidade será responsável pela aprovação e posterior publicação de seu PCA.

Art. 23. Para os efeitos deste Título, são adotadas as seguintes definições:

I - data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor requisitante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso.

II - documento de formalização de demanda - DFD: documento inicial, que fundamenta o Plano de Contratação Anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

III - plano de Contratações Anual: documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar, ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação;

IV - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;

V - setor requisitante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

VI - setor técnico: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o DFD, promovendo a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

Capítulo II – Das Diretrizes e Objetivos

Art. 24. Cada órgão e entidade deverá elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.

§1.º As situações que ensejam e possibilitam a dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar no Plano de que trata o caput.

§2.º O Plano de Contratações Anual será periodicamente avaliado e devidamente atualizado pelos órgãos e entidades que o propuseram inicialmente, devendo tais alterações serem encaminhadas para apreciação e posterior aprovação pela CMG.

Art. 25. O órgão e entidade que não elaborar o Plano de Contratações Anual até o prazo definido no art. 29, deverá priorizar sua elaboração, com auxílio e supervisão do setor de planejamento do órgão, sem prejuízo das responsabilizações administrativas que a lei impõe.

Art. 26. A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável, e outros instrumentos de governança porventura existentes; e

III - subsidiar a elaboração da lei orçamentária do município.

Capítulo III - Dos Procedimentos para a Elaboração do Plano de Contratações Anual

Documento de Formalização de Demanda

Art. 27. O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - tipo de item, conforme os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;

IV - estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

V - previsão de data desejada para a contratação;

VI - grau de prioridade da compra ou contratação; e

VII - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas.

Parágrafo único. Os itens referentes a contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações deverão sofrer apreciação de servidores ou contratados terceirizados de conhecimento especialista na demanda.

Art. 28. Até o dia 1º de março do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes ou técnicos deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Planejamento ou àquela equivalente, nos termos do art. 27, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 29. Até o dia 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Secretaria Municipal de Planejamento deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos, consoante disposto no art. 30, e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem esta delegar.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Planejamento e Governança analisará as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:

I - Agregação, sempre possível, dos DFDs com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 28;

III - construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

IV - definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

§ 1.º Sempre que pertinente, os DFDs deverão ser encaminhados, previamente, dos setores requisitantes para os setores técnicos, que promoverão a análise das demandas e a agregação de valor, observando-se os princípios da padronização e da economicidade.

§ 2.º A definição dos setores requisitantes e técnicos, se couber, deverá constar de ato do órgão ou da entidade.

Aprovação do Plano de Contratações Anual

Art. 31. Até o dia 30 de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente deverá aprová-lo, determinando sua disponibilização, na forma do art. 32.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar o Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-lo para o setor de contratações realizar adequações, observada a data limite definida no caput.

Do Cronograma e formato de implantação Plano de Contratações Anual

Art. 32. Excepcionalmente, para as contratações de despesas regulamentadas por este Decreto durante o exercício de 2024, não se fará obrigatório a vinculação prévia a plano de contratações anual, devendo neste exercício, iniciar os estudos necessários à elaboração de um plano simplificado para implantação nos exercícios de 2025 e

2026, e submetê-lo à aprovação da autoridade superior, com os prazos previstos nos artigos 29, 31 e 32 do presente decreto, para o exercício de 2025, estendidos até a data de 31 de agosto de 2024.

Art. 33. O Plano de Contratações Anual simplificado de que trata o artigo anterior, será elaborado para aplicabilidade nos exercícios financeiros de 2025 e 2026, contendo no mínimo:

a) resumo do objeto;

b) estimativa preliminar do valor total da contratação; e

c) data estimada para início do processo de contratação.

Art. 34. Os Planos de Contratações Anuais a serem aplicados a partir do exercício financeiro de 2027, serão elaborados contendo no mínimo:

a) descrição sucinta do objeto;

b) descrição sucinta e quantitativos dos itens, sempre que possível, a depender da complexidade do objeto e quantidade de itens a detalhar, sendo dispensável mediante justificativa prévia;

c) classificação do tipo do item;

d) classificação do grau de prioridade;

e) estimativa preliminar do valor total da contratação, com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do plano;

f) data estimada para início do processo de contratação; e

g) previsão da data desejada para a efetivação da contratação.

Art. 35. Os Planos de Contratações Anuais dos órgãos e entidades serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou, na sua impossibilidade, nos instrumentos de transparência do órgão.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso aos seus respectivos Planos de Contratações Anuais do Painel de Compras no PNCP.

Art. 36. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual, desde que previamente fundamentada, nos seguintes momentos:

I – em data anterior ao encaminhamento da proposta orçamentária do órgão ou entidade ao Poder Legislativo, visando a sua devida adequação.

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o exercício; e

III – poderão ainda, haver alterações no Plano de Contratações Anual, em períodos distintos aos estabelecidos nos incisos I e II do presente artigo, na existência de fatos supervenientes imprevisíveis, devendo ser submetido à aprovação da autoridade competente.

Parágrafo único. As alterações no Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverão ser apreciadas e autorizadas pela CMG e aprovadas pela autoridade competente, dentro dos prazos previstos nos incisos I e II, ressalvada aos acontecimentos de imprevisibilidade conforme consta no inciso III.

Capítulo IV - Da Execução do Plano de Contratações Anual

Art. 37. Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, devendo ser encaminhadas para apreciação e autorização da CMG e aprovadas pela autoridade competente e posterior publicação.

Compatibilização da Demanda

Art. 38. Na execução do Plano de Contratações Anual, a Equipe Técnica de Planejamento, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP de cada órgão ou entidade, deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 34.

Art. 39. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada de que trata o inciso V do art. 27, acompanhadas da devida instrução processual.

Art. 40. A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, os setores de contratação deverão elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens do Plano de Contratações Anual até o término do exercício.

Parágrafo único. O relatório de gestão de riscos terá periodicidade bimestral, e será encaminhado à autoridade competente, que promoverá ações de correção pertinentes.

Capítulo V- Das Orientações Finais sobre Plano de Contratações Anual

Art. 41. Fica dispensado de disponibilização nos meios de transparência pública os itens classificados como sigilosos abrangidos pelas hipóteses legais de sigilo.

Parágrafo único. No caso de classificação parcial de informações, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser disponibilizadas nos meios de transparência pública, quando couber.

Art. 42. Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual de que trata o Capítulo III poderão ser alterados por meio de ato da autoridade competente a fim de conciliar os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 43. O Setor de Compras do órgão poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação deste Decreto naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva em vigor.

Art. 44. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de informações ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 45. Os casos omissos serão dirimidos pelo Setor de Planejamento do órgão, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

TÍTULO IV

AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 46. Ficam estabelecidas as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Definições

Art. 47. Para os efeitos do disposto neste Título, considera-se:

I - administração Pública: administração direta e indireta do Município, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.

IV - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura, ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

Capítulo II - Da Designação

Agente de contratação

Art. 48. O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório e prezando pelo respeito aos princípios dispostos neste Decreto, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

§1.º Para fins de encaminhamento das demandas, o agente de contratação deverá observar as metas e prazos previstos nos planos de contratações anuais vigentes do órgão ou entidade.

§2.º O Agente de Contratação poderá ser servidor efetivo de outro ente da Administração Pública Direta ou Indireta, municipal, estadual ou federal, desde que nomeado mediante convênio de cessão de servidor.

Equipe de apoio

Art. 49. A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, efetivos e/ou comissionados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 56, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 50. Os Gestores e Fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, mediante portaria, publicada no Diário Oficial do Município, posteriormente à assinatura do contrato, a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 63 a 65.

Parágrafo único. Os Fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 67.

Comissão de Licitação

Art. 51. A comissão de licitação será designada por meio de portaria, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Requisitos para a designação

Art. 52. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Título, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, ou qualificação atestada por certificação profissional, ou ainda comprove especialização sobre o assunto; e

III - não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 53. Os agentes de contratação designados deverão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Parágrafo único. Também se aplica a esse artigo o disposto no parágrafo segundo do artigo 48.

Vedação

Art. 54. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. Em caráter excepcional e devidamente justificado não se aplica a vedação do caput, nos casos em que existe baixo número de servidores do quadro permanente do órgão ou entidade.

Art. 55. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Capítulo III - Da Atuação e do Funcionamento

Atuação do Agente de Contratação

Art. 56. Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial no acompanhamento da confecção dos seguintes documentos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanar de ofício, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de licitação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 49, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 57. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II do Título IV.

§ 1º Na hipótese do caput, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos incisos I e II do art. 56 e no art. 60.

§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 58. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Atuação da Equipe de Apoio

Art. 59. Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 56.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão, ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Funcionamento da Comissão de Contratação ou de Licitação

Art. 60. Caberá à Comissão de Contratação ou de Licitação, entre outras:

- I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 56, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 52 e 53;
- II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 56;
- III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 61. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão, ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 62. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao Gestor do Contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, conforme as seguintes disposições:

- I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da

documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

§ 1º Compete ao Gestor e aos Fiscais de contrato de que tratam os art. 63 a 65 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Órgão Contratante e demais legislações correlatas.

§ 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

§ 3º O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo este, expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso, onde a Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação necessária.

Gestor do Contrato

Art. 63. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 62.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 62;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal Técnico e/ou Setorial

Art. 64. Cabe ao fiscal técnico e/ou setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão, ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as providências que achar necessárias;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 63, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

§1º. Compete ao fiscal setorial apoiar o fiscal técnico no local de execução do contrato, no que diz respeito à supervisão dos aspectos técnicos e administrativos, especialmente quando a prestação de serviços ocorrer simultaneamente em setores diferentes ou em unidades descentralizadas de uma mesma instituição, ou entidade.

§2º. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Fiscal Administrativo

Art. 65. Cabe ao Fiscal Administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas neste decreto.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 66. O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal Técnico e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em atos expedidos por órgãos de controle externos e/ou internos.

Art. 67. Ao realizar o recebimento dos materiais ou serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

I - o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou fiscal administrativo, ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:

a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e

b) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

II - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o atesto da execução do objeto contratado, obedecerá às seguintes diretrizes:

a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto contratado, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicar a empresa para emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no que foi efetivamente recebido.

Terceiros Contratados para Assistir e Subsidiar os Fiscais do Contrato

Art. 68. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Título, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 69. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Capítulo IV - Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Aspectos Gerais da Fiscalização e do Início do Fornecimento ou Prestação dos Serviços

Art. 70. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da execução do contrato, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§1º. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§2º. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§3º. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§4º. A depender da natureza do objeto, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Art. 71. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§1º. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

§2º. O órgão ou entidade contratante deverá convocar a contratada para reuniões, sempre que julgar necessária, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

§3º. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente do setor de licitações, o prazo inicial da execução do objeto ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para o início do fornecimento, execução dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

§4º. Na análise do pedido de que trata o § 3º deste artigo, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados conforme a efetiva prestação dos serviços.

Art. 72. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo

ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições e especialidades, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

§1.º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

§2.º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 73. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - a qualidade dos materiais entregues;

III - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

IV - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

V - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

VI - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VII - a satisfação do público usuário.

§1.º Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

§2.º A conformidade do material a ser entregue ou utilizado na execução do contrato deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, segundo o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade, data de validade, garantias e forma de uso.

Capítulo V - Da Repactuação e Reajuste dos Preços Contratados

Art. 74. O ato convocatório e o contrato deverão indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 75. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

Parágrafo único. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador de serviços, receber os pagamentos sendo mantidas as condições efetivas da proposta.

Art. 76. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de outros documentos comprobatórios, fundamentando a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§1.º A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§2.º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, devendo os efeitos da decisão à data do requerimento.

§3.º As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

§4.º O prazo referido no § 2º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§5.º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§6.º As repactuações a que o contratado fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Art. 77. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 78. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo único. Todos os pedidos de reajuste contratual feitos por prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão ser analisados, no que couber, sobre os fundamentos constantes do Decreto Federal n.º 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, e da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Capítulo VI - Das Sanções aos Contratados

Infrações Sujeitas à Responsabilização Administrativa a Serem Aplicadas pelos Gestores de Contrato

Art. 79. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Sanções possíveis pelas infrações administrativas cometidas

Art. 80. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 79 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1.º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2.º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 79 deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3.º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 79 deste Decreto.

§4.º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 79 deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5.º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 79 deste Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6.º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

§7.º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§8.º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativamente, pela inscrição em dívida ativa, ou judicialmente.

§9.º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 81. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 80 deste Decreto, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 82. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 80 deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§1.º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§2.º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 83. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 84. O órgão ou entidade poderá ainda:

I - nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos da legislação em vigor pertinente à matéria, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 85. Poderá ser admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - A reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - O pagamento da multa;

III - Após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XI do caput do art. 79 deste Decreto exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Capítulo VII - Das Orientações Gerais

Art. 86. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Título.

Art. 87. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Título serão dirimidos pelo Órgão Central de Controle Interno com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, que ainda poderá expedir normas complementares para orientação dos agentes públicos e licitantes contratados.

TÍTULO V

CAPTAÇÃO DOS PREÇOS MÉDIOS DE MERCADO

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 88. Fica instituído o procedimento administrativo para regulamentar a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

§1.º O disposto neste Título V não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§2.º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar também os procedimentos de que trata a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e suas alterações.

§3.º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Título.

Art. 89. Para fins do disposto neste Título, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

III - preço inexequível: preço que não demonstra sua viabilidade de execução por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado.

Capítulo II - Da Elaboração da Pesquisa de Preço

Art. 90. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;
 IV - série de preços coletados;
 V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
 VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
 VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
 VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 92.

Art. 91. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, segundo a metodologia estabelecida pelo órgão contratante.

Art. 92. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo endereço eletrônico, a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo obrigatoriamente a data, a hora de ligação, e o nome completo do atendente;

VI - orçamentos apresentados por interessados em apresentar proposta de preços mediante conhecimento formal de captação por meio de publicação de extrato de chamamento para apresentação de propostas financeiras; ou

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme metodologias dispostas pelo Órgão contratante.

§1.º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2.º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, V e VI, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do cadastro de pessoa física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- c) endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas neste artigo, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata os incisos IV, V e VI, do caput.

§3.º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 93. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 92, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1.º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2.º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, para aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3.º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4.º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5.º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§6.º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 90, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Capítulo III - Das Regras Específicas

Art. 94. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o que couber no art. 92.

§1.º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 92, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2.º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3.º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4.º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5.º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, desde que tenha ocorrido a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Art. 95. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Art. 96. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, deverá ser utilizado, no que couber, o disposto neste Título.

Capítulo IV - Do Orçamento Estimado em Contratação de Caráter Sigiloso

Art. 97. Desde que devidamente justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

TÍTULO VI

ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 98. Este Título regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 99. Para fins do disposto neste título, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
 - b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
 - c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
 - d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
 - e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Capítulo II - Da Classificação de bens

Art. 100. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 99:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional, ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 101. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 99:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Capítulo III - Das Vedações à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 102. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Título VI.

Art. 103. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas (DFD) antes da elaboração dos Planos de Contratações Anual (PCA) de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os Documentos de Formalização de Demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

TÍTULO VII

DOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 104. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da

administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, obedecerão ao disposto neste Título VII.

Art. 105. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - sistema de registro de preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 106. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Capítulo II - Da Intenção para Registro de Preços

Art. 107. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por Sistema Operacional próprio ou terceirizado, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 108 e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 109.

§1.º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador, e o prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar da IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP.

§2.º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP conforme sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§3.º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do §2.º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§4.º É facultado aos órgãos e entidades integrantes da administração municipal, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Capítulo III - Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 108. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal Nacional de Compras Públicas, ou, na impossibilidade desse, divulgar a IRP no sítio eletrônico oficial do órgão;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §6.º do art. 125 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§1.º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§2.º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

Capítulo IV - Das Competências do Órgão Participante

Art. 109. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, ou projeto básico, nos termos da legislação vigente que rege às formas de contratações públicas, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§1.º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§2.º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência, ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto neste artigo.

§3.º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

Capítulo V - Da Licitação para Registro de Preços

Art. 110. O registro de preços poderá ser realizado mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão, ou concorrência, conforme dispuser a legislação vigente, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1.º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 111. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§1.º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§2.º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 112. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas legislações vigentes que regem a matéria de contratações públicas, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

IV - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 115;

VI - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VIII - penalidades por descumprimento das condições;

IX - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

X - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§1.º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§2.º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§3.º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§4.º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 113. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Capítulo VI - Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 114. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços ou, na sua impossibilidade, no sítio eletrônico oficial do órgão; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1.º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 123 e 124.

§2.º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3.º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 114 e quando houver necessidade

de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 123 e 124.

§4.º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 115. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§1.º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

§2.º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na legislação vigente que rege as contratações públicas.

§3.º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto na legislação vigente que rege as contratações públicas.

§4.º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Capítulo VII - Da Assinatura da Ata e da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 116. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 117. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 118. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

Art. 119. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Capítulo VIII - Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 120. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação vigente que rege as contratações públicas.

Art. 121. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1.º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2.º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 122. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 123. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista na legislação vigente que rege as contratações públicas.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 124. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Capítulo IX - Da Utilização da Ata De Registro de Preços por Órgão ou Entidades Não Participantes

Art. 125. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor.

§1.º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, e o fornecedor para manifestação do interesse de fornecimento.

§2.º A manifestação do órgão gerenciador de que trata o §1.º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

§3.º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§4.º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§5.º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§6.º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar as aquisições ou contratações solicitadas, observado o prazo de vigência da ata.

§7.º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

TÍTULO VIII

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Do Objeto e do âmbito de aplicação

Art. 126. Este Título dispõe sobre a Compra Direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Senador Elói de Souza.

Das Definições

Art. 127. Para fins do disposto neste título, consideram-se:

I - compra direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser dispensada ou inexigível;

II - dispensa de licitação: forma simplificada de contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia autorizados pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de propostas;

V - registro eletrônico da compra direta: lançamento sistêmico de informações para registro de compra direta realizada sem disputa entre fornecedores;

VI - Sistema Compras.gov.br: ferramenta informatizada disponibilizada pelo Governo Federal para a realização dos procedimentos de contratações públicas.

Capítulo II - Da Dispensa de Licitação

Da Aplicação

Art. 128. A Dispensa de Licitação é cabível nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§1.º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2.º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3.º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4.º Os valores referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do § 2º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia, ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§5.º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 129. Deverá ser adotado o procedimento de Dispensa Eletrônica, nos moldes do Título IX deste Decreto, quando houver disputa por meio de lances no Sistema Compras.gov.br.

Parágrafo único. Para os casos previstos no inciso III do art. 128 deste Decreto, os órgãos e entidades deverão adotar o Registro Eletrônico quando não houver disputa por meio de lances do Sistema Compras.gov.br.

Da Instrução Processual

Art. 130. O procedimento de Dispensa de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda - DFD;

II - estudo técnico preliminar - ETP, se for o caso;

III - análise de riscos, se for o caso;

IV - termo de referência - TR, projeto básico ou projeto executivo;

V - estimativa de despesa;

VI - justificativa de preço;

VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X - parecer jurídico;

XI - parecer controle interno; e

XII - autorização da autoridade competente.

§1.º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2.º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ou, na sua ausência ou impossibilidade, no sítio eletrônico oficial do órgão, de modo a garantir a transparência e acesso à informação do ato.

Registro Eletrônico de Dispensa de Licitação

Art. 131. O órgão ou entidade deverá inserir no Sistema Compras.gov.br as seguintes informações para a realização do procedimento de registro eletrônico para os casos elencados no inciso III do caput do art. 128 deste Decreto:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço definido de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, bem como o fornecedor selecionado;

III - a justificativa da contratação direta; e

IV - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Capítulo III - Da Dispensa Eletrônica de Licitação

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 132. Este Capítulo dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Senador Elói de Souza.

Art. 133. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Capítulo.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 134. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras do Governo Federal, ou outro equivalente estabelecido pela administração do órgão, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§1.º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro equivalente estabelecido pela administração do órgão, para acesso ao sistema e operacionalização.

§2.º Em caso de não utilização do Sistema Dispensa Eletrônica pela Administração Pública municipal, direta ou indireta do município de Senador Elói de Souza, o procedimento estabelecido neste Capítulo deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, ou outra compatível permitida em lei.

Hipóteses de uso

Art. 135. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1.º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2.º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3.º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4.º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia, ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§5.º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Instrução

Art. 136. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo;

II - Estimativa de despesa, nos termos do que a legislação exige;

III - Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - Autorização da autoridade competente.

§1.º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2.º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§3.º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotora do procedimento

Art. 137. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 136 deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 134 deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 138. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ou, na sua ausência ou disponibilidade, em sítios eletrônicos oficiais do

órgão, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Fornecedor

Art. 139. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 140. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 139, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1.º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2.º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 141. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Da Abertura do Procedimento e Envio de Lances

Art. 142. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 143. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1.º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2.º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 144. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 145. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema de recebimento de seu lance.

Julgamento

Art. 146. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 143, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 147. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§1.º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§2.º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 148. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 147.

Art. 149. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 150. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§1.º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema instituído pelo Governo Federal, ou em sistemas semelhantes mantidos pelo órgão, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2.º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§3.º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1.º, ou de documentos não constantes do sistema, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 151. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para a dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 152. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 150, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 153. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - Republicar o procedimento;
- II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Adjudicação e homologação

Art. 154. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Aplicação

Art. 155. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Orientações gerais

Art. 156. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 157. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Capítulo, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 158. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão, ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 159. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação dos atos de contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, desde que observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 160. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Capítulo serão dirimidos pelo Órgão Central de Controle Interno com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, que ainda poderá expedir normas complementares para orientação dos agentes públicos e licitantes contratados.

Capítulo IV - Da Inexigibilidade de Licitação

Das Hipóteses de Uso

Art. 161. A Inexigibilidade de Licitação é cabível nas hipóteses não exaustivas do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que for inviável a competição.

Da Instrução Processual

Art. 162. O procedimento de Inexigibilidade de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I - Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- II - Estudo Técnico Preliminar - ETP, se for o caso;
- III - Análise de Riscos, se for o caso;
- IV - Termo de Referência - TR, Projeto Básico ou Projeto Executivo;
- V - Estimativa de Despesa;
- VI - Justificativa de Preço;
- VII - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VIII - Razão de escolha do contratado;
- IX - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- X - Parecer jurídico;
- XI - Parecer técnico, se for o caso;
- XII - Autorização da autoridade competente.

§1.º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2.º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§3.º Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou

outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§4.º Para fins do disposto no inciso III do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§5.º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Registro Eletrônico da Inexigibilidade de Licitação

Art. 163. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema Compras.gov.br as seguintes informações para o Registro Eletrônico de inexigibilidade de licitação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço definido de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, bem como o fornecedor selecionado;

III - a justificativa da contratação direta; e

IV - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Capítulo V - Das Disposições Finais

Art. 164. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação dos atos de contratações diretas, desde que observadas as disposições deste Título.

Art. 165. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Título serão dirimidos pelo Órgão Central de Controle Interno com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, que ainda poderá expedir normas complementares para orientação dos agentes públicos e licitantes contratados.

TÍTULO IX

CONTROLE DOS ATOS INTERNOS E SANÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS

Capítulo I - Dos Procedimentos de Controle dos Atos Internos

Art. 166. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, gerenciadas pelo órgão central de controle interno, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, onde sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - Primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos vinculados a unidade gestora responsável pela contratação, quando do acompanhamento dos atos praticados pelos agentes de contratação, gestores e fiscais de contratos;

II - Segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados a própria unidade gestora, se existirem;

III - Terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração, e, havendo a necessidade, pela autoridade máxima do órgão.

§1.º Na forma deste regulamento, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da alta administração do Poder Público Municipal, Autárquico e Fundacional, que levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações

íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

§2.º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - Quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - Quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 2º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Art. 167. O órgão de controle interno central adotará, na fiscalização dos atos previstos neste Título, critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco, onde considerarão as razões apresentadas pelos agentes públicos responsáveis e os resultados obtidos com a contratação, observado o disposto no § 2º do art. 166 deste Decreto.

§ 1º. As razões apresentadas pelos agentes públicos responsáveis deverão ser encaminhadas aos integrantes responsáveis, consoante à linha de defesa em que se encontra a demanda, até a conclusão da fase de instrução do processo e não poderão ser desentranhadas dos autos.

§ 2º. A omissão na prestação das informações não impedirá as deliberações da Unidade Central de Controle Interno, nem retardará a aplicação de qualquer de seus prazos de tramitação e de deliberação.

§ 3º. A Unidade Central de Controle Interno desconsiderará os documentos impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 168. Na fiscalização de controle será observado o seguinte:

I - Viabilização de oportunidade de manifestação aos gestores sobre possíveis propostas de encaminhamento que terão impacto significativo nas rotinas de trabalho dos atos praticados pelos agentes públicos fiscalizados, a fim de que eles disponibilizem subsídios para avaliação prévia da relação entre custo e benefício dessas possíveis proposições;

II - Adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizados segundo as normas de auditoria da respectiva unidade central de controle, de modo a evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e no tratamento dos fatos levantados;

§1.º Ao verificar atos que causem prejuízos a terceiros ou a própria Administração, o agente de contratação responsável poderá suspender cautelarmente o processo licitatório, e definirá objetivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis:

I - Informar as medidas a serem adotadas para saneamento das problemáticas apontadas;

II - Prestar todas as informações cabíveis;

III - Proceder à apuração de responsabilidade, se for o caso.

IV - Propor o modo como será garantido o atendimento do interesse público obstado pela suspensão do processo de contratação, no caso de objetos essenciais ou de contratação por emergência, nos moldes do que a legislação em vigor permite.

§2.º A decisão que examinar o mérito da medida cautelar a que se refere o § 1º deste artigo deverá definir as medidas necessárias e adequadas, em face das alternativas possíveis, para o saneamento do processo licitatório, ou determinar a sua anulação.

§3.º O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade e a obrigação de reparação do prejuízo causado ao erário.

Capítulo II - Das Sanções Internas aos Agentes Públicos

Art. 169. Os atos praticados pelos agentes públicos, em desconformidade com a legislação que rege as contratações públicas, bem como, pelo descumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Decreto, serão regulados pelas sanções administrativas dispostas no Regime Jurídico Único do município.

Parágrafo único. Os atos de transgressão praticados por agentes públicos passíveis de punição por sanções administrativas previstas no regime jurídico único do município, serão apurados sem prejuízo na

apuração das penalidades cíveis e criminais previstas no ordenamento jurídico brasileiro, garantido o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO X

OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS

Capítulo I - Disposições Preliminares

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 170. Este Título dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Operacionalização e controle

Art. 171. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do sistema eletrônico contábil processual desenvolvido ou contratado pela administração municipal.

§ 1º. O Sistema descrito no caput constitui a ferramenta informatizada que deve automatizar e instrumentalizar todo processo de gestão e execução contratual, incluindo aspectos orçamentários e financeiros, bem como aqueles relacionados à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

§ 2º. A Administração poderá requerer cessão de uso do Sistema Compras.gov.br Contratos, desenvolvido pelo Governo Federal mediante a celebração de Termo de Acesso, conforme disposição em regulamento.

Capítulo II - Procedimentos

Categorias de contratos

Art. 172. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

§ 1º. As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 173. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º. Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º. A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 5º. O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 6º. A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 7º. Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Providências e prazos para a liquidação e pagamento

Art. 174. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 175. Os prazos de que trata o art. 174 serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º. O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

§ 5º. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa estava originalmente inscrita.

§ 6º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 176. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor/prestador/locador contratado para regularizar a sua situação.

§ 3º. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Capítulo III - Alteração da Ordem Cronológica

Art. 177. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria Geral do Município de Senador Elói de Souza e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, pessoa física produtor rural, microempreendedor individual e

sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
 V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação às autoridades listadas no caput deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

Capítulo IV - Das Obrigações

Orientações Gerais

Art. 178. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem em respeito à transparência dos atos públicos.

Art. 179. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 3 (três) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 180. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o sistema eletrônico contábil processual, descrito no Art. 171 responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do sistema eletrônico processual e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º. As informações e os dados do sistema eletrônico processual não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 181. Permanecem regidos pela Resolução nº 032, de 1 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

TÍTULO XI

PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI 14.133, DE 2021

Capítulo I - Disposições Preliminares

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 182. Este Título estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 183. Para efeito deste Título, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Abertura a pessoas físicas

Art. 184. Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional

da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, quando for o caso.

Capítulo II - Do Edital

Regras específicas

Art. 185. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

TÍTULO XII

DA DISPENSA, DO PARCELAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E DA SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE DÉBITO RESULTANTE DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, PREVISTAS NA LEI N.º 14.133, DE 2021

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 186. Este Título dispõe sobre a dispensa, o parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações, previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, não inscritas em dívida ativa.

Capítulo II - Dispensa da Cobrança

Procedimento

Art. 187. É dispensável a formalização em processo, registro contábil e cobrança administrativa dos débitos de que trata este Título, quando o valor total atribuído ao mesmo devedor, sem juros ou atualizações, não ultrapassar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 1º. A dispensa de cobrança de que trata o caput alcança apenas a parcela da multa e/ou da indenização que extrapolar o(s) valor(es) de pagamento eventualmente devido(s) pela Administração ao contratado, se houver.

§ 2º. A documentação comprobatória da responsabilidade permanecerá arquivada para eventual início do processo de cobrança, caso haja novos débitos de mesma natureza relativos ao devedor, cujo valor total seja superior ao limite estabelecido no caput, observado o prazo prescricional de cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

§ 3º. Havendo início do processo de cobrança, os débitos de que tratam o caput e o §1º devem ser atualizados conforme o § 3º do art. 189, a partir do trânsito em julgado da decisão administrativa de imposição da multa e/ou da cobrança de indenização.

Capítulo III - Parcelamento do Débito

Requerimento do parcelamento

Art. 188. O débito resultante de multa administrativa e/ou da indenização de que trata este Título poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal do interessado à Administração, observado o disposto nos arts. 190 e 191.

§ 1º. O requerimento do interessado será acompanhado do comprovante de que o devedor recolheu à Administração a quantia correspondente a uma parcela, calculada pela divisão do valor do débito que pretende parcelar dividido pelo número de prestações

pretendido, observado o art. 187, sob pena de indeferimento sumário do pleito.

§ 2º. A Administração poderá deferir ou indeferir o pedido, ou, ainda, decidir pelo parcelamento do débito em número menor de parcelas pretendidas pelo interessado.

§ 3º. Enquanto não houver decisão da Administração, o devedor recolherá mensalmente, a título de antecipação, a quantia calculada nos termos do § 1º.

§ 4º. No caso de os débitos se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

§ 5º. O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.

§ 6º. O parcelamento não se aplica à parcela da multa e/ou da indenização a ser descontada do valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, ou da garantia prestada, se houver.

Valor da parcela

Art. 189. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão entre o valor do débito que se pretende parcelar e o número de prestações.

§ 1º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do limite mínimo definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º. Na ausência do valor mínimo definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte de que trata parágrafo primeiro deste artigo, será adotado o valor de referência do Tribunal de Contas da União.

§ 3º. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Cancelamento do parcelamento

Art. 190. A inadimplência no pagamento ensejará o cancelamento automático do parcelamento concedido, bem como a imediata exigibilidade do débito não quitado.

Parágrafo único. Considera-se inadimplência a falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não.

Art. 191. Cancelado o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para o prosseguimento da cobrança ou inscrição em dívida ativa.

Art. 192. É vedado o reparcelamento de débito referente a parcelamento em curso ou que não tenha sido cumprido pelo devedor.

Capítulo IV - Compensação do Débito

Requerimento da compensação

Art. 193. Poderá haver compensação total ou parcial dos débitos de que trata este Título, com os créditos devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora.

§ 1º. O pedido de compensação poderá ser formalizado pelo interessado, sem prejuízo da possibilidade de a Administração fazê-lo de ofício, acompanhado da relação dos contratos vigentes que serão objeto de compensação do valor do débito pretendido, e submetido à análise da Administração, que, deferindo o pedido, terá caráter definitivo.

§ 2º. A compensação será realizada em observância aos prazos de validade de cada contrato administrativo indicado no requerimento, não podendo ultrapassar o prazo de vigência originário do contrato.

§ 3º. A decisão de deferir ou indeferir o requerimento de que trata o caput será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

§ 4º. Na hipótese de compensação parcelada mensalmente, a parcela indicada deverá ser fixa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 189.

§ 5º. As retenções para adimplemento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária dos contratos de serviços com regime de

dedicação exclusiva de mão de obra têm prioridade em relação a pedidos de compensação de que trata o § 1º.

Capítulo V - Suspensão da Cobrança do Débito

Requerimento da suspensão

Art. 194. Excepcionalmente, motivada pelos impactos econômicos advindos da emergência de saúde pública, a Administração, mediante requerimento formal e motivado do interessado, poderá a seu critério, suspender a cobrança de que trata este Título pelo período de até noventa dias.

§ 1º. No requerimento de solicitação da suspensão da cobrança do débito, poderá o interessado optar cumulativamente pelo parcelamento do débito, pela compensação do débito ou pela combinação de ambos, nos termos dos Capítulos III e IV, cujas parcelas ou compensações terão seus prazos estabelecidos a partir do período de que trata o caput.

§ 2º. A decisão sobre o requerimento de que trata o caput será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

§ 3º. Na hipótese de deferimento do pedido, o valor do débito deve ser atualizado conforme o § 2º do art. 189, a partir do trânsito em julgado da decisão administrativa de imposição da cobrança, observados os procedimentos dos Capítulos III e IV.

Capítulo VI - Disposições Finais

Orientações gerais

Art. 195. As hipóteses de parcelamento, compensação e suspensão da cobrança poderão ser combinadas entre si.

Art. 196. Fica facultada ao interessado a antecipação de parcelas ou a quitação do débito a qualquer tempo, via Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 197. A adoção dos procedimentos descritos neste Título não elide a realização, a qualquer tempo, do rito próprio da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

TÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 198. A Administração Pública poderá optar por contratar conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou segundo as Leis Federais de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, até o prazo de 29 de dezembro de 2023, onde a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação, vedada a aplicação combinada da Lei 14.133 com as demais leis citadas, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

§1º. Fica estabelecido o dia 11 de dezembro de 2023 como data final para entrega dos processos licitatórios cuja escolha da legislação a ser aplicada poderá ser as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.462/11.

§2º. Fica vedado o início de novos procedimentos de contratação nos moldes das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a partir do dia 30 de dezembro de 2023.

Art. 199. Os contratos cujo instrumento tenha sido assinado antes de 30 de dezembro de 2023, e que não tenham sido contratadas nos moldes da Lei nº 14.133, continuará a ser regido conforme as regras previstas na legislação revogada, durante toda a sua vigência, podendo serem renovados sob tal égide.

Art. 200. Até a completa adequação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, todo e qualquer procedimento operacional para aquisições e contratações públicas, a Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto.

Art. 201. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 202. Subsidiariamente, a Controladoria Geral do Município e os órgãos de assessoramento jurídico e contábil poderão editar normas complementares a este Decreto.

Art. 203. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 04 de março de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:84C34A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
ATO NORMATIVO Nº 001 DE 01 DE MARÇO DE 2024

ATO NORMATIVO Nº 001 DE 01 DE MARÇO DE 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Estabelecer poderes para a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – SMSS a Senhora **MARCIA CRISTIANE GOMES SALES**, portadora do **CPF: 057.XXX.XXX-69** e o Prefeito Municipal **MACIEL GOMES DA SILVA** portador do **CPF: 011.XXX.XXX-48**, realizarem em conjunto as seguintes transações:

Emitir cheques
Abrir contas de depósito
Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonários de cheques
Autorizar débito em conta relativo a operações
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheques
Sustar/contra ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques – conta corrente
Efetuar saques – poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Solicitar movimentação de contas no exterior
Efetuar movimentação financeira no RPG
Consultar contas/aplicação Programas repasse recursos
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes
Efetuar transferência para mesma titularidade
Encerrar contas de depósito
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Elói de Souza-RN, 01 de março de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:5FCE7115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 227-2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a denominação de logradouro público situado em zona de expansão urbana do Município de Serra de São Bento-RN e dá outras providências.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Alameda das Estrelas o trecho do Sítio Calabouço que inicia no ponto com coordenadas em UTM 25M, 198709.79m E, 9285352.87m S com extensão de 1000 metros.

Art. 2º - Ficam reconhecidos como zona de expansão urbana as áreas destes logradouros públicos, bem como as áreas a elas contíguas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 01 de março de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FEDB131D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 228-2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, à pessoa jurídica legalmente constituída, “QUINTA DO CRISANTO JORDÃO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, CNPJ nº 52.267.693/0001-87, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado a realização de atividades turísticas, recreativas e de lazer, denominado MIRANTE DA SERRA com 1.572,07m², de propriedade do Município de Serra de São Bento/RN, conforme mapa anexo.

~~**Art. 2º** A concessão de uso será onerosa e com prazo de dez anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida. (Artigo alterado pela Emenda nº 001/2024 de autoria da Vereadora Francimar Crezanto de Moraes Cruz)~~

"Art. 2º A concessão de uso será onerosa e com prazo de vinte anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida."

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

1) Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.
2) Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas em contrato próprio.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 01 de março de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:5483620B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DA ADESÃO Nº 001/2024

Termo autorizativo da Adesão nº 001/2024 a Ata de Registro de Preços nº 084/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 037/2023 da Prefeitura Municipal de Lajes, que entre si celebram o Município de Serra do Mel.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art 15, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art 15- As compras, sempre que possível, deverão (...)
II- ser processadas através de sistema de registro de preços;

CONSIDERANDO que os preços registrados nas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 037/2023 da Prefeitura Municipal de Lajes estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela Empresa **INOVE TURISMO LTDA** estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para o Município conforme pesquisas em anexo aos autos.

RESOLVE:

Fica firmada adesão á ata de registro de preço do Nº 084/2024 ORIUNDA DA Prefeitura Municipal de Lajes-RN, para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Serra do Mel juntamente à empresa **INOVE TURISMO LTDA (CNPJ 45.339.142/0001-16)**, conforme itens e quantidades abaixo relacionadas:

Lote Único				
Item	Especificações	Valor anual para aquisição de passagens aéreas	Valor máximo do serviço de agenciamento (Taxa DU)	Percentual de desconto nas passagens aéreas
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, abrangendo destinos nacionais e internacionais.	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, abrangendo destinos nacionais e internacionais. R\$ 200.000,00	10%	16,30%
2	Percentual de desconto no valor do serviço de agenciamento (c)			100%

Encaminhe-se os autos para andamento da elaboração da minuta do termo de contrato. Ao elaborar a minuta de do contrato, encaminhe-se ao setor jurídico para elaboração de parecer jurídico.

Serra do Mel 06 de março de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3A63ABA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23, DE 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23, DE 06 DE MARÇO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Diária civil para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para a servidora da Liduína Mendes Marques, CPF: 366.004.584-53, Matrícula: 8-7, Função: Zeladora.

Justifica-se a presente solicitação pelo fato de que a referida servidora está vinculada ao Conselho Municipal de Saúde e irá participar de uma audiência pública sobre o tema "Fortalecimento do Fundo da Infância (FIA) e do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI) através da dedução do Imposto de Renda". A audiência será realizada na modalidade presencial, em Natal/RN, no dia 07 de março de 2024. Além disso, considera-se:

- A existência de recursos para capacitação;
- O princípio da autonomia financeira das secretarias municipais;
- A necessidade de capacitação continuada de seu corpo técnico;
- A necessidade de constante melhoria da performance da gestão, com o objetivo de tornar a Administração cada dia mais profissional e eficiente.

Na oportunidade, serão realizadas orientações sobre as doações ao Fundo para Infância e Adolescência (FIA) e/ou Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI). Para a Audiência Pública, foram convidados representantes da Receita Federal, Secretaria Estadual de Tributação, Conselho Regional de Contabilidade, Conselho Estadual da Pessoa Idosa, Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes, Ordem dos Advogados do Brasil, UFRN, Sindicato dos Contabilistas, Centro de Apoio Operacional a Promotoria de Justiça do RN, ONGs e entidades da sociedade civil organizada que lidam com crianças, adolescentes e idosos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Março de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47- Matrícula: 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:74B93DDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 08 - PROCESSO SELETIVO 01.2024
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 08 -PROCESSO SELETIVO01.2024 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 07 a 08 de março de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Conta bancária

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
35º	JANAINA MARIA LOPES SOARES	01/10/1984	8,0
36º	MARIA DE FATIMA BARBOSA DA FONSECA	19/05/1998	8,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
25º	ELIVANEIDE BELO DA SILVA	23/01/1983	8,5

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
5º	EDNA MORENO DOS SANTOS	20/02/1990	7,1

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
6º	FRANCISCO BRUNO FERREIRA	30/12/1985	9,1
7º	EDUARDO REINALDO DE MEDEIROS	05/01/1994	7,0

PROFESSOR DE HISTÓRIA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
4º	MICHAEL JONATAS DE M. V. DOS SANTOS	27/01/1995	8,0

PROFESSOR DE INGLÊS – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
3º	LIGIA EDGLEISY DA SILVA MOURA	11/01/2000	8,0

SERRA DO MEL/RN, 06 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:902EBA47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO**

CONTRATO ADMINIST. Nº 008/2023 PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2303100001 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 00.360.305/0001-04; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 008/2023, cujo objeto é a prestação dos serviços de fiscalização técnica da execução das obras e serviços públicos, incluindo a verificação de itens que são afetos unicamente à relação entre CONTRATANTE e empresas executoras, como suficiência de equipamentos e materiais alocados nas obras e serviços, manutenção adequada de diário de obras e de canteiro de obras e verificação de itens de qualidade, atividades essas que são de responsabilidade exclusiva do profissional (engenheiro ou arquiteto) do CONTRATANTE identificado na respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU de competência; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 10 de março de 2024 e termo final em trinta e seis (36) meses; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e André Ricardo Mendes Vieira – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BBE74CFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2403060001 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO I IV C/C ART. 79, INCISO I; DECRETO Nº 11.878/2024 E DECRETO MUNICIPAL N.º 600/2022

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **07 de março de 2024**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro e trabalhador braçal**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **07 de março de 2024, das 08h00min às 12h00min**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo – Sala de Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN. O edital de credenciamento será mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, **de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados**. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de março de 2024.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:6A3607DB

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 050/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 050/2023

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E,

DO OUTRO, O Sr. WELLYNGTON HEYNRICH DE LIMA BRITO – CPF 060.255.914-66; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 050/2023, firmado através do processo seletivo Nº 002/2022 de 29 de dezembro de 2022, assinado em 16 de março de 2023, a partir do dia 15 de janeiro de 2024, para os serviços de Assistente Administrativo, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. WELLYNGTON HEYNRICH DE LIMA BRITO.

Serra Negra do Norte/ RN, 29 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Araujo de Medeiros
Código Identificador:D9FD7600

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
012/2024**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 012/2024

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A Sra. WELMA MARIA DA SILVA – CPF 058.113.854-63; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 012/2024, firmado através do Processo Seletivo nº 001/2023, de 26 de outubro de 2023, assinado em 01 de fevereiro de 2024. A presente rescisão gera seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, para os serviços de Professor(a) Pedagogo (Ensino Infantil e Fundamental), que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, a Sra. WELMA MARIA DA SILVA.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Araujo de Medeiros
Código Identificador:0C9470E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
098/2024**

PORTARIA Nº: 098/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	02 de março de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 02 de março de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:BCD5F285

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
099/2024**

PORTARIA Nº: 099/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	03 de março de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 03 de março de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5ACC5B00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
100/2024**

PORTARIA Nº: 100/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	NATAL - RN	04 de março de 2024	150,00		150,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 04 de março de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:301288BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
102/2024**

PORTARIA Nº: 102/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	NATAL - RN	04 de março de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 04 de março de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:DA0045F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103/2024**

PORTARIA Nº: 103/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	Total	
1/2	NATAL - RN	05 de março de 2024	150,00		75,00		
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite						TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 05 de março de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:95405F3B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
104/2024**

PORTARIA Nº: 104/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	Total	
1/2	MOSSORÓ - RN	05 de março de 2024	150,00		75,00		
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite						TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a MOSSORÓ - RN, no dia 05 de março de 2024, pegar medicação para pacientes atendidos pela secretaria de drogaria do bairro saúde..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:EEF80BE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
105/2024**

PORTARIA Nº: 105/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	06 de março de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 06 de março de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:C88D3CCC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
106/2024**

PORTARIA Nº: 106/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista

CPF Nº: 503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	06 de março de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 06 de março de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3C38E8D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
107/2024**

PORTARIA Nº: 107/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	01 de março de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 01 de março de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:DE214A3A

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **001/2023**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

ANEXO I**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	P.S.S Nº	C.H	COLOCAÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA B	LUHAN MAURÍLIO ARAÚJO DE LUCENA	001/2023	40H	3º lugar

ANEXO II**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta na Caixa Economica Federal em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:81719CB1

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **002/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra

Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

ANEXO I**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	P.S.S Nº	C.H	COLOCAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LIVIA ÉMILLE FERREIRA DA SILVA	002/2022	40H	16º lugar
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA GABRIELY FERNANDES DA NÓBREGA	002/2022	40H	17º lugar

ANEXO II**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta na Caixa Economica Federal em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:9A92B520

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 004/2024

DECRETO Nº 004 de 06 de março de 2024.

Regulamenta a Lei nº 749/2024, que dispõe sobre a Implantação do SIM - Serviço de Inspeção Municipal do Município de SEVERIANO MELO – RN, bem como, dispõe sobre a implantação do Código de Registro dos produtos de origem animal e vegetal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 749/2024, que dispõe sobre o SIM - Serviço de Inspeção Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da Inspeção Municipal Sanitária e Industrial nos produtos de origem animal e vegetal, mediante carimbo e código de registro;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados e aprovados os Códigos de Inspeção em todo território Municipal, para os produtos de origem animal e vegetal dos estabelecimentos que produzam matéria prima, manipulam, industrializam, distribuem e comercializam dutos de origem animal, bem como, seus rótulos e embalagens.

Parágrafo Único - Os produtos a que se referem este Decreto só poderão ser comercializados no município de SEVERIANO MELO-RN.

Art. 2º - A Inspeção Sanitária Municipal de Produtos de origem animal no Município de SEVERIANO MELO - RN será exercida conforme preceitua a Lei nº 749/2024 e será realizada por profissionais da área médico-veterinário e agentes de vigilância sanitária.

§1º - Será considerada permanente, a inspeção sanitária realizada em estabelecimentos que abatam animais de açougue e, periódica, quando realizada nos demais estabelecimentos, a critério da autoridade sanitária.

§ 2º - Entende-se por animais de açougue ou bubalinos, caprinos, ovinos, equinos, aves e coelhos.

Art. 3º - A regulamentação da Inspeção Sanitária Industrial e Tecnológica será estabelecida por ato da Secretaria da Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Meio Ambiente do Município, especifica para cada espécie e/ou produto de origem animal.

Art. 4º - O registro será requerido ao Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Meio Ambiente, instruindo o processo com os seguintes documentos:

- I. Contrato Social da empresa;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;
- III. Memorial econômico-sanitário do estabelecimento, contendo informes de acordo com o modelo elaborado pela Seção de Inspeção de Produtos;
- IV. Planta baixa do estabelecimento, contendo as dimensões, a localização das máquinas, os equipamentos, os pontos de água fria e quente e os pontos de esgoto;
- V. Planta de situação, contendo todas as instalações existentes na área estipulada, tais como, currais, pocilgas, casas, cursos de água, lagoas de tratamento de águas residuais, em escala de fácil visualização;
- VI. Parecer do órgão de proteção ambiental;
- VII. Laudo de exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento.

Art. 5º - Os estabelecimentos sujeitos a este Decreto classificam-se em:

- I. Matadouros: estabelecimentos dotados de instalação para matança de qualquer espécie de açougue;
- II. Estabelecimentos Industriais: estabelecimentos destinados a transformação de matéria prima para elaboração de produtos de origem animal;
- III. Granjas Avícolas: estabelecimentos destinados a produção de ovos que fazem a comercialização direta ou indireta de seus produtos;
- IV. Casas de Mel: estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários destinados aos procedimentos de extração, centrifugação, envase e estocagem;
- V. Apiário: conjunto de colmeias, materiais e equipamentos destinados ao manejo de abelhas e a sua produção;
- VI. Entrepósitos de Produtos de Origem Animal: estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de produtos de origem animal.

Art. 6º - O carimbo de inspeção será liberado pela coordenação, após o atendimento das exigências aqui estabelecidas, obedecendo as seguintes especificações, conforme estabelecido na Lei nº. 749/2024:

- I. Uso: Carcaças de animais e/ou embalagens;
- II. Dimensão: Variável conforme uso;
- III. Forma e dizeres: Conforme modelo do Anexo I.

Art. 7º- Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal, os rótulos ou carimbos, deverão seguir a seguinte nomenclatura:

1. A-0001/2024 - Aves e derivados;
2. C-0002/2024 - Cereais e derivados;
3. F-0003/2024 - Frutas e derivados;
4. P-0004/2024 - Pescados e derivados;
5. O-0005/2024 - Ovos e derivados;
6. C-0006/2024 - Carnes e derivados;
7. M-0007/2024 - Produtos Apícolas e derivados;
8. L-0008/2024 - Leite e derivados.

Art. 8º - Fica a critério da Seção de Inspeção e Produtos, permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo da inspeção.

Art. 9º - As infrações a Lei serão punidas administrativamente, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 749/2024, devendo seguir os trâmites estabelecidos na Lei Orgânica do Município, garantindo-se o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da ação criminal cabível, sendo que as apurações serão de competência da coordenação da Seção de Inspeção e Produtos.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERIANO MELO – RN, 06 de março de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:667B2EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2024**

Severiano Melo/RN, 06 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **BENEDITO FERNANDES DA SILVA**, ASG, Matrícula nº 033, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02/01/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 06 de março de 2024 à de 04 junho de 2024, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A3A6CE52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010301/2024

O(A) Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 07/03/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 12/03/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 010301/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação para fornecimento de produtos personalizados para a distribuição durante a festa das mulheres edição 2024, para que supra a necessidade da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 6 de março de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1BF03165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2025**

Severiano Melo/RN, 06 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **LUCINEIDE MARIA DE ALBUQUERQUE MELO**, Professora, Matrícula nº 097, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02/03/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 06 de março de 2024 à de 04 junho de 2024, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4F40E078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Hospital Municipal, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 01- Nomear a Servidora, **FRANCISCA DALVA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 761.173.324-91, para exercer o Cargo de Diretora do Hospital Municipal de Taipu/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, **com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento de 40 (quarenta) horas semanais no cargo.

Art. 02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 05 de março de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:727EAB96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 03/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

Processo nº 002/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.

PROPONENTE: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (ISSERN), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 10.335.101/0001-77

OBJETO DO INSTRUMENTO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À PROPONENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, iniciando em 1º de fevereiro de 2024 e finalizando em 31 de julho, bem como aprovar o Plano de Trabalho para o Exercício de 2024, que segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Município de Tangará dispõe de recursos orçamentários e financeiros para custear o presente projeto, conforme declarado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação, no documento onde informa a dotação orçamentária para fazer frente à presente despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial firmado entre as partes, renovando-se as obrigações.

Tangará/RN, 29 de janeiro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal. Pela Concedente

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Representante Legal Pela Proponente

Publicado por:Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:6DDFE2FD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 098/GP - NOMEAÇÃO COORDENADOR DO CRAS - MANOEL PEDRO DA COSTA JÚNIOR****PORTARIA nº 098/2024, de 6 de março de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MANOEL PEDRO DA COSTA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 098.521.104-03 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:B857572B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0002**

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa no serviço de traslado (passageiro e paciente) no trecho de Tenente Ananias/RN a Natal (ida e volta), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2024; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2024 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2024 às 08:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobmnet.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 07 de Março de 2024

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A7498066**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/2024-GP***“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO**DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:Art. 1º NOMEAR, a Senhora, **MARIA DAS VITÓRIA COSTA**, CPF de nº **129.xxx.xxx-46** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE APOIO A PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO**, deste Município, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de março de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D2278946**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041/2024-GP***“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:Art. 1º NOMEAR, a Senhora, **ROSINEIDE DE MEDEIROS SILVA**, CPF de Nº **073.xxx.xxx-84** para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE APOIO A TERCEIRA IDADE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO**, deste Município, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de março de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3008F93D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042/2024-GP**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora, **MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES**, CPF de Nº **072.xxx.xxx-88** para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO**, deste Município, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de março de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:CF21F1BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2024-GP**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor, **JOSÉ JÚNIOR DE SOUZA**, CPF de Nº **038.xxx.xxx-56** para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO**, deste Município, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de março de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:359F051B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4581/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes legais das empresas: **ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CNPJ: 31.697.760/0001-23, BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA CNPJ: 40.690.097/0001-26 CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 05.515.458/0001-05, DANIEL KIM 45225686818 CNPJ: 46.452.081/0001-61, DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 42.070.491/0001-97, ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 49.956.040/0001-09, LETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 22.415.310/0001-00, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18, EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA CNPJ: 37.485.649/0001-50, FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 43.098.231/0001-92, GUSTAVO XAVIER GARCEZ CNPJ: J26.303.607/0001-34, J S JUNIOR LTDA CNPJ: 51.755.566/0001-64, LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI CNPJ: 08.740.038/0001-02, LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP – LTDA CNPJ: 27.062.419/0001-24, LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP CNPJ: 70.047.329/0001-93, PJ ILUMINACAO LTDA CNPJ: 29.229.980/0001-80, MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 13.460.002/0001-05, RLUX ILUMINACAO LTDA CNPJ: 23.535.805/0001-35 SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA CNPJ: 48.936.631/0001-43, e SCAN LIFE COMERCIAL LTDA CNPJ: 46.022.479/0001-68** Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprido alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de março de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:89C46435

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para as obras de EXECUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, localizada Avenida Manoel Nascimento, ao lado da Igreja Matriz São Francisco de Assis, centro do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** inscrita sob o CNPJ **08.838.881/0001-16**, Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de março de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:D37CA1E1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAUDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ / RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** CNPJ: **09.234.399/0001-40**, Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 07 do Edital.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de março de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:6DD8B924

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 486/2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR TERRENO, ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno urbano com uma área de 1.684,00 m² (mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), localizado na Rua Severino Gonçalves, sn, Bairro Centro, anexa a Escola Municipal Senhora Santana.

Parágrafo único. O imóvel a ser adquirido com uma área de 1.684,00 m² (mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), pertencente a matrícula n.º 13 e atos posteriores do Livro n.º 02(Registro Geral) deste CRI, Jose Gilenildo de Souza, CPF n.º 052.XXX.XXX-70.

Art. 2º O preço de aquisição é de R\$ 77.952,36 (Setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), que será efetuado em 01 (uma) única parcela ao proprietário do imóvel abaixo descrito.

Proprietário: José Gilenildo de Souza a ser desapropriado para a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz–RN.

Endereço: Rua Severino Gonçalves, sn, Bairro Centro.

Área: 1.684,00 m²

Inscrição Municipal: 1.0001.035.02.0007.0004.0

Limites e Confrontantes

Norte: Rua Severino Gonçalves

Sul: Escola Municipal Senhora Santana

Leste: Renata Beatriz Medeiros de Souza

Oeste: Remanescente do Sr. José Gilenildo de Souza

Partindo da estaca **P1**, descrito pelas coordenadas de 6° 8'44.69"S - 36°43'14.01"O, segue-se com **RUMO LESTE** por 40,00m e chega-se à estaca **P2**, descrita pelas coordenadas 6° 8'44.99"S - 36°43'12.70"O, daí segue-se com **RUMO SUL** por 41,70m chega-se a P3, descrito pelas coordenadas 6° 8'46.31"S - 36°43'12.99"O m S, daí segue-se com **RUMO OESTE** por 40,00m e chega-se a estaca P04, descrito pela coordenadas 6° 8'46.03"S - 36°43'14.19"O, daí segue-se por 42,50m com **RUMO NORTE** e retorna ao **P1**, fechando assim o polígono de perímetro: 164,20 m e área de 1.684,00 m².

Art. 3º A despesa decorrente da presente aquisição, está embasada no Art. 70 da Lei nº 9.394/96 e será custeada com a Fonte de Recursos 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, constante nas dotações específicas presentes na Lei Municipal nº 475/2023 – Lei Orçamentária Anual - Exercício 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais anteriores em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

*Republicação por Incorreção

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9DBFE1AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2024-GP**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor, **FRANCISCA DAMIANA DA SILVA DANTAS**, CPF de N° 011.XXX.XXX-24, para o para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal n° 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de março de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:BAEA21ED

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO N° 09/2024 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos n° 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula sob n° 210 lotado na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de março de 2024 a 29 de maio de 2024, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos na data 01 de março de 2024, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de março de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:40AE8F52

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO -
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 11 de março de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR, FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ–RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica n° 009/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1vhPgSDv9oPf3AhD1wi8SHErWTDT4n6wt/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de março de 2024.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS
Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:72537CC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°
1/2024**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório n° 207166/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N° 1/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEIXES (TIPO ATUM OU PESCADA AMARELA) E CHOCOLATES EM CAIXA, E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA, VISANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.**, com abertura marcada para o dia 19 de março de 2024 (terça-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 07/03/2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores

informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 07 de março de 2024.

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Secretária do Trabalho Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:9335F3CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 126169/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 17/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Tibau (RN), 23 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:6878B296

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 126169/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 06 de março de 2024.

Pela Contratante

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:E1351A77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº151/2023, REF. AO PREGÃO Nº

057/2023 - MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de GOIANINHA/RN

ÓRGÃO CARONA: Município de Tibau do Sul/RN

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023, REFERENTE AO PREGÃO SRPNº 057/2023, DAPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIOTIBAU DO SUL/RN.

Fundamentação: Decreto Municipal nº 01/2019, Subsidiado pelo DecretoFederal nº 7.892/2016e Lei nº 8666/93.

Empresa:**GRÁFICA E EDITORA F&FLTDA.**

Tibau do Sul/RN, 06de marçode 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:267D2E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03(Três) diárias, ao valor unitário de R\$600,00 (Seiscentosreais), para oSr. Charles Cleyton Galvão Soares, matrícula nº0002585,Secretário Municipal de Educação,lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Aracaju/SE, com saída programada no dia 10/04/2024,com retorno no 12/04/2024,para participar do Fóruns Regionais dos Dirigentes Municipais de Educação 2024.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN,04 de março de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:8F445A72**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 005/2024****RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 005/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: J3 COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 50881.158/0001-96

Processo nº 019/2024 - Dispensa nº 05/2024 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR DESTINADO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL

VALOR: R\$ 53.047,40 (cinquenta e três mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

J3 COMÉRCIO E SERVIÇOS

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:5B5EEF27**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 017/2024****SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82**CONTRATADO:** CIA ENCANTO LTDA - CNPJ: 20.894.613/0001-27**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÕES CIRCENSES DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/2021**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 017/2024**JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

*Tibau do Sul/RN, 06 de março de 2024***Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:38DF1A8D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226.001/2024 - DISPENSA
Nº 26/2024****ATO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226.001/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 26/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE COFFE BREAK**

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal RATIFICA o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS 06253287443, CNPJ/CPF nº 48.140.367/0001-37, pelo valor global de R\$ 56.940,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:D0F5E23A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018/2024 - GPMTB.****PORTARIA N.º 018/2024 - GPMTB.***Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

R E S O L V E:**Art. 1.º** - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – JAILMA ARAÚJO GOMES MONTEIRO, ocupante do cargo de SUBCOORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO AO ARTESANATO CC-I, referente ao exercício de 2023, de 04 de março de 2024 a 03 de abril de 2024;

II – NATÁLIA KÍVIA DO NASCIMENTO XAVIER, ocupante do cargo de SUBCOORDENADORA DE TURISMO CC-I, referente ao exercício de 2023, de 04 de março de 2024 a 03 de abril de 2024;

III – ELÍSIO MONTEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de VIGILANTE, referente ao exercício de 2023, de 04 de março de 2024 a 03 de abril de 2024;

IV – JACINTA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de GARI, referente ao exercício de 2023, de 04 de março de 2024 a 03 de abril de 2024;

V – MALAQUIAS EDUARDO GOMES, ocupante do cargo de ARTÍFICE DE JARDINAGEM, referente ao exercício de 2023, de 04 de março de 2024 a 03 de abril de 2024;

VI – MANOEL BELCHIOR DE LUCENA, ocupante do cargo de GARI, referente ao exercício de 2023, de 04 de março de 2024 a 03 de abril de 2024;

VII – MARILENE BATISTA, ocupante do cargo de GARI, referente ao exercício de 2023, de 04 de março de 2024 a 03 de abril de 2024;

VIII – ANALAID SOARES BORGES ARAÚJO, ocupante do cargo de SUBCOORDENADOR DE COMBATE A EPIDEMIAS CC-I, referente ao exercício de 2023, de 04 de março de 2024 a 03 de abril de 2024;

IX – FLÁVIA ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de SUBCOORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA CC-I, referente ao exercício de 2023, de 04 de março de 2024 a 03 de abril de 2024;

X – VINÍCIUS MARCOS BATISTA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA CC-II, referente ao exercício de 2023, de 04 de março de 2024 a 03 de abril de 2024;

XI – AMANDA DE FANÇA RAMOS, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS, referente ao exercício de 2023, de 04 de março de 2024 a 03 de abril de 2024;

XII – JOYCE DA SILVA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao exercício de 2023, de 04 de março de 2024 a 03 de abril de 2024;

XIII – JUCIERY PATRÍCIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, referente ao exercício de 2023, de 04 de março de 2024 a 03 de abril de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de fevereiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:237DDA60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019/2024-GPMTB.**

PORTARIA N.º 019/2024-GPMTB.

Dispõe sobre gratificação de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 018/2019, aos seguintes servidores:

I – HEVERSON BATISTA FERREIRA, inscrito (a) no CPF nº **017.765.654-95**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL CC-II**.

II – GENARDO DE LIMA CARNEIRO FILHO, inscrito (a) no CPF nº **702.554.464-70**, ocupante do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE SAÚDE FAMILIAR CC-I**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:A4412FE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 110/2023**

Processo: 847/2022. **Pregão Presencial:** 06/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** LIGA SAO GONCALENSE DE FUTSAL-LSGF; CNPJ: 20.969.685/0001-96. **Objeto:** Segundo termo aditivo, correspondente a 25% - Contratação de empresa especializada para a realização futura e parcela de serviços de arbitragem, para arbitrar nos campeonatos, copas e torneios, nas modalidades de Futsal, Futebol de Campo e Futebol de Areia, realizado no município de Touros/RN. Item: 01, Valor Unit: R\$ 390,00, Item: 02, Valor Unit: R\$ 500,00. **Data de Assinatura:** 05/03/2024. **Vigência:** 05/03/2024 até 22/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Wellington Alves do Nascimento; CPF nº 474.248.774-53. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0DDCFA9F

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 110, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO Nº 110, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Decreta Luto Oficial de 02 (dois) dias em todo o território do Município de Touros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no exercício da atribuição que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM e

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública, a Sra. Eliane Batista da Silva;

CONSIDERANDO o consternamento geral das comunidades circunvizinhas e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão tourense;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram, de alguma forma, para o bem-estar da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial, por 02 (dois) dias, contados a partir desta data, no Município de Touros/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Eliane Batista da Silva, servidora pública deste Município.

Art. 2º. Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município de Touros/RN e todos os eventos públicos também serão cancelados ou adiados em respeito à família enlutada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Palácio Porto Filho, em 06 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:2191B8B8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 080/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 080/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 06 e 07 de março de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:E0C67B10

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL 127/2023

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 718/2023. Distrato ao Contrato nº 127/2023, datado de 04/09/2023, Tomada de Preço nº 042023. Partes: Prefeitura Municipal de Touros - RN, e EFETIVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.731.061/0001-82, Fundamento legal: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações. Touros – RN.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –

Prefeito Municipal, em 06/03/2024.

Touros/RN 06 de março de 2024

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:E38800BD

GABINETE CIVIL
AVISO DE APRAZAMENTO DA SESSÃO DE VISTORIA TÉCNICA NOS BUGGY DOS LICITANTES HABILITADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023

AVISO DE APRAZAMENTO DA SESSÃO DE VISTORIA TÉCNICA NOS BUGGY DOS LICITANTES HABILITADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DE INTERESSE TURÍSTICO POR MEIO DE VEÍCULO DO TIPO BUGGY.

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 533/2023 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que os licitantes **01 – MAGNO ROCHA CARVALHO, CPF: 081.312.114-01; MARCOS PAULINO FIDELIS, CPF: 099.198.854-01; ADRIANO ROCHA DE MOURA, CPF: 041.717.574-44** deverão comparecer com seus veículos no dia 11 de março de 2024, às 10 h, na garagem municipal, localizada na rua Lucilo Afonso, Centro, Touros/RN, para realização da sessão de verificação das características e condições do veículo e qualificação do conduto. Outrossim, informo que no dia da sessão os licitantes deverão apresentar a documentação para comprovação do item 1.3, do Anexo X, sob pena de não pontuar no referido critério.

Touros/RN, 06 de março de 2024.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:0AFDC0D0

GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2023 – ARP Nº 163/2023.

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

NOTIFICADA:

Fornecedor: **AMERICAN TI LTDA**

CNPJ: **47.324.135/0008-42.**

Endereço: **AV DAO SILVEIRA, 0 Loja 03, Candelária, Natal/RN, CEP: 59066-180.**

Representante: **Tiago José Caumo** - CPF: 006.XXX.130-94.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 19/2023, com objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e de equipamentos diversos destinados para equipar e substituir peças em manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos nos diversos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN, que originou a ARP nº. 163/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme informações da Secretaria demandante, esta empresa se demonstra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto ao fornecimento.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa:

Fornecedor: **AMERICAN TI LTDA**

CNPJ: **47.324.135/0008-42.**

Endereço: **AV DAO SILVEIRA, 0 Loja 03, Candelária, Natal/RN, CEP: 59066-180.**

Representante: **Tiago José Caumo** - CPF: 006.XXX.130-94.

A fim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2023 – ARP Nº 163/2023**, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 155 e 156, da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Touros, 06 de março de 2024
Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:86509EC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **ESTER ALMEIDA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **11 de março de 2024 a 08 de junho de 2024**. Retornando as suas atividades em **09 de junho de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 06 de março de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:60CA1738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **MARIA GORETE DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **AUX DE COZINHA** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **11 de março de 2024 a 08 de junho de 2024**. Retornando as suas atividades em **09 de junho de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 06 de março de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:82BA04F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **VETURIA MARIA DE MEDEIROS**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **11 de março de 2024 a 08 de junho de 2024**. Retornando as suas atividades em **09 de junho de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 06 de março de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:96DA2593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024 PE Nº 010/2023**

CONTRATO: Nº 037/2024
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 010/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN
CONTRATADO: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA
OBJETO: aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 297.040,00 (duzentos e noventa e sete mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 a 01 de março de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EC1995F1

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 DO PE Nº 010/2023**

CONTRATO: Nº 038/2024
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 010/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN
CONTRATADO: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para

manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL: R\$ 356.360,00** (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta reais).**VIGÊNCIA:** 01 de março de 2024 a 01 de março de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2024.**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:98807AC4**GABINETE DO PREFEITO*****DECRETO Nº. 009/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

EMENTA: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Umarizal/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO a necessidade do município em tomar medidas administrativas urgentes que preservem a continuidade desse serviço público tão essencial e imprescindível ao interesse coletivo que a limpeza pública;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar no 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar no 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar no 675/2020, que instituiu o Estado da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Rio Grande do Norte, estabelece tratamento diferenciado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis e decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

DECRETA**DO TRATAMENTO FAVORECIDO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, com o objetivo de promoção do

desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o estímulo à economia criativa, economia verde e economia digital, nos termos deste decreto.

§ 1º. Subordinam-se a este decreto os órgãos da administração pública direta, as autarquias, fundações públicas e, facultativamente, as empresas públicas e sociedade de economia mista controladas pelo Município de Umarizal.

§ 2º. Para efeitos da aplicação deste decreto, por ordem, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Umarizal onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - consideram-se os limites geográficos para municípios pertencentes às regiões do alto e médio oeste potiguar; ou no limite geográfico no raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do município de Umarizal/RN;

III - âmbito estadual - serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte;

IV - microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º, da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 3º. Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda a necessidade do contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006.

§ 4º. Para fins do disposto neste decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso I do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 5º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município de Umarizal/RN deverá, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do Município de Umarizal/RN sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 1º-A - Aplicam-se às licitações e contratos as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º. As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar n.º123, de 2006.

Art. 2º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório, observadas as disposições deste decreto e da Lei Complementar Federal n.º123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º147, de 07 de agosto de 2014.

Art. 3º. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. A prorrogação do prazo previsto no parágrafo 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 3º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentomunicipal, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogará a licitação.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEP's somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 5º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEP's.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEP's sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% superior ao melhor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por MEP's.

§ 4º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação da MEP's, com base no inciso I deste parágrafo, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, conforme determinado no artigo 6º deste decreto;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEP's que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º deste artigo quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a MEP's melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 6º - Para o pregão eletrônico, após a fase de lances, se houver o empate ficto os procedimentos a serem adotados no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Umarizal serão os seguintes:

I - o sistema eletrônico abrirá tempo para que as MEP's, caso haja interesse, aceitem no prazo de 5 minutos a partir do horário de encerramento da sessão de lance, o envio de novos lances menores do que o melhor preço classificado;

II - após o aceite por parte das MEP's o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de itens de cada processo, conforme descrito abaixo:

- a) processos com 1 a 10 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 5 minutos;
- b) processos com 11 a 30 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 15 minutos;
- c) processos com mais de 31 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 30 minutos.

III - todas as MEP's participantes, cadastradas no sistema eletrônico e que se enquadram no empate ficto podem dar o aceite e enviar seus lances, porém, será considerado para efeitos de julgamento somente a MEP's que tinha o menor valor (durante a fase de lances) entre as que apresentaram o empate ficto. Caso essa empresa venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro poderá chamar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais MEP's, primeiramente aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances;

IV - caso não haja empate ficto ou a melhor classificada seja uma MEP's, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

Art. 7º. O sistema eletrônico de compras do Município de Umarizal fará a validação automática das MEP's na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

Art. 8º - As MEP's para a participação de licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, deverão estar obrigatoriamente cadastradas nesta condição, no sistema eletrônico.

Parágrafo único. O não cadastramento da empresa no sistema eletrônico acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance conforme disposto no § 6º do artigo 5º deste Decreto.

Art. 9º. A identificação das MEP's na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impossibilitar o conluio ou fraude no procedimento.

Art. 10 - Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. A definição de processo licitatório destinado exclusivamente para MEP's, deverá estar indicada no edital.

Art. 11. Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEP's.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das MEP's na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 4º. Para aplicação da cota reservada, o objeto deverá ter dois subitens, sendo:

I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às MEP's;

II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§ 5º. As MEP's poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento processual.

§ 6º. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a aquisição ou contratação por preço superior ao que for destinado ao mercado geral.

§ 7º. Para indicação de cota com percentual inferior a 25%, conforme disposto no caput, será obrigatória apresentação de justificativa pelo gestor do órgão ou entidade contratante, motivando a decisão.

§ 8º. No caso de licitação para registro de preços que houver divisão dos itens em cotas, os órgãos ou entidades quando forem efetivar a requisição do bem registrado em Ata de Registro, deverão requisitar o quantitativo estabelecido para cada situação observando os percentuais definidos para MEP's e para as empresas vencedoras da cota não reservada.

Art. 12. Nas licitações para fornecimento de bens, serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das MEP's subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do artigo 3º deste Decreto;

IV - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente

subcontratado até a sua execução total, notificando o Município, através do órgão ou entidade competente, de forma justificada, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

V - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por MEP's, respeitado o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º14.133, de 1º de abril de 2021.

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com a participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação:

I - para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§ 3º. O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às MEP's subcontratadas.

§ 6º. São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de MEP's que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de MEP's que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando:

I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal n.º14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do artigo 75 da mesma lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de MEP's, aplicando-se o disposto no caput do artigo 10 deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 14. Os benefícios referidos nos artigos 10, 11 e 12 poderão, justificadamente pelo órgão promotor, estabelecer a prioridade de contratação para as MEP's sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MEP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço;

b) a MEP's sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da MEP's sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEP's sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o artigo 12, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de MEP's;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for MEP's sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por MEP's sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, previstas na Lei Federal n.º14.133, de 1º de abril de 2021, a prioridade de contratação será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com a legislação vigente, observado os limites estabelecidos no artigo 26 da Lei Federal n.º14.133, de 1º de abril de 2021;

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10%, deverá ser motivada, nos termos dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - As MEP's poderão participar de licitação cujo valor estimado seja superior àquele estabelecido para enquadramento, conforme disposto na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Federal n.º14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Havendo alteração no regime da contratada, o fato não implicará direito a reequilíbrio de contrato.

Art. 16 - Para fins do disposto neste decreto, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do artigo 3º caput incisos I e II, e §4º da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal n.º11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal n.º8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do §1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006;

e
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e do artigo 4º da Lei Federal n.º5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a

administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na legislação vigente.

§ 2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao artigo 49 da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

§ 3º. No caso de aquisições e contratações eletrônicas, a declaração de que trata o §2º deste artigo, será efetuada eletronicamente pelos interessados em participar.

Art. 16-A. O procedimento de manifestação de interesse previsto no caput do artigo 81 da Lei Federal n.º14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.

Art. 16-B. No dever de pagamento pela Administração, deverá ser observada a existência das situações definidas no artigo 141 da Lei Federal n.º14.133, de 1º de abril de 2021, referente à alteração da ordem cronológica.

Art. 17. As normas contidas neste decreto deverão ser aplicadas, independentemente de o sistema informatizado estar adequado.

Art. 18. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 05 de março de 2024.

**republicado por incorreção*

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:B1F6B233

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº011/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: "Exoneração e nomeação de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Umarizal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 447/2008.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a senhora RAQUEL PEREIRA DE SOUZA BARROS, CPF Nº 106.872.684-94, RG Nº 003200214, do cargo em comissão de Coordenadora do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - (CC3).

Art. 2º - Nomear a senhora YASMIN MAIA DELFINO OLIVEIRA, CPF Nº 086.841.494-83, RG Nº 002310126, para o cargo em comissão de Coordenadora do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - (CC3).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:F4B7D2B2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0004/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“EMENTA: “Dispõe sobre o Termo de Aceite para cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento institucional para pessoa idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICIPIO DE UMARIZAL - RN, em reunião plenária realizada no dia 05 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 499/13 de 22/04/2013 alterada pela Lei Nº 791/2021 de 30/06/2021 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e

CONSIDERANDO a Resolução CIB RN Nº 42/2024 que dispõe sobre a Aprovação do Termo de aceite do Serviço Regionalizado de acolhimento institucional para pessoa idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência do Idoso – ILPI;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS Nº 6/2024 que dispõe sobre a Aprovação do Termo de formalização de responsabilidades e compromissos dos municípios de pequeno porte I e II que constituem os Territórios do Sertão do Apodi e Assu/Mossoró, os quais serão contemplados com a cobertura do Serviço Regionalizado de acolhimento institucional para pessoa idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência do Idoso - ILPI, bem como o Fluxo de encaminhamento para o Acolhimento Regional.

CONSIDERANDO o Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 02010024.000785/2024-52 que trata-se da Celebração de Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência no Território Sertão do Apodi e Assu/Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite/Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência no Território Sertão do Apodi e Assu/Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de encaminhar pessoas idosas, para atendimento pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, INSTITUTO AMANTINO CÂMARA – Mossoró/RN, conforme termo de fomento nº 01/2023, processo sei nº 02010021.003348/2023-30, fundamentado a partir do Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMASH (digitada e digitalizada), no dia 05/03/2024, entrará em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA LUIZA DUARTE SOARES
Presidente do CMASH

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:906F02D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0110, DE 06 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0110, DE 06 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao senhor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Curso sobre Financiamento da Educação.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 06 de março de 2024;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6E463B6E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0109, DE 06 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0109, DE 06 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**: **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Curso sobre Financiamento da Educação.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 06 de março de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:ECB14F13

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0108, DE 06 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0108, DE 06 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Curso sobre Financiamento da Educação.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 06 de março de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C6FAD1C6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0111/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0111/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o Ofício nº 003 de 29 de fevereiro de 2024, onde solicita a redistribuição da funcionária Maria Luiza Gonçalves de Melo,

Resolve:

Art. 1º. – REDISTRIBUIR a servidora **MARIA LUIZA GONÇALVES DE MELO**, merendeira, matrícula 343, CPF: 555.600.324-68, da Secretaria Municipal de Assistência Social para Chefia de Gabinete, com lotação no Conselho Tutelar.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERANANDES

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A6D2358F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: GILVAN MATIAS CABRAL JÚNIOR

Processo nº 074/2021 – Pregão Presencial nº 09/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de carro de som para divulgação de propagandas volantes dos eventos e ações realizadas pela Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

AÇÃO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

ELEMENTO DE DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 06/03/2024 a 05/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

GILVAN MATIAS CABRAL JÚNIOR

Assinado Pela Contratada

Publicado por:Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3F58C255**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOÃO DEHON ROCHA - ME

Processo nº 1.138/2021 – Pregão Presencial nº 02/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de bombas submersíveis das estações de tratamento do saneamento básico do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 181.335,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

AÇÃO

2062 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenv Urbano

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

FONTE

17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais

Assinada pela Contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assinada pela Contratada: JOÃO DEHON ROCHA - ME

Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025

Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3DCE6F4C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 010/2024****PROCESSO Nº. 020/2024****DISPENSA Nº. 010/2024****CONTRATO Nº. 010/2024**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM 20 (VINTE) CONSULTAS MÊS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**,

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado **COMO CONTRATADA**, **KATIA FABIANA HENRIQUES DE ARAUJO LTDA**, CNPJ: **32.541.678/0001-78**, com sede a **Rua ARISTOFANES FERNANDES, 97 - Centro, Santana do Matos – RN**, **Telefone: (84) 9800-0310**, e **MATEUSAQUINO.NATAL@GMAIL.COM.COM**, neste ato, representada pela Sra. **KATIA FABIANA HENRIQUES DE ARAUJO**, CPF: **602.169.644-15**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 010/2024**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, **CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM 20 (VINTE) CONSULTAS MÊS.**

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 20/02/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM 20 (VINTE) CONSULTAS MÊS.		11	2.000,00	22.000,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº. 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem

às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A Execução deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024. Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, CPF: 703.137.384-08.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 020/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3.Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 22 de fevereiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

KATIA FABIANA HENRIQUES DE ARAUJO

Representante Legal
Katia Fabiana Henriques De Araujo LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DAFB05A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

Ref. Processo de Despesa nº. 020/2024

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM 20 (VINTE) CONSULTAS MÊS junto à empresa **KATIA FABIANA HENRIQUES DE ARAUJO LTDA, CNPJ: 32.541.678/0001-78, com sede a Rua ARISTOFANES FERNANDES, 97 - Centro, Santana do Matos – RN**, no valor global de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois reais) para o período de 11 (Onze) meses. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço,

disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, 22 de fevereiro de 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5006A2E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 010/2024.

Ref. Processo de Despesa nº. 020/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM 20 (VINTE) CONSULTAS MÊS.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob-referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa **KATIA FABIANA HENRIQUES DE ARAUJO LTDA, CNPJ: 32.541.678/0001-78, com sede a Rua ARISTOFANES FERNANDES, 97 - Centro, Santana do Matos – RN**, perfazendo a importância global estimada de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) para o período de (11) meses.

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM 20 (VINTE) CONSULTAS MÊS.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 22 de fevereiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:F18FD838**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023****Ref. Processo de Despesa nº. 022/2024**

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN junto à empresa **EDIELSON LUIS DA SILVA, CNPJ: 53.308.695/0001-30, com sede a Rua Manoel Eni da Silva, 10 - Centro, Várzea - RN**, no valor global de R\$ 19.635,00 (Dezenove mil seiscentos e trinta e cinco reais), para o período de 10 (Dez) meses. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, 01 de março de 2024.**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:29FF97EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 011/2024.****Ref. Processo de Despesa nº. 022/2024.**

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021,

HOMOLOGO o processo sob-referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa **EDIELSON LUIS DA SILVA, CNPJ: 53.308.695/0001-30, com sede a Rua Manoel Eni da Silva, 10 - Centro, Várzea - RN**, perfazendo a importância global estimada de R\$ 19.635,00 (Dezenove mil seiscentos e trinta e cinco reais), para o período de 10 (Dez) meses.

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 01 de março de 2024.**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:4B44D296**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021012001**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 00.338.885/0001-33, com sede na RUA JOSE DE ALENCAR 916 SALA 0703, ILHA DO LEITE, Recife-PE, CEP 50070-475, representada por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0801.154510018.1.020 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 29 de Dezembro de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 00.338.885/0001-33 CONTRATADO(A)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:6F9232EC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
02080001/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - TP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
CONTRATADA: PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 05.629.055/0001-89

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 02080001/2021, em função do acréscimo de 2,13% do valor total atualizado do contrato, perfazendo o valor acrescido de R\$ 15.706,50 (quinze mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos) em decorrência da publicação do Decreto nº 11.864, que determinou o novo valor do salário-mínimo no montante de R\$ 1.412,00 e passou a vigorar em 1º de janeiro de 2024, conforme planilha detalhada em anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5571-2.6001.4.122.1.2.4.0.339039 – Prefeitura Municipal de Viçosa/RN – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Exercício 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 65, Inc. II, alínea d e §5 da Lei 8.666/93.

ASSINANTES:

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL -
 CONTRATANTE
 YAGO MATHEUS COSTA HOLANDA MAIA –
 REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B0C26A72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pelo Recorrente **M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA** (CNPJ nº 37.725.824/0001-39), licitante do Pregão Eletrônico nº 001/2024, que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios eletrônicos e de informática**, mantendo assim a decisão que desclassificou o Recorrente. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 06 de março de 2024.

SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FF8EDE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 06/2024 SMS

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 006/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) **SEM PERNOITE** no valor total de 100,00 (CEM REAIS) para a servidora **RAISSA BORGES GOUVEIA DE AZEVEDO** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação do início das Aulas da Escola de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontecerá nos dias 12 e 13 de março, das 8h até as 17 horas, na UERN, na cidade de Caico/RN. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA nos dois dias, retornando após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 06 de março de 2024.

Publicado por:
 Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:983469C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 07/2024

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 007/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS)**SEM PERNOITE**no valor total de 100,00 (CEM REAIS) para a servidora**SHEYLA MARIA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação do início das Aulas da Escola de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontecerá nos dias 12 e 13 de março, das 8h até as 17 horas, na UERN, na cidade de Caico/RN. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA nos dois dias, retornando após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 06 de março de 2024.

Publicado por:
 Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C480BCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 08/2024 SMAS

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 008/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS)SEM PERNOITE no valor total de 100,00 (CEM REAIS) para a servidora **FABIANA TARGINO B. DA COSTA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação do início das Aulas da Escola de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontecerá nos dias 12 e 13 de março, das 8h até as 17 horas, na UERN, na cidade de Caico/RN. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA nos dois dias, retornando após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 06 de março de 2024.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:827DC65A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 09/2024 SMAS**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 009/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS)SEM PERNOITE no valor total de 100,00 (CEM REAIS) para o servidor **ANTONIO RICARDO DE MORAIS**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação do início das Aulas da Escola de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontecerá nos dias 12 e 13 de março, das 8h até as 17 horas, na UERN, na cidade de Caico/RN. A SERVIDOR SAIRÁ DE FLORÂNIA nos dois dias, retornando após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 06 de março de 2024.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:D3BBBB26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 10/2024 SMAS**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 010/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS)SEM PERNOITE no valor total de 100,00 (CEM REAIS) para o servidor **ADRIANO DA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação do início das Aulas da Escola de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontecerá nos dias 12 e 13 de março, das 8h até as 17 horas, na UERN, na cidade de Caico/RN. A SERVIDOR SAIRÁ DE FLORÂNIA nos dois dias, retornando após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 06 de março de 2024.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:B7F29D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 11/2024 SMAS**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 011/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA)SEM PERNOITE no valor total de 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) para a servidora, **JESSICA RAQUEL TOMAZ DE MEDEIROS, Articuladora do Selo**, para custear despesas com alimentação durante sua participação do encontro presencial do SELO UNICEF, para discutir os resultados

sistêmicos 1,2,4,6 e 7, na cidade de Natal–RN, no dia 13 de março das 13:30 às 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 06 de março de 2024.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:A92421F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS N.º 001/2024 –
FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Considerando o requerimento da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER no dia 06/03/2024 as férias da servidora **KELLY CRISTINA DE AZEVEDO ARAÚJO**, Agente Administrativo, matrícula 1039, concedidas através da Portaria de Férias nº 025/2024, programadas para o período de 28/02/2024 a 18/03/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/03/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B5443F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 038/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/03/2024 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/03/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6B1CCD71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 172, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de março de 2024.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
64	Benedito Antônio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
551	Francisco Verissimo Sobrinho	Odontólogo	Sec. de Saúde	40
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras	40
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil	40
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
442	Teresa Raquel Rodrigues da Silva	Assist. Social	Assist. Social	30

188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30
-----	-------------------------	-----------	---------------	----

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de março de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E6109545

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.992 /2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Aquisição de fraldas descartáveis para atender aos usuários idosos e portadores de deficiência do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS						
CNPJ: 35.284.764/0001-30						
ENDEREÇO: R DOM CARLOS, 17 SALA 01, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000.						
REPRESENTANTE: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - CPF: 702.309.754-61						
E-MAIL:DHDMERCANTIL@HOTMAIL.COM-THALISSONCONTABEIS@GMAIL.COM TEL.: (84) 98139-0189 / 8146-5131 / 9451-9315						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
5	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO, TAMANHO P.	CONFORT	UND	4.000	RS1,59	R\$6.360,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO, TAMANHO M.	CONFORT	UND	7.500	RS1,59	R\$11.925,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO, TAMANHO G.	CONFORT	UND	12.000	RS1,79	R\$21.480,00

VALOR TOTAL: R\$ 39.765,00, (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018); O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

ANGICOS/RN 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal do órgão Gerenciador

Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas
CNPJ: 35.284.764/0001-30
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS
CPF: 702.309.754-61
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:26DCEF35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.992 /2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Aquisição de fraldas descartáveis para atender aos usuários idosos e portadores de deficiência do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 36.393.228/0001-36						
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA, 0 PREDIO, RAFAEL GODEIRO, RAFAEL GODEIRO-RN, CEP: 59740-000.						
REPRESENTANTE: DAYNER LEITE DANTAS CPF: 852.807.121-91						
E-MAIL: WDFARMADISTRIBUIDORA.COMERCIAL@OUTLOOK.COM						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRA TAMANHO EG PACOTE COM 7 UNIDADES POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA ABSORÇÃO, RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE.	CONFORT	Pct	1.500	R\$11,04	R\$16.560,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO - TAMANHO XG. 12 UNIDADES	CONFORT	Pct	1.500	R\$7,00	R\$10.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 27.060,00, (vinte e sete mil e sessenta reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018); O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN 23 de outubro de 2023.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

WD Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 36.393.228/0001-36
DAYNER LEITE DANTAS
CPF: 852.807.121-91
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:3145435A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.992 /2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Aquisição de fraldas descartáveis para atender aos usuários idosos e portadores de deficiência do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME						
CNPJ: 26.690.173/0001-72						
ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, N S DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600						
REPRESENTANTE: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18						
E-MAIL: JMLICITACAO2017@GMAIL.COM TEL.: 84 2020-6363 / 3201-3057 / (84) 3302-6473						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE,PACOTE C/6 COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE. NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	COMFORT BABY	PCT	1000	R\$6,50	R\$6.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00, (seis mil e quinhentos reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018); O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JM Comercio E Representação EIRELI - ME

CNPJ: 26.690.173/0001-72

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

CPF: 007.422.234-18

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:07F78A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS** – CNPJ: **08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.992 /2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Aquisição de fraldas descartáveis para atender aos usuários idosos e portadores de deficiência do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA

CNPJ: 37.844.417/0001-40

ENDEREÇO: R DAS MOCAS, 0 CASA 000B, ARRUDA, Recife/PE, CEP: 52120-320

REPRESENTANTE: ERICK GOMES VIEIRA DE MELO - CPF: 059.873.894-02

E-MAIL: licitacao2@loghospitalar.com.br

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAMANHO M PACOTE COM 9 UNIDADES POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA ABSORÇÃO, RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE.	MEGAFRAL	PCT	1200	RS10,98	RS13.176,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA ABSORÇÃO, RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE.	MEGAFRAL	Pacote	4500	RS11,39	RS51.255,00
9	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENA, PACOTE C/10 UNIDADES, COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO, SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, PÓLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	RECIFRALDAS	PCT	200	RS6,39	RS1.278,00
10	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIA, PACOTE C/8 COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO, SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, PÓLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	RECIFRALDAS	PCT	500	RS5,99	RS2.995,00
11	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, PACOTE COM/7 COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO, SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, PÓLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	RECIFRALDAS	PCT	800	RS5,99	RS4.792,00

VALOR TOTAL: R\$ 73.496,00, (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018); O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Log Distribuidora De Produtos Hospitalar E Higiene Pessoal LTDA
 CNPJ: 37.844.417/0001-40
ERICK GOMES VIEIRA DE MELO,
 CPF: 059.873.894-02
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:346DE1CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. Nº 001.2024

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL em Exercício, **ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR**, portador Do CPF: 315.038.104-53,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/02/2024**, processo administrativo n.º 15010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço referente à Confeção fardamento escolar, que serão destinados para o fardamento escolar dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, devidamente matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Apodi., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO

5247 - SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465 (37.263.831/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	13206 - Camisetas e malha PV (composição 67% poliéster 33% viscose , personalizadas em padrão de acordo com o Município , tamanhos diversos (02 a 15 anos) , cor branca , para o fardamento escolar dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental.	UND	JRT CONFECCÕES	3.100	11,50	35.650,00
Total (R\$):						35.650,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de março de 2024.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Prefeito Municipal em Exercício - Pelo Órgão Executor.

JRT Confecções Ltda

Tipo: ME - LC123: Sim -

Documento 37.263.831/0001-66

Rep. Por:

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR -

CPF:049.195.934-65 -

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4DA453DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 724/2024, de 04.01.2024, combinado com a lei municipal 727/2024 de 08.02.2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 156.768,53(cento e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), quando irá incorporar a fonte de recursos 17210000 – Transferências da União referentes a Cessão Onerosa do Petróleo – Lei nº 13.885/2019, aos projetos/atividades detalhados na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 15 de fevereiro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

PROJETOS/ATIVIDADE ONDE SERÃO INCLUIDOS A FONTE DE RECURSOS QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI	
Tabela I	
Unidade orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito
Função	02 - Judiciária
Sub-função	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Projeto/atividade	2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 6.000,00
Fonte de receitas	1721.0000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
Unidade orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito
Função	04 - Administração
Sub-função	122 - Administração Geral
Projeto/atividade	2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 19.000,00
Fonte de receitas	1721.0000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
Unidade orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito
Função	04 - Administração
Sub-função	124 - Controle Interno
Projeto/atividade	2005 - Manutenção da Controladoria Municipal
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 7.768,53
Fonte de receitas	1721.0000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
Unidade orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 - Administração
Sub-função	122 - Administração Geral
Projeto/atividade	2006 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de receitas	1721.0000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
Unidade orçamentária:	04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Função	04 - Administração
Sub-função	123 - Administração Financeira
Projeto/atividade	2011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 8.000,00
Fonte de receitas	1721.0000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
Unidade orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Tributação
Função	04 - Administração
Sub-função	123 - Administração Financeira
Projeto/atividade	2012 - Manutenção da Secretaria de Tributação
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 7.000,00
Fonte de receitas	1721.0000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
Unidade orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 - Desporto e Lazer
Sub-função	812 - Desporto Comunitário
Projeto/atividade	2044 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 8.000,00
Fonte de receitas	1721.0000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
Unidade orçamentária:	08.001 - Secretaria Municipal de Obras
Função	15 - Urbanismo
Sub-função	451 - Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	2046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 9.000,00
Fonte de receitas	1721.0000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
Unidade orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo
Função	15 - Urbanismo
Sub-função	452 - Serviços Urbanos
Projeto/atividade	2051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 9.000,00
Fonte de receitas	1721.0000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
Unidade orçamentária:	11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência
Sub-função	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/atividade	2077 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 8.000,00
Fonte de receitas	1721.0000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
Unidade orçamentária:	11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência
Sub-função	244 - Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2088 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 40.000,00
Fonte de receitas	1721.0000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
Unidade orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Função	23 - Comércio e Serviços
Sub-função	695 - Turismo
Projeto/atividade	2141 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 7.000,00
Fonte de receitas	1721.0000 – Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
Unidade orçamentária:	13.001 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Pecuária
Função	20 – Agricultura
Sub-função	605 – Abastecimento
Projeto/atividade	2097 - Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Pecuária
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 8.000,00
Fonte de receitas	1721.0000 – Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
Total	R\$ 156.768,53

Baía Formosa/RN, 15 de fevereiro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

PROJETOS/ATIVIDADE ONDE SERÃO ANULADOS A FONTE DE RECURSOS QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI	
Tabela I	
Unidade orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito
Função	02 – Judiciária
Sub-função	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Projeto/atividade	2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 6.000,00
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 39.000,00
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Sub-função	124 – Controle Interno
Projeto/atividade	2005 - Manutenção da Controladoria Municipal
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 7.768,53
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária:	04.001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Função	04 – Administração
Sub-função	123 – Administração Financeira
Projeto/atividade	2011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 8.000,00
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária:	05.001 – Secretaria Municipal de Tributação
Função	04 – Administração
Sub-função	123 – Administração Financeira
Projeto/atividade	2012 - Manutenção da Secretaria de Tributação
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 7.000,00
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária:	07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-função	812 – Desporto Comunitário
Projeto/atividade	2044 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 17.000,00
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária:	09.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	452 – Serviços Urbanos
Projeto/atividade	2051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 9.000,00
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária:	11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2088 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 48.000,00
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária:	12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub-função	695 – Turismo
Projeto/atividade	2141 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total	R\$ 156.768,53

Baía Formosa/RN, 15 de fevereiro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:01C34BF5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2024**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Nicodemus Victor Dantas da Cunha		
CARGO:	Procurador do Município de Caicó/RN		
MATRÍCULA:	0015767		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.290.174-XX	RG: X.847-XXX	
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 H		
HORÁRIO DA VOLTA:	18:00 H		
TIPO DE TRANSPORTE:	CHEVROLET S10. PLACA: SBC8E45		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participação em curso no Tribunal de Contas vai realizar, por meio da Escola de Contas, em parceria com a Femurn. Evento "Gestão dos resíduos sólidos: orientações, boas práticas e obrigações da administração municipal para o encerramento dos "lixões" e atendimento a PNRS e PERS".			
Conforme solicitação da Secretaria Procuradoria Geral do Município			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
1 DIÁRIA SEM PERNOITE.	Natal/RN	Saída: 01 de MARÇO de 2024 Retorno: 01 de MARÇO de 2024	S/ PERNOITE R\$80,00
			V.TOTAL R\$
			R\$80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:76561D64**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 86/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 6 de março de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 86/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
OBR9C37/RN	A 00003468	538-0/0	25-1-2024	18-3-2024
RG15J73/RN	A 00003469	541-0/0	25-1-2024	18-3-2024
MYS1F56/RN	A 00003470	538-0/0	25-1-2024	18-3-2024
OFA7I00/RN	A 00004534	552-5/0	25-1-2024	18-3-2024
QWJ0J08/RN	A 00004535	538-0/0	25-1-2024	18-3-2024
BAI6E66/RN	A 00006880	552-5/0	25-1-2024	18-3-2024

PHM2D92/RN	A 00006881	552-5/0	25-1-2024	18-3-2024
QGY2J09/RN	A 00007835	548-7/0	25-1-2024	18-3-2024
QGL9C63/RN	A 00007836	541-0/0	25-1-2024	18-3-2024
RGGF38/RN	A 00008546	548-7/0	25-1-2024	18-3-2024
PYO5C30/RN	A 00007837	552-5/0	25-1-2024	18-3-2024
PF7G42/RN	A 00007838	548-7/0	25-1-2024	18-3-2024
NOA7588/RN	A 00007839	548-7/0	25-1-2024	18-3-2024
OKA5C31/RN	A 00007840	552-5/0	25-1-2024	18-3-2024
FFV7H27/RN	A 00007841	538-0/0	25-1-2024	18-3-2024
OJY4D31/RN	A 00007842	552-5/0	25-1-2024	18-3-2024
PZP2J21/RN	A 00007843	538-0/0	25-1-2024	18-3-2024
PKV0E18/PB	A 00007844	548-7/0	25-1-2024	18-3-2024
QFG0998/PB	A 00007845	548-7/0	25-1-2024	18-3-2024
MOO3J14/PB	A 00007846	548-7/0	25-1-2024	18-3-2024
PKX4B67/RN	A 00007847	552-5/0	25-1-2024	18-3-2024
RKB0H04/RN	A 00007848	541-0/0	25-1-2024	18-3-2024
QGO5708/RN	A 00007849	554-1/4	25-1-2024	18-3-2024
QGT7H85/RN	A 00007850	545-2/2	25-1-2024	18-3-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6FAFC2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 53/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 6 de março de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 53/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
QGY8G08/RN	A00008387	554-1/4	2-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
RGF2J03/RN	A00008398	552-5/0	2-12-2023	25-3-2024	RS 130,16
MYJ6877/RN	A00008399	554-1/4	2-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
OJZ7J79/RN	A00008400	541-0/0	2-12-2023	25-3-2024	RS 130,16
MYJ5497/RN	A00008447	762-5/1	2-12-2023	25-3-2024	RS 293,47
OJU6A89/RN	A00008448	762-5/1	2-12-2023	25-3-2024	RS 293,47
OFD5434/RN	A00008619	541-0/0	2-12-2023	25-3-2024	RS 130,16
IKN8H93/PB	A00008620	554-1/4	2-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
RGE4D10/RN	A00008621	501-0/0	2-12-2023	25-3-2024	RS 880,41
RGE4D10/RN	A00008623	663-7/1	2-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
QGK6334/RN	A00008234	501-0/0	3-12-2023	25-3-2024	RS 880,41
QGK6334/RN	A00008235	511-8/0	2-12-2023	25-3-2024	RS 880,41
QGK6334/RN	A00008236	527-4/1	2-12-2023	25-3-2024	RS 2.934,70
OVZ0656/RN	A00008523	596-7/0	2-12-2023	25-3-2024	RS 1.467,35
QGI8461/RN	A00008813	554-1/3	2-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
NQZ7243/RN	A00008814	554-1/1	2-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
QGS8A07/RN	A00008816	541-0/0	2-12-2023	25-3-2024	RS 130,16
OTU3G56/CE	A00008817	554-1/4	2-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
QGB4208/RN	A00008818	501-0/0	2-12-2023	25-3-2024	RS 880,41
JSD9A04/RN	A00008819	546-0/0	2-12-2023	25-3-2024	RS 130,16
RQB3H34/RN	A00006743	554-1/4	4-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
PWM5A44/RN	A00006744	548-7/0	4-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
NOB3349/RN	A00006746	554-1/4	4-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
RQB4H74/RN	A00008820	554-1/3	4-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
PGC8I16/RN	A00008821	541-0/0	4-12-2023	25-3-2024	RS 130,16
RQC9J00/RN	A00008822	663-7/1	4-12-2023	25-3-2024	RS 195,23

QGZ0C70/RN	A00008823	548-7/0	4-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
RSE5B19/RN	A00008824	548-7/0	4-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
ITD3085/CE	A00008825	548-7/0	4-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
RGI3H29/RN	A00008826	604-1/2	4-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
QGZ7F59/RN	A00008827	546-0/0	4-12-2023	25-3-2024	RS 130,16

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0D644694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 001/2024 - CMAS DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2023 para 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2023 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2024;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

Considerando, o disposto na PORTARIA 113/2015-MDS de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO VI, Da Reprogramação, que diz que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 01 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2023 para 2024, no total de R\$ 224.786,19 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2023
	BL-PSB	BÁSICA	36.098-8	RS 28.206,20
	BL-MAC	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	38.740-1	RS 14.124,31
	BL - GSUAS	GESTÃO	36.082-1	RS 840,74
	BL - IGD-PAB	GESTÃO	46.461-9	RS 662,44
	BL - GBF	GESTÃO	36.080-5	RS 13.178,62
	ACESUAS	PROGRAMAS	36.063-5	RS 717,90
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	36.070-8	RS 921,23
	CRANÇA FELIZ	PROGRAMAS	37.795-3	RS 1.229,91
	COVID EPI	GESTÃO	42.624-5	RS 46,28
	SIGTVESTR3	PROGRAMAS	49.410-0	RS 63.744,55
	SIGTVESTR4	PROGRAMAS	49.945-5	RS 99.999,99
	PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	48.350-8	RS 1.114,02
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				RS 224.786,19

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campo Redondo-RN, 01 de fevereiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:91E156DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Canguaretama/RN, em 06 de março de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

28020001/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 11/03/2024 às 09h00

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.365.017/0001-54, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Canguaretama são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.**

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Educação e Cultura Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Educação e Cultura Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admita-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Canguaretama/RN, em 06 de março de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	V. unitário	V. Total
1	RECEITUÁRIO COMUM - 21 CM X 10 CM - BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	100	15,43	1543,33
2	BLOCOS 50X2 DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 50G.COLADO. (20 MODELOS) (20MODELOS)	UND	50	9,17	458,33
3	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA 20CMX29CM COM 100 FOLHAS.	UND	100	10,66	1065,56
4	ATESTADO MÉDICO, BLOCO MEDINDO 15CMX20CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	UND	100	7,99	798,89
5	SOLICITAÇÃO DE EXAMES TAM. 21CM X 10CM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	100	12,28	1227,78
6	CERTIFICADOS 21X29,7CM, 5X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 120G. SAÍDA EM CTP (10 MODELOS) - TIRAGEM MÍNIMA DE 100 (CEM) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	UND	400	6,84	2737,78
7	CAPA DE PROCESSO EM TAMANHO A3, COM IMPRESSÃO EM PRETO, PAPEL 75 GRAMAS NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL E ROSA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	UND	300	5,86	1756,67
8	AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA – CAPA E CONTRACAPA DURA COM VERNIZ, CONTENDO APROX. 200 FOLHAS, DIMENSÕES 143X210MM.	UND	100	47,28	4727,78
9	PLACA EM ACRÍLICO PERSONALIZADO COM BASE.TAMANHO 15X21CM(CORTE ESPECIAL).	UND	100	45,72	4572,22
10	CRACHÁ IMPRESSO NO TAMANHO 10X15CM, PAPEL TRIPLES 350G COM DOIS FUREOS PARA APLICAÇÃO DE CORDEX, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CORDEX BRANCO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	UND	300	3,29	986,67
11	ADESIVO EM VINIL BRILHO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	M²	60	52,83	3170,00
12	BANNER PERSONALIZADO, EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHO 440G, COLORIDO, ACABAMENTO COM BASTÕES, PONTEIRAS E CORDÃO E INSTALAÇÃO, COM TAMANHO A SER DEFINIDO PELA CONTRATADA.	M²	60	45,61	2736,67
13	FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO ANUAL, 42X30 CM, 1X1 CORES EM PAPEL OFF-SET180 G, IMPRESSO NA COR PRETA, CONFORME MODELO.	UND	1.800	1,48	2670,00
14	LIVRO CAPA: 29,7X42,6CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 150G. MIOLO: 122 PGS, 21X29,7CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G. GRAMPEADO	UND	500	33,94	16972,22
15	FOLDER. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO 4X4 TAMANHO A4. PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 90; DOBRA 2.	UND	2.000	1,32	2633,33
16	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA - COM ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA/PREFEITURA	UND	300	2,21	663,33
18	PANFLETO A5 (21X15CM) - COUCHÉ 115 G - 4X4 CORES (COM VERSO)	UND	2.000	0,58	1153,33
19	PANFLETO A6 (15X10 CM) - COUCHÉ 115 G - 4X4 CORES (COM VERSO)	UND	2.000	0,45	908,89

VALOR TOTAL

R\$ 50.782,78

O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados do(a) publicações do Termo de Ratificação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, com início após a emissão da ordem de serviços

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará *outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do *início dos eventos*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no instrumento substituto*.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.004– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.011– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: 12.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.050– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: 10.002 – Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.050– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ	ENDEREÇO		
TELEFONE	E-MAIL		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL		

OBJETO	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOCAL
01					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Canguaretama, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Canguaretama, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Canguaretama, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO
CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA** E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº, situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-..., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **28020001/2024**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.**

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Educação e Cultura, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Canguaretama-Rio Grande do Norte, de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:0E028E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 11/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa SUPORTE PONTO CERTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.457.087/0001-10, estabelecida a Rua Maria Vale, n.º 1497, Penedo, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PONTOS ELETRÔNICOS.

Do preço total: R\$ 19.200,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM PARA ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS.		un	0	12,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM PARA ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS.		un	0	12,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
69	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de

579	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	Impostos FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
-----	--	--

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.
Da vigência: terá sua vigência de 26/02/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 26 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

EMANUEL PACIFICO DA SILVA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3C68F1DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO – CEARÁ-MIRIM/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO – CEARÁ-MIRIM/RN

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 07/2023 - seleção de projetos para execução audiovisual, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

Considerando, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

CATEGORIA: Audiovisual Vídeo Clipe

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA
01	Maria Nazaré da Silva Costa	Nana Costa	114.710.754.86	5.235,33	Vídeo Clipe	546
02	Aryanne Kelmy Soares Gomes	Mil Segredos	108.589.284-00	5.235,33	Vídeo Clipe	545
03	Wesley Bruno dos Santos Silva	Paraíso Tropical	49.368.310/0001-52	5.235,33	Vídeo Clipe	507
04	Marcelo Bruno de Freitas Ferreira	Orquestra do Papão Toca Tita dos Canaviais	32.217.352/0001-90	5.235,33	Vídeo Clipe	494
05	Francisco Itamar Soares Filho	Resgatando a Cultura Junina	069.052.574.51	5.235,33	Vídeo Clipe	457
06	João Paulo Silva de Sena	Processo de Criação de Figurinos Juninos	090.904.554.26	5.235,33	Vídeo Clipe	455
07	Joelma Ferreira Costa Fidelis	Jesus na Praça	011.465.474-39	5.235,33	Vídeo Clipe	450
08	José Cleiton Tarquinio Galdino	Danças pelo meu Nordeste	107.502.884.18	5.235,33	Vídeo Clipe	450
09	Manoel Paulo dos Santos Neto	Raízes Sonoras do Nordeste	071.627.474-42	5.235,33	Vídeo Clipe	447
10	Adryan Lenion Monteiro	Batalha da Matriz	126.137.214-05	5.235,33	Vídeo Clipe	447
11	Pedro Vinicius da Rocha Ramos	Gravação de Artista Gospel	130.695.734-60	5.235,33	Vídeo Clipe	442
12	Ingrid da Silva Pinheiro	Resgatando a cultura e mostrando a tradição de Santo Antônio	700.091.814.40	5.235,33	Vídeo Clipe	420
13	Valdécio Solto dos Santos	Forró Patrimônio Nacional	108.003.764.04	5.235,33	Vídeo Clipe	356
14	Julio Cesar Costa da Silva	Projeto Akalito	096.673.024.07	5.235,33	Vídeo Clipe	344

CATEGORIA: Audiovisual Vídeo Clipe- Cotas Negro e Indígena

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA
01	Jayne Marie de Lima Ferreira	Afro Indígena Dança Contemporânea	078.320.214.89	5.235,33	Vídeo Clipe	578
02	José Cláudio Felipe do Nascimento Paiva	Luau da Amizade	112.999.314-05	5.235,33	Vídeo Clipe	575
03	Romilson Monteiro Wanderley	Forró no Vale	025.452.604-79	5.235,33	Vídeo Clipe	575

CATEGORIA: Audiovisual Curta Metragem Geral

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA
01	Jéssica Nascimento de França	Respeita Meu Aché	095.632.344-80	15.000,00	Curta Metragem	598
02	Jaqueline Silva de Araújo	Escola de Samba Império do Vale	066.212.154.60	15.000,00	Curta Metragem	597
03	Jéssica Patrícia das Chagas de Siqueira	Resgatando a Cultura Junina e Mostrando a Tradição no Ceará-Mirim	703.720.644.00	15.000,00	Curta Metragem	594
04	Claudio Henrique Lopes da Rocha	Cinema na Escola	24.275.721/0001-72	15.000,00	Curta Metragem	593

CATEGORIA: Audiovisual Curta Metragem- Cotas Negro/Indígena

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA
01	Marilso Messias dos Reis Júnior	Luuu Reggae é Paz	077.767.044-58	15.000,00	Curta Metragem	674
02	Juraci Ferreira	Asé Afeife Tolá	369.601.364-15	15.000,00	Curta Metragem	582

CATEGORIA: Audiovisual Média Metragem Geral

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA
01	Carlos Eduardo Araújo	O Pomar do Poeta	053.565.284-42	30.000,00	Média Metragem	585
02	Guaraci Gabriel	Dos Engenhos de Ceará-Mirim ao Guinness Book	39.611.680/0001-15	30.000,00	Média Metragem	558
03	Abner do Nascimento Oliveira	Ilha dos Cavalos: Ascensão e queda	065.171.174-05	30.000,00	Média Metragem	493
04	Francisco de Sales Santos Júnior	O Preço de Um Vício	030.719.004-81	30.000,00	Média Metragem	486

CATEGORIA: Audiovisual Média Metragem – Cotas Negro/Indígena

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA
01	Melquias Paulino de Souza	Iconografia do Folclore Cearamirinense em movimento	030.074.794-28	30.000,00	Média Metragem	575

CATEGORIA: Audiovisual Cinema Itinerante

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA
01	Bárbara Nunes	Projeto Cinema no Bairro	088.246.214-81	39.395,98	Cinema Itinerante	525
02	Everton Nascimento da Silva	Luz, Câmara, Emoção.	100.367.934-00	39.395,98	Cinema Itinerante	496

CATEGORIA: Audiovisual, Capacitação, Formação e Qualificação.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA
01	Elisângela Silva dos Santos Costa	Luz, Câmara, Ação	013.485.464-09	39.558,64	Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual	534

Desta forma o valor total do certame é de **R\$ 447.351,21 (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)**

Ceará-Mirim/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:06133A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, DE 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 525, DE 06 de março de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de março de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL					9.000,00

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:87D2BC38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00474/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e licença de uso do software de contabilidade pública, licitação, compras, contratos, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência contábil, folha de pagamento, portal de transparência pessoal e contracheque online, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, para fins de atender necessidades da administração pública.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	8397 - Suporte e licença de uso do software de contabilidade, licitação, compras, contratos, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência contábil, folha de pagamento, portal de transparência pessoal e contracheque online. Incluindo: Serviço de instalação, implantação, migração de dados, e treinamento de pessoal	MÊS	12		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoापessoa.rn.gov.br até o dia 12 de março de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoापessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de março de 2024.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
 Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:F19BF639

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos do exercício de 2023 relativos aos recursos cofinanciados pela União/Estado e aqueles provenientes de emendas parlamentares.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de CORONEL JOÃO PESSOA em reunião ordinária realizada no dia 22 de Fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; CONSIDERANDO a Portaria nº 625 de 2010, em seu art. 11 que afirma que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais financiados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Reprogramação dos Saldos, por blocos, do exercício de 2023 relativos aos recursos recebidos pelos governos federal e estadual, bem como os oriundos de emendas parlamentares para a utilização em 2024. Seguindo Plano de Reprogramação de Recursos para o exercício de 2024 apresentado pela Gestão Municipal.

Parágrafo único: Os valores a serem reprogramados, sem considerar os restos a pagar, são os que se seguem:

RECURSO MUNICIPAL

RECURSOS PRÓPRIOS FMAS/ CONTA BANCÁRIA: 33579-7 AGENCIA : 1140-1	
Saldo em 31/12/23	Aplicação - Natureza da despesa

RS 00,000	<ul style="list-style-type: none"> · RESTOS Á PAGAR; · Material de Consumo; · Diárias / Civil; · Contratação por tempo determinado; · Outros serviços de terceiros pessoa física; · Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; · Serv. Tecnologia informação/comunicação; · Equipamentos e material permanente. · Outros – De acordo com as regras do bloco.
-----------	--

RECURSOS FEDERAIS/ FNAS

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	
CONTA: 303607 (GBF FNAS), (IGD-PAB) 358541	
– BANCO: 11.40-1	
Saldo em 31/12/23	Aplicação - Natureza da despesa
RS 34.092,70 30.3607 (GBF FNAS) + RS 44.128,64 35.8541 (IGD-PAB) RS 78.275,34	<ul style="list-style-type: none"> · RESTOS Á PAGAR; · Material de Consumo · Diárias / Civil; · Contratação por tempo determinado; · Outros serviços de terceiros pessoa física; · Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; · Serv. Tecnologia informação/comunicação; · Equipamentos e material permanente. · Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS/ CONTA: 303658 BANCO: 11.40-1	
Saldo em 31/12/23	Aplicação - Natureza da despesa
RS 1.371,68	<ul style="list-style-type: none"> · RESTOS Á PAGAR · Material de Consumo; · Diárias / Civil; · Outros serviços de terceiros pessoa física; · Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; · Serv. Tecnologia informação/comunicação; · Equipamentos e material permanente. · Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ CONTA: 303658 BANCO: 11.40-1	
PROCAD/ SUAS CONTA : 370312 BANCO: 11.0	
Saldo em 31/12/23	Aplicação - Natureza da despesa
RS 21.728,42 (PSB) RS 1.253,33 (PROCAD) = 22.981,75	<ul style="list-style-type: none"> · RESTO Á PAGAR; · Material de Consumo; · Diárias / Civil; · Pessoal fixo; · Contratação por tempo determinado; · Outros serviços de terceiros pessoa física; · Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; · Serv. Tecnologia informação/comunicação; · Equipamentos e material permanente. · Outros – De acordo com as regras do bloco.

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CONTA: 313890 BANCO: 1140-1	
Saldo em 31/12/23	Aplicação - Natureza da despesa
RS 14.551,87	<ul style="list-style-type: none"> · RESTOS Á PAGAR; · Material de Consumo; · Diárias / Civil; · Contratação por tempo determinado; · Outros serviços de terceiros pessoa física; · Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; · Serv. Tecnologia informação/comunicação; · Equipamentos e material permanente. · Outros – De acordo com as regras do bloco.

PROGRAMA BPC NA ESCOLA/CONTA: 303542 BANCO:1140-1	
Saldo em 31/12/23	Aplicação - Natureza da despesa
RS 553,85	<ul style="list-style-type: none"> · RESTOS Á PAGAR; · Material de Consumo; · Serviços de Terceiros/ Pessoa Física; · Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica; · Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSO PORTARIA 369/2020 – EPI / CONTA: 335967 BANCO: 11096	
Saldo em 31/12/23	Aplicação - Natureza da despesa
RS 11.649,19	<ul style="list-style-type: none"> · RESTOS Á PAGAR; · Material de Consumo; · Diárias / Civil; · Pessoal Fixo; · Contratação por tempo determinado; · Outros serviços de terceiros pessoa física; · Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; · Serv. Tecnologia informação/comunicação; · Equipamentos e material permanente. · Outros – De acordo com as regras do bloco.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 22 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, Coronel João Pessoa/RN, 06 de março de 2024.

KELLY DANIELLY DE CARVALHO
Presidente do CMAS/CJP

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5E45AE80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, abaixo relacionados, regido pela LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, observada a ordem classificatória e suas necessidades de pessoal, para comparecerem as respectivas secretarias municipais, com endereços conforme Anexo I, **impreterivelmente no período 11 de março a 22 de março de 2024, das 08:00 às 12:00 horas**, para apresentarem os documentos originais e as cópias exigidas no anexo II desta publicação, para ingresso nos quadros de pessoal a partir de **01 de abril de 2024** para os aprovados em geral.

Currais Novos/RN, 06 de março de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, n.º 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Horário de recebimento:	08h às 12h;
Período de Recebimento	11 de março a 22 de março de 2024

CARGO: 64 ASSISTENTE SOCIAL - SEMTHAS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	422942-5	MYKSUEILA WELICA DOS SANTOS
CARGO: 65-PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426351-3	FRANCIELI JÉSSICA DA SILVA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	11 de março a 22 de março de 2024	
CARGO: 03 - ENFERMEIRO GERAL 30H		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423840-3	RAMYLLA GABRIELE FIRMINO COSTA
CARGO: 04 - ENFERMEIRO GERAL 40H		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426076-9	CRISLENE VELOSO FERREIRA
CARGO: 07 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424458-0	ANTONIA MOSANIELE PEREIRA DA SILVA
CARGO: 10 – MOTORISTA CARRO PEQUENO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426483-1	WALLACE DA COSTA TAVARES
CARGO: 14 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - REGULAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426198-2	RUTE SARAIVA DE LIMA
CARGO: 15 - PSICÓLOGO 30H		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424744-4	MARIA VANESSA MORAIS DA SILVA
CARGO: 21 – FARMACÊUTICO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424263-0	GICARLA GOMES DE SOUZA
CARGO: nº 27 FISIOTERAPEUTA -		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425155-5	MAYARA AYSLA COSTA ARAÚJO
2	425358-9	KAMILA FIDELIS DA SILVA
CARGO: 28 - FONAUDIÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	422808-6	MÁRCIA SIMONELLY COSTA DOS SANTOS CARDOSO
CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423038-3	MARIA DO SOCORRO SOARES
CARGO: 30 - AGENTE DE ENDEMIAS GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424892-0	JOSE WELLINGTON DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Vereador José Sales Sobrinho, n.º 70 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	11 de março a 22 de março de 2024	
CARGO: 48 - PROFESSOR DE HISTÓRIA GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424759-6	JANEKELLY DOS SANTOS SOUSA
CARGO: 55 - CUIDADOR - PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424909-0	ELIZABETE ALINE SILVA SANTOS

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Cópia de Cartão do PIS e/ou PASEP
 Cópia do RG;
 Cópia do título de eleitor;
 Comprovação de quitação com as obrigações militares, em caso aprovado do sexo masculino;
 Cópia da Carteira Trabalhista (CTPS);
 Comprovante de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022 – Currais Novos/RN e a respectiva inscrição no órgão de classe, quando for o caso;
 Apresentar a atestado de saúde físico e mental, expedido por médico do trabalho;
 Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Anexo III)
 Apresentar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios ou de suas subsidiárias e controladas (Anexo IV), salvo os casos constitucionalmente permitidos, caso em que deverá ser apresentada declaração de acumulo de cargo, emprego ou função pública (Anexo V);
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
 Apresentar foto ¾;
 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
 Cópia de comprovante de residência, até 3 (três) meses anteriores a data de apresentação;
 Declaração de desistência de vaga (Anexo VI);
 Declaração de opção por vaga geral ou por vaga PCD (Anexo VII).

Os requisitos descritos acima deverão ser comprovados na data da apresentação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação do candidato.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_,_de_de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da
 Identidade nº_e CPF nº_,
DECLARO para fins de posse no cargo de_, na Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar nos termos da legislação em vigor.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_,_de_de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº_e CPF nº_.

DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão:_Cargo/Emprego/Função:_Carga Horária:

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das_às_horas e das_às_horas;

Segunda-feira das_às_horas e das_às_horas;

Terça-feira das_às_horas e das_às_horas;

Quarta-feira das_às_horas e das_às_horas;

Quinta-feira das_às_horas e das_às_horas;

Sexta-feira das_às_horas e das_às_horas;

Sábado das_às_horas e das_às_horas.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

_,de_de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu,_, natural de_;

Estado Civil_, portador(a) da Identidade nº_; CPF nº_, candidato(a) aprovado no Processo Seletivo - Edital nº 01/2022, classificado(a) em_lugar para o provimento do Cargo de da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte conforme resultado final homologado em -----

_____; venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui convocado(a),

de_/de 2023, publicado no Diário Oficial Edição nº_.

de_/____/____, página(s)_, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

_,de_de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR VAGA GERAL OU VAGA PCD

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARO, optar pela vaga ao Cargo: _____, convocada por meio do Aviso de Convocação, realizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em ____/____/____, Edição nº ____.

de_de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BA288AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA OM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 20.585.447/0001-87.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **OM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: **20.585.447/0001-87**, sediada na Rua Antônio Nunes, 57, Centro, CEP:59.805-000, Lucrecia/RN, neste ato representada pela **Sra.OTILIA ALVES DA COSTA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 078.925.144-22, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na prestação dos serviços de apoio em planejamento, elaboração de projetos, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SISMOB, SISOBRA ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

2. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo nominados, perfazendo o valor aditivado, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR GLOBAL DO LOTE	QTD ADITIVADA DE 25%
ÚNICO	Prestação dos serviços de apoio em planejamento, elaboração de projetos, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SISMOB, SISOBRA ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, conforme descrição em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (orçamento de referência - Anexo I, memória de cálculos - Anexo II e planilha de composição de BDI - Anexo III), em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal	LOTE	R\$ 289.795,20	R\$ 72.448,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 096/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 009/2022 - Processo Administrativo nº 017/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	OM Construcoes E Servicos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	OTILIA ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:5D4DF5B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 047/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, CNPJ/MF nº 49.385.374/0001-61, com sede na Rua Coronel Gurgel, 168, Centro, CEP: 59.600-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.918.938 SSP/RN inscrito no CPF nº 087.854.774-60, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado a contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de centrais de ar e ventiladores, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER DE 9.000 BTU'S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO INVERTER. SEM INSTALAÇÃO.	PHILCO	7	UND	2.370,00	16.590,00
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE	PHILCO	65	UND	4.600,00	299.000,00

	CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL OU SUPERIOR.					
7 (cota 10%)	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO] REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL OU SUPERIOR.	PHILCO	7	UND	4.600,00	32.200,00
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL OU SUPERIOR.	PHILCO	4	UND	5.790,00	23.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 370.950,00 (trezentos e setenta mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº000/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega do produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental

Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosado pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br/bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida **noprazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	K J De M Andrade LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 110/2023

Gestor de Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ

Secretaria M. de Administração

Portaria Nº 044/2024

Fiscal de Contrato

LARISSA DAVINA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Secretaria M. de Finanças

Portaria Nº 044/2024

Fiscal de Contrato

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 044/2024

Fiscal de Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Secretaria M. de Assistência Social

Portaria Nº 044/2024

Fiscal de Contrato

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Secretaria M. de Saúde

Portaria Nº 044/2024

Fiscal de Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Secretaria M. de Educação

Portaria Nº 044/2024

Fiscal de Contrato

ADRIANA GOMES

Secretaria M. de Juventude C. e Desporto

Portaria Nº 044/2024

Fiscal de Contrato

ALLISON OLIVEIRA SOARES

Secretaria M. de Agricultura e D. Rural

Portaria Nº 044/2024

Fiscal de Contrato

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA

Secretaria M. de Meio Ambiente

Portaria Nº 044/2024

Fiscal de Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Secretaria M. de Obras T. e Urbanismo

Portaria Nº 044/2024

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador:FD1FA759**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, CNPJ/MF nº 49.385.374/0001-61, com sede na Rua Coronel Gurgel, 168, Centro, CEP: 59.600-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.918.938 SSP/RN inscrito no CPF nº 087.854.774-60, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR E VENTILADORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER DE 9.000 BTU'S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO INVERTER. SEM INSTALAÇÃO.	PHILCO	7	UND	2.370,00	16.590,00
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", ENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL OU SUPERIOR.	PHILCO	65	UND	4.600,00	299.000,00
7 (cota 10%)	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL OU SUPERIOR.	PHILCO	7	UND	4.600,00	32.200,00
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL OU SUPERIOR.	PHILCO	4	UND	5.790,00	23.160,00
VALOR GLOBAL:					RS 370.950,00	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	K J De M Andrade LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:78D72C84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº34/2024– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 90005/2024 – PMG/RN

Aos 06 de março de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90005/2024 e Nº de registro da licitação 26/2024 - Número processo 236/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de março de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SUPREMA SEMENTES EIRELI		
CNPJ: 13.758.821/0006-48	Telefone: 62 998281106	Email: SUPREMACOMERCIO LTDA@GMAIL.COM
Endereço: RUA AV. DOS XAVANTES, 2150 SALA 11, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59069-605		
Representante: ALEX BORGES - CPF: 026.726.271-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041050 - Sementes de Milho BRS cruzeta, categoria C1, C2, S1 e S2 safra 2023/2023 e/ou 2023/2024. - A entrega do produto deverá se feita em embalagem de 10 KG.		KG	6500,00	13,280	86.320,00
2	0041051 - Sementes de Feijão BRS riso do ano, categoria C1, C2, S1 e S2 safra 2023/2023 e/ou 2023/2024. - A entrega do produto deverá se feita em embalagem de 10 KG.		KG	3500,00	23,100	80.850,00
3	0041052 - Sementes de Sorgo BRS ponta negra, categoria C1, C2, S1 e S2 safra 2023/2023 e/ou 2023/2024. - A entrega do produto deverá se feita em embalagem de 10KG.		KG	6500,00	18,600	120.900,00

– DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de sementes (feijão, milho e sorgo) para atender a demanda da safra de 2024, de

acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 06 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ALEX BORGES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:EE11B911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº30/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 2/2024 – PMG/RN

Aos 28 de fevereiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 2/2024 e Nº de registro da licitação 4/2024 - Número processo 5806/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		
CNPJ: 71.505.564/0001-24	Telefone: 25228200 (31)	Email: LICITA@EMIGEODONTO.COM.BR/tarciane@emigeodonto.com.br
Endereço: RUA ERE, 34 ANDAR 1, PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052		
Representante: TARCIANE VILACA FIGUEIREDO - CPF: 871.200.116-34		

GRUPO 23						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
223	0039648 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 1, 32 MM	MICRODONT	Unidade	110,00	10,890	1.197,90
224	0006240 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 2, 32 MM	MICRODONT	Unidade	110,00	10,890	1.197,90
225	0039649 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 3, 28 MM	MICRODONT	Unidade	15,00	10,890	163,35
226	0039650 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 3, 32 MM	MICRODONT	Unidade	110,00	10,890	1.197,90
227	0039651 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 5, 32 MM	MICRODONT	Unidade	60,00	10,890	653,40
228	0039652 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, REF. 1, 28 MM	MICRODONT	Unidade	15,00	10,400	156,00
229	0039653 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, REF. 2, 28 MM	MICRODONT	Unidade	15,00	10,890	163,35
230	0039654 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, PICOTADA, CIRÚRGICA, CORTE REGULAR, HASTE LONGA, REF. 702	ANGELUS PRIMA	Unidade	100,00	14,000	1.400,00
231	0006244 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	DENTSPLY	Unidade	60,00	5,610	336,60
232	0006245 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	DENTSPLY	Unidade	60,00	5,610	336,60
VALOR GLOBAL GRUPO 23						6.803,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G001166 - GRUPO 23		UND	1,00	6.803,000	6.803,00

– DO OBJETO

– MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

TARCIANE VILACA FIGUEIREDO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:AEC43AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº29/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 2/2024 – PMG/RN

Aos ,28 de fevereiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 2/2024 e Nº de registro da licitação 4/2024 - Número processo 5806/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
CNPJ: 02.228.938/0001-99	Telefone: (16)2133-6200	Email: consultoria@raphaelarolicitacoes.com.br
Endereço: Rua Coimbra, 1702, Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14075-450		
Representante: CLAUDIA SPERG - CPE: 175.530.298-31		

GRUPO 32						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
322	0039739 - KIT ACADEMICO C/ 4 PEÇAS, SENDO: UMA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SPRAY TRIPL0, ROLAMENTO DE CERÂMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA PRESS- BUTTON (PB), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM; UMA PEÇA RETA COM MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN	PRÓPRIA/PRÓPRIO	Unidade	13,00	749,960	9.749,48
VALOR GLOBAL GRUPO 32						9.749,48

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G001175 - GRUPO 32		UND	1,00	9.749,480	9.749,48

– DO OBJETO

– MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais

meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

CLAÚDIA SPERG

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:BDBEE9D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2024, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2024, implicará na sua desclassificação automática.

Renato Dantas de Medeiros

Secretário Municipal de Educação

DATA DE APRESENTAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
07/03/2024 a 08/03/2024	LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, S/N / Guamaré - RN. HORÁRIO: QUINTA: 08h00 às 12h00 / 13h00 às 17:00 SEXTA: 08h00 às 12h00

CARGO Nº 04 - Professor Pedagogo - 1º e 2º ano ZONA RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
11	ALDILENE CONSTANTINO LOPES	15/03/1979	18,5

CARGO Nº 02 - Professor Pedagogo -Educação Infantil Zona Rural			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
15	EDNA MARIA SILVA COSTA	20/12/1980	23

CARGO Nº 04 - Professor Pedagogo - 1º e 2º Ano Zona Rural			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
12	MARLUCE VIANA DA COSTA	01/04/1972	17
13	EDNEIDE CARDOSO DA COSTA MELO	15/04/1980	17

CARGO Nº 07 - Professor Auxiliar (Educação Especial) ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
60	DIANDRA DE OLIVEIRA SANTANA	13/06/1989	18
61	CRISTIANE BESERRA PERES ARAÚJO	13/11/1972	17,5
62	ALDIVÂNIA AUDIRITOFTAM N. DOS SANTOS CAMARA	27/02/1973	17,5
63	KATIA MIRIAM PEIXOTO	21/02/1974	17,5
64	MARIA ISABEL RODRIGUES BARROS	23/01/1982	17,5
65	ELILDE CARDOZO SABINO DO NASCIMENTO	01/01/1972	17

CARGO Nº 13 - Professor de Língua Portuguesa ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
05	ADRIANO CÉZAR DANTAS FERREIRA	27/08/1985	22

CARGO Nº 19 - Professor de Educação Física ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
08	MARCOS VINICIUS DA SILVA	11/10/1981	18,5

CARGO Nº 29 - Professor Pedagogo - Educação Infantil EM Bibiano Xavier			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	MARIA INES FERREIRA DA SILVA	17/08/1965	12,5

CARGO Nº 32 - Professor Pedagogo - Educação Infantil EM Francisco Maciel de Assis			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
03	MARTA RAFAELA DE LIMA SANTOS	29/10/1988	5

CARGO Nº 47 - Professor de Violão/ guitarra ZONA URBANA E RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
03	MIGDAEL FERNANDES DE SOUZA	18/06/1991	7

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:F8D3D39E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre as retenções na fonte dos tributos federais, dos fornecedor de bens e serviços Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências, em consoante Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Os órgãos da administração Pública direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoas física ou jurídicas, referente a qualquer serviço ou produtos contratados e prestados, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, em observância ao disposto neste Decreto.

Art.2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- I - os órgãos da administração pública municipal direta;
- II - as autarquias; e
- III - as fundações municipais.

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:

I - Templos de qualquer culto;

II - Partidos políticos;

- Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

- Condomínios edifícios;

- Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

- Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

- Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

- Itaípu binacional;

- Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

- Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

- No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

- Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos II e III deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

§3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.

Art. 4º A obrigação de retenção na fonte alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 6º - A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 7º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor 15 dias após sua publicação.

IPANGUAÇU-RN, 05 de Março de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL ASER RETIDO APLICADO AO IRPJ
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologiasclínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da INRFB 1234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24

Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,0

Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador: ADF59541

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Aos 26 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023**, homologado em **21 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI		
CNPJ: 42.649.742/0001-92	Telefone: 81981291168	Email: sefazgo_luzia@yahoo.com.br
Endereço: Rua Dom Pedro II, 268, Beira Rio, Imperatriz/MA, CEP: 65900-030		
Representante: Maria Luiza Lima Alves - CPF: 006.144.823-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
108	0031820 - TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 6X6: ESTRUTURA METÁLICA - FABRICAÇÃO COM AÇO GALVANIZADO TUBULAR ESPESSURA DE NA CHAPA Nº16, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, COM GALVANIZAÇÃO A FRIO E PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR, COM ALTURA PADRÃO PARA CADA MEDIDA DE 2,5M A 3M ALT. NAS LATERAIS E ALTURA CENTRAL DE 4,5M, COM DIMENSÕES DE 6 X 6M. SISTEMA DE CINTA/FECHO PARA FIXAÇÃO DA LONA NO METAL. LONA DE COBERTURA – LAMINADO DE PVC IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR. TRATAMENTOS: ANTI UV, ANTI-CHAMA, E PROVIDA COM PROTEÇÃO ANTIFUNGOS/ANTI-MOFOS E RESSECAMENTO DA REAÇÃO NATURAL DO TEMPO, SELADAS PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO, IMPEDINDO QUE ESSA COLAGEM SE SOLTE, E NAS PARTES DE RUPTURA E MAIOR TENÇÃO SÃO SOLDADOS REFORÇOS EXTRAS PARA GARANTIR A TOTAL VIDA ÚTIL DA LONA. AS TENDAS NÃO NECESSITAM POSSUIR CALHAS.	GYTENAS	UND	10,00	6.738,850	67.388,50

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

26 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA	MARIA LUIZA LIMA ALVES
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Malu Distribuidora E Representacoes EIRELI

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:FD1EDA7A

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Aos 26 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2023**, homologado em **21 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MEGA LICITACOES LTDA		
CNPJ: 45.650.883/0001-13	Telefone: 3130474990	Email: megalicitacoesda@gmail.com
Endereço: R. Angelo Scandola, 150, 150 loteamento Portinari, Parque de Exposições, Concórdia/SC, CEP: 89711-204		
Representante: ESTEFÂNIA RAQUEL SCHUMANN FREITAG, - CPF: 928.712.409-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
105	0031817 - SMART TV LED, 60" e ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2 PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI, WI FI – INTEGRADO.	hq	UND	2,00	2.588,900	5.177,80

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

26 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA	ESTEFÂNIA RAQUEL SCHUMANN FREITAG,
Prefeitura Municipal De Ipangaçu	Mega Licitacoes Ltda

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:B0342248

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Aos 26 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipangaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipangaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2023**, homologado em **21 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 37.653.978/0001-62	Telefone: (84) 99666-6077	Email: mgcomercioeservicos@outlook.com
Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 0 SALA 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO - CPF: 072.029.324-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
70	0031782 - LAVADORA DE ALTA PRESSAO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - GATILHO COM TRAVA DE SEGURANCA; - ENGATE RAPIDO AO SISTEMA DE SUCCAO DE AGUA; - MOTOR DE INDUCAO COM PROTETOR TERMICO; - BOMBA COM 3 PISTOES REVESTIDOS DE CERAMICACOM TRATAMENTO RESISTENTE A CORROSAO E ABRASAO;- RESERVATORIO PARA SHAMPOO OU DETERGENTE; - CARRINHO PARA TRANSPORTE; COM ACESSÓRIOS COMO: PISTOLA COM ENGATE RÁPIDO; LANÇA BICO REGULÁVEL; BICO ESCOVA FIXA; ESCOVA MINI PÁTIO- MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DE NO MINIMO. 6,2M; - CABO ELETRICO DE NO MINIMO 5,0M; TENSAO 220V; - MONOFASICA; PRESSAO NOMINAL MINIMA: 1.600 IBF/POL 2/110 BAR/11 MPA; - VAZAO MINIMA: 7,5L/MIN.(450L/H); - POTENCIA DO MOTOR MINIMA: 2,5CV; - PROTECAO TERMICA NO MOTOR; - TIPO DE BOMBA AXIAL; - NUMERO DE PISTOES: 3 REVESTIDOS EM CERAMICA; - ROTACAO DA BOMBA: 3.600 RPM; - DIMENSOES APROXIMADAS (C X L X A): 635 X 390 X 860MM - MEDIDAS PODENDO VARIAR ATE MAIS OU MENOS 10%.	WAP	UND	5,00	1.206,930	6.034,65
76	0031788 - MÁQUINA FRAGMENTADORA ABERTURA DE INSERÇÃO: 220 MM. NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS (70 G/M2): 10 FOLHAS. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 6 MM. NÍVEL DE SEGURANÇA: 2. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5 METROS/MINUTO. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO MÉDIA: 9 QUILOGRAMAS/HORA. ACIONAMENTO: BOTÃO/SENSOR DE PAPEL MECÂNICO. REVERSÃO: MANUAL, NO BOTÃO. TENSÃO: 110 - 220 V (BIVOLT). POTÊNCIA: 143 W TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 2 MINUTOS LIGADO / 4 MINUTOS DESLIGADO. NÍVEL DE RUÍDO: 75 DB (A). VOLUME DA LIXEIRA: 16 LITROS. SENSOR DE SEGURANÇA PARA A LIXEIRA: NÃO. DIMENSÕES: 380 X 210 X 390 MM. PESO APROXIMADO: 3,35 KG.	COUNTERTECH	UND	15,00	849,900	12.748,50

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

26 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO MGH Comercio E Servicos LTDA
--	--

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:6684F7F6

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Aos 26 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023**, homologado em **21 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA			
CNPJ: 47.607.630/0001-92	Telefone: 37999348112	Email:	
Endereço: Rua Lagunenses, 101 Bloco D Apto 101, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP: 92025-360			
Representante: FÁBIO HAUSCHILD MONDARDO - CPF: 806.427.809-00			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0031721 - ARMÁRIO DE AÇO 1,90X0,90, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA 26 (0,45 MM), PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ.	SÓ AÇO	UND	20,00	910,740	18.214,80
25	0031741 - CAFETEIRA ELÉTRICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AMPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, CAPACIDADE PARA 12 CAFÉS, JARRA PRÁTICA, PORTA FILTRO REMOVÍVEL, INTERRUPTOR LUMINOSO, PLACA AQUECEDORA. VOLTAGEM: 220V. COR	AGRATTO	UND	5,00	149,900	749,50

102	BRANCA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.					
	0031814 - SANDUICHEIRA/GRILL ELÉTRICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LUZ INDICADORA, CHAPA DUPLA EM TERFLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE (137 X 400)MM, 220V. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	AGRATTO	UND	15,00	122.400	1.836,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

26 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	FÁBIO HAUSCHILD MONDARDO Mondust Comercio De Produtos E Equipamentos LTDA
---	--

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:2C574396

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Aos 26 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023**, homologado em **21 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SUPERAR EIRELI		
CNPJ: 13.482.516/0001-61	Telefone: 47-3041-2832	Email: superarlicita@gmail.com
Endereço: AV. OITOCENTOS, S/N, QUADRA 018, LOTE M02, BOX 03, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA- ES, CEP: 29161-389		
Representante: JOSIANE BAGATOLI - CPF: 053.623.299-79		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
13	0031729 - BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX -04 TORNEIRAS FRONTAIS E CAPACIDADE PARA 200 LITROS.DESCRICÕES MINIMAS:GABINETE:EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC.RESERVATÓRIO:FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA.ISOLAMENTO:EPS.SERPENTINA:INTERNA EM AÇO INOX 304.APARADOR/CUBA:EM AÇO INOX 430.TORNEIRAS EM INOX:4 (QUATRO) UNIDADES TIPO JATO ESCOLAR VIRADA PARA BAIXO COMPRESSOR:EMBRACO OU TECUMSEH COM GÁS R134A (ECOLÓGICO).TEMPERATURA: CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM.TENSÃO:220 V.GARANTIA:12 MESES.PÉS REGULÁVEIS EM INOX.MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA ESCOAMENTO -EMBUTIDA MANGUEIRA PARA INSTALAÇÃO DA ÁGUA - ATÓXICOASSISTÊNCIA TECNICA PELO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. OBSERVAÇÃO: OS BEBEDOUROS DEVERAM POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DE 05 POLEGADS COM BOA QUALIDADE, MICRAGEM ENTRE 03 E 05 MICRAS PARA UMA MAIOR RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.	KNOX	UND	20,00	3.067,000	61.340,00
97	0031809 - REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, BRANCO COM A CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAR 352 LITROS, MODELO DE REFRIGERADOR ECONÓMICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". VOLTAGEM: 220V, SELO DO INMETRO	MIDEA	UND	10,00	2.921,990	29.219,90
98	0031810 - REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, BRANCO COM A CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAR 445 LITROS, MODELO DE REFRIGERADOR ECONÓMICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". VOLTAGEM: 220V, SELO DO INMETRO.	MIDEA	UND	10,00	3.489,900	34.899,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

26 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA	JOSIANE BAGATOLI
Prefeitura Municipal De Ipangaçu	Superar EIRELI

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:902F4DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Itaú					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - PE-003/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ARLA 32 - Quantidade: 8.000 Litro - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W & D CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.968.388/0001-07)	Adjudicado em: 05/03/2024 - 16:33:32 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Arla 32	DULUB	8.000	91.440,00

Item: 0002 - ETANOL - Quantidade: 7.000 Litro - Valor Referência: 3,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
POSTO PINTO PETROLEO LTDA (04.905.677/0001-20)	Adjudicado em: 05/03/2024 - 16:33:32 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ETANOL COMUM	ALE COMBUSTIVEIS	7.000	27.787,56	
Item: 0003 - GASOLINA COMUM - Quantidade: 125.240 Litro - Valor Referência: 5,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
POSTO PINTO PETROLEO LTDA (04.905.677/0001-20)	Adjudicado em: 05/03/2024 - 16:33:32 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GASOLINA COMUM	ALE COMBUSTIVEIS	125.240	705.810,31	
Item: 0004 - ÓLEO DIESEL COMUM - Quantidade: 123.524 Litro - Valor Referência: 5,90						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
POSTO PINTO PETROLEO LTDA (04.905.677/0001-20)	Adjudicado em: 05/03/2024 - 16:33:32 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DIESEL COMUM	ALE COMBUSTIVEIS	123.524	725.001,88	
Item: 0005 - ÓLEO DIESEL S10 - Quantidade: 142.500 Litro - Valor Referência: 5,98						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
POSTO PINTO PETROLEO LTDA (04.905.677/0001-20)	Adjudicado em: 05/03/2024 - 16:33:32 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DIESEL S10	ALE COMBUSTIVEIS	142.500	847.718,82	
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:69293B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Itaú						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ						
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - PE-003/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - ARLA 32 - Arla 32 - Valor Referência: 90,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Arla 32	8.000 Litro	87,30 %	11,43	91.440,00	Homologado em 05/03/2024 16:36:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - ETANOL - ETANOL COMUM - Valor Referência: 3,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO PINTO PETROLEO LTDA	ETANOL COMUM	7.000 Litro	0,51 %	3,97	27.787,56	Homologado em 05/03/2024 16:36:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM - Valor Referência: 5,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO PINTO PETROLEO LTDA	GASOLINA COMUM	125.240 Litro	0,43 %	5,64	705.810,31	Homologado em 05/03/2024 16:36:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - ÓLEO DIESEL COMUM - DIESEL COMUM - Valor Referência: 5,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO PINTO PETROLEO LTDA	DIESEL COMUM	123.524 Litro	0,52 %	5,87	725.001,88	Homologado em 05/03/2024 16:36:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - ÓLEO DIESEL S10 - DIESEL S10 - Valor Referência: 5,98						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO PINTO PETROLEO LTDA	DIESEL S10	142.500 Litro	0,52 %	5,95	847.718,82	Homologado em 05/03/2024 16:36:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C3A7C923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO:

Contratação de empresa para Prestação de serviços de COFFEE BREAK, lanches, refeições e diversos, destinados ao atendimento das necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL E TODAS AS SECRETARIAS.**

2. ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. INICIAL (UNIT.)	VLR. TOTAL
1	LANCHE 1: CACHORRO-QUENTE, SUCO DE FRUTAS (02 TIPOS) COPO DE 200ML ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PLÁSTICOS PRÓPRIAS PARA CACHORRO-QUENTE, REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA. SUCO DE FRUTAS: CAJÚ, GOLABA, MARACUJÁ, ABACAXI, ACEROLA, LARANJA OU QUAISQUER OUTRA FRUTA DA ÉPOCA. LANCHE PARA 30 PESSOAS.	SERVIÇO	12		
02	LANCHE 2: BANDEJA COM MINISSALGADOS, SUCO DE FRUTAS OU REFRIGERANTE (COPO DE 200ML), SALGADO DE FRANGO OU CARNE OU QUEIJO COM PRESUNTO. TIPOS: MINIPASTEL, MINI COXINHA, MINISSANDUÍCHE, CANUDINHOS E EMPADAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA. SUCO DE FRUTAS: MARACUJÁ, ACEROLA, ABACAXI, LARANJA OU QUAISQUER OUTRAS FRUTAS DA ÉPOCA. LANCHE PARA 40 PESSOAS.	SERVIÇO	05		
03	LANCHE 3: SALADA DE FRUTAS, SANDUÍCHE DE PÃO INTEGRAL COM FRANGO E QUEIJO BRANCO, SUCO DE 02 TIPOS DE FRUTAS COPO COM 200ML, ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 150ML. LANCHE PARA 50 PESSOAS.	SERVIÇO	04		
04	LANCHE 4: SANDUÍCHE COM FRANGO E SANDUÍCHE COM QUEIJO E PRESUNTO, SALADA DE FRUTAS, REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA E SUCO DE FRUTAS DE 02 TIPOS (COPO 200ML), ÁGUA MINERAL (COPO DE 200ML). LANCHE PARA 20 PESSOAS.	SERVIÇO	20		
05	ALMOÇO COM PRATO A BASE DE CARNE BRANCA (AVE), PROTEÍNA DE PRIMEIRA (FRANGO COZIDO COM LEGUMES, FRANGO DE FORNO OU FRANGO AO MOLHO, BRANCO) SALADA (CRUA OU COZIDA) ARROZ (BRANCO OU À GREGA) ACOMPANHAMENTO FAROFA, SOBREMESA MOUSSE, SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) REFRIGERANTE, AMBOS SENDO O COPO DE 200ML. ALMOÇO PARA EM MÉDIA 20 PESSOAS.	SERVIÇO	14		
06	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM COMIDAS TÍPICAS JUNINAS (PÉ DE MOLEQUE, MILHO VERDE COZIDO, BOLO DE MILHO, BOLO DE MACAXEIRA, PAMONHA E CANJICA). EVENTOS ESTIMADOS DE 20 PESSOAS.	SERVIÇO	02		
07	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM COMIDAS TÍPICAS JUNINAS (PÉ DE MOLEQUE, MILHO VERDE COZIDO, BOLO DE MILHO, BOLO DE MACAXEIRA, PAMONHA, CANJICA E MUGUNZÁ). EVENTOS ESTIMADOS DE 20 PESSOAS.	SERVIÇO	20		
08	BOLOS SIMPLES (CHOCOLATE, AMEIXA, LARANJA, OVOS)	UNIDADE	80		
09	SALGADOS DIVERSOS (COXINHAS, PASTÉIS, EMPADAS, RISSOLE, CANUDINHOS)	UNIDADE	5000		
10	PÃO DE QUEIJO RECHEADO DE FRANGO	UNIDADE	1000		
11	TORTA DOCE (CHOCOLATE, PRESTÍGIO, MORANGO)	UNIDADE	20		
12	TORTA SALGADA (ATUM, FRANGO)	UNIDADE	20		
13	CANAPÉ (FRANGO E ATUM)	UNIDADE	20		
14	MINISSANDUÍCHES (CARNE E FRANGO)	UNIDADE	500		
15	MINI PIZZA (CALABRESA, FRANGO, MUSSARELA)	UNIDADE	100		
16	DOCINHO (BRIGADEIRO, UVA, CASADINHO E BELINHO)	UNIDADE	200		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaocontratacao.japirn@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
 - Valor total por extenso;
 - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
 - Data de emissão;
 - Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
 - Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.
- A cotação deverá ser encaminhada até o terceiro dia útil a partir dessa publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Japi/RN, 06 de março de 2024.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras
Mat. n.º: 7196-1

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:2FA7EE31

SETOR DE COMPRAS**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA****AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Japi/RN

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0016895 - APARELHO TENS/FES, ELETRODOS E CORRENTE RUSSA O4 CANAIS	UND	1	2.602,17	2.602,17
2 - 0016896 - CABOS E ELETRODOS AUTOADESIVOS 5X9 PADRÃO BRASILEIRO	UND	20	19,41	388,20
3 - 0016897 - APARELHO TENS/FES, ELETRODOSPORTATIL	UND	1	1.245,35	1.245,35
4 - 0016898 - LAMPADA INFRAVERMELHO COM PEDESTAL	UND	1	1.091,26	1.091,26
5 - 0016899 - ESPALDAR/ BARRA DE LING; DIMENSÕES APRXIMADAS DE 2,24X0,80X0,46M (A X L X C)	UND	1	1.143,49	1.143,49
6 - 0016900 - BOLAS SUÍÇAS COM DIFERENTES TAMANHOS	UND	3	82,71	248,13
7 - 0016901 - DISCO PROPRIOCEPTIVEL INFLAVEL	UND	2	113,42	226,84
8 - 0016902 - BASTÕES DE MADEIRA	UND	10	71,93	719,30
9 - 0016903 - MINI CICLO ERGÔMATROS PARA MEMBRAS SUPERIORES E INFERIORES.	UND	2	1.137,32	2.274,64
10 - 0016904 - KIT TAPETES COM 10 UNIDADES EMBORRACHADOS	UND	2	313,60	627,20
11 - 0016905 - JUMP COM 32 MOLAS GALVANIZADAS, SUPORTANDO ATÉ 150KG	UND	2	478,72	957,44
12 - 0016906 - GEL E CREMES MASSAGEADOR 2KG	UND	2	55,91	111,82
13 - 0016907 - KIT MEDICINE BALL 1KG	UND	2	84,61	169,22
14 - 0016908 - BARRA PARALELA	UND	2	1.908,18	3.816,36
15 - 0016909 - ESCADA DE CANTO CLÁSSICA COM 2 DEGRAUS	UND	1	2.815,65	2.815,65
16 - 0016910 - TABLADO (MESA DIVÁ 1,86X1,35X0,44M (C X L X A), PESO ESTIMADO: 38KG SUPORTANDO MAX: 200KG	UND	1	1.791,86	1.791,86
17 - 0016911 - CANELEIRAS 4KG	UND	6	68,33	409,98
18 - 0016912 - KIT PARES DE ALTERES EMBORRACHADOS DE 2KG-4KG	UND	2	91,10	182,20
19 - 0016913 - ROLO PARA POSICIONAMENTO - 30X60CM	UND	3	258,12	774,36
20 - 0016914 - COLCHONETE EM EVA - 90X60CM	UND	15	54,20	813,00
21 - 0016915 - BANDAGEM ELÁSTICA AUTOADERENTE	UND	1	26,66	26,66
22 - 0016916 - KIT THERABANDS DE DIFERENTES RESISTÊNCIAS	UND	1	60,60	60,60
23 - 0016917 - KIT VENTOSA DE ACRILICO - 12 COPOS	UND	1	344,63	344,63
24 - 0016918 - AGULHAS PARA ACUMPUTURA CX C/ 1000	UND	1	172,85	172,85
25 - 0016919 - KIT PARA AURICULOTERAPIA	UND	1	118,59	118,59
26 - 0016920 - ÓLEO DE MASSAGEM NEUTRO	UND	2	47,34	94,68
27 - 0016921 - ÓLEO ESSENCIAL	UND	2	59,17	118,34
28 - 0016922 - DEFULSOR ULTRASSONICO DE AROMAS	UND	1	171,81	171,81
29 - 0016923 - BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	UND	1	2.312,67	2.312,67

*Valores estimados para orientação

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

Para acesso ao termo de referência solicitar no e-mail da comissão de contratação.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaocontratacao.japirn@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 11/03/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Japi/RN, 06 de março de 2024.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras

Mat. nº.: 7196-1

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:C69156F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA POTÁVEL DESSALINIZADA, GELO MINERAL E VASILHAME

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: "AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA POTÁVEL DESSALINIZADA, GELO MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA". O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA POTÁVEL DESSALINIZADA, GELO MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.**PESQUISADO:** _____**CNPJ:** ____/____/____-____**ENDEREÇO:** _____**CONTATOS:** () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

MATERIAL PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, COM TAMPAS, LACRE, COM REPOSIÇÃO DE VASILHAME.		500	Und.		
02	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM GARRAFAS PLÁSTICAS COM CAPACIDADE DE 500 (QUINHENTOS) ML. FARDO CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES.		600	Fardo		
03	Água Potável Dessalinizada.		360.000	Litro		
04	Gelo: produzido com água mineral, acondicionado em embalagens lacradas de aproximadamente 3 (três) kg, de acordo com a legislação determinada pela ANVISA.		500	Pacote		
05	VASILHAME DO TIPO: GARRAFAO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, PARA ARMAZENAR ÁGUA MINERAL, COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS.		50	Und.		
TOTAL:.....R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A3379BB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22020001/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22020001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/2024

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	12.969.719/0001-14 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA
------------	---

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	serviços de técnica elaboração do PCA - Plano de Contratações Anual.	Serviço	1.0	UND	13.925,00	12.000,00	12.000,00
Total.....R\$ 12.000,00							

Homologado para ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 12.969.719/0001-14, pelo melhor valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 28/02/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3A73D475

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22020001/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22020001/2024

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 22020001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 19020001/2024, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

12.969.719/0001-14 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	serviços de técnica elaboração do PCA - Plano de Contratações Anual.	Serviço	1.0	UND	13.925,00	12.000,00	12.000,00
Total.....R\$ 12.000,00							

Adjudicado para ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 12.969.719/0001-14, pelo melhor valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 28/02/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F22CCEAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02020001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02020001/2024

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 02020001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 15010001/2024, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

45.945.910/0001-85 - AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO EM CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	sem especificação	1.0	SRV	15.833,33	14.500,00	14.500,00
Total..... R\$ 14.500,00							
Adjudicado para AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 45.945.910/0001-85, pelo melhor valor de R\$ 14.500,00 (catorze mil, quinhentos reais), em 07/02/2024.							

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F3F12DDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02020001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02020001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15010001/2024

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE: 45.945.910/0001-85 - AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO EM CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	sem especificação	1.0	SRV	15.833,33	14.500,00	14.500,00
Total..... R\$ 14.500,00							
Homologado para AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 45.945.910/0001-85, pelo melhor valor de R\$ 14.500,00 (catorze mil, quinhentos reais), em 07/02/2024.							

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:417DE062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 01

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 356.995,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 409, de 11 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 356.995,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de janeiro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN					
Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras, RN - CEP: 59.244-000					
CNPJ:08.143.026/0001-09					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					356.995,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					11.074,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				11.074,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.574,00
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					700,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					801,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				801,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	801,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					9.400,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				9.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					23.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				13.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
06.102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB					110.800,00
	2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				90.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	90.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				20.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	20.800,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					21.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				21.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	21.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					172.900,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				63.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	63.700,00
	2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				94.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	94.200,00
	2079 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	15.000,00
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.600,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.600,00
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					3.720,00
	2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				1.720,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.720,00

	2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					356.995,00
02 .101 GABINETE DO PREFEITO					11.074,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				11.074,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.574,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					700,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
04 .101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					801,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				801,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	801,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					9.400,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				9.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					23.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB					110.800,00
	2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	90.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				20.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.800,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					21.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					78.700,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				63.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	63.700,00
	2079 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	15.000,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.600,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.600,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					3.720,00
	2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				1.720,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.720,00
	2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
99 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					94.200,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				94.200,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	94.200,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E103D233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Dispensa Eletrônica - 010/2024

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 8.914,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	N/C	1 Unidade	6.321,50	6.321,50	Homologado em 05/03/2024 16:06:59 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0002 - LOTE 02 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 20.354,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	N/C	1 Unidade	16.987,50	16.987,50	Homologado em 05/03/2024 16:06:59 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0003 - LOTE 03 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 24.348,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	N/C	1 Unidade	19.387,60	19.387,60	Homologado em 05/03/2024 16:06:59 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6507BC26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1699/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1699/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de março de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05.001.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05.001.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:808A5B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1190/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1190/2024

Lucrécia/ RN, 6 de março de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122- Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 8.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.153- PROGRAMA ADMINISTRATIVA RESIDENCIA			
			376 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 8.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:76ECD27D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1191/2024

DECRETO Nº 1191/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.209.691,13 (um milhão e duzentos e nove mil e seiscentos e noventa e um reais e treze centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.122 - Construção de Escola - Par			
			104 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15690000	R\$ 1.209.691,13
Total da Ação:					R\$ 1.209.691,13
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.209.691,13

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 1191	
FONTE: 15690000-Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
1) Previsão da receita para exercício 2024	300.110,00
2) Arrecadação no período de janeiro até dezembro/2024	1.509.801,13
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	300.110,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	1.509.801,13
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	300.110,00
b) Valor arrecadado até dezembro 2024	1.509.801,13
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.209.691,13
e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	1.209.691,13
g) Saldo de excesso em 06/03/2024	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9B2CC6F1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1192/2024

DECRETO Nº 1192/2024

Abre crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 707/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		1.173 - Construção do Campo de Futebol Society			
			431 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 286.500,00
Total da Ação:					R\$ 286.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 286.500,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA				

	JUVENTUDE ESPORTE	TURISMO E			
			1.173 - Construção do Campo de Futebol Society		
				432 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000
				Total da Ação:	R\$ 1.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação através de Transferências Especiais nos termos do art. 166-A da Constituição Federal e da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			312 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO	
FONTE: 17000000-Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União.	
Excesso de Arrecadação através do Repasse do Contrato de Repasse OGU nº 916075/2021 - Operação 1079006-33 - Programa Esporte	
1) Previsão da receita para exercício 2024	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a fevereiro/2024	286.500,00
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até fevereiro 2024	286.500,00
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	286.500,00
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste decreto	286.500,00
g) Saldo de excesso em 06/03/2024	0,00

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:2865C97D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e das demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE". O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 06 de março de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN

Responsável: VALQUÍRIA YARA – GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	

EMAIL:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001281 - LÁPIS GRAFITE SEXTAVADO Nº 2 PRODUZIDO COM RESINA SINTÉTICA. OBSERVAÇÃO: MASTERPRINT OU SIMILAR.	Unidade	1.510		
2	0001282 - LÁPIS POLY 0.7	Unidade	155		
3	0001471 - PONTA PARA LÁPIS POLY 0,7, COM 12 UNIDADES	Caixa	155		
4	0000528 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO BOARD MASTER,PONTA MACIA COR PRETO RECARREGAVE Especificação : CX C/12 UND	Caixa	23		
5	0001290 - LÁPIS MARCADOR P/ QUADRO BRANCO BOAD MASTER, PONTA MÁCIA, COR VERMELHA RECARREGA. CX C/ 12 UND	Caixa	9		
6	0001291 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO BOARD MASTER, PONTA MÁCIA COR AZUL CX C/12 UND	Caixa	7		
7	0001278 - CONJUNTO DE LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL 12 CORES. COMPOSTO POR 12 CORES, POSSUI O EFEITO AQUARELÁVEL AO PINCELAR COM ÁGUA. FORMATO SEXTAVADO. ATÓXICO E SEGURO PARA O USO. DIMENSÕES: 18,00cm X 9,50cm X 0,08cm. SELO DE QUALIDADE: INMETRO.	Unid	510		
8	0001575 - REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,AZUL CX C/12 UND	Caixa	15		
9	0001259 - APONTADOR DE LÁPIS GRAFITE SEM DEPÓSITO. CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. DIMENSÕES: 14,4 x 6,7 x 1,2cm.	Unid	364		
10	0001293 - LAPISEIRA TÉCNICA. CORPO PLÁSTICO. PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA. EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, PONTA 4MM E ESPESSURA DA MINA GRAFITE DE 0,5 MM CORES SORTIDAS	Unidade	20		
11	0001261 - BORRACHA BRANCA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES: 3,1 x 2 x 0,065cm PESO: 6,7g. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR.	Unidade	774		
12	0001264 - BORRACHA DUAS CORES PONTAS CHANFRADAS. PARTE VERMELHA: É INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: É INDICADA PARA REMOÇÃO DE TINTA DE CANETA E LÁPIS DE COR. DIMENSÕES: 4,71 x 1,8 x 0,7cm. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR.	Unidade	374		
13	0001216 - RÉGUA DE COR - 30CM	Unidade	777		
14	0001217 - RÉGUA DE COR - 50CM	Unidade	215		
15	0001218 - RÉGUA CRISTAL 30 CM	Unidade	20		
16	0001220 - RÉGUA DE ALUMINIO 30CM	Unidade	20		
17	0001304 - ESTILETE COM PONTA DE METAL E LÂMINAS DE 18 MM DE LARGURA E TRAVE DE SEGURANÇA. OBSERVAÇÃO: MASTERPRINT OU SIMILAR.	Unidade	305		
18	0001474 - CANETA PARA TECIDO EM CORES VARIADAS.	Unidade	254		
19	0001266 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO 0.7 MM E COM ESPERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO (NÃO ROLA NA MESA) NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: BIC OU SIMILAR.	Unidade	6.850		
20	0001273 - CONJUNTO CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES. CANETINHAS HIDROGRÁFICAS PARA CONTORNAR, COLORIR E DESENHAR, DANDO ACABAMENTO AOS MAIS DIVERSOS TRABALHOS ESCOLARES. DIMENSÕES: 17,70cm X 14,70cm X 1,00cm.	Unidade	510		
21	0001714 - CANETA GEL COM GLITER, PONTA 1,0MM. CORES VARIADAS	Unid	30		
22	0019566 - CANETA PLÁSTICA PROMOCIONAL: BRANCA COM APOIO EMBORRACHADO COLORIDO, DETALHES CROMADOS - ESCRITA ESFEROGRÁFICA AZUL E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CLICK.	Unid	480		
23	0001473 - PINCEL MARCA TEXTO. DESCRIÇÃO: TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE E PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER NAS CORES AZUL, AMARELO OU ROSA. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unid	1.190		
24	0001460 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PONTA CHANFRADA NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	615		
25	0001476 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD NAS CORES AZUL OU PRETO. PONTA DE POLIÉSTER 2,0MM COM PROTETOR DE METAL COM TINTA À BASE DE ALCÓOL RESISTENTE À ÁGUA. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, FILMES E VIDROS. ESPESSURA DE ESCRITA: 0,5 MM. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	612		
26	0001475 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO RECARREGÁVEL COM SUBSTITUIÇÃO DE CARTUCHO (REFIL), PINCEL COM TINTA À BASE DE ALCÓOL PARA SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO LINEAR E SEM FALHAS, FÁCIL REMOÇÃO. COMPOSIÇÃO: TINTA, SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS, CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA ACRÍLICA NÃO-RETRÁTIL 4,0MM, PAVIO: POLIÉSTER SUBSTITUÍVEL ESCRITA 2,0MM, NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 13 CM X 2 CM X 2 CM (A X L X P) PESO: 20,00 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	297		
27	0001463 - PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 06.	Unidade	20		
28	0001464 - PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 08.	Unidade	110		
29	0002324 - MARCA TEXTO EM GEL (CORES: AMARELO FLUORESCENTE OU ROSA FLUORESCENTE)	Unidade	62		
30	0001183 - CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 1/4 - 48 FOLHAS. FOLHAS PAUTADAS. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 140mm X 200mm. GRAMATURA 56g/m².	Unidade	590		
31	0001190 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 - 96 FOLHAS. FOLHAS PAUTADAS. MIOLO. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 140mm x 200mm. GRAMATURA 63 g/m².	Unidade	763		
32	0001194 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750g/m²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120g/m²). ESPIRAL COBRE. FOLHAS PAUTADAS PAPEL OFF-SET 56g/m². ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS. BOLSA DE PAPEL. NÚMERO DE MATÉRIAS 10 MATÉRIAS. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 200mm x 275mm. GRAMATURA 56g/m².	Unidade	492		
33	0001198 - CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: FLEXÍVEL CARTAO DUPLEX (350g/m²). ESPIRAL PRETA. FOLHAS INTERNAS 56g/m². DIVISÓRIAS 90g/m². DIMENSÕES 200mm x 275mm.	Unidade	290		
34	0001131 - RESMA DE PAPEL SULFITE COM CERTIFICADO AMBIENTAL - BRANCO - A4 - 75 g/m2 - 210 X 297 mm COM 500 FOLHAS.	Unid	3.615		
35	0001130 - RESMA DE PAPEL SULFITE PESO 40 COM CERTIFICADO AMBIENTAL - BRANCO - A4 - 120 g/m2 - 210 X 297 mm COM 500 FOLHAS.	Unid	1.770		
36	0001133 - RESMA DE PAPEL SULFITE COM CERTIFICADO AMBIENTAL - EM CORES VARIADAS - TAMANHO A4 - 75 g/m² - 210mm X 297mm COM 500 FOLHAS.	Unid	912		
37	0001134 - RESMA DE PAPEL PESO 60 TAMANHO OFÍCIO COM 125 FOLHAS.	Unid	20		
38	0001132 - RESMA DE PAPEL SULFITE COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL 75g/m² ALCALINO 215mm X 315mm OFÍCIO 9 COM 500 FOLHAS.	Unid	125		
39	0001382 - RESMA PAPEL CASCA DE OVO 180g/m² 210mm X 297mm COM 50 UNIDADES.	Unid	10		
40	0001389 - RESMA PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO COM 20 FOLHAS. PAPEL AUTOADESIVO BRILHANTE 215 g/m². SUPER BRANCO. SECAGEM INSTANTÂNEA. RESISTENTE À ÁGUA. TAMANHO A4 210mm X 297mm.	Unid	609		
41	0005402 - RESMA DE PAPEL RECICLADO - TAMANHO A4 - 75 g/m² - 210mm X 297mm COM 500 FOLHAS.	Unid	206		
42	0005404 - RESMA DE PAPEL COUCHÉ ADESIVO BRILHO BRANCO A4 COM 100 FOLHAS. GRAMATURA: 90g. ACEITA TODOS OS TIPOS DE IMPRESSÃO COMO: OFFSET, LASER, RELEVO SECO, RELEVO AMERICANO, HOT STAMPING E SERIGRAFIA.	Unid	511		
43	0001397 - RESMA PAPEL COLOR SET 110 g/m² 48 x 66cm COM 20 FOLHAS EM CORES VARIADAS.	Unid	700		
44	0001430 - COLA ISOPOR 90 G	Unidade	194		
45	0001413 - COLA BRANCA 90 G	Unidade	540		
46	0001422 - COLA PARA BISCUIT DE 1kg.	Unidade	56		
47	0001424 - COLA COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO A BASE DE ÉTER POLIGLUCOSIDE BASTÃO DE 20 G	Unidade	5		
48	0001414 - COLA BRANCA 1KG	Unidade	204		
49	0001420 - COLA GLITER 35 G	Unidade	250		
50	0001426 - REFIL COLA ISOPOR 90g	Unidade	254		
51	0001572 - PISTOLA PARA USO DE COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA BIVOLT. DIMENSÕES: 12 x 7 x 18cm.	Unidade	83		
52	0002886 - BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5MM X 30CM	Unid	534		
53	0001233 - FITA ADESIVA MARRON TAMANHO 18 X 50	Unidade	700		
54	0001242 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 12 X 40	Unidade	435		
55	0001244 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45 X 45	Unidade	380		
56	0005406 - FITA DE CETIM DE UMA FACE 10mm - ROLO COM 10m EM CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.	Unid	160		
57	0001252 - FITA ADESIVA TIPO CREPE MEDINDO 19MM X 50M, BOA ADERÊNCIA E QUALIDADE	Unidade	230		
58	0001232 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 X 30	Unidade	80		
59	0001247 - FITA ADESIVA GOMADA 18 MM X 50 MM BOA ADERÊNCIA	Unidade	10		
60	0001256 - FITA DECORATIVA P/PRESENTE, 50M X 35MM-CORES VARIADAS	Rolo	162		
61	0007394 - FITA DE SEDA LISA TAMANHO - 25 X 50	Rolo	230		
62	0007393 - FITA DE SEDA ESTAMPADA TAMANHO - 25 X 50	Rolo	150		
63	0001456 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMINIO 90 x 120 cm.	Unidade	56		
64	0001451 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMINIO 120 x 300 cm.	Unidade	66		
65	0001453 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMINIO 120 x 200 cm.	Unidade	38		

66	0001457 - QUADRO DE AVISO VELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMÍNIO 120cm X 90cm	Unidade	34	
67	0001459 - APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO COM SUPORTE PARA 2 PINCEIS PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL OU PRETO. FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES 143 X 50 X 28 MM.	Unidade	134	
68	0000519 - ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC, 114 X 229 MM	Und.	250	
69	0001156 - ENVELOPE SACO OURO TAMANHO 240 X 340 MM	Unidade	1.300	
70	0005363 - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 75G TAMANHO 114 X 229 MM	Unid	850	
71	0001159 - ENVELOPE SACO OURO TAMANHO 400 X 300 MM	Unidade	330	
72	0001378 - PAPEL ADESIVO ROLO 45cm x 25m TRANSPARENTE.	Unid	200	
73	0001380 - PAPEL DE PRESENTE ESTAMPAS VARIADAS	Rolo	220	
74	0001405 - PAPEL CELEFONE ESTAMPADO, 80 X 80	Unidade	100	
75	0001406 - PAPEL CELEFONE INCOLOR, 80 X 80	Unidade	80	
76	0001408 - PAPEL SEDA-CORES VARIADAS	Unidade	30	
77	0001409 - PAPEL SEDA, ESTAMPADO	Unidade	150	
78	0001400 - ROLO DE PAPEL CREPON. DIMENSÕES: 0,48 x 2,00m EM CORES VARIADAS.	Unidade	410	
79	0001401 - ROLO DE PAPEL LAMINADO EM CORES VARIADAS.	Unidade	110	
80	0001590 - CAIXA DE PAPEL CARBONO MANUAL AZUL TAMANHO A4 FILME COM 100 FOLHAS.	Unidade	217	
81	0001383 - PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE. PACOTE COM 100 FOLHAS, ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTÂNEA IMPRESSO EM TINTA CORANTE. GRAMATURA DE 180G. PARA USO EM IMPRESSORAS A JATO DE TINTA HP - CANON - LEXMARK - EPSON. NÃO FICA MARCA DE DEDO NA IMPRESSÃO. EXCELENTE QUALIDADE FOTOGRÁFICA. TAMANHO: A4 210 x 297mm.	Unid	606	
82	0008468 - BOBINA PAPEL TERMOSENSÍVEL ELETROCARDIOGRAMA TAMANHO 216 MM X 30 M.	Bobina	100	
83	0001398 - FOLHA DE PAPEL MADEIRA. DIMENSÕES: 50cm x 66cm.	Unid	484	
84	0001399 - FOLHA DE PAPEL CAMURÇA TAMANHO 60cm X 40cm EM CORES VARIADAS.	Unidade	324	
85	0001395 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 50cm x 66cm. GRAMATURA: 150g/m².	Unid	674	
86	0001396 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA GUACHE EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 50cm x 66cm.	Unid	524	
87	0007411 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA COLOR SET: COLORIDOS NOS DOIS LADOS, FRENTE E VERSO, DIMENSÕES: 50CM X 66CM.	Unid	740	
88	0001515 - FOLHA DE EMBORRACHADO DE EVA ATOXICO COM 1mm DE ESPESSURA EM CORES VARIADAS TAMANHO 50cm X 60cm.	Unidade	550	
89	0007416 - FOLHA EM EVA 600X400X2MM ESTAMPADO	Unid	400	
90	0001503 - FOLHA DE ISOPOR DE 10mm TAMANHO 100cm X 50cm.	Unid	180	
91	0001505 - FOLHA DE ISOPOR DE 20mm TAMANHO 100cm X 50cm.	Unid	210	
92	0001496 - BOLA DE ISOPOR 50 MM	Unidade	250	
93	0001494 - BOLA DE ISOPOR 100 MM	Unidade	150	
94	0001495 - BOLA DE ISOPOR 35 MM	Unidade	150	
95	0001447 - TINTA PARA CARIMBO 40ML COR PRETA. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	90	
96	0001581 - TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO 37 ML NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	170	
97	0001433 - POTE DE TINTA PARA TECIDO COM 250ml EM CORES VARIADAS FOSCA.	Unid	142	
98	0001448 - CAIXA DE TINTA GUACHE POTES DE 15 ML COM 6 CORES.	Unid	210	
99	0001437 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR AZUL TURQUEZA C/3 UND	Caixa	30	
100	0001436 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR AZUL MARINHO C/3 UND	Caixa	10	
101	0001446 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR VERMELHO VIVO C/3 UND	Caixa	10	
102	0005368 - TINTA PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO. COR: PRETO. TUBO: 35 ml.	Unid	15	
103	0007395 - TINTA PUFF 35ML CORES VARIADAS	Unid	180	
104	0007408 - TINTA PARA VIDRO TAMANHO-100ML CORES VARIADAS	Unid	115	
105	0001481 - GLITTER ESCOLAR EM PÓ PACOTE DE 500g EM CORES VARIADAS. PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS INDICADO PARA ENFEITES, ESTAMPARIA, CONFECÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TRABALHOS ARTESANAIS. O GLITTER POLIÉSTER POSSUI BRILHO INTENSO E PODE SER USADO EM TECIDOS, EVA, TNT, ISOPOR E OUTROS.	Unid	120	
106	0001511 - LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS.	Unidade	77	
107	0001507 - LIVRO DE REGISTRO DE ATA COM 100 FOLHAS	Unidade	445	
108	0001508 - LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS	Unidade	170	
109	0001510 - LIVRO DE PONTO CAPA PRETA COM 100 FOLHAS.	Unidade	40	
110	0019501 - CAIXA DE CLIPS Nº 3/0 COM 50 UNIDADES	Caixa	60	
111	0001209 - CAIXA DE CLIPS Nº 2/0 COM 100 UNIDADES	Caixa	610	
112	0001204 - CAIXA DE CLIPS Nº 8/0 COM 25 UNIDADES	Caixa	430	
113	0001526 - PORTA CLIPS EM ACRÍLICO COM IMÃ E MECANISMO GIRATORIO, COR AZUL	Unidade	38	
114	0000520 - AGENDA PERMANENTE	Und.	205	
115	0002965 - CALCULADORA MEDIA	Unid	30	
116	0001226 - TESOURA AÇO INOX USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOX 8" E CABO EM POLIPROPILENO. OBSERVAÇÃO: TRAMONTINA OU SIMILAR.	Unidade	260	
117	0001224 - TESOURA ESCOLAR INOX 4 POLEGADAS CORES DIVERSAS. DIMENSÕES PRODUTO: 7mm X 80mm X 168mm. LÂMINA EM AÇO INOX. LÂMINA COM PONTAS ARREDONDADAS. LÂMINAS FIXADAS POR REBITES. CABOS ANATÔMICOS DE POLIPROPILENO. APROVADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 15236.	Unid	328	
118	0001318 - GRAMPEADOR DE PAREDE INDUSTRIAL EM AÇO. REGULAGEM DE PRESSÃO COM MOLA. UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8.	Unidade	26	
119	0001307 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6 COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS DE 75 GRAMAS, RESERVATÓRIO PARA ½ PENTE DE GRAMPOS, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES E CORPO PLÁSTICO E BASE EMBORRACHADA.	Unidade	327	
120	0001231 - caixa de grampo galvanizado 106/6 utilizado em grampador de parede com 2500 unidades.	Unidade	264	
121	0001313 - CAIXA DE GRAMPO COBREADO 26/6 COM 5.000 UNIDADES	Caixa	749	
122	0001323 - GRAMPO 23/13 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: BACCHI OU SIMILAR.	Caixa	50	
123	0001306 - EXTRATOR PARA GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	Unidade	250	
124	0001343 - PASTA REGISTRADOR AZ COR PRETA TAMAMANHO: 28,5cm X 34,5cm X 8,0cm.	Unidade	705	
125	0001345 - PASTA DE PAPELÃO COM ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX REFORÇADA COM ILHÓS 350x240 EM CORES VARIADAS A DEFINIR.	Unidade	1.240	
126	0001348 - PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL 1 VISOR ETIQUETA BRANCA 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS 1 GRAMPO PLÁSTICO PESO 305 g/m2 361 x 240mm.	Unidade	504	
127	0001349 - PASTA CLASSIFICADORA IMPRESSA GRAMATURA 480g/m². OBSERVAÇÃO: DELLO OU SIMILAR.	Unidade	435	
128	0001363 - PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 350 x 235mm. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO, RESISTENTE E ATÓXICO. CORES VARIADAS. ESPESSURA: 0,40mm. DIMENSÕES L x A x P: 235 x 350 x 02 mm.	Unidade	1.170	
129	0001352 - PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS	Unidade	38	
130	0001350 - PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	Unidade	305	
131	0001351 - PASTA NEW LINE OFÍCIO	Unidade	435	
132	0001368 - PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICA, TRANSPARENTE, HASTE EM PLÁSTICO C/GRAMPO PLÁSTICO	Unidade	25	
133	0003079 - PASTA PARA ARQUIVO MORTO	Unid	810	
134	0001341 - CAIXA ARQUIVO MORTO POLIIONDA NAS DIMENSÕES 350 x 130 X 250 NA COR CINZA.	Unidade	344	
135	0001375 - PASTA PLÁSTICA COM PRESILHA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETA TRANSPARENTE TAMANHO 245mm x 340mm.	Unidade	1.170	
136	0001538 - CORRETIVO EM FITA, 5 MM X 5,5 M	Unidade	460	
137	0001415 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML À BASE DE ÁGUA BRANCO. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR.	Unidade	275	
138	0001488 - PACOTE DE BALÕES DE AR (BEXIGA) COLORIDOS COM 50 UNIDADES EM CORES VARIADAS.	Pacote	950	
139	0005364 - COLCHETES LATONADOS Nº 10 FEITOS EM AÇO GALVANIZADO. POSSUI TAMANHO DE 5 CM E CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 210 FOLHAS EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	Caixa	159	
140	0005365 - COLCHETES LATONADOS Nº 15 FEITOS EM AÇO GALVANIZADO. POSSUI TAMANHO DE 10 CM E CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 450 FOLHAS EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	Caixa	60	
141	0001332 - PERFURADOR 2 FUROS PARA 150 FOLHAS EM ESTRUTURA DE METAL EM AÇO TEMPERADO. OBSERVAÇÃO: HELIOS CARBEX OU SIMILAR.	Unidade	100	
142	0001333 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 15 FOLHAS EM ESTRUTURA DE METAL EM AÇO TEMPERADO. OBSERVAÇÃO: HELIOS CARBEX OU SIMILAR.	Unidade	92	

143	0001578 - TECIDO TNT EM CORES VARIADAS COM LARGURA DE 1,40m.	Metro	810		
144	0007387 - TECIDO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS	Metro	200		
145	0007384 - TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO	Metro	130		
146	0007412 - TECIDO JUTA F9 (0,50X1,00)	Metro	200		
147	0001569 - CAIXA DE PERCEVEJO LATONADO DOURADO COM 100 UNIDADES.	Unid	121		
148	0001486 - CAIXA DE GIZÃO DE CERA EM CORES VARIADAS COM 12 UNIDADES. DIMENSÕES: 8.60cm X 15.00cm X 2.50cm.	Unid	5		
149	0001484 - CAIXA DE GIZ DE CERA GROSSO EM CORES VARIADAS COM 12 UNIDADES 48g.	Unid	155		
150	0001537 - MOLHADOR DE DEDOS 12G	Unidade	213		
151	0001449 - CARTUCHO COM LÍQUIDO (REFIL) NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL DE QUADRO BRANCO, CAPACIDADE 5,50ML, COMPOSIÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASES DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS, COMPATÍVEL COM PINCEL PARA QUADRO BRANCO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	218		
152	0001573 - PRANCHETA TAMANHO PAPEL OFÍCIO EM ACRÍLICO FUMÊ COM PRENDEDOR AÇO INOX.	Unidade	215		
153	0001533 - PACOTE ELÁSTICO SUPER AMARELO Nº 18 COM 2.200 UNIDADES.	Unid	30		
154	0007396 - MASSA PARA BISCUIT. CONTÉM: 500G. COR: NATURAL	Unid	150		
155	0001579 - CAIXA DE MASSA DE MODELAR EM 12 CORES. DIMENSÕES DOS BASTÕES: 9,00cm X 14,80cm X 1,30cm. PESO 180g. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	Unid	210		
156	0007419 - FELTRO DE CORES VARIADAS	Metro	210		
157	0007407 - OLHOS MÓVEL SEM PESTANA TAMANHO - 10MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	120		
158	0001593 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70º INPM COM 1 LITRO	Unidade	230		
159	0007409 - CORDÃO RABO DE RATO 02 – ROLO COM 50 METROS – CORES VARIADAS	Rolo	115		
160	0007418 - ÍMÃ DE NEODÍMIO EM FORMA DE DISCO 2X1,5 MM	Unid	170		
161	0007424 - FIO CORDÃO PEROLAS CREME 6MM	Rolo	120		
162	0000518 - RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, 76X102 MM, PCT C/100 FL, AMARELO	Pacote	610		
163	0001139 - BLOCO ADESIVO POST-IT 76X76 C/ 100 FOLHAS	Pacote	730		
164	0000517 - BLOCO ADESIVO, 38 MM X 50 MM, C/4 BLOCO DE 50 FOLHAS CADA, COM 4 CORES	Pacote	615		
165	0007410 - SIANINHA ELÁSTICA - PEÇA COM 10 MTS - MEDIDA: 4 MM COMPOSIÇÃO: 90% VISCOSE	Unid	200		
166	0001153 - ETIQUETA COM 6 ROLOS (42MMX5M) COM 180 ETIQUETAS CADA G2	Unidade	50		
167	0001152 - ETIQUETA C/ 6 ROLOS (32MMX5M) COM 225 ETIQUETAS DE CADA G1	Unidade	50		
168	0023193 - Fragmentadora de Papel 150 folhas 220V Automática. Capacidade de Fragmentação: 150 folhas (automático) Capacidade do cesto: aproximadamente 40 litros, Corte: Supercorte em partículas, incluindo clipes, grampos no papel e cartão. Potência: 264W. Voltagem: 220V. Garantia mínima de 1 ano - defeitos de fabricação.	Unid	2		
169	0001295 - ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO COM 246 METROS	Unid	164		
170	0001213 - BOLSA PLÁSTICA PARA CRACHÁS EM PVC CRISTAL HORIZONTAL 2 FUROS REDONDOS NAS LATERAIS E 1 FURO OVÓIDE NO CENTRO.	Unidade	130		
171	0001513 - CAPA PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO (PASTA EM L), CORES SORTIDAS	Pacote	90		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024

Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:96B7D3E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 39, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO Nº 39, de 06 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

Parelhas/RN, 06 de Março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					5.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.500,00

	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:21B238BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 40, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO Nº 40, de 06 de Março de 2024.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte **2605 Assist financeira da União destinada à comp ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 117.946,54 (cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte **2605 Assist financeira da União destinada à comp ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.**, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Fevereiro de 2024.

Parelhas/RN, de 06 de Março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					117.946,54
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				56.504,70
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	56.504,70
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				35.958,02
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	35.958,02
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				2.896,88
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	2.896,88
	2019 Manutenção do CAPS				2.025,45
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	2.025,45
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				5.718,80
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	5.718,80
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				6.225,42
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	6.225,42
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				4.747,27
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	4.747,27
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				3.870,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	3.870,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023		
FONTE 2605 Assist financeira da União destinada à comp ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO R\$
624004-2	2605	258.864,41
TOTAL		258.864,41
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
TOTAL EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
TOTAL EXERCÍCIO 2023		-
TOTAL		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		258.864,41
2-RP PROCESSADO		-

3-RETENÇÕES	-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)	258.864,41
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO	117.973,85
5.1 UTILIZADO EM JANEIRO/2024 DECRETO 27/2024	27,31
5.2 UTILIZADO EM FEVEREIRO/2024 DECRETO 40/2024	117.946,54
	-
6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):	140.890,56

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:7E8B1433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 05030001/2024

Processo Administrativo nº 14120002/2023

Pregão Eletrônico nº 058/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ 30.501.825/0001-50.

Objeto:Aquisição de materiais elétricos para manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura local e espaços públicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução e manutenção das diversas instalações elétricas no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 58/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	3927 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qty	Valor Unitário	Valor Total
3	040.001.097	CANALETA 30X30 MM	M	200	27,90	5.580,00
4	040.001.098	REFLETOR LED 800W HOLOFOTE BRANCO BIVOLT PROVA D'ÁGUA IP67	UND	10	554,00	5.540,00
12	040.001.115	TERMINAL PRÉ ISOLADO GARFO 10MM²	UND	300	1,60	480,00
13	040.001.116	TERMINAL PRÉ ISOLADO GARFO 16MM²	UND	300	1,60	480,00
14	040.001.117	TERMINAL PRÉ ISOLADO GARFO 25MM²	UND	200	1,89	378,00
17	034.006.567	CHAVE DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	100	269,99	26.999,00
		Total do Proponente				39.457,00

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 39.457,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Vigência: 05/03/2024 a 05/03/2025

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ.

Data da Assinatura:05 de março de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:C1205E08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 708/2024, 08 DE JANEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 708 de 08 de janeiro de 2004

Autoriza a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, visando a implantação de um Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, por meio de confinamento junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal nº 679/2023, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Federal nº 8.742/93) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e institucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - Esta lei disciplina o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

Art. 2º - É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas sim exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Seção II - Da Contratação

Art. 3º - As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão conforme necessidade emergencial apresentada pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, observando o número total de vagas estabelecidas e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art. 4º - As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo ou emprego público da Prefeitura Municipal e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias contados da contratação, indicando-se:

I - fundamento da contratação, e resumo da justificativa;

II - nome do contratado, e área de atividade;

III - dotação orçamentária onerada;

IV - prazo da contratação (não superior a doze meses) e valor da remuneração mensal.

Parágrafo único - Ficam desde logo autorizadas as contratações temporárias listadas no Anexo I da presente lei.

Art. 5º - O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá prever prazo de duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, através de termo de contrato administrativo de servidor, conforme minuta que constitui o Anexo II, desta Lei.

Art. 6º - As contratações a que se refere o art. 1º, sempre que temporalmente possível e recomendável, serão precedidas de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e em qualquer caso pelo mais breve tempo possível, podendo-se limitar a simples seleção curricular.

Parágrafo único - Será dispensado o procedimento seletivo a que se refere este artigo sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal.

Art. 7º - Em qualquer contratação de serviço referente à área que requeira especificidade, está sendo prevista contratualmente, ao contratado é expressamente vedada qualquer atribuição de tarefa, incumbência ou trabalho diversos daquele para o qual foi contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 8º - Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, as disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 9º - O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral do ajustado;

II - término do prazo contratual;

III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

Seção III - Da Seguridade Social dos Contratados

Art. 10 - Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que demonstre, anteriormente, sua regular filiação ao regime geral de previdência social, INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo, ou ao regime previdenciário deste Município.

Parágrafo único - Na forma deste artigo, a Prefeitura Municipal não assumirá qualquer vinculação ou encargo previdenciário ou securitário com relação aos contratados com base nesta Lei.

Seção IV – Dos cargos

Art. 11 - Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, 07 (sete) profissionais, sendo eles:

I - 01 (um) gerente de unidade, que deverá ter ensino Superior completo;

II - 01 (um) advogado, com formação em Nível Superior em Direito e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil;

III - 01 (um) assistente social, com formação em Nível Superior no curso de Serviço Social e inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social;

IV - 01 (um) psicólogo, com formação em Nível Superior no curso de Psicologia e inscrição regular no Conselho Regional de Psicologia;

V - 01 (um) técnico de Nível Superior, com formação em Curso de Nível Superior;

VI - 01 (um) técnico de Nível Médio, com Ensino médio completo; e

VII - 01 (um) auxiliar administrativo, com Ensino médio completo.

Seção IV - Da Remuneração

Art. 12 - A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, estando discriminadas no Anexo I desta lei.

Parágrafo único – Fica autorizada a contratação em regime parcial de trabalho nos moldes do art. 58-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13 - Institui a correção automática anual da remuneração dos vencimentos dos profissionais descritos no Art. 11 desta Lei, de acordo com o Índice utilizado para atualização do Salário Mínimo.

Seção V - Das Infrações Disciplinares

Art. 14 - Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

Seção - VI Disposições Finais

Art. 15 - Aplica-se esta Lei, em caso de comprovada necessidade e no que couber, à Câmara Municipal.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 18 – Esta Lei terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, perdendo a sua validade em 23 de outubro de 2024.

Riachuelo-RN, 08 de janeiro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DOS CARGOS CRIADOS

PROFISSIONAIS E REQUISITOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITACÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

FUNÇÃO	QUANT.	C. ORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
GERENTE DE UNIDADE	01	40h	RS 1.700,00
ADVOGADO	01	20h	RS 1.600,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30h	RS 1.600,00
PSICÓLOGO	01	30h	RS 1.600,00
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	01	40h	RS 1.600,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	01	40h	Salário mínimo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40h	Salário mínimo

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei Municipal nº....., de 23 de outubro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de Riachuelo, inscrita no CNPJ sob o no 08.364.655/0001-50, localizada na Av. Getúlio Vargas, 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP 59470-000, doravante denominada *Contratante* e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, contrata o(a) sr. (a.), (*qualificação*), doravante denominado(a) *Servidor(a) temporário(a)*, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº, de 23 de outubro de 2023, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de Riachuelo, nas funções de, obrigando-se a prestar os serviços de e outros correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de meses e poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, uma única vez, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada fixada legalmente, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$, respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, com recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário, ou via transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA: O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado o contratado.

CLÁUSULA SEXTA: Findo o prazo constante da cláusula segunda, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

CLÁUSULA SÉTIMA: Se, durante a vigência do presente contrato, o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após observadas as condições da Lei nº, de de 20....

CLÁUSULA OITAVA: Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no

mínimo, um mês de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato, sob pena de se obrigar a indenizar a Contratante nas mesmas condições desta cláusula.

CLÁUSULA NONA: Não se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:434A79AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **P C DA SILVA JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Augusto Severo, 100, andar 01, Sala 4, Centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000, com inscrição no CNPJ: 31.578.656/0001-10, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN**. No importe Global de R\$ 39.380,00 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	PEIXE EM POSTA CONGELADO, DEVIDAMENTE EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG EM CADA UNIDADE. CONGELADO, LIMPO, COMPACTADO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PRÓPRIO, TRANSPARENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 09 (DECRETO 12 486 DE 20/10/78) E (DECRETO M.A 2244/91). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. PEIXE TIPO ATUM OU SIMILAR.	KG	2.200	CABO VERDE	R\$ 17,90	R\$ 39.380,00

Riachuelo/RN, em 06 de março de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:ED8B5736

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **DROGARIA VITORIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 348, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, com inscrição no CNPJ: 26.948.403/0001-50, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS, LENÇOS E TOALHAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**. No importe Global de R\$ 59.736,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais), com vigência compreendida de 06/03/2024 à 06/03/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	FRALDA TAMANHO P INFANTIL, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 42 UND	PCT	200	Babysec	R\$ 47,85	R\$ 9.570,00
	FRALDA TAMANHO M INFANTIL, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 38 UND	PCT	200	Babysec	R\$ 47,85	R\$ 9.570,00
	FRALDA TAMANHO G INFANTIL, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 32 UND	PCT	200	Babysec	R\$ 47,85	R\$ 9.570,00
	FRALDA TAMANHO XG INFANTIL, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 30 UND	PCT	200	Babysec	R\$ 47,85	R\$ 9.570,00
	LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIL, DESCARTÁVEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE 48 LENÇOS , HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	PCT	400	piquitucho	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
	FRALDA TAMANHO M GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 09 UND	PCT	300	confortmais	R\$ 17,98	R\$ 5.394,00
	FRALDA TAMANHO G GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 08 UND	PCT	300	confortmais	R\$ 17,98	R\$ 5.394,00
	FRALDA TAMANHO XG GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 07 UND	PCT	300	confortmais	R\$ 17,98	R\$ 5.394,00
	TOALHAS UMEDECIDAS GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE 40 LENÇOS , HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	PCT	100	Tena	R\$ 20,78	R\$ 2.078,40

Riachuelo/RN, em 06 de março de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F7B755AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 – PMR

Processo Administrativo nº: 039/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): DROGARIA VITORIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 348, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, com inscrição no CNPJ: 26.948.403/0001-50.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS, LENÇOS E TOALHAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

Valor Global: R\$ 59.736,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	FRALDA TAMANHO P INFANTIL, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 42 UND	PCT	200	Babysec	R\$ 47,85	R\$ 9.570,00
	FRALDA TAMANHO M INFANTIL, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 38 UND	PCT	200	Babysec	R\$ 47,85	R\$ 9.570,00
	FRALDA TAMANHO G INFANTIL, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 32 UND	PCT	200	Babysec	R\$ 47,85	R\$ 9.570,00
	FRALDA TAMANHO XG INFANTIL, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 30 UND	PCT	200	Babysec	R\$ 47,85	R\$ 9.570,00
	LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIL, DESCARTÁVEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE 48 LENÇOS , HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	PCT	400	piquitucho	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
	FRALDA TAMANHO M GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 09 UND	PCT	300	confortmais	R\$ 17,98	R\$ 5.394,00
	FRALDA TAMANHO G GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 08 UND	PCT	300	confortmais	R\$ 17,98	R\$ 5.394,00
	FRALDA TAMANHO XG GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 07 UND	PCT	300	confortmais	R\$ 17,98	R\$ 5.394,00
	TOALHAS UMEDECIDAS GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE 40 LENÇOS , HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	PCT	100	Tena	R\$ 20,78	R\$ 2.078,40

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 033/2024

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS
Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL
Proj/Ativ: 08.244.0005.2023.0000 - MANUT DE PROG SÓCIOS- ASSISTENCIAIS
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS
Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Vigência: 06/03/2024 à 06/03/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, NEÍSA ARAÚJO DE MOURA RIBEIRO.

Riachuelo/RN, em 06 de março de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:478F3275

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA Nº 001/2024-IPR, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 001/2024-IPR, DE 06 DE MARÇO DE 2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina Lei Municipal nº 706, de 08 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a implantação do Estatuto do Magistério e do Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Riachuelo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a paridade e integralidade constantes nas portarias de aposentadoria dos profissionais da carreira da educação.

CONSIDERANDO o art. 3º c/c Parágrafo único da Portaria 106/2024- GC, verbis:

“**Art. 3º.** à luz dos artigos 40, § 8º, da Constituição Federal, e 25 da Lei Ordinária nº 664/2022 que versa sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Riachuelo/RN, caracterizará direito adquirido dos servidores inativos do magistério integrantes de quadro próprio do Poder Executivo o reajuste de reenquadramento realizado pela Lei Municipal nº 706, de 08 de janeiro de 2024, que reestruturou o quadro de servidores municipais.

Parágrafo Único. Ficará a cargo de Instituto de Previdência Social do Município de Riachuelo/RN, a elaboração de portaria concernente aos servidores inativos contemplados com os benefícios da progressão funcional”.

RESOLVE:

Art. 1º. Promover o reconhecimento da linha de progressão funcional horizontal com o consequente reajuste salarial dos seguintes profissionais da educação inativos da rede municipal de ensino, conforme a seguinte tabela:

Nome	Cargo	Matricula	Classe atual	Progressão	Reajuste
ALBA PEREIRA DE MELO	PROF. PNE-3	4	A	C	6%
CLEBIA MARIA SENA FELIPE DE ANDRADE	PROFESSOR(A) - PNS-2	9	A	C	6%
CLECIA MARIA DE SOUZA FELIPE	PROF. PNS-2	72	A	C	6%
CLEIDE MARIA DE SOUZA	PROF. PNS-2	71	A	C	6%
VERA LUCIA SILVA DO NASCIMENTO	PROF. PNMN-1	46	A	C	6%
VANUZA CORDEIRO DE ARAUJO SENA	PROFESSOR(A) - PNS-2	89	A	C	6%
VANELY CORDEIRO DE ARAUJO	PROF. PNE-3	90	A	C	6%
DILMA FELIX DO NASCIMENTO RODRIGUES	PROF. PNMN-1	11	A	C	6%
EDILEUZA ACTOLE VIEIRA	PROF. PNMN-1	13	A	C	6%

ELIONEIDE PEREIRA DE MACEDO	PROF. PNS-2	73	A	C	6%
RITA DE CACIA CAVALCANTE COELHO	SUPERVISOR(A) ESCOLAR	63	A	C	6%
RAIMUNDA MEDEIROS AQUINO MORAIS	PROF. PNMN-1	42	A	C	6%
MARY MERCIA CAVALCANTE SOUZA	SUPERVISOR(A) ESCOLAR	61	A	C	6%
ILZA MARIA FERREIRA DE MEDEIROS SILVA	PROF. PNS-2	18	A	C	6%
MARIA NEIDE ALVES DA SILVA	PROF. PNE-3	38	A	C	6%
IVONETE DE LIMA MARTINIANO MEDEIROS	PROFESSOR(A) PNS-2	20	A	C	6%
MARIA LUZINETE VICENTE DE FARIA	PROF. PNS-2	70	A	C	6%
JOANA DARC CAVALCANTI ALVES	ORIENTADOR(A) ESCOLAR	48	A	C	6%
JOANA DARC FELIPE PONTES	PROF. PNS-2	49	A	C	6%
MARIA JOSE DE FREITAS PONTES	PROF. PNE-3	35	A	C	6%
MARIA GORETTI PEREIRA	PROFESSORA - PNE-3	56	A	C	6%
MARIA GORETTI DA SILVA	PROFESSORA PNMN-1	34	A	C	6%
MARIA DO CEU DE MOURA	PROF. PNE-3	32	A	C	6%
LUCIA DE FATIMA CAVALCANTI	PROF. PNE-3	94	A	C	6%
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	PROF. PNE-3	24	A	C	6%
MARIA DA PAZ EDUARDO	PROF. PNE-3	25	A	C	6%
FRANCIMAR BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR(A) - PNS-2	98	A	C	6%
MILENA FRANCISCA DO NASCIMENTO	PROF. PNE-3	117	A	C	6%
NILSON BESERRA	PROFESSOR(A) PNS-2	120	A	C	6%
MARIA MAIZA VICENTE CANDIDO	PROF. PNE-3	121	A	C	6%

Art. 2º. Não serão beneficiados com o Plano de Cargos e Carreira que determina a Lei Municipal nº 706, de 08 de janeiro de 2024, os considerados “Professores Leigos” nomenclatura empregada para designar os professores que trabalham nos anos iniciais do Ensino Fundamental e que não têm a formação em nível médio, ou, ainda os profissionais das carreiras da educação, que não atendem aos requisitos legais da supracitada lei.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à competência financeira de fevereiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN, 06 de março de 2024.

CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS

Diretora do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN

Portaria 007/2021

Publicado por:

Francisco Thiego Pereira de Oliveira

Código Identificador:E0A23978

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ANEXO I DA PORTARIA Nº 001/2024-SME - CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO 2024

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
01 - Confraternização Universal 22 - Início do Período de Matrículas						

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		
13 - Carnaval 14 - Cinzas 20 a 22 - Jornada Pedagógica 23 - Planejamento nas Escolas						

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25 IB	26	27	28	29	30
31						
29 - Sexta feira Santa						
18 - 1ª etapa do Recesso Escolar						
4 DIAS LETIVOS						

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13SL
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27 SL
28	29	30				
13 - Semana Literária - SL 21 -Tiradentes						
24 DIAS LETIVOS						

M A I O						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4 SL
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18SL
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29 TB	30	31 IB	
01 - Dia do Trabalhador 18 - Projeto 18 de maio 30 - Corpus Christi						
23 DIAS LETIVOS						

J U N H O						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22 SL
23	24	25	26	27	28	29
30						
22 - Arraia da Educação -SL 24 - 2ª etapa do Recesso Escolar						
16 DIAS LETIVOS						

J U L H O						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6 SL
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
24 DIAS LETIVOS						

A G O S T O						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10 SL
11	12 TB	13 IB	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24SL
25	26	27	28	29	30	31
24 DIAS LETIVOS						

S E T E M B R O						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14 SL
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
7 - Independência do Brasil 14 - Desfile Cívico -SL 16 - Dia do Evangélico (Feriado municipal)						
22 DIAS LETIVOS						

O U T U B R O						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21 TB	22 IB	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
03 - Martires Cunha e Uruaú 12 - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil 15 - Dia do Professor 28 - Dia do Funcionário Público						
20 DIAS LETIVOS						

N O V E M B R O						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
02 - Finados 15 - Proclamação da República 19 - Dia do Padroeiro - Sagrado Coração de Jesus 20 - Consciência Negra e Zumbi dos Palmares						
18 DIAS LETIVOS						

D E Z E M B R O						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
19- Encerramento do ano Letivo 20 - Emancipação Política - 61 Anos 25 - Natal						
20 DIAS LETIVOS						

J A N E I R O 2025						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10 TB	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25

26	27	28	29	30	31
01 - Confraternização Universal					
5 DIAS LETIVOS					

SL - SÁBADOS LETIVOS	
13/04/2024	06/07/2024
27/04/2024	10/08/2024
04/05/2024	24/08/2024
18/05/2024	14/09/2024
22/06/2024	

BIMESTRES/PERÍODOS	
1º B	25/03 A 29/05/2024 = 50 DIAS
2º B	31/05 A 12/08/2024 = 50 DIAS
3º B	13/08 A 21/10/2024 = 50 DIAS
4º B	22/10/2024 A 10/01/2025 = 50 DIAS
200 DIAS LETIVOS	

IB = INÍCIO DO BIMESTRE
TB = TÉRMINO DO BIMESTRE

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0373ACAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 — EDITAL 01/2024**

EDITAL 01/2024 – SELETIVO DA EDUCAÇÃO

TERCEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 — EDITAL 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Legais, em conformidade com a análise realizada pela Comissão Nomeada para a realização do Processo Seletivo- 2024 e seus respectivos substitutos, nos termos do edital de abertura datado de 06/2/24 fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICO o presente Edital de divulgação da 3ª chamada dos candidatos aprovados que ficaram no cadastro de reserva Inscritos no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024 para Contratação por Prazo Determinado.

TERCEIRA CHAMADA – PROCESSO SELETIVO 2024

CÓD	CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MARIA GERUSA DA SILVA INACIO	***897.474-**	CR 18º	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MIDILANI DILAIZE PASCOAL	***596.604-**	CR 19º	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	SAMARA SANTOS DA SILVA	***810.814-**	CR 20º	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MACLAINE TEIXEIRA DE MELO	***632.724-**	CR 26º	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA JÚLIA DE BRITO BEZERRA	***811.324-**	CR 27º	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	AURICÉLIA OLIVEIRA DE BRITO	***375.574-**	CR 28º	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	DALIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	***533.464-**	CR 29º	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	NAIZIA DA SILVA DO NASCIMENTO	***874.844-**	CR 30º	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ARIANA FERREIRA DA COSTA	***493.794-**	CR 31º	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	WANESSA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	***890.844-**	CR 32º	Aguardando
E3	PROFESSOR(A)L. PORTUGUESA	GIOVANA SILVA DA CUNHA	***073.434-**	CR 3º	Convocado
E4	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	PAULO EDUARDO DA SILVA	***008.204-**	CR 3º	Aguardando
E6	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	JOBSON CLEYTON BEZERRA DO NASCIMENTO	***607.704-**	CR 4º	Aguardando
E9	PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	JÚLIO CESAR NUNES SALHA	***698.604-**	CR 6º	Convocado

· C. R. Cadastro de reserva.

· Os profissionais convocados deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN, no dia 27 de Fevereiro a partir das 8:30min, para serem encaminhados aos respectivos locais de trabalho.

Rio do Fogo/RN, 05 de Março de 2024

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:D57EECD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 05.2024- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO GAB. Nº 05, de 02 de janeiro de 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 322/2023, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, quando foi incorporada a fonte de receita "17200000", ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 02 de janeiro de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Assistência Social					1.000,00
	2077 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Assistência Social					1.000,00
	2077 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:434A2F31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4646/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 26/2024 publicada no **DOU** de 29/12/2023, processo administrativo nº 4646/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 059/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 26.436.406/0001-05

ENDEREÇO: ROD BR-116

Nº 3131, Messejana – Fortaleza/CE – CEP: 60.842-395

REPRESENTANTE: José Sales Silveira D'Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 619.235.833-87 e RG 95002463870 – SSP – CE, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Dr José Loureiro, 500, apto 200, Meireles, Fortaleza/CE, Cep:60.115-280

E-MAIL: licitacao.cdf@gmail.com **TEL.:(85) 3276-3616/3474-1179**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P	MEGAFRAL	Unid.	14.000	R\$ 1,22	R\$ 17.080,00

(PEQUENO), NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 20 A 40 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 40 A 96 CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO.					
VALOR TOTAL: R\$ 17.080,00(Dezessete mil e oitenta reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste Anexo.

4.3. – OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.3.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

4.3.2. – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

4.3.3. – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.3.4. – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços.

4.4. – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.4.1. - Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/ RN**, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

4.4.2. – Os produtos fornecidos terão prazo de validade para consumo de, no mínimo, um (01) ano contado da data de recebimento dos mesmos.

4.5.- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.5.1. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Secretaria de Saúde, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

4.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.6.1. Caso venha detectar alguma falha no fornecimento/serviço relativo ao contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca/substituição satisfatória no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação expedida pelo departamento responsável.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), à **Fundo Municipal de Saúde**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 4646/2023 – Pregão Eletrônico nº 59/2023**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da ordem de compras**.

O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, nº 200, Santa Luzia.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA ENTREGA

Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/RN**, mediante o pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada pessoalmente ou através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e

consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época; multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no termo de referência;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato; a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada; decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo; o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 05 de março de 2024.

Prefeitura De Santana Do Matos/RN	Empresa: Central Das Fraldas Distribuidora LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ: 26.436.406/0001-05
MARIA ALICE DA SILVA	REP. JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 619.235.833-87
Prefeita	

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F146E4AB

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - PROCESSO: Nº 741/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA ESCOLA (MARIA LETICIA)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.005.12.361.0008.2019 – Manutenção do ensino fundamental;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de consumo;

Fontes:

1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

3 – Contratação da empresa **L. SILVA DE SOUZA** – inscrita no CNPJ: 26.148.188/0001-03, com sede à Professor Antônio Corcino de Macêdo, nº 143, Centro – Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000

ITEN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT
1	Prego polido 3/8 (corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, em acabamento polido e ponta tipo diamante)	kg	06	R\$ 18,00
2	Prego polido para ripa 11/4x14 (corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, em acabamento polido e ponta tipo diamante)	kg	04	R\$ 20,00
3	Prego com Cabeça 2x12 (corpo liso feito em material galvanizado).	kg	01	R\$ 18,00
4	Prego Metal Aço 2.1/2x10 (corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante)	kg	04	R\$ 18,00
5	Tabua mista 30cm, ideal para a fabricação de formas e painéis para obras.	m	40	R\$ 30,00
6	Madeirite plastificado 18mm 1,10X2,20 com capacidade de agir como isolante elétrico e térmico composto por um número ímpar de camadas dem madeira sobrepostas e prensadas com cola fenólica, com as fibras dispostas de maneira a se entrelaçam.	unid	18	R\$ 285,00
7	Vergalhão CA 50 12,5mm soldável nervurado, que ficam no interior das lajes, vigas, fundações e colunas/pilares que sustentam todo o peso das casas e edifícios	unid	39	R\$ 110,00
8	Vergalhão CA 50 10mm soldável nervurado, que ficam no interior das lajes, vigas, fundações e colunas/pilares que sustentam todo o peso das casas e edifícios.	Unid	15	R\$ 70,00
9	Ferro CA 60 5mm soldável nervurado, que ficam no interior das lajes, vigas, fundações e colunas/pilares que sustentam todo o peso das casas e edifícios.	kg	100	R\$ 20,00
10	Brita granítica que mede no máximo 19 mm, mais usada na construção civil, em colunas, vigas e lajes.	M³	12	R\$ 250,00
11	Cimento CP -V Ari 40Kg 45x40x10cm, mais usado para vigas, pilares, postes e lajes, alta resistência inicial e final, desenvolvido especialmente para processos que proporcionam versatilidade, alta resistência e secagem rápida, ideal para projetos que exigem rápida liberação para uso.	Unid	150	R\$ 40,00
12	Tubo cano PVC de esgoto 200mm branco	M	03	R\$ 72,00
13	Forro PVC 200x8x3000 novaforma	M²	570	R\$ 21,00
14	Perfil estrutural RGL zincado 6m para instalação de forro PVC.	unid	150	R\$ 21,00
15	Roda forro standard 6m novaforma.	unid	75	R\$ 28,00
16	Caibro maçaranduba 5,5x3,5cm resistente e durável para construir a estrutura do telhado.	M	470	R\$ 9,00
17	Ripa maçaranduba 1x5cm peças retangulares de madeira utilizadas principalmente na montagem da estrutura do telhado.	M	650	R\$ 3,60
18	Telha colonial de Primeira linha, cada uma pesando 1,6Kg	unid	3000	R\$ 0,65
19	Linha maçaranduba 28x5,5 resistente e durável para sustentar o peso do telhado.	M	70	R\$ 120,00
20	Linha maçaranduba 20x5,5 resistente e durável para sustentar o peso do telhado.	M	15	R\$ 66,00
21	Linha maçaranduba 15x5,5 resistente e durável para sustentar o peso do telhado.	M	95	R\$ 50,00
22	Linha maçaranduba 12x5,5 resistente e durável para sustentar o peso do telhado.	M	115	R\$ 40,00
23	Linha maçaranduba 10x5,5 resistente e durável para sustentar o peso do telhado.	M	26	R\$ 34,00
24	Tijolo 8 furos Peso: 2,2 kg. Tamanho: 9x19x19.	Unid	1000	R\$0,65
25	Fio cabinho flexível 2,5mm 750v, Isolação de PVC 70 ° C (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto à não propagação e autoextinção do fogo.	M	300	R\$ 2,00
26	Fio cabinho flexível 4mm 750v, Isolação de PVC 70 ° C (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto à não propagação e autoextinção do fogo ideal para instalações de alta tensão	M	200	R\$ 3,60
27	Fio cabinho flexível 6mm tensão máxima de 750V e corrente elétrica de 41 A. Isolação de PVC 70 ° C (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto à não propagação e autoextinção do fogo ideal para instalações de alta tensão.	M	100	R\$ 5,80

4 – Valor global da contratação R\$ 71.078,00 (setenta e um mil e setenta e oito reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 06 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8C4595DF

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4554/2023

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024 publicada no DOU de 28/12/2023, processo administrativo n.º 4554/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificado Termo de Referência, anexo VII do edital de Pregão nº 53/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 50.465.330 GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARAES
CNPJ: 50.465.330/0001-20
ENDEREÇO: Rua Genésio Cabral de Macedo,201 – Santa Luzia – Santana do Matos/RN - CEP: 59.520-000
REPRESENTANTE: Gabriel da Silveira Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 2759958 – SSP/RN – inscrito no CPF: 104.365.234-50, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo,201 – Santa Luzia – Santana do Matos/RN - CEP: 59.520-000.
E-MAIL: GGUIMARAES2209@GMAIL.COM
TEL.: (84) 99822 - 1959

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Tostado dos Teixeiras - Tostado dos Bengas- Cacimba do Meio - São José	KM	9.000	R\$ 3,30	R\$ 29.700,00
0022	Santana do Matos - Sítio Fazenda de Pedra – São Miguel – Sítio Jaú – Homentos – Fazenda São Pedro – Santana do Matos	KM	23.200	R\$ 1,80	R\$ 41.760,00
0038	integral - Malhada Funda- Tapuia- Santa Maria - Ave Maria- São José- Cruzeiro - São Bento- Camará-Tupá- Residência – Bom Jesus- Santana	KM	8.160	R\$ 2,00	R\$ 16.320,00
0039	Rota para atendimento de alunos com necessidades especiais (o itinerário será conforme a demanda da sala AEE)	KM	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 91.380,00 (noventa e um mil trezentos e oitenta reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo **CONTRAN/DENATRAN/DETRANRN**;

Os veículos deverão ter capacidade de alunos conforme a descrição do tipo do veículo

Os tipos de veículos das rotas e suas quilometragens poderão sofrer alterações para suprir demandas não previstas com aumento de quantitativos de alunos, as alterações será da seguinte forma;

quando houver rotas do licitante com o tipo de veículo a ser alterado, será este o valor do quilometro da rota, **escolhida a de menor preço se houver mais de uma do mesmo tipo;**

o quantitativo de quilômetros diários **poderão sofrer acréscimos ou decréscimos** a ser precedido de comprovação da necessidade ou quando for o caso de realizar cálculo do trajeto, podendo ser em **“In loco”** ou pelo **Google Maps**.

Além da quantidade dos dias letivos poderá ser solicitado dias extras para suprir as demandas justificadas da seguinte forma;

quando surgir uma rota nova ou para suprir falta de transporte escolar em alguma rota própria, e existir a disponibilidade e condições para uma rota próxima realizada pelas empresas contratadas atende-las, **será a elas solicitadas tantas viagens extras necessárias até a resolução da demanda**, essas viagens **deverão ser registradas em relatório próprio pelas unidades escolares** que são atendidas pelas mesmas;

Essas viagens **serão descontadas do quantitativo do saldo da licitação.**

OUTRAS PRESCRIÇÕES.

Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os **custos de mão de obra, combustível, depreciação do veículo, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços.**

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O prazo de início para prestação de serviço começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

O envio da ordem de serviço se dará de forma eletrônica ou pessoalmente, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 8.1.

DO REGISTRO DE PREÇO.

Após decorridos os prazos e decididos os eventuais recursos do processo licitatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do LICITANTE VENCEDOR para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pela Prefeita Municipal.

A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de fazê-lo no prazo máximo de **sete (07) dias úteis**, decairá do direito.

Para instruir a formalização da ata de registro de preços, o LICITANTE VENCEDOR deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de sete (07) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e a seguinte documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços, sob pena de a contratação não se concretizar:

Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;

Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior PARA OS CONDUTORES, COM EXIGÊNCIA DE **CARTEIRA DE HABILITAÇÃO TIPO “D”**, e certidões negativas criminais e de débitos com o poder público.;

Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e os comprovantes **dos tributos devidamente quitados**, como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

Laudo de Vistoria do Transporte Escolar, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item, e **a vistoria comum para veículos do tipo 1.**

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de um (01) ano.

O LICITANTE VENCEDOR incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **ordem de execução de serviços** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao **LICITANTE VENCEDOR** a preferência de contratação em igualdade de condições.

O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de sete (07) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços provisoriamente com as especificações constantes da desde termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

Informar à CONTRATADA a relação dos alunos que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA.

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar, regularmente, os seguros, impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos alunos que serão transportados, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado aos mesmos, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

Manter o veículo, em que serão transportados os alunos, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados, e pneus em boas condições;

O veículo utilizado no transporte dos alunos deve estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, e cinto de segurança em igual número para a capacidade de passageiros;

Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino;

Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, **um outro transporte com a mesma capacidade de lotação** daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades escolares, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar os alunos, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, devendo, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencido.

Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura Em até cinco(05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo PMSM/ RN nº 4554/2023 – Pregão Eletrônico nº053/2023**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser**

identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DAS PENALIDADES.

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **Ata de Registro de Preços**, e durante a validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o **Contrato Administrativo**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§1º - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no CONTRATANTE, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação **vigente à época**;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **dos serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

§2º - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

§3º - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do CONTRATANTE, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

§4º - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

§5º - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

§6º - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 06 de março de 2024

Município de Santana do Matos	Empresa: 50.465.330 Gabriel da Silveira Guimaraes
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ: 50.465.330/0001-20
MARIA ALICE SILVA	REP. GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARÃES
CPF: 597.533.074-20	CPF: 104.365.234-50
Prefeita	

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:BE64DB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE AUXILIO ESTUDANTIL - 001/2024

NOME	CURSO	CAMPUS	SITUACAO	MOTIVO
ALEXANDRE KENNEDY RODRIGUES DA FONSECA	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
ANA BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
ANNA CLARA RIBEIRO DANTAS DA SILVEIRA	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
ANNA LUIZA FÉLIX BEZERRA	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
ANNA SAMYLLE COSTA DE ARAÚJO	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
ARNALDO BARBOSA NETO	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
ARTHUR CÉSAR DOS SANTOS RODRIGUES	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
AYHANY LORANY RODRIGUES DE MOURA	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
BARBARA FÉLIX ALVES	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
CICERO NOBRE CELESTINO JUNIOR	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
CLARA MYLANE SILVA MATEUS	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
DANILO GOMES DE MOURA	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
EDIMÁRIA CRISTINA DA SILVA	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
EDSON DE ASSIS SILVA FILHO	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	INAPTO	ITEM 2.1 - A
EMANUELLY MAYARA SOUZA DO NASCIMENTO	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
ESTHERFANE BENTO DE MEDEIROS	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
FÁBIO VINÍCIUS CAVALCANTE DA SILVA	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
FERNANDO DE MATOS ELIAS	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
GEANE CARLA DA SILVA MOREIRA	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
GRAZIELE FERNANDES DE OLIVEIRA	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
GUSTAVO WAGNER BALBINO DOS SANTOS	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
JÉSSICA LUANNA FERREIRA DE MACEDO	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
JOÃO GABRIEL FERREIRA MACEDO	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
JOÃO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
JOSÉ LUCAS DA SILVA	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
JOSEFA VITÓRIA MOURA DANTAS	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
JÚLIA GISELLE DA SILVA COSTA	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
JULIA MIRELLA CABRAL DA SILVA	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
JULIANA MARTINS FIALHO	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
KAIO VICTOR NOBRE DA SILVA	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
KAYKY NATHANAEL IDALINO DA SILVA	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
KAYKY SAMUEL VICTOR DA SILVA	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
LARA BEATRIZ BILRO DA SILVA	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
LAURA SOPHIA SILVA DE MATOS	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
LETÍCIA JAMILY DA SILVA MATEUS	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
LORENA SOFIA RIBEIRO DA SILVA	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
LUANA FERNANDES DA SILVA	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
LUDMYLLA MOARA DA SILVA ARRUDA CÂMARA	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
LUIZ GUSTAVO ARAÚJO SANTOS	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
MARCOS VINÍCIUS SILVA DE SOUZA	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	INAPTO	ITEM 3.1 - C
MARIA CECÍLIA ARAÚJO CUNHA	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
MARIA CLARA DA SILVA CÂMARA	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
MARIA CLARA DE ASSUNÇÃO DA FONSECA	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ARAÚJO FILHA	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
MARIA GABRYELLY DE MEDEIROS RIBEIRO	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
MARIA LUIZA DE MACÉDO DAMASCENA	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
MARIA LUIZA COSTA DA CUNHA	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
MARIA VITÓRIA DOS SANTOS ARAÚJO	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
MARIANA DA CUNHA ASSUNÇÃO	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
MARIANA LETÍCIA GUIMARÃES ROCHA	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
MARINA JACINTO DA CUNHA	MEIO AMBIENTE	IPANGUAÇU - RN	APTO	-
MATHEUS DE SOUSA CUNHA	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
MEL BENTO DA SILVA SCOEPE	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
MICAELLY FLAVIANA DA ROCHA DA SILVA	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
NATALHA MARIA DOS SANTOS DA SILVEIRA	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
NAYARA MELISSA MATEUS DE MEDEIROS	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
NERIVALDA JUCIANA DA SILVA BARBOSA	MEIO AMBIENTE	IPANGUAÇU - RN	APTO	-
ODLANIER TEIXEIRA PEREIRA	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
REBECA MARÍLIA DA SILVA JULIAO	AGROECOLOGIA	IPANGUAÇU - RN	APTO	-
SAMARA ANDRIELY NOBRE DA MATA	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
SARA NALICE FORMIGA DA SILVA	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
STHEFANNY CAMILY GURGEL DOS SANTOS	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
THABATA GABRIEL BEZERRA BRAGA	ADMINISTRACAO	LAJES - RN	APTO	-
VICTOR KAEEL DA CRUZ SILVA	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
VICTOR MANOEL DE FARIAS SILVA	MUSICA	JUCURUTU - RN	APTO	-
VINICIUS FELIPE DA CUNHA DA SILVA	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
VITÓRIA CAMILE DA SILVA	COMERCIO	LAJES - RN	APTO	-
WESLEY GABRIEL BARROS DA CUNHA	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-
YASMIM MOREIRA DE PAIVA	INFORMATICA	LAJES - RN	APTO	-

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:9AF99738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR DE DEZEMBRO DE 2023

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 –

DECRETO Nº 45, DE 05 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.944.120,68, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.944.120,68 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte reais e sessenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons9tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar9go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 05 de dezembro de 2023

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.944.120,68
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					114.620,37
	1010 Amortização da Dívida junto ao FGTS				28.182,10
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	28.182,10
	1011 Amortização da Dívida junto ao INSS				26.676,13
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	26.676,13
	1013 Demais Parcelamentos Administrativos				6.698,95
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.698,95
	1092 Amortização da Dívida junto a CAERN				3.038,15
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.038,15
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	1203 Amortização da Dívida com os Precatórios				2.025,04
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.025,04
	2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				25.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	25.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					734.750,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				171.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15520000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	171.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				427.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	265.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	162.000,00
	2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental				5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.700,00
	2265 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	110.000,00
	2289 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino FUNDAMENTAL				21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	21.000,00
06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					865.802,81
	2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				358.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	358.000,00
	2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche				167.940,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	152.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	15.940,67
	2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola				339.862,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	290.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	49.862,14
08.002 Fundo Municipal de Saúde					855.912,53
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				405.856,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	405.856,64
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	42.000,00
	2211 Manutenção do Programa Saúde Bucal				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
	2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				329.455,89
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	329.455,89
	2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica				59.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	59.900,00
	2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00

	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica					6.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001		6.700,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS						30.000,00
	2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF					14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		14.000,00
	2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		16.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos						239.767,40
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos					191.267,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		121.589,05
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001		69.678,35
	2244 Manutenção da Iluminação Pública					48.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001		20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001		28.500,00
12 .001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos						7.000,00
	2234 Promoção de Eventos Culturais					7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		7.000,00
15 .001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social						96.267,57
	2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social					96.267,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		96.267,57
Anexo II (Redução)						2.944.120,68
02 .001 Gabinete Civil do Prefeito						150.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito					79.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		9.000,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica					25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		25.000,00
	2023 Manutenção da Controladoria Municipal					21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		9.000,00
	2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente					25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		5.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração						154.350,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração					154.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		49.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		15.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças						120.537,94
	1092 Amortização da Dívida junto a CAERN					5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		5.000,00
	1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente					3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		3.000,00
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças					95.637,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		53.767,57
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001		5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001		500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		182,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		24.288,27
	1201 Amortização da Dívida junto ao IBAMA					500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		500,00
	1202 Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP					4.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		4.000,00
	1203 Amortização da Dívida com os Precatórios					7.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		7.000,00
	2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP					5.400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	15010000	0001		1.400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	17040000	0001		1.000,00

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E	17180000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E	17500000	0001	1.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento						168.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					164.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-	15000000	0001	84.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17050000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17050000	0001	1.000,00
	2241 Campanhas de Vacinação de Rebanhos					2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	200,00
	2254 Programa de Incentivo Agricultura Familiar					1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.900,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação						317.290,49
	1027 Construção e Instalação de Biblioteca Pública					400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15690000	0001	400,00
	1034 Construção, Reforma e Ampliação de Creche					400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15690000	0001	400,00
	1038 Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil					4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15690000	0001	4.500,00
	1103 Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância					400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15690000	0001	400,00
	1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental					400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15690000	0001	400,00
	1125 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15690000	0001	2.400,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação					49.912,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-	15000000	0001	49.912,14
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental					225.478,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-	15001001	0001	175.678,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15690000	0001	1.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15690000	0001	2.900,00
	2036 Manutenção do Setor Ensino Médio					21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	11.000,00
	2059 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso					600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15690000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15690000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15690000	0001	20,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15690000	0001	90,00
	2263 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche					3.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15500000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15500000	0001	1.900,00
	2264 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola					1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15500000	0001	1.900,00
	2267 Programa BRALEF - Brasil Alfabetizado					1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000		0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	400,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	400,00	
	1209 Adaptação de Unidades de Ensino					4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.900,00	
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB						123.940,67
	2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental					940,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	940,67
	2022 Manutenção do FUNDEB 70% EJA					123.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-	15401070	0001	108.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	15.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo						16.000,00
	2040 Promoção de Eventos Esportivos					16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS		15000000	0001	5.500,00

		FÍSICAS			
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					636.456,64
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				172.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	95.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	6.700,00
	2211 Manutenção do Programa Saúde Bucal				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
	2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				315.856,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	315.856,64
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	42.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					30.000,00
	2273 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2283 Manutenção do Programa IGD SUAS				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	16.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					1.063.544,94
	1145 Ampliação da Rede Pública de Energia				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	2.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				472.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	59.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	191.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	147.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
	2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				571.044,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	571.044,94
	2244 Manutenção da Iluminação Pública				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 17510000		0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	8.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos					47.000,00
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos				47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
15 .001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social					117.000,00
	1206 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				117.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	117.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:44DB047E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITO SUPLEMENTAR JANEIRO 2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE Santo Antônio/RN
Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -

DECRETO Nº 5, DE 03 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.796.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.796.100,00 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 03 de janeiro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.796.100,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					344.000,00
	1203 Amortização da Dívida com os Precatórios				344.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	44.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					454.800,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				60.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	60.500,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				243.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	143.000,00
	2222 Programa Saúde na Escola - PSE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				130.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	500,00
10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					150.000,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				150.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	150.000,00
11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					847.300,00
	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	100.000,00
	1073 Construção e Recuperação de Bueiros, Mata-burros e Passagens Molhadas				280.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	280.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				47.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	21.300,00
	1219 Adequação de Estradas Vicinais				220.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	220.000,00
Anexo II (Redução)					1.796.100,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					344.000,00
	1203 Amortização da Dívida com os Precatórios				344.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	44.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					454.800,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				263.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	243.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	800,00
	2214 Manutenção da Farmácia Básica				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	130.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				61.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	41.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	500,00
10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					150.000,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				150.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	150.000,00
11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					847.300,00
	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				800.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	620.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	180.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				47.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.300,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AA9F8EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de aparelhos condicionadores de ar para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Pública Municipal. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de aparelhos condicionadores de ar para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Pública Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	QUANT	PRODUTO	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	50	Ar condicionado split inverter 9.000 btus		
02	30	Ar condicionado split inverter 12.000 btus		
03	10	Ar condicionado split inverter 18.000 btus		
04	05	Ar condicionado split inverter 24.000 btus		
05	05	Ar condicionado split inverter 30.000 btus		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:8977CDA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0528/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos			
			635 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 9.000,00
			Total da Ação:		R\$ 9.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 9.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
			126 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			540 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021002	R\$ 7.000,00
			Total da Ação:		R\$ 7.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 06 de março de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E4CC3F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
101/2024

PORTARIA Nº: 101/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	04 de março de 2024	150,00	150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 04 de março de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3B797DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CHAMADA PÚBLICA - 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Chamada Pública - 001/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ACEROLA: com características íntegras; de primeira qualidade; fresco, limpo, com coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação; transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. - Valor referência: 5,36					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
FRANCISCO JUCELINO DA TRINDADE SILVA	339 KG	1.817,04	Homologado em 06/03/2024 08:23:02	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0002 - ALFACE AMERICANO - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Valor referência: 2,77					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Márcio Maciel Ferreira dos Santos	254 MÇO	703,58	Homologado em 06/03/2024 08:23:02	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0003 - BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. - Valor referência: 4,15					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Márcio Maciel Ferreira dos Santos	1.585 KG	6.577,75	Homologado em 06/03/2024 08:23:02	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0005 - BOLACHA DE LEITE - Bolacha tipo caseira a base de leite de vaca, farinha de trigo, manteiga, açúcar, produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem com no mínimo 400 g, contendo nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, apresentando 10 unidades de biscoito por embalagem. - Valor referência: 6,10					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ADRIANO DA SILVA MACEDO	1.266 PC	7.722,60	Homologado em 06/03/2024 08:23:02	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0006 - BOLO DE MACAXEIRA - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes. - Valor referência: 20,04					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ANA PAULA DA SILVA	190 KG	3.807,60	Homologado em 06/03/2024 08:23:02	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Maria Aparecida da Costa Lima Silva	360 KG	7.214,40	Homologado em 06/03/2024 08:23:02	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0007 - BOLO DE OVOS - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes. - Valor referência: 18,02					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
FRANCISCA RANIELY GONZAGA DA SILVA	360 KG	6.487,20	Homologado em 06/03/2024 08:23:02	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
ANA PAULA DA SILVA	170 KG	3.063,40	Homologado em 06/03/2024 08:23:02	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0008 - CEBOLINHA VERDE- Fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas. - Valor referência: 2,13					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Márcio Maciel Ferreira dos Santos	280 MÇO	596,40	Homologado em 06/03/2024 08:23:02	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0009 - COENTRO - 1ª qualidade e tamanho médio. Hortaliça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. - Valor referência: 1,45					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Márcio Maciel Ferreira dos Santos	984 MÇO	1.426,80	Homologado em 06/03/2024 08:23:02	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0010 - MACAXEIRA- Tipo branca, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. - Valor referência: 5,50					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	750 KG	4.125,00	Homologado em 06/03/2024 08:23:02	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Márcio Maciel Ferreira dos Santos	835 KG	4.592,50	Homologado em 06/03/2024 08:23:02	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0013 - MARACUJÁ IN NATURA- 1ª qualidade. Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. - Valor referência: 9,01					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
FRANCISCO JUCELINO DA TRINDADE SILVA	318 KG	2.865,18	Homologado em 06/03/2024 08:23:02	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0014 - MELANCIA - 1ª qualidade -Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Valor referência: 3,32					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
FRANCISCO JUCELINO DA TRINDADE SILVA	1.364 KG	4.528,48	Homologado em 06/03/2024 08:23:02	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0015 - PIMENTÃO VERDE- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. - Valor referência: 6,20					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Márcio Maciel Ferreira dos Santos	253 KG	1.568,60	Homologado em 06/03/2024 08:23:02	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0016 - POLPA DE ACEROLA- congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. - Valor referência: 13,73					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO	169 KG	2.320,37	Homologado em 06/03/2024 08:23:02	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária
0017 - POLPA DE GOIABA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA - Valor referência: 10,14					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO	254 KG	2.575,56	Homologado em 06/03/2024 08:23:02	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária
0018 - POLPA DE GRAVIOLA-congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA - Valor referência: 16,70					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO	254 KG	4.241,80	Homologado em 06/03/2024 08:23:02	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária
0019 - POLPA DE MANGA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA - Valor referência: 10,06					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO	169 KG	1.700,14	Homologado em 06/03/2024 08:23:02	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária
0020 - CEBOLA - 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. - Valor referência: 7,34					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Márcio Maciel Ferreira dos Santos	380 KG	2.789,20	Homologado em 06/03/2024 08:23:02	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DDA63CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

PROCESSO nº 810029/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2023

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10), para suprir as necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos (Oficiais e Locados) a serviço da Prefeitura Municipal de Tibau/RN por um período de 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: FAN CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
CNPJ: 09.205.425/0001-01	Telefone: (84) 3422-5050	Email: otavio@grupofan.com
Endereço: RUA FELIPE CAMARAO, 432 SALA D, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-340		
Representante: OTAVIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA - CPF: 022.634.004-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014596 - Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento com fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S 500 e diesel S10), para suprir as necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos (Oficiais e Locados) a serviço da Prefeitura Municipal de Tibau/RN por um período de 12 meses	Visual Identificações E Fotografias Ltda	SERV	1,00	3.066.900,000	3.066.900,00

Valor Global de R\$ 3.066.900,00 (três milhões, sessenta e seis mil e novecentos reais)

Tibau/RN, 01 de março de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

Fan Card Administradora De Cartoes LTDA
OTÁVIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C10FBA79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024- DISPENSA Nº 026/2024- PROCESSO 226.001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024- DISPENSA Nº 026/2024- Processo 226.001/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFE BREAK
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS 06253287443, CNPJ: 48.140.367/0001-37
Valor Total: R\$ 56.940,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais).
Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO E ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS

Data da Assinatura: 05 de março de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DOT. ORÇAMENTÁRIA	NAT. DA DESPESA	FONTE
02.002	04.122.0002.2002	3.3.90.39	15000000
02.003	04.122.0003.2005	3.3.90.39	15000000
02.005	04.123.0006.2007	3.3.90.39	15000000
02.006	08.122.0007.2010	3.3.90.39	15000000
02.006	08.244.0007.2060	3.3.90.39	16600000
02.007	10.122.0009.2025	3.3.90.39	15001002
02.008	12.361.0011.2031	3.3.90.39	15001001
02.009	15.451.0013.2038	3.3.90.39	15000000
02.011	20.122.0015.2042	3.3.90.39	15000000
02.012	27.695.0017.2043	3.3.90.39	15000000

02.012	13.392.0012.2118	3.3.90.39	15000000
02.015	27.812.0017.2134	3.3.90.39	15000000

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:77CE2D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADL MED

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO SRP010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e um dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º SRP010/2023**, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde

Fornecedor: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.097.402/0001-80 Telefone: (54) 9611-5951 E-mail: comprasadlmed@gmail.com						
Representante: ANSELMO ZICATTO - 02937546080						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit. Valor Total (R\$)
018	DOPAMINA 5 MG/ML - Descrição: dopamina, dosagem:5 mg/ml, apresentação: solução injetável	GENERIC/ HIPOLABOR	AMP	2.000	3,29	6.580,00
025	FENITOINA 50 MG/ML - Descrição: Fenitoína sódica, dosagem: 50mg/ml, apresentação: ampola com 5ml.	GENERIC/ HIPOLABOR	AMP	1.500	2,68	4.020,00
081	MIDAZOLAM 1MG/ML - Descrição: dosagem: 1mg/ml, aplicação injetável	GENERIC/HIP OLABOR	AMP	1.000	3,15	3.150,00
180	DIAZEPAM 5MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	SANTIAZEPAM/ SANTISA	UNID	30.000	0,07	2.100,00
181	DIAZEPAN 10 MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	SANTIAZEPAM/ SANTISA	UNID	50.000	0,07	3.500,00
192	RISPERIDONA 3MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	GENERIC/ PRATI	UNID	15.000	0,29	4.350,00
193	RISPERIDONA 1MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	GENERIC/ PRATI	UNID	15.000	0,25	3.750,00
197	ACECLOFENACO 100 MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	GENERIC/ VITAMEDIC	UNID	8.000	0,52	4.160,00
216	NORFLOXACINO 400MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FLOXIMED/ MEDQUIMICA	UNID	4.000	0,50	2.000,00
228	CAPTAPRIL 50 MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	GENERIC/ PRATI	UNID	18.000	0,08	1.440,00
240	PROPRANOLOL 40MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	GENERIC/ OSORIO DE MORAIS	UNID	12.000	0,25	3.000,00
Total Geral						38.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual =

6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obdecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qual qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Empresa faz cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal/RN, 21 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.097.402/0001-80

Contratada

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:86AEAFB4

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**

SRP010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e um dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nºSRP010/2023**, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde

Fornecedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
CNPJ: 31.151.224/0001-28 Telefone: (54) 3194-0240 E-mail: anjomed@anjomedi.com.br								
Representante: LAIANA PANIZ - 04054475078								
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço (R\$)	Unit.	Valor (R\$)	Total
034	GENTAMICINA 80 MG/ML - Descrição: gentamicina, dosagem:80 mg/ml, aplicação: solução injetável	SANTISA/100	AMP	8.000	1,52		12.160,00	
035	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL -Descrição: Cloridrato de metoclopramida, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola com 2ml	SANTISA/100	AMP	7.000	0,75		5.250,00	
098	ALBENDAZOL SUSPENCAO 40 MG/ML - suspensão oral 40mg/ml frasco 10 ml embalagem contendo dados de identificação, n] de lote, mês e ano de fabricação e validade	GEOLAB/60	UNID	3.000	1,80		5.400,00	
122	LEVOTIROXINA 50MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	MERCK/30	UNID	12.000	0,31		3.720,00	
189	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	BIOLAB/25	UNID	2.000	1,21		2.420,00	
191	RISPERIDONA 1MG/ML - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CRISTALIA /200	UNID	4.000	0,73		2.920,00	
Total Geral							31.870,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qual qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante

fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Empresa faz cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal/RN, 21 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.151.224/0001-28

Contratado

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:AE2756AF

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - BIOMED DISTRIBUIDORA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO SRP010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e um dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n**

°**SRP010/2023**, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde

Fornecedor: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 38.329.458/0001-61 Telefone: (54) 3712-3948 E-mail: biomed.medicamentos@gmail.com						
Representante: CATIA MANOELA GASPARETTO - 92623921091						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
011	CIMETIDINA 150 MG/ML - Descrição: cimetidina, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	HYPOFARMA	AMP	5.000	2,16	10.800,00
117	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	ROCHE	UNIDA	15.000	1,49	22.350,00
Total Geral						33.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto -

As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qual qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pel a contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Empresa faz cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal/RN, 21 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.329.458/0001-61

Contratada

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:8E11327E

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTRATTI VEGETALI

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO SRP010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e um dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º SRP010/2023**, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde

Fornecedor: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA						
CNPJ: 04.162.170/000-123						
Representante: FABIO COSER SILVA - 13776284854						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
054	CARVAO ATIVADO 250 MG - Descrição: Carvão vegetal ativado, dosagem: 250mg, apresentação: comprimido, caixa c/ 20 comprimidos	MARCA PROPRIA	COMP	2.000	2,00	4.000,00
114	ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG - Especificação: Conjugados (naturais) 0,625mg creme vaginal + aplicadores, bisnaga 25g ou mais, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	MARCA PROPRIA	UNID	1.500	39,00	58.500,00
Total Geral.....						62.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na

íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não

celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto -

As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qual qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante

fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Empresa faz cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal/RN, 21 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE UMARIZAL
C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92
Contratante

ESTRATI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA
CNPJ: 04.162.170/0001-23
Contratado

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:0480E038

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REALMED

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO SRP010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e um dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº SRP010/2023**, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 17.263.792/0001-90 Telefone: (45) 3039-3076 E-mail:						
Representante: ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA - 04522013906						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
004	COMPLEXO B 2ML - Descrição: cloridrato de tiamina (vitamina B1) 8 mg, riboflavina- 5-fosfato (vitamina B2) 2mg, cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 4 mg, d- pantenol (vitamina B5) 6 mg, nicotinamida (vitamina B3) 40 mg. Indicação: solução injetável. Ampola: 2ml	HYPOFARMA	AMP	12.000	2,00	24.000,00
048	METRONIDAZOL 5MG/ML - descrição: metronidazol, dosagem:5mg/ml, apresentação: solução injetável	JP	AMP	4.000	6,43	25.720,00
076	NORADRENALINA 2MG/ML - descrição: norepinefina, concentracao 2mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 4ml	HYPOFARMA	AMP	2.000	4,10	8.200,00
Total Geral						57.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência **C LÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação

falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto -

As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qual qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pel a contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Empresa faz cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal/RN, 21 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE UMARIZAL
C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92
Contratante

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.263.792/0001-90
Contratado

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:35118E63

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº. 010/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

EMENTA: Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 97.388,00 (NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presentecrédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Anexo I:

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	97.388,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	97.388,00

Anexo II:

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390350000 - Servicos de consultoria	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2216.2216 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	36.388,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
4490510000 - Obras e instalacoes	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2216.2216 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos	
3190130000 - Obrigacoes patronais	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	97.388,00

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:773B0B2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 011/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 172.029,53 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Anexo I	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0012.2048.2048 - Reforma e Aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Infantil	
3390300000 - Material de consumo	10,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	89.921,68
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	5.625,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	39.298,45
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.242.0008.2220.2220 - Manutencao do CAPS I	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	21.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2117.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.846,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO	
08.122.0001.2135.2135 - Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	203,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	385,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI	
04.122.0001.2206.2206 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	539,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	172.029,53
Anexo II	
02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2006.2006 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria	
3390140000 - Diarias - civil	203,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0001.2025.2025 - Manutencao das Atividades e Servicos Administrativos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0001.2025.2025 - Manutencao das Atividades e Servicos Administrativos	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	243,09
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.1001.1001 - Aquisicao de Onibus Escolar	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.868,98
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2218.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.333,18
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	92.518,67
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2124.2124 - Manutencao Predial do Centro de Saude	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.451.0007.2131.2131 - Construcao e ampliacao de Unidades Basicas de Saude	
4490510000 - Obras e instalacoes	11.200,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0003.1012.1012 - Aquisicao de Maquinas e Implementos Agricolas	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.181,41
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0011.2190.2190 - Reforma e Requalificacao do Centro Admi. Municipal	
3390300000 - Material de consumo	5.625,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0011.1013.1013 - Construcao do Abatedouro Publico Municipal	
3390300000 - Material de consumo	1.846,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	172.029,53

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:9532ECCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 011/2024

CONTRATO Nº. 011/2024

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado COMO **CONTRATADA**, **EDIELSON LUIS DA SILVA**, CNPJ: **53.308.695/0001-30**, com sede a **Rua Manoel Eni da Silva, 10 - Centro, Várzea - RN, Telefone: (84) 84 9834-3535, EDICLEDSON1@HOTMAIL.COM**. Com, neste ato, representada pelo Sr. **EDIELSON LUIS DA SILVA**, CPF: **721.744.984-72**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 011/2024**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 01/03/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de 19.635,00 (Dezenove mil seiscientos e trinta e cinco reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
02	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	UND	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.	UND	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
03	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.	UND	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
04	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS COM POLIMENTO.	UND	15	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
05	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS COM REVITALIZAÇÃO.	UND	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
06	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO COM HIGIENIZAÇÃO INTERNO VEÍCULO.	UND	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
07	LAVAGEM GERAL DE MÁQUINAS PESADAS.	UND	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
08	LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETAS.	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº. 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente

acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela

data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A Execução deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024. Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, CPF: 703.137.384-08.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2. O processo de dispensa nº. 011/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 01 de março de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

Edielson Luis da Silva

Representante Legal

EDIELSON LUIS DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6A555D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 002 QDD 2024

Gabinete da Prefeita

CNPJ:08.004.525/0001-07-CEP:59.490-000

Rua Jose Camilo Bezerra, nº 69, Centro Ielmo Marinho/RN

Decreto nº 001/2024 – GP

Approva o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contido na Lei Nº. 519/2024 - LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Ielmo Marinho /RN para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Ielmo Marinho /RN, 02 janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			2.800.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			2.800.000
	01 - LEGISLATIVA		2.800.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.800.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		2.800.000
	1001 AMPLIAÇÃO , REFORMA DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1040 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - IELMO MARINHO		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	2.580.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.580.000
	0001 - IELMO MARINHO		2.580.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.360.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		410.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			1.443.368
02.002 - GABINETE DO PREFEITO			1.443.368
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.186.570
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.186.570
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.034.911
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA	Fiscal	895.212
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		709.486
	0001 - IELMO MARINHO		709.486
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.248
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		442.599
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.120
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.387
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.194
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.925
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.462
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.936
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.312
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.387
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.387
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		14.624
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		87.744
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		4.387
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.925
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.656
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		731
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		185.726
	0001 - IELMO MARINHO		185.726
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.936
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.387
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.936
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		131.617
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		2.925
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	Fiscal	42.364
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.796
	0001 - IELMO MARINHO		22.796
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.172
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		19.568
	0001 - IELMO MARINHO		19.568
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.944
	2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	97.335

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.205
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO		73.205
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.774
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.560
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.624
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.086
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.387
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		24.130
	0001 - IELMO MARINHO		24.130
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.194
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.624
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		102.835
	1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	88.040
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.389
	0001 - IELMO MARINHO		72.389
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		72.389
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.651
	0001 - IELMO MARINHO		15.651
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.651
	1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	Fiscal	14.795
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.312
	0001 - IELMO MARINHO		7.312
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.312
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.483
	0001 - IELMO MARINHO		7.483
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.483
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		48.824
	2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	Fiscal	48.824
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.248
	0001 - IELMO MARINHO		29.248
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.387
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.387
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.387
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.925
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.925
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		19.576
	0001 - IELMO MARINHO		19.576
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.387
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.264
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			256.798
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			256.798
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		256.798
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Seguridade Social	256.798
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		256.798
	0001 - IELMO MARINHO		256.798
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		184.410
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.872
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		731
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.462
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		731

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		731
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			5.013.402
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			5.013.402
	04 - ADMINISTRAÇÃO		5.013.402
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.241.408
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		526.466
	1056 Aquisição de Veículos	Fiscal	73.120
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.560
	0001 - IELMO MARINHO		36.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.560
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		36.560
	0001 - IELMO MARINHO		36.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.560
	2024 Contribuição ao PASEP	Fiscal	380.226
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		380.226
	0001 - IELMO MARINHO		380.226
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		350.978
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.248
	2032 Contribuição a FEMURN e CNM	Fiscal	73.120
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		58.496
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		7.312
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.312
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		490.409
	1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	Fiscal	417.289
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		190.112
	0001 - IELMO MARINHO		190.112
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		73.120
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.248
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.872
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.872
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		95.056
	0001 - IELMO MARINHO		95.056
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.248
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.936
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.872
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		132.121
	0001 - IELMO MARINHO		132.121
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		37.065
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.248
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.936
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.872
	1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário	Fiscal	73.120
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.560
	0001 - IELMO MARINHO		36.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.560
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		36.560
	0001 - IELMO MARINHO		36.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.560
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		224.533
	2017 Capacitação dos Servidores Municipais	Fiscal	214.299
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		116.318
	0001 - IELMO MARINHO		116.318
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.549
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.248
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.411
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.711
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.399
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		97.981
	0001 - IELMO MARINHO		97.981

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.936
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.248
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.624
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.624
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.549
	2116 Implantação da Prefeitura Digital	Fiscal	10.234
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.848
	0001 - IELMO MARINHO		5.848
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.462
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.386
	0001 - IELMO MARINHO		4.386
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
	123 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.515.868
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.515.868
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	Fiscal	2.515.868
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.069.834
	0001 - IELMO MARINHO		2.069.834
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.248
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.023.686
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		146.241
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		14.624
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		14.624
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		73.120
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		14.624
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.373
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.624
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		73.120
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.387
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.624
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		14.624
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		14.624
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.248
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		488.014
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		14.624
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		21.936
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.387
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.210
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		43.872
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		168.177
	0001 - IELMO MARINHO		168.177
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		146.241
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		14.624
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		277.857
	0001 - IELMO MARINHO		277.857
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.248
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.936
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		14.624
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.624
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		116.993
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		21.936
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		14.624
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.624
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.248
	843 -SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.256.126
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.256.126
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Fiscal	678.296

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		678.296
	0001 - IELMO MARINHO		678.296
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		43.872
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		73.940
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		560.484
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS	Fiscal	577.830
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		577.830
	0001 - IELMO MARINHO		577.830
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		146.241
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		73.120
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		73.120
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		285.349
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			23.442.004
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			23.442.004
	12 - EDUCAÇÃO		23.021.873
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		60.833
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		7.309
	2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE	Fiscal	7.309
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.093
	0001 - IELMO MARINHO		4.093
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		731
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		731
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		731
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		731
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		292
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		146
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		731
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.216
	0001 - IELMO MARINHO		3.216
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		731
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		731
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		731
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		731
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		292
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		53.524
	1130 Aquisição de Veículos	Fiscal	53.524
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.652
	0001 - IELMO MARINHO		9.652
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.652
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		29.248
	0001 - IELMO MARINHO		29.248
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.248
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		14.624
	0001 - IELMO MARINHO		14.624
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.624
	361 -ENSINO FUNDAMENTAL		19.617.096
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		19.617.096
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental	Fiscal	178.413
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		58.496
	0001 - IELMO MARINHO		58.496
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		58.496
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		4.387
	0001 - IELMO MARINHO		4.387
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.387
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		58.496
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO		58.496
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		58.496
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		54.109
	0001 - IELMO MARINHO		54.109
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.109
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.925

	0001 - IELMO MARINHO		2.925
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.925
	1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares	Fiscal	89.206
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.355
	0001 - IELMO MARINHO		15.355
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.624
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		731
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.925
	0001 - IELMO MARINHO		2.925
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.925
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		22.667
	0001 - IELMO MARINHO		22.667
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.936
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		731
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		40.947
	0001 - IELMO MARINHO		40.947
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.216
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		731
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		7.312
	0001 - IELMO MARINHO		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.312
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental	Fiscal	170.345
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		29.248
	0001 - IELMO MARINHO		29.248
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.248
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		7.312
	0001 - IELMO MARINHO		7.312
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.312
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		107.008
	0001 - IELMO MARINHO		107.008
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		107.008
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		14.624
	0001 - IELMO MARINHO		14.624
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.624

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		12.153
	0001 - IELMO MARINHO		12.153
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.153
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%	Fiscal	9.031.195
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		8.629.369
	0001 - IELMO MARINHO		8.629.369
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		584.963
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.467.930
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.561.852
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		14.624
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		110.558
	0001 - IELMO MARINHO		110.558
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.558
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		212.233
	0001 - IELMO MARINHO		212.233
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		212.233
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		79.035
	0001 - IELMO MARINHO		79.035
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		79.035
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%	Fiscal	5.881.451
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.709.240
	0001 - IELMO MARINHO		5.709.240
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		731.204
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.511.242
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		737.054

	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.312
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.248
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.312
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		438.722
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.312
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		73.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		73.120
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.312
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		7.312
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		47.382
	0001 - IELMO MARINHO		47.382
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		47.382
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		90.957
	0001 - IELMO MARINHO		90.957
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.957
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		33.872
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO		33.872
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.872
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	Fiscal	1.268.052
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.180.308
	0001 - IELMO MARINHO		1.180.308
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.624
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		438.722
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.203
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.312
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		7.312
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.248
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.312
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.312
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.462
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		190.113
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.925
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.925
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.312
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.248
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		292.482
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		14.624
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		731
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.248
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.462
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		731
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		87.744
	0001 - IELMO MARINHO		87.744
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.872
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.248
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.312
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação	Fiscal	450.860
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.861
	0001 - IELMO MARINHO		24.861
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.387
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.925
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.387
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		414.300
	0001 - IELMO MARINHO		414.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		233.985

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		73.120
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.925
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.925
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.120
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		11.699
	0001 - IELMO MARINHO		11.699
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.387
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.925
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.925
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	Fiscal	531.208
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		149.166
	0001 - IELMO MARINHO		149.166
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		146.241
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		305.997
	0001 - IELMO MARINHO		305.997
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		291.373
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.624
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		76.045
	0001 - IELMO MARINHO		76.045
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		73.120
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar	Fiscal	584.961
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		124.304
	0001 - IELMO MARINHO		124.304
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.872
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		73.120
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		307.105
	0001 - IELMO MARINHO		307.105
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		204.737
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.248
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58.496
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.624
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.936
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.936
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.248
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		80.432
	0001 - IELMO MARINHO		80.432
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.936
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.624
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.248
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.624
	2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE	Fiscal	20.473
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		14.623
	0001 - IELMO MARINHO		14.623
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.925
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.462
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.925
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.850
	0001 - IELMO MARINHO		5.850
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.194
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.194
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	Fiscal	1.410.932
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.345.124
	0001 - IELMO MARINHO		1.345.124
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		160.865
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		731.204
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		195.670
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.925
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		7.312
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.624
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.312
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.248
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.312
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.312
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.936
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		116.993
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		13.162
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.925
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.925
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.925
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.624
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		26.323
	0001 - IELMO MARINHO		26.323
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.387
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.936
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		39.485
	0001 - IELMO MARINHO		39.485
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.248
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.160.485
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		3.160.485
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil	Fiscal	709.882
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		59.374
	0001 - IELMO MARINHO		59.374
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		59.374
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		7.312
	0001 - IELMO MARINHO		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.312
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		567.151
	0001 - IELMO MARINHO		567.151
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		567.151
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		43.872
	0001 - IELMO MARINHO		43.872
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.872
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		29.248
	0001 - IELMO MARINHO		29.248
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.248
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.925
	0001 - IELMO MARINHO		2.925
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.925
	1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil	Fiscal	244.588
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		29.248
	0001 - IELMO MARINHO		29.248
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.248
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		14.624
	0001 - IELMO MARINHO		14.624
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.624
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		146.241

	0001 - IELMO MARINHO		146.241
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		146.241
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		21.936
	0001 - IELMO MARINHO		21.936
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.936
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		32.539
	0001 - IELMO MARINHO		32.539
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.539
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil	Fiscal	142.815
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		85.781
	0001 - IELMO MARINHO		85.781
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.932
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		29.248
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.237
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.462
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.925
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		731
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		731
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		731
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		731
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		731
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		731
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		731
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.312
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		731
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		731
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		57.034
	0001 - IELMO MARINHO		57.034
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.872
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%	Fiscal	1.672.594
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.349.803
	0001 - IELMO MARINHO		1.349.803
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.248
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.023.686
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		292.482
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.387
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		110.558
	0001 - IELMO MARINHO		110.558
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.558
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		212.233
	0001 - IELMO MARINHO		212.233
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		212.233
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil	Fiscal	88.771
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.038
	0001 - IELMO MARINHO		20.038
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.038
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		65.808
	0001 - IELMO MARINHO		65.808
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.808
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.925
	0001 - IELMO MARINHO		2.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.925
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%	Fiscal	301.835
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		163.496

	0001 - IELMO MARINHO		163.496
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.624
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.872
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.213
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		731
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.925
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.624
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.387
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.624
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.936
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		14.624
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.624
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		47.382
	0001 - IELMO MARINHO		47.382
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		47.382
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		90.957
	0001 - IELMO MARINHO		90.957
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.957
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		183.459
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		183.459
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos	Fiscal	183.459
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		170.297
	0001 - IELMO MARINHO		170.297
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.624
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		51.184
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.820
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.312
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.248
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.925
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.624
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.936
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.312
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		13.162
	0001 - IELMO MARINHO		13.162
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.925
	13- CULTURA		420.131
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		420.131
	0004 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL		420.131
	1135 Construção, Reforma e Instalação da Biblioteca	Fiscal	71.365
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.624
	0001 - IELMO MARINHO		14.624
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.624
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		29.248
	0001 - IELMO MARINHO		29.248
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.248
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		20.181
	0001 - IELMO MARINHO		20.181
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.181
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.312
	0001 - IELMO MARINHO		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.312
	1140 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Cultura	Fiscal	70.277
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.173
	0001 - IELMO MARINHO		32.173

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.248
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		14.706
	0001 - IELMO MARINHO		14.706
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.706
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		23.398
	0001 - IELMO MARINHO		23.398
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.936
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	Fiscal	89.206
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		67.270
	0001 - IELMO MARINHO		67.270
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.624
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.624
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.624
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.624
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.312
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		21.936
	0001 - IELMO MARINHO		21.936
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	Fiscal	134.541
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		103.830
	0001 - IELMO MARINHO		103.830
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.387
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.312
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		731
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.462
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		731
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		67.744
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.925
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.312
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		731
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.377
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.387
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		731
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.711
	0001 - IELMO MARINHO		30.711
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.936
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.925
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.925
	2098 Promoção de Eventos Culturais	Fiscal	54.742
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.505
	0001 - IELMO MARINHO		44.505
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.624
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.945
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.312
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.237
	0001 - IELMO MARINHO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.237 2.925
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.312
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			1.916.863
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			1.916.863
	23- COMERCIO E SERVIÇOS		329.299

695 - TURISMO		329.299
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		13.315
1060 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	Fiscal	13.315
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.312
0001 - IELMO MARINHO		7.312
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.312
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.616
0001 - IELMO MARINHO		1.616
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.616
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.387
0001 - IELMO MARINHO		4.387
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.387
0012 - FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER		315.984
1059 Construção de Terminal Turístico	Fiscal	307.106
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		146.241
0001 - IELMO MARINHO		146.241
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		146.241
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		146.241
0001 - IELMO MARINHO		146.241
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		146.241
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		14.624
0001 - IELMO MARINHO		14.624
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.624
2091 Promoção das Festividades do Abacaxi	Fiscal	8.878
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.878
0001 - IELMO MARINHO		8.878
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.296
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.194
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.194
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.194
27- DESPORTO E LAZER		858.555
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		858.555
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		62.882
2090 Manutenção das Atividades Desportistas	Fiscal	62.882
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.882
0001 - IELMO MARINHO		62.882
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		731
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.034
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		731
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		731
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		731
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		731
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		731

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0011 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		795.673
	1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol	Fiscal	262.317
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		152.637
	0001 - IELMO MARINHO		152.637
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.269
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.624
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		87.744
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		87.744
	0001 - IELMO MARINHO		87.744
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		87.744
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		21.936
	0001 - IELMO MARINHO		21.936
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.624
	1062 Recuperação e Melhoria de Campos de Futebol	Fiscal	153.552
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		131.616

	0001 - IELMO MARINHO		131.616
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.872
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.872
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.872
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		21.936
	0001 - IELMO MARINHO		21.936
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo	Fiscal	182.801
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.872
	0001 - IELMO MARINHO		43.872
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.624
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.624
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.624
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		116.993
	0001 - IELMO MARINHO		116.993
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		116.993
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		21.936
	0001 - IELMO MARINHO		21.936
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.624
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.312
	1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas	Fiscal	135.724
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.841
	0001 - IELMO MARINHO		72.841
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.560
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.936
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.345
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		36.560
	0001 - IELMO MARINHO		36.560
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.560
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		26.323
	0001 - IELMO MARINHO		26.323
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.699
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.624
	2092 Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal	61.279
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.022
	0001 - IELMO MARINHO		38.022
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.387
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.850
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		14.624
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.387
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.387
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.387
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		23.257
	0001 - IELMO MARINHO		23.257
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.709
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.387
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.387
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.387
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.387
	28- ENCARGOS ESPECIAIS		729.009
	695 - TURISMO		729.009
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		729.009
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas	Fiscal	729.009
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		560.832
	0001 - IELMO MARINHO		560.832
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		43.872
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		276.245
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.120
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		731
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925

	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.312
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.387
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.872
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.613
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.624
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		73.120
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.624
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.462
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		168.177
	0001 - IELMO MARINHO		168.177
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.086
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		731
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		731
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		146.241
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		2.925
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		538
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			12.075.385
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			12.075.385
	15- URBANISMO		11.205.487
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		171.100
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		171.100
	1016 Aquisição de Veículos	Fiscal	124.304
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.120
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		43.872
	0001 - IELMO MARINHO		43.872
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.872
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.312
	0001 - IELMO MARINHO		7.312
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.312
	1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	Fiscal	46.796
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.710
	0001 - IELMO MARINHO		30.710
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.248
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		16.086
	0001 - IELMO MARINHO		16.086
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.624
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		4.015.195
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		87.744
	1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Fiscal	87.744
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.872
	0001 - IELMO MARINHO		43.872
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.624
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		14.624
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		14.624
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		21.936
	0001 - IELMO MARINHO		21.936
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.312
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.312
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.312
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		21.936
	0001 - IELMO MARINHO		21.936
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.312
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.312
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.312
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		3.927.451

	1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	Fiscal	93.239
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.936
	0001 - IELMO MARINHO		21.936
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		43.872
	0001 - IELMO MARINHO		43.872
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.936
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		27.431
	0001 - IELMO MARINHO		27.431
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.431
	1012 Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade	Fiscal	263.232
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		131.616
	0001 - IELMO MARINHO		131.616
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.248
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.248
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		58.496
	0001 - IELMO MARINHO		58.496
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.624
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.872
	1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares	Fiscal	130.541
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.108
	0001 - IELMO MARINHO		50.108
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.796
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		51.185
	0001 - IELMO MARINHO		51.185
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.850
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		38.023
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		29.248
	0001 - IELMO MARINHO		29.248
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.936
	1106 Construção e Reforma de Praças Públicas	Fiscal	329.041
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.624
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.872
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		109.680
	0001 - IELMO MARINHO		109.680
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.936
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		146.241
	0001 - IELMO MARINHO		146.241
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.624
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		116.993

	1107 Construção e Recuperação de Adutoras	Fiscal	160.864
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.184
	0001 - IELMO MARINHO		51.184
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.248
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		51.184
	0001 - IELMO MARINHO		51.184
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.560
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		58.496
	0001 - IELMO MARINHO		58.496
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.936
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.936
	1108 Construção de Matadouro Público	Fiscal	219.360
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	1111 Reforma e Manutenção do Mercado Público	Fiscal	226.672
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		95.056
	0001 - IELMO MARINHO		95.056
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		65.808
	0001 - IELMO MARINHO		65.808
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.872
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		65.808
	0001 - IELMO MARINHO		65.808
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.872
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	Fiscal	733.839
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		263.233
	0001 - IELMO MARINHO		263.233
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		73.120
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		116.993
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.872
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.624
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		214.685
	0001 - IELMO MARINHO		214.685
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		73.120
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.872
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.949
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		255.921
	0001 - IELMO MARINHO		255.921
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		73.120
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		116.993
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.872
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.312
	1113 Implantação de Academias ao Ar Livre	Fiscal	190.112
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.120
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		43.872
	0001 - IELMO MARINHO		43.872
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.872
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		73.120
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.120
	1119 Recuperação de Açudes e Barragens Sub Terrenas	Fiscal	140.554
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.184
	0001 - IELMO MARINHO		51.184
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.624
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.624
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.624
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.312
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		36.560
	0001 - IELMO MARINHO		36.560
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.624
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.624
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.312
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		52.810
	0001 - IELMO MARINHO		52.810
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.624
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.250
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.624
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.312
	1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério	Fiscal	285.168
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		95.056
	0001 - IELMO MARINHO		95.056
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		95.056
	0001 - IELMO MARINHO		95.056
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		95.056
	0001 - IELMO MARINHO		95.056
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	1127 Construção de Pórtico	Fiscal	219.360
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		73.120

	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	1129 Construção da Destinação Final de Lixo	Fiscal	310.699
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.586
	0001 - IELMO MARINHO		120.586
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.586
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		116.993
	0001 - IELMO MARINHO		116.993
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		116.993
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	1132 Construção de Unidades Sanitárias	Fiscal	146.240
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.496
	0001 - IELMO MARINHO		58.496
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		58.496
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		43.872
	0001 - IELMO MARINHO		43.872
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.872
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		43.872
	0001 - IELMO MARINHO		43.872
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.872
	1133 Implantação de Saneamento Básico	Fiscal	197.424
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.808
	0001 - IELMO MARINHO		65.808
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.872
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		65.808
	0001 - IELMO MARINHO		65.808
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.872
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		65.808
	0001 - IELMO MARINHO		65.808
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.872
	1170 Recuperação e Drenagem de Estradas Vicinais	Fiscal	281.106
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		95.056
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO		95.056
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		92.131
	0001 - IELMO MARINHO		92.131
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.387
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		93.919
	0001 - IELMO MARINHO		93.919
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.175
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	452 - SERVIÇOS URBANOS		7.019.192
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.365.606
	1010 Obras de infraestrutura e Programas Sociais	Fiscal	1.365.606
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.365.606
	0001 - IELMO MARINHO		1.365.606
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.365.606
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		5.653.586
	1018 Urbanização e Arborização de Praças, Canteiros, vias e Logradouros	Fiscal	56.221
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.199
	0001 - IELMO MARINHO		18.199
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.387
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		38.022
	0001 - IELMO MARINHO		38.022
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.387
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.387
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.248
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscal	3.014.753
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.537.720
	0001 - IELMO MARINHO		1.537.720
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		219.361
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		877.445
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.865
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.462
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.624
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.387
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.312
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		73.120
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.312

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.312
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		36.560
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.312
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		73.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.872
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		731
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		935.942
	0001 - IELMO MARINHO		935.942
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		453.348
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.312
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.248
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		438.722
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.387
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.925
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		541.091
	0001 - IELMO MARINHO		541.091
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		511.843
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.248
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	Fiscal	2.582.612
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		747.290
	0001 - IELMO MARINHO		747.290
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		731.204
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.835.322
	0001 - IELMO MARINHO		1.835.322

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.754.890
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		73.120
	26 - TRANSPORTE		869.898
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		160.864
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		160.864
	1024 Construção de Abrigos Rodoviários	Fiscal	160.864
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		14.624
	0001 - IELMO MARINHO		14.624
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.624
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		709.034
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		709.034
	1109 Sinalização de Ruas e Avenidas	Fiscal	96.516
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.172
	0001 - IELMO MARINHO		32.172
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.774
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.774
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.624
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		32.172
	0001 - IELMO MARINHO		32.172
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.774
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.774
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.624
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		32.172
	0001 - IELMO MARINHO		32.172
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.774
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.774
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.624
	1131 Revitalização do Terminal Rodoviário	Fiscal	177.541
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.808
	0001 - IELMO MARINHO		65.808
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.624
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.624
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.624
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.936
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		29.248
	0001 - IELMO MARINHO		29.248
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.624
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.624
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		82.485
	0001 - IELMO MARINHO		82.485
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.624
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		67.861
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	Fiscal	434.977
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		259.489
	0001 - IELMO MARINHO		259.489
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.936
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.872
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.936
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.312
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		135.185
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.936
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		138.928
	0001 - IELMO MARINHO		138.928
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		87.744

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.872
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		36.560
	0001 - IELMO MARINHO		36.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.560
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			15.160.953
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			15.160.953
	10 - SAÚDE		15.160.953
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.387.370
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		4.021.769
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	Seguridade Social	3.971.445
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.722.836
	0001 - IELMO MARINHO		3.722.836
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		877.445
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.457.569
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		438.722
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		29.248
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		14.624
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		73.120
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.462
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.624
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		146.241
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.462
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.312
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		29.248
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.462
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.872
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		219.361
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		14.624
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.462
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		146.241
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		14.624
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		43.872
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		146.241
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		248.609
	0001 - IELMO MARINHO		248.609
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		73.120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.248
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		146.241
	2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	50.324
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.324
	0001 - IELMO MARINHO		50.324
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.312
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.452
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.312
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.312
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.312
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		146.241
	1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde	Seguridade Social	146.241
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		146.241
	0001 - IELMO MARINHO		146.241
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		146.241
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		219.360
	1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Seguridade Social	219.360
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		219.360
	0001 - IELMO MARINHO		219.360
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120

	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		73.120
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		73.120
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		6.101.525
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		1.405.975
	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS	Seguridade Social	277.856
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		131.616
	0001 - IELMO MARINHO		131.616
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.248
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.248
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	1069 Aquisição de Veículo - AB	Seguridade Social	571.878
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		43.872
	0001 - IELMO MARINHO		43.872
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.872
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		89.284
	0001 - IELMO MARINHO		89.284
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		87.744
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		438.722
	0001 - IELMO MARINHO		438.722
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		438.722
	1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB	Seguridade Social	146.241
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.624
	0001 - IELMO MARINHO		14.624
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.624
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		102.369
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO		102.369
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102.369
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		29.248
	0001 - IELMO MARINHO		29.248
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.248
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	410.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		410.000
	0001 - IELMO MARINHO		410.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		130.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		4.695.550
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB	Seguridade Social	479.271
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		109.681
	0001 - IELMO MARINHO		109.681
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.624
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.312
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.473
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.248
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.151
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.850
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.925
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.248
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		359.353
	0001 - IELMO MARINHO		359.353
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		167.779
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.120
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.872
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.462

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.624
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.936
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.624
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.312
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.387
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.237
	0001 - IELMO MARINHO		10.237
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.387
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos	Seguridade Social	179.050
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		164.426
	0001 - IELMO MARINHO		164.426
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.529
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		129.036
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		14.624
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		14.624
	0001 - IELMO MARINHO		14.624
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		4.387
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF	Seguridade Social	2.659.287
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		533.779
	0001 - IELMO MARINHO		533.779
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.248
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.872
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.248
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		56.991
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.624
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.624
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		292.482
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		14.624
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		14.624
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.130
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		935.107
	0001 - IELMO MARINHO		935.107
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		434.963
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		175.489
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		146.241
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.248
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		116.993
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.624
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.312
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.312
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		146.241
	0001 - IELMO MARINHO		146.241
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		146.241
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.044.160
	0001 - IELMO MARINHO		1.044.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		877.445
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.474

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		146.241
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS	Seguridade Social	1.351.619
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		279.613
	0001 - IELMO MARINHO		279.613
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		213.985
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.774
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.925
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.377
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.850
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		292
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		14.624
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		14.624
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		238.372
	0001 - IELMO MARINHO		238.372
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		131.617
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.248
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.248
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.624
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		14.624
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.312
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		800.000
	0001 - IELMO MARINHO		800.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		33.634
	0001 - IELMO MARINHO		33.634
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.248
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.462
	2151 Programa Brasil Sorridente	Seguridade Social	26.323
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.774
	0001 - IELMO MARINHO		8.774
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.312
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.549
	0001 - IELMO MARINHO		17.549
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.624
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.936.412
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		2.233.526
	1070 Aquisição de Veículos - MAC	Seguridade Social	549.686
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		29.248
	0001 - IELMO MARINHO		29.248
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.248
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		81.716
	0001 - IELMO MARINHO		81.716
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.596
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties dos Petróleo e Gás Natural		438.722
	0001 - IELMO MARINHO		438.722
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		438.722
	1071 Aquisição de Ambulância	Seguridade Social	412.555
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		116.993
	0001 - IELMO MARINHO		116.993
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		116.993
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		149.321

	0001 - IELMO MARINHO		149.321
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		146.241
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.080
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		146.241
	0001 - IELMO MARINHO		146.241
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		146.241
	1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	Seguridade Social	66.579
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.621
	0001 - IELMO MARINHO		6.621
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.621
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		59.958
	0001 - IELMO MARINHO		59.958
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.872
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	1073 Ampliação e Reforma do Laboratório Municipal	Seguridade Social	102.086
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		29.248
	0001 - IELMO MARINHO		29.248
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.248
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		72.838
	0001 - IELMO MARINHO		72.838
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.624
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.624
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.248
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.342
	1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico	Seguridade Social	503.035
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.120
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		152.058
	0001 - IELMO MARINHO		152.058
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		152.058
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		219.361
	0001 - IELMO MARINHO		219.361
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		219.361
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		58.496
	0001 - IELMO MARINHO		58.496
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		58.496
	1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento	Seguridade Social	292.481
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.120
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		116.993
	0001 - IELMO MARINHO		116.993
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		116.993
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		29.248
	0001 - IELMO MARINHO		29.248
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.248
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.120
	1168 Implantação do Centro de Especialidades em Saúde	Seguridade Social	116.992
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		116.992
	0001 - IELMO MARINHO		116.992

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.248
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.248
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.248

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.248
	1169 Construção da Sala de Raio-X	Seguridade Social	190.112
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		29.248
	0001 - IELMO MARINHO		29.248
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.248
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		131.616
	0001 - IELMO MARINHO		131.616
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.248
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.248
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		29.248
	0001 - IELMO MARINHO		29.248
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.248
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		1.702.886
	2050 Manutenção das Atividades do MAC	Seguridade Social	1.527.397
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		216.435
	0001 - IELMO MARINHO		216.435
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.312
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.312
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.462
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		73.120
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.624
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		73.120
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.925
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.462
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.248
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.925
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		540.273
	0001 - IELMO MARINHO		540.273
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.312
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.312
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		91.314
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.925
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.248
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		292.482
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.248
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58.496
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.624
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.312
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		175.489
	0001 - IELMO MARINHO		175.489
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		58.496
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		116.993
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		595.200
	0001 - IELMO MARINHO		595.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		438.722
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		146.241
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.312
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN	Seguridade Social	175.489
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		131.617
	0001 - IELMO MARINHO		131.617
	3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES		116.993
	3.3.41.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.624
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		29.248
	0001 - IELMO MARINHO		29.248
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		29.248
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		14.624
	0001 - IELMO MARINHO		14.624
	3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES		14.624

	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		292.480
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		292.480
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB	Seguridade Social	292.480
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		36.560
	0001 - IELMO MARINHO		36.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.248
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.312
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		160.864
	0001 - IELMO MARINHO		160.864
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		87.744
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		58.496
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.624
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		51.184
	0001 - IELMO MARINHO		51.184
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		51.184
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		43.872
	0001 - IELMO MARINHO		43.872
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.872
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		89.206
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		89.206
	2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	Seguridade Social	89.206
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.162
	0001 - IELMO MARINHO		13.162
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.925
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.312
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.925
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		76.044
	0001 - IELMO MARINHO		76.044
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.925
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.936
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.312
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.387
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.237
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.462
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.624
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		353.960
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		59.180
	1074 Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde	Seguridade Social	59.180
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		29.248
	0001 - IELMO MARINHO		29.248
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.248
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		29.932
	0001 - IELMO MARINHO		29.932
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.932
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		294.780
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	Seguridade Social	294.780
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		28.624
	0001 - IELMO MARINHO		28.624
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.506
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.925
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		731
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		538
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.462
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		260.307
	0001 - IELMO MARINHO		260.307
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.624
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		175.489

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.560
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.462
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.462
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.624
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.925
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.849
	0001 - IELMO MARINHO		5.849
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			2.963.186
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL			2.963.186
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.727.884
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		14.624
	0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		14.624
	1029 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Seguridade Social	14.624
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.624
	0001 - IELMO MARINHO		14.624
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.925
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.925
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.774
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		344.805
	0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		344.805
	2060 Manutenção do Programa BPC na Escola	Seguridade Social	52.647
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.775
	0001 - IELMO MARINHO		8.775
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.925
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		35.097
	0001 - IELMO MARINHO		35.097
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.462
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.312
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.624
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.775
	0001 - IELMO MARINHO		8.775
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.925
	2062 Manutenção de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade/PSC	Seguridade Social	33.636
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.474
	0001 - IELMO MARINHO		20.474
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.850
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.850
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		13.162
	0001 - IELMO MARINHO		13.162
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.925
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	Seguridade Social	236.328
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.215
	0001 - IELMO MARINHO		46.215
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.850
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.925
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.248
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.613
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.462
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		731
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.462
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		172.564
	0001 - IELMO MARINHO		172.564
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		58.496
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		56.883
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.312
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.613
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.248
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.850
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.850
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.925
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		17.549
	0001 - IELMO MARINHO		17.549
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.387
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.925
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.312
	2160 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	Seguridade Social	22.194
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.194
	0001 - IELMO MARINHO		22.194
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.644
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.850
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.850
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.850
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.368.455
	0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		2.368.455
	1118 Aquisição de Veículos	Seguridade Social	53.495
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.872
	0001 - IELMO MARINHO		43.872
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.872
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		9.623
	0001 - IELMO MARINHO		9.623
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.623
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências	Seguridade Social	118.525
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.474
	0001 - IELMO MARINHO		20.474
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.925
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.925
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.624
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		54.179
	0001 - IELMO MARINHO		54.179
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.872
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.307
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		43.872
	0001 - IELMO MARINHO		43.872
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.872
	1175 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	Seguridade Social	19.234
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.312
	0001 - IELMO MARINHO		7.312

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.312
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.312
	0001 - IELMO MARINHO		7.312
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.312
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.610
	0001 - IELMO MARINHO		4.610
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.610
	2038 Programa da Cozinha Comunitária	Seguridade Social	14.342
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.342
	0001 - IELMO MARINHO		14.342
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.387
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.387
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.568
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	973.959
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		826.257
	0001 - IELMO MARINHO		826.257
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		131.617
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		438.722
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		102.369
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.462
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.248
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.462
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.462
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.624
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.462
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.850
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.624
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.872
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.462
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.462
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.462
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.624
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.462
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.699
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		147.702
	0001 - IELMO MARINHO		147.702
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.872
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.624
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		73.120
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.312
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.312
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF	Seguridade Social	224.471
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.536
	0001 - IELMO MARINHO		66.536
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		43.872
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.312
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		731
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.462
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.462
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.925
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.462
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		77.504
	0001 - IELMO MARINHO		77.504

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.624
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.624
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.312
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.462
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.462
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.936
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.462
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.462
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.462
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		14.624
Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - IELMO MARINHO		14.624
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.624
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		65.807
0001 - IELMO MARINHO		65.807
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58.496
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.462
2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	463.578
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.957
0001 - IELMO MARINHO		59.957
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.312
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.312
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.312
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.699
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.624
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.462
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.462
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.850
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		295.404
0001 - IELMO MARINHO		295.404
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		146.241
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.624
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.624
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.624
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.462
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		58.496
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.462
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.624
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.936
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.462
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.387
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		108.217
0001 - IELMO MARINHO		108.217
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.624
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		73.120
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.624
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.387
2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS	Seguridade Social	61.418
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.591
Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - IELMO MARINHO		25.591
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.925

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.312
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.462
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		731
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.925
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.462
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.709
0001 - IELMO MARINHO		30.709
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.462
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.312
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.925
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.850
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		731
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		731
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.462
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.118
0001 - IELMO MARINHO		5.118
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.925
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		731
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
2063 Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	Seguridade Social	8.772
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.386
0001 - IELMO MARINHO		4.386
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.386
0001 - IELMO MARINHO		4.386
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
2101 Manutenção das Ações de Proteção Social Especial	Seguridade Social	8.772
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.772
0001 - IELMO MARINHO		8.772
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.462
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.462
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.462
2102 Manutenção do Programa de Vigilância Socioassistencial	Seguridade Social	11.842

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.386
	0001 - IELMO MARINHO		4.386
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.386
	0001 - IELMO MARINHO		4.386
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.070
	0001 - IELMO MARINHO		3.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		146
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462

	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	Seguridade Social	324.654
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.087
	0001 - IELMO MARINHO		16.087
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		9.248
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.462
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.377
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.462
	0001 - IELMO MARINHO		1.462
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.462
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		307.105
	0001 - IELMO MARINHO		307.105
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		263.233
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		14.624
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.248
	2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	10.234
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.310
	0001 - IELMO MARINHO		7.310
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.462
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.462
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.924
	0001 - IELMO MARINHO		2.924
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
	2130 Programa de Incentivo ao Artesanato Local	Seguridade Social	10.234
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.234
	0001 - IELMO MARINHO		10.234
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.462
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.462
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.462
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.462
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF	Seguridade Social	64.925
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.602
	0001 - IELMO MARINHO		7.602
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.462
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.462
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.462
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.462
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		292
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.462
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		57.323
	0001 - IELMO MARINHO		57.323
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.462
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.462
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.462
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.462
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		292
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.462
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.624
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.462
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.774
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.624
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.925
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.850
	11 - TRABALHO		12.192

	332- RELAÇÕES DE TRABALHO		12.192
	0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		12.192
	2159 Programa de Geração de Renda	Seguridade Social	12.192
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.192
	0001 - IELMO MARINHO		12.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.925
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.342
	16 - HABITAÇÃO		223.110
	481- HABITAÇÃO RURAL		223.110
	0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		223.110
	1033 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais	Seguridade Social	127.470
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.248
	0001 - IELMO MARINHO		29.248
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.248
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		98.222
	0001 - IELMO MARINHO		98.222
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		98.222
	2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular	Seguridade Social	95.640
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		95.640
	0001 - IELMO MARINHO		95.640
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.624
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.624
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.435
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.462
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.462
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.312
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			2.514.707
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			2.514.707
	20 - AGRICULTURA		2.514.707
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.626.873
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.552.042
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	Fiscal	1.552.042
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		644.919
	0001 - IELMO MARINHO		644.919
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.936
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		365.602
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.496
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		731
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.248
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.462
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		731
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.387
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		73.120
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.312
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.462
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.248
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.312
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.462
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.248
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.925

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.312
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		907.123
	0001 - IELMO MARINHO		907.123
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		709.698
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.248
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		146.241
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.624
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.312
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		74.831
	1065 Aquisição de Equipamentos de Mobiliário	Fiscal	74.831
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.248
	0001 - IELMO MARINHO		29.248
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.248
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		45.583
	0001 - IELMO MARINHO		45.583
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.583
	606- EXTENSÃO RURAL		862.983
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		862.983
	1037 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Fiscal	33.636
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.636
	0001 - IELMO MARINHO		33.636
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.238
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11.699
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11.699
	1049 Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi	Fiscal	277.856
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		73.120
	0001 - IELMO MARINHO		73.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		131.616
	0001 - IELMO MARINHO		131.616
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.248
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.248
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.120
	1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	Fiscal	41.111
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.938
	0001 - IELMO MARINHO		8.938
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.938
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		29.248
	0001 - IELMO MARINHO		29.248
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.248
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.925
	0001 - IELMO MARINHO		2.925
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.925
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra	Fiscal	481.130
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.484
	0001 - IELMO MARINHO		39.484
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.248
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		441.646
	0001 - IELMO MARINHO		441.646
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		438.722
	2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	Fiscal	29.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.700
	0001 - IELMO MARINHO		11.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.925

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.925
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.925
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		17.550
	0001 - IELMO MARINHO		17.550
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.925
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.850
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.925
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.925
	608- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		24.851
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		24.851
	1014 Instalação e Manutenção de Hortas Comunitárias	Fiscal	8.767
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.767
	0001 - IELMO MARINHO		8.767
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.925
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.455
	2072 Apoio à Psicultura	Fiscal	16.084
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.236
	0001 - IELMO MARINHO		10.236
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.462
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.848
	0001 - IELMO MARINHO		5.848
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.462
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			146.238
02.010 - CONTROLADORIA GERAL			146.238
	04 - ADMINISTRAÇÃO		146.238
	124- CONTROLE INTERNO		146.238
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		137.464
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria	Fiscal	137.464
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		116.990
	0001 - IELMO MARINHO		116.990
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.462
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		78.819
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.086
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		731
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		731
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.462
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.387
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.462
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		538
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.613
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.474
	0001 - IELMO MARINHO		20.474
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.925
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		8.774

	1160 Aquisição de Equipamentos Mobiliário	Fiscal	8.774
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.312
	0001 - IELMO MARINHO		7.312
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.312
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.462
	0001 - IELMO MARINHO		1.462
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.462
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			238.100
02.011 - PROCURADORIA GERAL			238.100
	04 - ADMINISTRAÇÃO		238.100
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		238.100
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		223.305
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	Fiscal	223.305
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		198.445
	0001 - IELMO MARINHO		198.445
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.312
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		124.305
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.872
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		731
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.237
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.462
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		731
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.462
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		292
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.462
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		731
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.462
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.462
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		24.860
	0001 - IELMO MARINHO		24.860
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.462
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		731
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		731
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.936
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		14.795
	1150 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	Fiscal	14.795
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.312
	0001 - IELMO MARINHO		7.312
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.312
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.483
	0001 - IELMO MARINHO		7.483
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.483
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			85.312
02.012 - SISTEMAAUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS			85.312
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		85.312
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		85.312
	0014 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		85.312
	2084 Manutenção do SAAE	Fiscal	85.312
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.312
	0001 - IELMO MARINHO		85.312
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.312
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		29.248
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.312
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.850
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.312

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.387
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.267
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			385.538
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			385.538
	04 - ADMINISTRAÇÃO		385.538
	123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		385.538
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		317.341
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação	Fiscal	317.341
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		267.620
	0001 - IELMO MARINHO		267.620
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.624
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		146.241
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.098
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.387
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.462
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.312
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.624
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.248
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.925
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.925
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		49.721
	0001 - IELMO MARINHO		49.721
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.624
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.248
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.462
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		61.763
	1076 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Tributação	Fiscal	32.173
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.312
	0001 - IELMO MARINHO		7.312
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.312
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		24.861
	0001 - IELMO MARINHO		24.861
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.861
	1094 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	Fiscal	29.590
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.966
	0001 - IELMO MARINHO		14.966
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.654
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.312
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.312
	0001 - IELMO MARINHO		7.312
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.312
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.312
	0001 - IELMO MARINHO		7.312
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.312
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		6.434
	2093 Capacitação dos Servidores Municipais	Fiscal	6.434
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.434
	0001 - IELMO MARINHO		6.434
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		731
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.755
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		731
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.755
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			95.244
02.014 - SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS			95.244

	04 - ADMINISTRAÇÃO		95.244
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		95.244
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		75.616
	2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	Fiscal	75.616
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		67.691
	0001 - IELMO MARINHO		67.691
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.925
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.469
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.869
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		731
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		731
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.925
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		731
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		292
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		146
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		292
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.462
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		731
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.925
	0001 - IELMO MARINHO		7.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.925
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		19.628
	1077 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	Fiscal	13.048
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.312
	0001 - IELMO MARINHO		7.312
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.312
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.736
	0001 - IELMO MARINHO		5.736
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.736
	2088 Apoio ao Micro Empreendedor	Fiscal	6.580
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.580
	0001 - IELMO MARINHO		6.580
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.755
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		731
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.462
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.609
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		731
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		292
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfere	Valor
Total:			68.280.300

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:86D34FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIÊNCIA DE DESCARTE DE DOCUMENTOS

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento Setor de Arquivos – SEARQ

EDITAL DE CIÊNCIA DE DESCARTE DE DOCUMENTOS

O Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (CADAR), designado pela Portaria nº 002, DE 15/09/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, de 18/09/2023, autorizado pelas unidades administrativas responsáveis pela documentação nos Termos de Descartes específicos a cada caso, faz saber a quem possa interessar, que transcorridos 60 (sessenta) dias da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, se não houver oposição, o Setor de Arquivo (SEARQ) realizará a eliminação dos documentos relacionados na Listagem de Descarte de Documentos nº 001/2024, de 04/03/2024 – constante no Portal da Prefeitura Municipal. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADAR da Prefeitura Municipal, a retirada ou cópias dos documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

EUGÊNIO ALVES DE SOUZA SILVA

Presidente do CADAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento Setor de Arquivos- SEARQ

LISTAGEM DE DESCARTE DE DOCUMENTOS Nº 001/2024, de 04/03/2024						
Órgão	Nº de Termo de Autorização de Descarte	Código	Documentos	Data – Limite	Quantidade	Medida Metro Linear
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1966.	Proposta de serviço de calçamento.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1966.	Boletim de matrícula e frequência escolar.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1966.	Prestação de conta.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1966.	Prestação de contas.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1966.	Prestação de Contas.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1967	Receitas despesas/Maio	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1967.	Despesas/Fevereiro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1967.	Despesas/Março.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- 1967.	Despesas/Março.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1967.	Receitas despesas/Março.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1967.	Receitas e despesas/Abril.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1967.	Pagamentos/Abril.	5 anos	07 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1967.	Receitas despesas/Abril.	5 anos	08 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1967.	Prestação de contas/Maio.	5 anos	09 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1967.	Pagamentos/Dezembro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1967.	Receitas e Despesas/Setembro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1967.	Pagamentos/Dezembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1967.	Pagamento/Dezembro.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1967.	Receitas e despesas/Agosto.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1967.	Receitas/Setembro.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1967.	Pagamentos/Dezembro.	5 anos	07 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1967.	Despesas/Junho.	5 anos	08 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1967.	Receitas e despesas/Janeiro.	5 anos	09 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1967.	Receitas/Dezembro.	5 anos	10 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1967.	Matrícula Escolar/Sítio Formoso.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1967.	Restituição de imposto.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1967.	Diversos (escritórios , declarações e correspondências.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1967.	Recibos.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1967.	Balancete, Janeiro, Março, Junho, Agosto, Setembro e Novembro.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1968.	Documentos e balancetes do mês de Janeiro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1968.	Prestação de contas de Janeiro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1968.	Pagamentos de Fevereiro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1968.	Documentos e balancetes de Março.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1968.	Receitas e Despesas de Fevereiro.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1968.	Prestação de contas de Fevereiro.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1968.	Balancetes do mês de Outubro.	5 anos	07 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1968.	Pagamento do mês de Maio.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1968.	Prestação de contas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1968.	Documento e balancetes de Junho.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1968.	Documentos e receitas e despesas de Abril.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1968.	Documentos, receitas e despesas de Maio.	5 anos	05 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1968.	Despesas e receitas de Junho.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1968.	Receitas e despesas de Julho.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1968.	Prestação de contas de Julho.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1968.	Documentos e balancetes de Agosto.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-0-ano 1968.	Prestação de contas de Julho.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1968.	Documentos e balancetes de Setembro.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1968.	Receitas e despesas de Dezembro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1968.	Pagamento do mês de Dezembro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1968.	Documentos e balancetes de Novembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1968.	Prestação de contas de Outubro.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1968.	Receitas e despesas de Novembro.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1968.	Boletim escolar de Junho.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1968.	Receitas e despesas de Outubro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1968.	Comparativo de receitas de Dezembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1968.	Matricula escolar de Janeiro.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1968.	Correspondências recebidas.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1968..	ANCAR-RN, Outubro.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1968.	Prestação de contas.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1969.	Receitas e despesas de Janeiro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1969.	Receitas e despesas/guia de recolhimento.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1969.	Receitas e despesas de Fevereiro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1969.	Receitas e despesas de Fevereiro.	5 anos	04 processo	

Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1969.	Receitas e despesas de Março.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1969.	Receitas e despesas de Abril.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1969.	Receitas e despesas de Abril.	5 anos	07 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1969.	Receitas e despesas de Maio.	5 anos	08 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1969.	Receitas e despesas de Maio.	5 anos	08 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1969.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1969.	Balancetes e receitas de Junho.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1969.	Receitas e despesas de Junho.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1969.	Balancetes, 10 de Março de 1971.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1969.	Receitas e despesas de Setembro.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1969.	Receitas e despesas de Outubro.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1969.	Receitas e despesas de Outubro.	5 anos	07 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1969.	Receitas e despesas de Novembro 1º via.	5 anos	08 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1969.	INPS- DE 1966 A 1969.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1969.	Receitas e despesas de Novembro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1969.	Receitas e despesas de Dezembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1969.	Receitas e despesas de Dezembro.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1969.	Alvará/assuntos diversos.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1969.	Orçamento para 1970 mês de Novembro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1969.	Aposentadoria e adicionais.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1969.	Matricula escolar Sítio Cacho9eira e outros.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1969.	Diário escolar-Sítio São Gonçalo.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1969.	Boletim escolar.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1969.	Salário família.	5 anos	07 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1969.	Certidões diversas.	5 anos	08 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1969.	Diário escolar-Sítio São Gonçalo.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1969.	Boletim escolar.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1970.	Receitas e despesas de Março.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1970.	Receitas e despesas de Maio.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1970.	Despesas e receitas de Junho.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1970.	Receitas e despesas de Fevereiro.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1970.	Receitas e despesas de Abril.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1970.	Receitas e despesas de Setembro.	5 anos	07 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-00- ano 1970.	Despesas e receitas de Junho.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-00- ano 1970.	Receitas e despesas de Fevereiro.	5 anos	05 processo	

Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1971.	Despesas de Fevereiro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1971.	Despesas de Março.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1971.	Balancetes de Maio.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1971.	Balancetes de Junho.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1971.	Balancetes de Julho.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1971.	Receitas e despesas volume 1 de Agosto.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1971.	Documentos, receitas e despesas volume 2 de Agosto..	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1971.	Receitas e despesas de Setembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1971.	Documentos do mês de Outubro.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1971.	Receitas e despesas volume 3 de Setembro.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1971.	Despesas volume 1 de Novembro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1971.	Documentos e balancetes volume 2 de Novembro .	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1971.	Documentos e balancetes volume 1 de Dezembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1971.	Receitas e despesas volume 2 de Dezembro.	5 anos	04 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1971.	Matrícula escolar sítio Taboca.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1971.	Prestação de contas do exercício de 1971.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1971.	Pedido de restauração de um caminho no acampamento do Sítio Bonito.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1972.	Balancetes Receitas e despesas de Janeiro, volume 1.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1972.	Balancetes, receitas e despesas DE Janeiro, volume 2.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1972.	Balancetes, receitas e despesas Fevereiro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1972.	Balancetes, despesas e receitas, volume 1 de Abril.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1972.	Balancetes Receitas e despesas volume 2 de Abril.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1972.	Balancetes, receitas e despesas de Maio.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1972.	Balancetes, de Junho.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1972.	Balancetes e documentos do mês de Junho.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1972.	Documentos e balancetes volume 1 de Julho.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1972.	Receitas e despesas, balancetes, volume 2 de Julho.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1972.	Documentos do mês de Agosto, volume 1.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1972.	Receitas e documentos de Agosto.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1972.	Documentos do mês de Setembro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1972.	Documentos e balancetes de Setembro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1972.	Receitas e despesas de Dezembro, volume 1.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1972.	Receitas a pagar, volume 1 de Dezembro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1972.	Receitas a pagar, volume 2 de Dezembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1972.	Receitas a pagar volume 3 de Dezembro.	5 anos	04 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1972.	Guias de recolhimento de Dezembro.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1972.	Resumo do relatório, do exercício de Março de 1972.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1972.	Relação de funcionários de Janeiro a Outubro de 1972.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1972.	Balanco geral, exercício financeiro de Março de 1972, volume 1.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1972.	Balanco geral de Março volume 2.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1972.	Mobral.	5 anos	08 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1972.	Plano de aplicação para 1972.	5 anos	09 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 192.	Orçamento e receita, ficha de despesas da prefeitura para o exercício financeiro de 1973, volume 21. Lei nº 187/28 de Agosto de 1972.	5 anos	10 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1972.	Receitas a pagar de Novembro.	5 anos	11 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1972.	Matrícula escolar do Sítio Bonito.	5 anos	12 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1972.	Pedido de licença para construção, volume 4.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1972.	Prestação de contas exercício de 1972.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1972.	Prestação de contas dois volumes.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1973.	Documento de receitas e despesas de Março de 1973.	5 anos	01 processo	

Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1973.	Receitas e despesas de Janeiro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1973.	Documentos e balancetes de Janeiro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1973.	Documentos de despesas de receitas de Abril .	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1973.	Documento de receitas e despesas de Julho de 1973.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1973.	Documentos de receitas e despesas de Agosto de 1973.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1973.	Documentos de receitas e despesas de Setembro de 1973.	5 anos	03 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1973.	Documentos e balancetes de Setembro de 1973.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1973.	Documento de receitas e despesas de Outubro de 1973.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1973.	Documentos de receitas e despesas de Outubro de 1973.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1973.	Documentos e balancetes de Novembro 1973.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1973.	Documentos de receitas e despesas de Novembro 1973.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1973.	Prestação de contas .	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1973.	Ofícios recebidos.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1973.	Documentos de receitas e despesas de Dezembro 1973.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1973.	Documentos de receitas e despesas de Dezembro 1973.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1973.	Orçamento da receita e ficha da despesa.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1973.	Receitas e despesas de Janeiro .	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1973.	Quadro de avaliação final das escolas municipais.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1973.	Ofícios.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1973.	Diários de classe.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1973.	Diários de classe.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1973.	Matrículas dos alunos.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1974.	Documentos e balancetes de Março.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1974.	Receitas e despesas de Março.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1974.	Documentos e balancetes de Abril.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1974.	Receitas e despesas de Abril.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1974.	Receitas e despesas de Maio.	5 anos	01 processo	

Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1974.	Receitas e despesas de Junho.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1974.	Despesas de custeio de Setembro 1974.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1974.	Demonstrativo de despesas de Setembro .	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1974.	Receitas e despesas de Agosto.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1974.	Receitas e despesas de Julho 1974.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1974.	Receitas e despesas de Setembro 1974.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1974.	Receitas e despesas der Setembro 1974.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1974.	Receitas e despesas de Outubro de 1974,volume 1.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1974.	Receitas e despesas de Outubro de 1974 volume 02.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1974.	Projeto de lei que fixa as despesas.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1974.	Licenças diversas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1974.	Orçamento para o exercício de 1974.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1974.	Receitas e despesas de Novembro de 1974 volume 01.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1974.	Receitas e despesas de Novembro de 1974, volume 02.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1974.	Balancetes de Dezembro de 1974.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1974.	Receitas e despesas de Dezembro de 1974.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1974.	Ofícios volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1974.	Ofícios volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1974.	Prestação de contas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1974.	Serviço municipal de estradas e rodagens.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1974.	Relatório da Prefeitura de São Miguel.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1974.	Plano de aplicação para exercício de 1974.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1974.	Plano de aplicação para o exercício de 1974.	5 anos	07 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1975.	Receitas e despesas de Janeiro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1975.	Receitas e despesas de Fevereiro de 1975.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1975.	Receitas e despesas de Março de 1975 .	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1975.	Documentos de receitas e despesas de Abril de 1975.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1975.	Documentos e balancetes de Abril de 1975.	5 anos	02 processo	

Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1975.	Documentos e balancetes de Maio de 1975.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1975.	Receitas e despesas de Maio de 1975 .	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1975.	Documentos e balancetes de Maio de 1975.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1975.	Receitas e despesas de Junho de 1975.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1975.	Documentos e balancetes de Junho de 1975.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1975.	Documentos de Receitas e despesas de Julho de 1975 .	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1975.	Documentos e balancetes de Julho de 1975.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1975.	Documentos de receitas e despesas de Agosto de 1975.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1975.	Documentos e receitas e despesas de Agosto de 1975.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1975.	Documentos de Receitas e despesas de Setembro de 1975 .	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1975.	Documentos e balancetes de Outubro de 1975.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1975.	Documentos de receitas e despesas de Outubro de 1975.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1975.	Documentos e receitas e despesas de Novembro de 1975.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1975.	Receitas e despesas de Novembro de 1975.	5 anos	04 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1975.	Livro de tomo de Fevereiro a Julho de 1975.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1975.	Documentos de receitas e despesas de Dezembro de 1975.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1975.	Documentos e receitas e despesas de Novembro de 1975.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1975.	Receitas e despesas de Novembro de 1975.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1975.	Livro de tomo de Fevereiro a Julho de 1975.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1975.	Documentos de receitas e despesas de Dezembro de 1975.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1975.	Orçamento geral do Município 1975.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1975.	Documentos de Receitas e despesas de Dezembro de 1975.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1975.	Prestações de contas 1975.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1975.	Ofícios recebidos 1975.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1975.	Ofícios recebidos 1975.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1975.	Registro de calçamento 1975.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1975.	Receita e despesas.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1975.	Prestação de contas do exercício de 1975.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1975.	Relatório de atividades, Fundo Rodoviário Nacional.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1975.	Fundo de Participação dos Municípios.	5 anos	07 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1975.	Plano de aplicação para o exercício de 1975.	5 anos	08 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1975.	Plano de aplicação para o exercício de 1975.	5 anos	09 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1975.	Orçamento Programa para 1975.	5 anos	10 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1975.	Relatório da Prefeitura Municipal.	5 anos	11 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1975.	Prestações de contas da Prefeitura 1975.	5 anos	12 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1976.	Receitas e despesas volume 01 de Janeiro 1976.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1976.	Receitas e despesas de Janeiro de 1976 volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1976.	Receitas e despesas volume de Fevereiro de 1976.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1976.	Receitas e despesas de Fevereiro.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1976.	Receitas e despesas de Março de 1976.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano	Receitas e despesas de Março de 1976.	5 anos	06 processo	

Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1976.	Receitas e despesas de Março de 1976.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1976.	Receitas e despesas volume 01 de Abril de 1976.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1976.	Receitas e despesas volume 02 de Abril de 1976.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1976.	Receitas e despesas de Maio de 1976.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1976.	Receitas e despesas volume 01 de Junho.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1976.	Receitas e despesas volume 01 de Junho de 1976.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1976.	Receitas e despesas volume 02 de Junho de 1976.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1976.	Receitas e despesas de Julho de 1976.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1976.	Receitas e despesas de Julho de 1976.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1976.	Receitas e despesas de Agosto.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1976.	Balancetes referentes ao mês de Setembro de 1976.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1976.	Receitas e despesas de Setembro de 1976.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1976.	Receitas e despesas volume 01 de Outubro de 1976.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1976.	Receitas e despesas volume 02 de Outubro de 1976.	5 anos	03 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1976.	Receitas e despesas de Novembro.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1976.	Receitas e despesas de Agosto de 1976.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1976.	Receitas e despesas de Novembro de 1976.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1976.	Receitas e despesas de Novembro volume 01 de 1976.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1976.	Receitas e despesas de Dezembro volume 02 de 1976.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1976.	Lei Municipal-nº 209/Orçamento e ficha das despesas do 02 volumes.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1976.	Prestação de contas do exercício de 1976.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1976.	Alvará de construção.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1976.	Orçamento para o exercício de 1976.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1976.	Prestação de contas extra orçamentárias de 1976.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1976.	Prestação de contas FPM de 1976.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1977.	Documentos e balancetes de Janeiro de 1977 .	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1977.	Documentos de receitas e despesas de Fevereiro de 1977.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1977.	Documentos de despesas de Fevereiro de 1977.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1977.	Documentos e receitas de Março de 1977.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1977.	Documentos e despesas de Abril.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1977.	Documentos e receitas e despesas de Março de 1977 .	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1977.	Documentos de receitas e despesas de Abril de 1977.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1977.	Documentos de receitas e despesas de Maio de 1977.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1977.	Documentos de despesas de Março de 1977.	5 anos	01 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1977.	Documentos de receitas e despesas de Maio de 1977.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1977.	Documentos de receitas e despesas de Junho de 1977 .	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1977.	Documentos de receitas e despesas de Junho de 1977.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1977.	Documentos de receitas e despesas de Julho de 1977.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1977.	Documentos de despesas de Julho de 1977.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1977.	Documentos e despesas de Agosto de 1977.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1977.	Documentos de despesas de Agosto de 1977 .	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1977.	Documentos de despesas de Agosto de 1977.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1977.	Documentos de receitas e despesas de Maio de 1977.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1977.	Documentos de receitas de Setembro de 1977.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1977.	Documentos de despesas de Setembro de 1977.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1977.	Documentos de despesas de Setembro de 1977 .	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1977.	Documentos de receitas e despesas de Outubro de 1977.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1977.	Documentos de receitas e despesas de Outubro de 1977.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1977.	Documentos de receitas e despesas de Outubro de 1977.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1977.	Documentos de receitas e despesas de Outubro de 1977.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1977.	Documentos de receitas e despesas de Novembro de 1977 .	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1977.	Documentos de receitas e despesas de Dezembro de 1977.	5 anos	04 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1977.	Documentos de receitas e despesas de Julho de 1977.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1977.	Fichas de acompanhamento de classes de Maio á Novembro de 1977.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1977.	Documentos de receitas e despesas de Dezembro de 1977.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-08- ano 1977.	Documentos de receitas e despesas de Dezembro de 1977 .	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-09- ano 1977.	Orçamento da receita e ficha das despesas de Agosto 11 volumes, 1977.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-09- ano 1977.	Ficha do imóvel.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-09- ano 1977.	Relatório da prefeitura municipal de 1977.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-09- ano 1977.	Publicação das despesas dos recursos do FPM.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-10- ano 1977.	Livro de classe da Zona Rural, 46 volumes.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-11- ano 1977.	Guia de recolhimento da matrícula da Escola Municipal Elisário Dias.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-11- ano 1977.	Curso de Dactilografia: Centro Social e Profissional	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1978	Receitas e despesas volume 1.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1978.	Receitas e despesas volume 2.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1978.	Despesas de Fevereiro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1978.	Despesas de Fevereiro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1978.	Balancetes de Fevereiro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1978	Despesas de Março de 1978.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1978.	Balancetes de Março.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1978.	Balancetes de Março volumes 2.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1978.	Balancetes de Abril volume 1.	5 anos	03 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1978.	Documentos e balancetes volume 2.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1978	Documentos mês de Abril de 1978.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1978.	Despesas de Maio volume 1.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1978.	Despesas de Maio volume 2.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1978.	Documentos e despesas volume 4.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1978.	Documentos e receitas de Junho.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1978	Receitas e despesas de Junho volume 1.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1978.	Receitas e despesas de Junho volume 2 1.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1978.	Documentos e balancetes de Junho volume 1.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1978.	Receitas e despesas de Julho volume 2.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1978.	Receitas e despesas de Julho volume 3.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1978	Receitas e despesas de Agosto volume 1.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1978.	Receitas e despesas de Agosto volume 2 .	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1978.	Receitas e despesas de Agosto volume 3.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1978.	Documentos e balancetes de Setembro.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1978.	Receitas e despesas de Setembro volume 1.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1978	Receitas e despesas de Setembro volume 2.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-7-ano 1978.	Receitas e despesas de Janeiro .	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1978.	Receitas e despesas de Outubro.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1978.	Despesas de Janeiro.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1978.	Receitas e despesas de Setembro volume 1.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1978	Receitas e despesas de Setembro volume 2.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-8-ano 1978.	Receitas e despesas de Janeiro .	5 anos	03 processo	

Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1978.	Receitas e despesas de Outubro.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1978.	Despesas de Janeiro.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1978.	Documentos e balancetes de Outubro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1978	Documentos e despesas de Novembro volume 1.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-8-ano 1978.	Documentos e despesas de Novembro volume 2.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-08- ano 1978.	Documentos e despesas de Novembro volume 3.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-09- ano 1978.	Documentos e balancetes de Dezembro volume 1	5 anos	01 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-09- ano 1978.	Documentos e receitas Dezembro volume 2.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-09- ano 1978	Documentos e receitas de Dezembro volume 3.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-10- ano 1978.	Lei nº 221/77 Orçamento e receitas de Outubro, 4 volumes.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-10- ano 1978.	Prestação de contas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-10- ano 1978.	Fundo Rodoviário Nacional, Relatórios de Atividades.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-10- ano 1978.	Prestação de contas do MEC.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-10- ano 1978	Demonstrativo diário de Dezembro .	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-11- ano 1978.	Programa de Alfabetização Funcional.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-11- ano 1978.	Planos de Trabalho, exercício de 1979.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-11- ano 1978.	Ficha Cadastral.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-12- ano 1978.	Receitas e Despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-12- ano 1978	Eleições de 1978.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-13- ano 1978.	Livro de Classe, Zona Urbana, 06 volumes.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1979.	Documentos de Receitas e Despesas de Março.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1979.	Documentos e Balançetes de Março.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1979.	Documentos e balançetes de Abril.	5 anos	03 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1979	Documentos de Receitas e Despesas de Abril.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1979.	Documentos e balançetes de Maio.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1979.	Documentos de Receitas e Despesas de Maio.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1979.	Documentos de balançetes de receitas de Abril.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1979.	Documentos e receitas e despesas de Junho.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1979	Documentos de receitas e despesas de Julho.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1979.	Documentos de Receitas de Junho	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1979.	Documentos e balançetes de Julho.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1979.	Documentos de receitas e despesas de Maio.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1979.	Documentos de receitas e empenho de Junho.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1979	Documentos de receitas e despesas de Julho.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1979.	Documentos de Receitas e despesas de Julho.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1979.	Documentos de receitas e despesas de Janeiro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1979.	Documentos de receitas e despesas de Agosto.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1979.	Documentos de receitas e despesas de Agosto.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1979	Despesas correntes.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1979.	Documentos de Receitas e Despesas de Setembro.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1979.	Documentos e Balançetes de Setembro.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1979.	Documentos de receitas e despesas de Outubro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1979.	Despesas correntes de Novembro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1979	Documentos e receitas e despesas de Novembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1979.	Documentos e balançetes de Novembro.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-08- ano 1979.	Documentos de receitas e despesas de fevereiro.	5 anos	01 processo	

Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-08- ano 1979.	Despesas de capital, Dezembro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1979.	Despesas extras orçamentária de Dezembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-09- ano 1979	Comissão para programar as festividades.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-09- ano 1979.	Prestação de contas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-09- ano 1979.	Projeto CIATA.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-09- ano 1979.	Receitas e fichas, a despesa, exercício financeiro.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-09- ano 1979.	Receitas e fichas, a despesa, exercício financeiro.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-09- ano 1979	. Receitas e fichas, a despesa, exercício financeiro	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-10- ano 1979.	Documentos e balançetes.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-10- ano 1979.	Despesas e receitas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-10- ano 1979.	Diário de arrecadação.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-10- ano 1979.	Autodidatismo, ficha de diário de classe.	5 anos	04 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-10- ano 1979	MOBRAL.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-10- ano 1979.	Conta movimento.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-10- ano 1979.	MOBRAL.	5 anos	07 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-11- ano 1979.	Diário de classe.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-12- ano 1979.	Livro de classe.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1980	Receitas e despesas, volume 01 de Janeiro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1980.	Receitas e despesas, volume 02 de Janeiro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1980.	Despesas volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1980.	Despesas correntes de Fevereiro.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1980.	Receitas e despesas de Fevereiro.	5 anos	01 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1980	Receitas e despesas, volume 01 de Março.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1980.	Receitas e despesas, volume 02 de Março.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1980.	Receitas e despesas de Abril.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1980.	Receitas e despesas, volume 01 de Abril.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1980.	Receitas e despesas volume 02 de Abril.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1980	Receitas e despesas, volume 01 de Maio.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1980.	Receitas e despesas, volume 02 Maio.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1980.	Receitas e despesas de Maio volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1980.	Receitas e despesas de Maio, volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1980.	Documentos e balancetes de Junho.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1980	Receitas e despesas de Junho volume 02.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1980.	Receitas e despesas, volume Maio.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1980.	Receitas e despesas de Junho.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1980.	Receitas e despesas de Julho volume 01.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1980.	Receitas e despesas de Julho volume 02.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1980	Documentos e balancetes de Agosto.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1980.	Receitas e despesas de Agosto.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1980.	Receitas e despesas de Setembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1980.	Despesas correntes.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1980.	Receitas e despesas de Outubro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1980	Receitas e despesas de Setembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1980.	Receitas e despesas de Outubro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-08- ano 1980.	Despesas e receitas de Novembro volume 01.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-08- ano 1980.	Receitas e despesas de Novembro volume 02.	5 anos	03 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1980.	Documentos e balancetes de Novembro.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1980	Despesas correntes de Novembro.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-09- ano 1980.	Despesas de Dezembro volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-09- ano 1980.	Despesas de Dezembro volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-09- ano 1980.	Despesas de Dezembro volume .	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-10- ano 1980.	INPS..	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-10- ano 1980	Demonstrativo diário de arrecadação.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-10- ano 1980.	Despesas extras orçamentárias.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-10- ano 1980.	Despesas de capital.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-10- ano 1980.	Proposta orçamentária de Setembro .	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-10- ano 1980.	Extratos do Banco do Brasil	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-10- ano 1980	Lei nº 24179. Estima a receita e fixa a despesa.	5 anos	07 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-11- ano 1980.	Prestação de contas exercício .	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-11- ano 1980.	Extratos de dezembro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-11- ano 1980.	Extratos, MOBRAL e convênios.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-11- ano 1980.	Correspondências recebidas MOBRAL.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-12- ano 1980	Livros de classe.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-13- ano 1980.	Livros de classe.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1981.	Receitas e despesas de Janeiro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1981.	Receitas e despesas de Fevereiro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1981.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1981	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1981.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	

Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1981.	Documentos e balancetes.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1981.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1981.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1981	Despesas de capital.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1981.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1981.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1981.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1981.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1981	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1981.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1981.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1981.	Despesas correntes.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1981.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1981	Documentos e balancetes, referentes a Dezembro de 80.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1981.	Receitas e despesas.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-08- ano 1981.	Estima a receita e fixa a despesa, (1981) 04 vol.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-08- ano 1981.	Documentos do programa MOBREAL.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1981.	Despesas correntes.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1981	Documentos e balancetes, referentes a Dezembro de 80.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1981.	Demonstrativo de Receitas e despesas.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-09- ano 1981.	Livros de classe.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-09- ano 1981.	Fichas de empenho.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-09- ano 1981.	Correspondências.	5 anos	02 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-09- ano 1981	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-10- ano 1981.	Livros de classe.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1982.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1982.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1982.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1982	Despesas do gás- MOBREAL.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1981.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1982.	Despesas correntes	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1982.	Balancetes.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1982.	Receitas e despesas.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1982	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1981.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1982.	Receitas e despesas	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1982.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1982.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1982	Livro de classe.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1981.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1982.	Receitas e despesas	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1982.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1982.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1982	Fichas de despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1982.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1982.	Livro de classe-Zona Rural	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1982.	Receitas e despesas.	5 anos	04 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1982.	Receitas e despesas.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1983	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1983.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1983.	Receitas e despesas	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1983.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1983.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1983	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1983.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1983.	Receitas e despesas	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1983.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1983.	Receitas e despesas.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1983.	Receitas e despesas.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1983.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1983.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1983.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1983.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1983.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1983.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1983.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1983.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1983.	Receitas e despesas.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1983.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1983.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-08- ano 1983.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	

Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-09- ano 1983.	Livros de classe.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-10- ano 1983.	Livros de classe.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-11- ano 1983.	Orçamento Geral do Município- 14 volumes.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-11- ano 1983.	Ficha de empenho.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-11- ano 1983.	Extratos bancários.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-11- ano 1983.	Extratos bancários.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-11- ano 1983.	Correspondências recebidas.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-12- ano 1983.	Pasta de controle de ordem de gás.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-12- ano 1983.	Boletim de frequência.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-12- ano 1983.	INPS.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-12- ano 1983.	Relatório da Prefeitura Municipal.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-12- ano 1983.	Boletim informativo.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-12- ano 1983.	Relatório da Prefeitura Municipal.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-12- ano 1983.	Relatório mensais- pré- escolar.	5 anos	07 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-12- ano 1983.	Termos de recebimento de material-pré-escolar.	5 anos	08 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-12- ano 1983.	Relatório da Prefeitura Municipal.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-13- ano 1983.	Fichas individuais.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-13- ano 1983.	Prestação de contas, Pré- escolar.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-12- ano 1983.	Documentos e balancetes.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1984.	Receitas vol.1.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1984.	Receitas vol.2.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1984.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1984.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1984.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	

Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1984.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1984.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1984.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1984.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1984.	Balancetes.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1984.	Balancetes.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1984.	Balancetes.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1984.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1984.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1984.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1984.	Documentos do mês de Agosto.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1984.	Balancetes.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1984.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1984.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1984.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1984.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-08- ano 1984.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1984.	Balancetes.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1984.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-09- ano 1984.	Livros de classe.	5 anos	01 processo	

Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-10- ano 1984.	Livros de classe.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-11- ano 1984.	Circulares Inera.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-11- ano 1984.	Orçamento Geral do município.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-11- ano 1984.	Ofícios e correspondências.	5 anos	03 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-11- ano 1984.	Receitas e despesas.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-12- ano 1984.	Prestação de contas, PAF.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-12- ano 1984.	Prestação de contas NEPE.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-12- ano 1984.	CDI.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-12- ano 1984.	Prestação de contas GAPE.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-12- ano 1984.	Relatórios mensal-Pré Escolar..	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1985.	Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1985.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1985.	Receitas e despesas de Fevereiro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1985.	Receitas e despesas de Fevereiro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1985.	Receitas e despesas de Março volume 01.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1985.	Receitas e despesas de Março volume 02.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1985.	Receitas e despesas de Abril volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1985.	Receitas e despesas de Abril volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1985.	Receitas e despesas de Maio.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1985.	COSET/RN- MOBRAL.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1985.	Receitas e despesas de Maio.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1985.	Receitas e despesas de Junho volume 01.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1985.	Receitas e despesas de Junho volume 02.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1985.	Receitas e despesas de Julho.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1985.	Receitas e despesas de Julho volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1985.	Receitas e despesas de Agosto.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1985.	Receitas e despesas de Agosto.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1985.	Receitas e despesas de Setembro.	5 anos	02 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1985.	Receitas e despesas de Setembro volume 02.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1985.	Receitas e despesas de Outubro volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1985.	Receitas e despesas de Outubro volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1985.	Receitas e despesas de Novembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1985.	Despesas correntes de Novembro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1985.	Receitas e despesas de Dezembro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1985.	Receitas e despesas de Dezembro volume 02.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-09- ano 1985.	Ofícios.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-09- ano 1985.	Controle de pré-escola.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-10- ano 1985.	Documentos do IAPAS.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-10- ano 1985.	Orçamento geral 04 volumes.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-10- ano 1985.	Sec. De Saúde, Setembro, outubro e Novembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-10- ano 1985.	Recebidos de material Pré-escola.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-11- ano 1985.	Inscrição de carteiras de motorista(diversas).	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-12- ano 1985.	Livros de classe.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-13- ano 1985.	Livros de classe.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1986.	Receitas e despesas de Janeiro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1986.	Receitas e despesas de Fevereiro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1986.	Receitas e despesas Março.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1986.	Receitas e despesas de Abril.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1986.	Receitas de despesas de Maio.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1986.	Receitas e despesas de Junho.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1986.	Receitas e despesas de Julho.	5 anos	01 processo	

Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1986.	Receitas e despesas Agosto.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1986.	Despesas correntes de Setembro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1986.	Despesas correntes de Outubro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1986.	Prestação de contas Novembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1986.	Prestações de contas de Dezembro.	5 anos	01 processo	

Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1986.	Prestação de contas- coveiro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1986.	Livros de classe.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1986.	Alvarás diversos.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1986.	Ofícios expedidos, Pré- escola.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-08- ano 1986.	Relatório da Prefeitura.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-08- ano 1986.	Ministério do Exército.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-09- ano 1986.	Livros de classe.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1987.	Certidões de tempo de serviços.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1987.	Orçamento geral.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1987.	Relatório Municipal.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1987.	Livro de classe.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1987.	Livros de classe.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1988.	Livros de classe.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1988.	Livros de classes.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1988.	Incorporação de tempo de serviço.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1988.	Orçamento geral-05 volumes.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1988.	Balancetes de Agosto.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1989.	Receitas e despesas de Janeiro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1989.	Receitas e despesas de Fevereiro.	5 anos	02 processo	

Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1989.	Documentos e receitas de Março.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1989.	Despesas extra.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1989.	Despesas diversas.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1989.	Incorporação por tempo de serviço (Diversos).	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1989.	Registros de funcionários de 1974 á 1990.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1989.	Receitas e despesas de Abril.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1989.	Receitas e despesas de Junho.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1989.	Receitas e despesas de Julho.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1989.	Receitas e despesas de Agosto.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1989.	Receitas e despesas de Setembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1989.	Relatório mensal de 1988 á 1989.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1989.	Receitas e despesas de Maio.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1989.	Receitas e despesas de Outubro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1989.	Receitas e despesas de Novembro.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1990.	Receitas e despesas de Janeiro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1990.	Documentos diversos de Janeiro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1990.	Documentos e receitas, e despesas de Fevereiro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1990.	Receitas e despesas de Março.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1990.	Receitas e despesas de Junho.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1990.	Receitas e despesas de Maio.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1990.	Receitas e despesas de Abril.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1990.	Receitas e despesas de Julho.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1990.	Balancetes de Agosto.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1990.	Receitas e despesas de Junho.	5 anos	03 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1990.	Receitas e despesas de Setembro.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1990.	Receitas e despesas de Outubro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1990.	Receitas e despesas de Novembro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1990.	Receitas e despesas de Novembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1990.	Livros de classe	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1990.	Livros de classe.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1990.	Receitas e despesas de Dezembro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1991.	Despesas correntes de Fevereiro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1991.	Receitas e despesas de Janeiro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1991.	Receitas e despesas de Março.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1992.	Despesas de Janeiro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1992.	Despesas de Fevereiro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1992.	Receitas e despesas de Março.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1992.	Fichas de funcionários.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1991.	Despesas de Abril.	5 anos	01 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1992.	Receitas e despesas de Maio.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1992.	Despesas de Junho.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1992.	Receitas e despesas de Julho.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1992.	Receitas e despesas de Setembro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1991.	Despesas e receitas de Agosto.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1992.	Receitas e despesas de Outubro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1992.	Receitas e despesas de Novembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1992.	Receitas e despesas de Dezembro.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1992.	Diários.	5 anos	01 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05- ano 1992.	Despesas e receitas de Janeiro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1993.	Documentos de Baylties.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1993.	Requerimentos.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1993.	Ofícios da câmara Municipal.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1993.	Ofícios expedidos.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1993.	Correspondências expedidas para a câmara.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1993.	Diários Zona Rural.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1993.	Prestação de contas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-05- ano 1993.	Prestação de contas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1993.	Prestação de contas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1993.	Prestação de contas de Julho.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-06- ano 1993.	Prestação de contas de Novembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-06- ano 1993.	Documentos de receitas e despesas de Novembro.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-07- ano 1993.	Prestação de contas de Fevereiro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1993.	Balancetes de Março.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-07- ano 1993.	Documentos, receitas e despesas de Maio.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1993.	Prestações de contas de Março volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-08- ano 1993.	Prestação de contas de Maio.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-08- ano 1993.	Prestação de contas de Junho.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1993.	Prestação de contas de Agosto.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-08- ano 1993.	Prestação de contas de Outubro.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-09- ano 1993.	Despesas de Março.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-09- ano 1993.	Prestação de contas de Junho.	5 anos	02 processo	

Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-09- ano 1993.	Prestação de contas de Julho.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-09- ano 1993.	Prestação de contas de Agosto.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-10- ano 1993.	Prestação de contas de Abril.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-10- ano 1993.	Despesas de Abril.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-10- ano 1993.	Prestação de contas de Maio.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-10- ano 1993.	Prestação de contas de Dezembro.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-11- ano 1993.	Documentação de receitas e despesas de Setembro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-11- ano 1993.	Documentos de receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-12- ano 1993.	Prestações de contas de Setembro.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-12- ano 1993.	Prestação de contas de Outubro.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-12- ano 1993.	Prestação de contas de Novembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-13- ano 1993.	Documentação de receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-13- ano 1993.	Documentos de receitas e despesas de Abril.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-13- ano 1993.	Prestações de contas de Dezembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-14- ano 1993.	Prestação de contas de Julho.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-14- ano 1993.	Prestação de contas de Agosto.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-14- ano 1993.	Prestação de conta de Novembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-14- ano 1993.	Receitas e despesas de Novembro.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-14- ano 1993.	Prestações de contas de Dezembro.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-15- ano 1993.	Receitas e despesas de Março.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-15- ano 1993.	Receitas e despesas de Julho.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-15- ano 1993.	Balancetes de Setembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-15- ano 1993.	Balancetes de Novembro.	5 anos	04 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1994.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1994.	Correspondências recebidas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1994.	Fichas de funcionários diversos.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1993.	Receitas e despesas - TCE/VOL 03.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1993.	Receitas e despesas - TCE/VOL 04.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1994.	Receitas e despesas volume 07.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1994.	Prestações de conta.	5 anos	07 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-01- ano 1994.	Ofícios expedidos. Diversos.	5 anos	08 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01- ano 1994.	Prestação de contas- diversos.	5 anos	09 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1994.	Prestação de contas- diversas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1994.	Prestações de conta.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1994.	Prestações de contas LBA.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1994.	Prestação de contas da KIA.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1994.	Prestação de contas- LBA/Micro unidade.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1994.	TCE 05 volumes.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02- ano 1994.	Receitas e despesas -TCE volume 06.	5 anos	07 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-02- ano 1994.	Receitas e despesas TCE volume 07.	5 anos	08 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-03- ano 1994.	Receitas e despesas, segunda via volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1994.	Receitas e despesas segunda via volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1994.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-03- ano 1994.	Receitas e despesas volume 05.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1994.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa-04- ano 1994.	Documentos e despesas volume 06.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1994.	Prestação de contas convênio LBA.	5 anos	03 processo	

Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-04- ano 1994.	Prestação de contas- Royalties.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa 01 de Fevereiro- ano 1994.	Receitas e despesas TCE volume 02.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa 02 de Fevereiro- ano 1994.	Receitas e despesas TCE 03 volumes	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa 02 de Fevereiro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 04 TCE.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa 02 de Fevereiro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 05 TCE.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-02 Fevereiro- ano 1994.	Despesas e receitas volume 06 do TCE.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa 03 de Fevereiro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa 03 de Fevereiro- ano 1994.	Receitas e despesas 02 volumes	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa 04 de Fevereiro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa 04 de Fevereiro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-05 Fevereiro- ano 1994.	Despesas e receitas volume 05 .	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa 05 de Fevereiro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 06.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa 01 de Março-ano 1994.	Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa 01 de Março-ano 1994.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa 01 de Março-ano 1994.	Receitas e despesas TCE.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01 Março-ano 1994.	Despesas e receitas.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa 02 de Março-ano 1994.	Documentos e receitas volumes 04.	5 anos	01 processo	

Secretaria de Administração	001/2023	Caixa 02 de Março-ano 1994.	Documentos e despesas volume 05.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2023	Caixa 02 de Março-ano 1994.	Receitas e despesas volume 06.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa 02 de Março-ano 1994.	Receitas e despesas TCE.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa-01 Março-ano 1994.	Despesas e receitas.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2023	Caixa 02 de Março-ano 1994.	Documentos e receitas volumes 04.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Março -ano 1994.	Receitas empenhadas em Março, pago em Abril.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 de Abril-ano 1994.	Receitas e despesas TCE primeira via.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 de Abril-ano 1994.	Receitas e despesas TCE volume 02.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 de Abril-ano 1994.	Receitas e despesas TCE volume 03.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01 Abril-ano 1994.	Despesas e receitas TCE volume 04 .	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 02 de Abril-ano 1994.	Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 de Abril-ano 1994.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 de Abril-ano 1994.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 de Maio-ano 1994.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01 Maio-ano 1994.	Despesas e receitas volume 03.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 de Maio-ano 1994.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	01 processo	

Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 de Maio-ano 1994.	Receitas e despesas volume 05.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 de Maio-ano 1994.	Receitas e despesas volume 06.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 02 de Maio-ano 1994.	Receitas e despesas Volume 07.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-03 Maio-ano 1994.	Despesas e receitas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 03 de Março-ano 1994.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Maio -ano 1994.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 de Maio-ano 1994.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 de Maio-ano 1994.	Receitas e despesas volume 06.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Maio-ano 1994.	Receitas e despesas volume 07.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01 Junho-ano 1994.	Despesas e receitas volume 02 .	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 01 Junho-ano 1994.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Junho-ano 1994.	Receitas e despesas volume 01.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 de Junho-ano 1994.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Junho-ano 1994.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-03 Junho-ano 1994.	Documentos e receitas volume 01 .	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 de Junho-ano 1994.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Junho-ano 1994.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Junho-ano 1994.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 04 Junho-ano 1994.	Receitas e despesas Volume 05.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-04 Junho-ano 1994.	Empenhados em Junho, pago em Julho, 1º via.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 04 de Junho-ano 1994.	Empenhados em Junho, pagos em Julho 2º via.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Julho -ano 1994.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Julho-ano 1994.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Julho-ano 1994.	Receitas e despesas volume 05.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Julho-ano 1994.	Receitas e despesas volume 06.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-03 Julho-ano 1994.	Despesas e receitas volume 02 .	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 04 de Julho-ano 1994.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 de Julho-ano 1994.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 de Julho-ano 1994.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Agosto-ano 1994.	Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01 Agosto-ano 1994.	Receitas e despesas volume 02 .	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 de Agosto-ano 1994.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Agosto-ano 1994.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Agosto-ano 1994.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 03 Agosto-ano 1994.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-03 Agosto-ano 1994.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 03 Agosto de -ano 1994.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Agosto -ano 1994.	Empenhados em Agosto pagos em Setembro.	5 anos	1 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Agosto-ano 1994.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Agosto-ano 1994.	Receitas e despesas volume 05.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Agosto-ano 1994.	Receitas e despesas volume 06.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01 Setembro- ano 1994.	Despesas e receitas volume 01 .	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 01 Setembro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Setembro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Setembro- ano 1994.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Setembro- ano 1994.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-03 Setembro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Setembro- ano 1994.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Setembro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Setembro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 04 Setembro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-04 Setembro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 05.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 04 Setembro de -ano 1994.	Receitas e despesas volume 06.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Outubro - ano 1994.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	1 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Outubro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	02 processo	

Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Outubro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Outubro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-02 Outubro- ano 1994.	Despesas e receitas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 02 Outubro- ano 1994.	Empenhados em Setembro, pagos em Outubro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Outubro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Outubro - ano 1994.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Novembro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01 Novembro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Novembro- ano 1994.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Novembro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Novembro- ano 1994.	Documentos empenhados em Outubro e pagos em Novembro volume 05.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 02 Novembro- ano 1994.	Documentos empenhados em Outubro, pagos em Novembro vol.06..	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-03 Novembro- ano 1994.	Receitas e despesas vol. 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 03 Novembro de -ano 1994.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Dezembro - ano 1994.	Receitas e despesas volume 01.	5 anos	1 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Dezembro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Dezembro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	01 processo	

Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Dezembro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-03 Dezembro- ano 1994.	Despesas e receitas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 03 Dezembro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Dezembro- ano 1994.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Dezembro - ano 1994.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Dezembro- ano 1994.	Empenhados em Novembro, pagos em Dezembro.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01 Janeiro-ano 1995.	Receitas e despesas volume 01	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Janeiro-ano 1995.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Janeiro-ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 04.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Janeiro-ano 1995.	Documentos de receitas e despesas volume 03.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 01 Fevereiro- ano 1995.	Documentos de receitas e despesas volume 03	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01 Fevereiro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas vol. 03.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 01 Fevereiro de -ano 1995.	Empenho pago em Fevereiro 2º via.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Fevereiro - ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 01.	5 anos	1 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02- Fevereiro ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Janeiro-ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa- 03 Janeiro-ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	

Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04 Janeiro- ano 1995.	Documentos de Despesas e receitas volume 03.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 01 Março-ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 02.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Março-ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Março -ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Março-ano 1995.	Documentos de receitas e despesas	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-02 Março-ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Março-ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Março-ano 1995.	Documentos de receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 04 Março-ano 1995.	Documentos de receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-04 Março-ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 01 Abril de - ano 1995.	Documentos de receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Abril -ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas.	5 anos	2 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01- Abril ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Abril-ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa- 02 Abril-ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-02 Abril- ano 1995.	Documentos de Despesas e receitas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 03 Abril-ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	

Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Setembro- ano 1995.	Documentos de receitas e despesas volume 01.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 02 Setembro- ano 1995.	Documentos de receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-02 Setembro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 02 Setembro - ano 1995.	Documentos de receitas e despesas volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Setembro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 04.	5 anos	4 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Outubro ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Outubro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa- 02 Outubro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-02 Outubro- ano 1995.	Documentos de Despesas e receitas volume 03.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 02 Outubro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 04.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Outubro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 05.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Outubro - ano 1995.	Documentos de receitas e despesas volume 02.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 de Outubro- ano 1995.	Documentos de receitas e despesas volume 03.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04 Outubro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 04.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Outubro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 05.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Novembro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Novembro- ano 1995.	Documentos de receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	

Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 02 Novembro- ano 1995.	Documentos de receitas e despesas volume 03.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-02 Novembro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 04.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 02 Novembro- ano 1995.	Documentos de receitas e despesas volume 05.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Novembro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 06.	5 anos	4 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Novembro ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 06.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Novembro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 04.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa- 04 Novembro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 05.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04 Novembro- ano 1995.	Documentos de Despesas e receitas volume 06.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 04 Novembro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Novembro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Novembro - ano 1995.	Documentos de receitas e despesas volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Dezembro- ano 1995.	Documentos de receitas e despesas volume 05.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01 Dezembro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 06.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Dezembro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Dezembro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Dezembro- ano 1995.	Documentos de receitas e despesas volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 03 Dezembro- ano 1995.	Documentos de receitas e despesas volume 04.	5 anos	01 processo	

Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-03 Dezembro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 05.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 03 Dezembro- ano 1995.	Documentos de receitas e despesas volume 06.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Dezembro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 01.	5 anos	1 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Dezembro ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Dezembro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa- 04 Dezembro- ano 1995.	Documentos de Receitas e despesas volume 04.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 - ano 1995.	Diários de classe diversos.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 02- ano 1995.	Diários de classe diversos.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03- ano 1995.	Diários de classe diversos.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 - ano 1995.	Prestação de contas da creche- diversos.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04- ano 1995.	Prestação de contas royalties.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04 - ano 1995.	Pedidos de tempo de serviço diversos.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04- ano 1995.	Pedidos de aposentadoria diversos.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04- ano 1995.	Ministério do Exército.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 05- ano 1995.	Prestações de contas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 05- ano 1995.	Prestação de contas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-05- ano 1995.	Prestação de contas convênio.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 05- ano 1995.	Prestação de contas, aquisição de leite.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 06- ano 1995.	Prestação de contas diversas.	5 anos	1 processo	

Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 06 ano 1995.	Prestação de serviços diversos.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 06- ano 1995.	Prestação de contas convênios.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa- 06- ano 1995.	Convênio LBA.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Janeiro - ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 01 Janeiro-ano 1996.	Receitas e despesas- volume 03.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Fevereiro- ano 1996.	Receitas e despesas volume um primeira via.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Fevereiro - ano 1996.	Receitas e despesas volume um, segunda via.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Fevereiro- ano 1996.	Receitas e despesas volume dois primeira via.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01 Fevereiro - ano 1996.	Receitas e despesas volume 3, primeira via.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01/03 Março-ano 1996.	Receitas e despesas volume 01, primeira via.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01/03 Março-ano 1996.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01/3 Março-ano 1996.	Receitas e despesas, volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 01/04 Abril-ano 1996.	Receitas e despesas volume 1.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01 Abril-ano 1996.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 01 Maio-ano 1996.	Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Maio-ano 1996.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	2 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Junho ano 1996.	Receitas e despesas, 1º via volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 junho-ano 1996.	Receitas e despesas 1ª via volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa- 01 Junho-ano 1996.	Receitas e despesas, 1º via, volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Junho - ano 1996.	Receitas e despesas 1º via, volume 04.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 01 Julho-ano 1996.	Receitas e despesas- 1º via, volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Julho-ano 1996.	Receitas e despesas volume 02 primeira via.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Julho -ano 1996.	Receitas e despesas volume 03, 1º via.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Agosto-ano 1996.	Receitas e despesas volume 03 primeira via.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01 Agosto -ano 1996.	Receitas e despesas volume 3, primeira via.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Setembro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Setembro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Outubro- ano 1996.	Receitas e despesas, volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 01 Outubro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 2.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01 Outubro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 01 Novembro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Novembro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	2 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Novembro ano 1996.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Novembro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa- 01 Dezembro- ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 Dezembro - ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 02 Janeiro-ano 1996.	Receitas e despesas- 1º via, volume 04.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Janeiro-ano 1996.	Receitas e despesas volume 05 primeira via.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Fevereiro - ano 1996.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Fevereiro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 05.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-02 Março -ano 1996.	Receitas e despesas volume 4 .	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Março-ano 1996.	Receitas e despesas volume 05.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Março-ano 1996.	Receitas e despesas volume 06.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Abril-ano 1996.	Receitas e despesas, volume 03.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 01 Abril-ano 1996.	Receitas e despesas volume 4.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01 Abril-ano 1996.	Receitas e despesas volume 05.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 02 Maio-ano 1996.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Maio-ano 1996.	Receitas e despesas volume 05.	5 anos	2 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Junho ano 1996.	Receitas e despesas volume 05.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Junho-ano 1996.	Receitas e despesas volume 06.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa- 02 Junho-ano 1996.	Receitas e despesas volume 07.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Junho- ano 1996.	Receitas e despesas volume 08.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 02 Julho-ano 1996.	Receitas e despesas, volume 05.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Julho-ano 1996.	Receitas e despesas volume 06.	5 anos	02 processo	

Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Julho -ano 1996.	Receitas e despesas volume 07.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Julho-ano 1996.	Receitas e despesas volume 08.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-02 Julho-ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Agosto -ano 1996.	Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Agosto-ano 1996.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Setembro- ano 1996.	Receitas e despesas, volume 03.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 02 Setembro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 4.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-02 Setembro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 05.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 02 Outubro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 outubro-ano 1996.	Receitas e despesas volume 05.	5 anos	2 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Outubro ano 1996.	Receitas e despesas volume 06.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Novembro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 05.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa- 02 Novembro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 06.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Novembro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 07.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 02 Dezembro- ano 1996.	Receitas e despesas, volume 03.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02 Dezembro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Janeiro -ano 1996.	Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Janeiro-ano 1996.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-03 Janeiro-ano 1996.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Fevereiro - ano 1996.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Fevereiro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Março-ano 1996.	Receitas e despesas, volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 03 Março-ano 1996.	Receitas e despesas volume 2.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-03 Março -ano 1996.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 03 Abril-ano 1996.	Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Abril-ano 1996.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	2 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Maio ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Maio-ano 1996.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa- 03 Junho-ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Julho- ano 1996.	Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 03 Julho-ano 1996.	Receitas e despesas, volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Julho-ano 1996.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Julho -ano 1996.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Agosto-ano 1996.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-03 Agosto-ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Setembro - ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Setembro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Setembro- ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 03 Setembro- ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-03 Setembro - ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 03 Outubro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Outubro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	2 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Outubro ano 1996.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Novembro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 01.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa- 03 Novembro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 02.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 Novembro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 03 Novembro- ano 1996.	Receitas e despesas, volume 04.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Janeiro -ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Janeiro -ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Fevereiro- ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04 Fevereiro- ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Março -ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo	

Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Março-ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Março-ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 04 Abril-ano 1996.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	01 processo
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-04 Abril -ano 1996.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	02 processo
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 04 Abril-ano 1996.	Receitas e despesas volume 05.	5 anos	03 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Maio-ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	1 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Maio ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Junho-ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa- 04 Junho-ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Julho- ano 1996.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	01 processo
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 04 Julho-ano 1996.	Receitas e despesas, volume 05.	5 anos	02 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Julho -ano 1996.	Receitas e despesas volume 06.	5 anos	03 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Julho -ano 1996.	Receitas e despesas volume 07.	5 anos	04 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Setembro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	01 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04 Setembro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	02 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Setembro - ano 1996.	Receitas e despesas volume 05.	5 anos	03 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Outubro- ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 04 Outubro- ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 04 Outubro- ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-04 Novembro - ano 1996.	Receitas e despesas volume 04.	5 anos	01 processo
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 04 Novembro- ano 1996.	Receitas e despesas volume 05.	5 anos	02 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 05- Setembro ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	1 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 05 Setembro ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 05 Setembro- ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa- 05 Junho-ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	01 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 05 Junho- ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 05 Junho-ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 - ano 1996.	Documentos diversos, prestação de contas.	5 anos	01 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 -ano 1996.	Gratificação de funcionários.	5 anos	02 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 - ano 1996.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	02 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01- ano 1996.	Tempo de serviço.	5 anos	03 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 - ano 1996.	Prestação de contas.	5 anos	04 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02- ano 1996.	Correspondências recebidas da câmara .	5 anos	01 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02- ano 1996.	Ministério do Exército.	5 anos	02 processo
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 02- ano 1996.	Prestação de contas.	5 anos	03 processo
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-02 - ano 1996.	Despesas Royalties.	5 anos	04 processo
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 02- ano 1996.	Prestações de conta.	5 anos	05 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 ano 1996.	Ministério do Exército.	5 anos	1 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03 ano 1996.	Correspondências expedidas/B.B e CEF.	5 anos	02 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 03- ano 1996.	Duodécimo da câmara.	5 anos	03 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa- 05 Junho-ano 1996.	Começar aqui.	5 anos	01 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 05 Junho- ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	02 processo
Secretaria de Administração	jan/24	Caixa 05 Junho-ano 1996.	Receitas e despesas.	5 anos	03 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 - ano 1996.	Documentos diversos, prestação de contas.	5 anos	01 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 -ano 1996.	Gratificação de funcionários.	5 anos	02 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 - ano 1996.	Receitas e despesas volume 03.	5 anos	02 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01- ano 1996.	Tempo de serviço.	5 anos	03 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 01 - ano 1996.	Prestação de contas.	5 anos	04 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02- ano 1996.	Correspondências recebidas da câmara .	5 anos	01 processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa 02- ano 1996.	Ministério do Exército.	5 anos	02 processo
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 02- ano 1996.	Prestação de contas.	5 anos	03 processo
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-02 - ano 1996.	Despesas Royalties.	5 anos	04 processo
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa 02- ano 1996.	Prestações de conta.	5 anos	05 processo

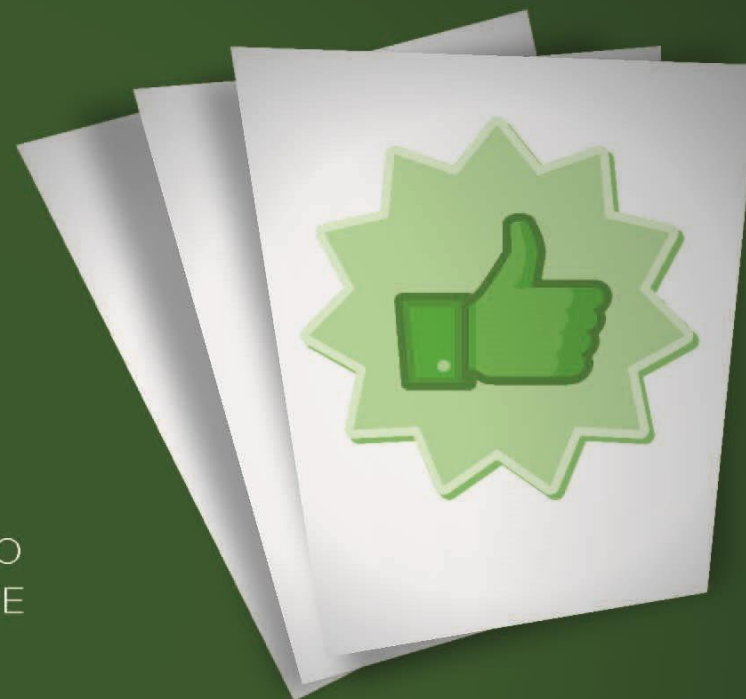
São Miguel – RN, 04 de março de 2024.

EUGÊNIO ALVES DE SOUZA SILVA
Presidente do CADAR

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0A6C895D

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE